SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2663

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 103/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2018

2º Termo aditivo de Prazo nº. 103/2020
Contrato Administrativo nº. 155/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: DARIA ROSA DE SOUZA, inscrito no **CPF nº. 446.204.469-04.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de Pimenta Bueno.
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal.
Vigência do Contrato: 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B61FE4EC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/CISAN-CENTRAL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/CISAN-CENTRAL/RO

PROCESSO Nº016/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2020

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF 557.668.035-91 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2020/CISAN, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Sra. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o Registro de Preço para futura e eventual *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip e/ou tecnologia superior, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota oficial do CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses***.** conforme as especificações e condições constantes no Processo nº016/2020/CISAN, Pregão Eletrônico nº 001/2020.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)
1. FORNECEDOR: CENTRO AMÉRICA FROTAS EIRELI
CNPJ: 09.179.444/0001-00 TEL/FAX: (65) 99957-7824
ENDEREÇO: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº1731
NOME DO REPRESENTANTE: JANIO CORREA DA SILVA
CPF: 965.048.891-04
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 1,2.

Item	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	**Litros**	Valor total estimado para consumo de Gasolina Comum correspondente a 5.200 (LITROS).	5.200	4,69 (baseado na média ANP)	R$ 24.414,00
2	**Serv.**	Valor da taxa administrativa (correspondente a 0,01%)	0,01%	-	R$ 2,44
Valor total:				24.416,44	

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estabelecimento devidamente licenciado junto a ANP e demais órgãos de fiscalização, indicado pela empresa contratada.
b) DO PRAZO: Conforme estabelecido no item 15 do termo de referência, os serviços deverão ser prestados das 07h00min ás 10h00min de segunda a domingo.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II.Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;

6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para inicio, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº001/2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA
1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual contratação do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia

Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico. Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional. e 20.001.17.512.0101.2.100 – Manutenção das Atividades Administrativas. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.30- Material de consumo.
Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº001/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº001/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-Central/RO

JANIO CORREA DA SILVA
CPF: 965.048.891-04
Representante Legal da Empresa.
Centro América Frotas EIRELI
CNPJ: 09.179.444/0001-00

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:41723933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº74/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **: Realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de IMUNOGLOBULINA ANTI-D (RHO) 300 MCG 12,0 ML (medicamento de referencia Matergan), para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, pelo período de 12 meses**
Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: ATECNOMED E COM. DE PRODU. HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Produto: **AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-D (RHO) 300 MCG 12,0 ML**
VALOR HOMOLOGADO RS:7.580,00(sete mil reais e quinhentos e oitenta reais).

Alta Floresta D'Oeste, 03 de Março de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AEAC81B1

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº06/CPLM/2020/REPETIÇÃO-PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº06/CPLM/2020/REPETIÇÃO-PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico-REPETIÇÃO **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Realização de registro de preços para contratação de serviços de terceiro para futura realização de serviços de tornearia, para atender a frota oficial da Semed pelo período de 12(doze) meses. Con**forme Solicitações e Termo de Referência em

anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$ 32.875,00(trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 17/03/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 17/03/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 17/03/2020 as 09h59min horas
Início da disputa: 17/03/2020 às 10h 00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de Março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:279B3078

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

O Secretário Municipal da SEMED no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 85/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 17/2020
Data da Homologação; 03 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO (LINHA AUTOMOTIVA)
FORNECEDOR: CAETANO&CAETANO LTDA
CPF: 32.841.683/0001-04
Valor Total Homologado –R$: 4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03/03/2020

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FAA67D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CACP/SEMADS

PROCESSO Nº 158/2020/SEMADS

A Prefeitura do município de Alto Alegre dos Parecis – RO, através da**COMISSÃO DE ANÁLISE E CHAMAMENTO PÚBLICO – CACP**, designada por força das disposições contidas na Portaria 260/2019**,**torna público que se encontra a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**sob o **nº 001/2020/CACP/SEMADS,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado:MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SEMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020/SEMADS

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, para disponibilização de **03 (três) tratores agrícolas de pneus, 03(três) carretas agrícolas e 03(três) grades aradoras hidráulicas , 02 (dois) tanques resfriador e 01 agroindústria de derivados de cana e 01 micro trator com carreta agrícola, sendo que serão 6 lotes,** adquiridos por meio do Convênio nº 165/2018/PGE/RO, 175/2018/PGE/RO, 16/PGE-RO e 017-PGE/2019 através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais propiciando meios de realizar condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, no dia 06 de abril de 2020, de 08h00min até as 09h00min (horário de Rondônia), no Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável– SEMADS, junto à COMISSÃO DE ANÁLISE E CHAMAMENTO PÚBLICO – CACP, no endereço: Avenida Presidente Dutra c/ Dom Pedro I - Bairro Centro nº 3763, CEP. 76.952.000, Telefone: (0XX) 69.3643-1519. **A data da abertura: dos envelopes será dia 06 de ABRIL DE 2020 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala do Auditório da Secretaria, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico (www.altoalegre.ro.gov.br) podendo também ser retirado diretamente na SEMADS, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de Março de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

FABIO PORTO DE PAULA

LUSICLÉIA FERREIRA DOS ANJOS

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:97D6D62D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019. PROCESSO Nº 0127/SEMADS/2020

DO OBJETO
Despesas com postagem de correspondências.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente postagem de correspondências para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÈGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/4673-89;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de Março 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F8AA29EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº003/2020 IMPLANTAÇÃO DE SUBSTAÇÃO

CONTRATO Nº 003/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 01.663.698/0001-98.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Srª **ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**, portadora da carteira de identidade nº 468484 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 596.080.482-49, e de outro lado a Empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, estabelecida na cidade de Presidente Médici-RO, neste ato representado por seu representante legal, **SR LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, portador do RG n.º 587.660 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 623.971.332-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1298/2019/SEMED, do Tomada de Preço n.º 020/2019/CPL e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSIVA DE 112, 5KVA nas escolas: EMEF. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEF OSVALDO DE ANDRADE e EMEF Pa. ANGELO SPADARI**, conforme Processo Administrativo 1-1298/2019.
DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 139.134,03** (Centro e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reis e três centavos).
DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira – À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
Parágrafo 1.º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da apresentação da fatura, esta que deverá ser atestada pela Comissão de Recebimento.
Parágrafo 2.º Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra, e a comprovação da regularidade fiscal.
DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 30 (trinta dias) dias corridos, prazo este, que se iniciará após emissão da ordem de serviços.
DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-1298/2019** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.
DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2020, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.04.01**, Cat.Funcional: 12.361.1012.2009.0006, Elemento de despesa: 4.4.**90.51.99**, Fichas: 316**.**
DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **335.**
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.
DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.
DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia

do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através da Secretaria Municipal de Educação as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 020/CPL/2019.
DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1298/2019 SEMED**, **Tomada de Preços** n.º 020/CPL/2019, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
DO FORO
Clausula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 06 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Empresa

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0F8B7741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 002/2020- INCENDIO E PANICO

CONTRATO Nº 002/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA A W G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**, portadora da carteira de identidade nº 468484 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 596.080.482-49, e de outro lado a Empresa **A W G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **22.606.145/0001-73**, estabelecida na cidade de Ariquemes-RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr RODRIGO ROMÃO BARRES, portador do RG n.º 660833 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 646.745.682-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1163/2018/SEMED, do Tomada de Preço n.º 023/2019/CPL e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS: EMEF. DONA TEREZA CRISTINA; EMEF. MAURÍCIO DE NASSAU; EMEF. P. ANGELO SPADARI; EMEF. OSVALDO DE ANDRADE, EMEF. UNIÃO DO ALTO ALEGRE; EMEF. RIBEIRO COUTO; EMEF E EMEF. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA,** CONFORME Processo Administrativo 1-1163/2018.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 40.727,29** (quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira – À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo 1.º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da apresentação da fatura, esta que deverá ser atestada pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo 2.º Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra, e a comprovação da regularidade fiscal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da emissão de ordem de serviço.

Parágrafo Único – O prazo a que se refere o *caput* da Cláusula Quarta poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que solicitado a autoridade competente num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data para a entrega da obra, justificando e comprovando a causa ou motivo.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes no **Processo Administrativo 1-1163/2018** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2020, da seguinte forma: Unidade Orçamentária: **02.04.01**, Projeto Atividade: 12**.361.1002.2009.0000**, Elemento de despesa: 3**.3.90.39.99**, Ficha: 52**.**

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores serviços estão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **296**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, constantes no **Processo Administrativo 1-1163/2018.**

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

Parágrafo 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

Parágrafo 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar através da Secretaria Municipal de Educação as prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido neste contrato em consonância com o **Processo Administrativo 1-1163/2018**.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 023/CPL/2019.
DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Parágrafo 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
Parágrafo 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1163/2018 /SEMED**, **da Tomada de Preços n.º 023/2019/CPL**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Contratante.
DO FORO
Clausula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 31 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

A W G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Empresa

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:ADE17563

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-1201/SEMOSP/2019, cujo objeto é a "REVISÃO DE 500 HORAS DO MAQUINÁRIO **MOTONIVELADORA-RG140B, CHASSI: HBZN014AJAF06966"** em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA,** CNPJ: 14.594.006/0004-91, no valor de R$ **R$ 697,00** (seiscentos e noventa e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/ ____ /_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CFA4D45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-1338/SEMOSP/2019, cujo objeto é a "Revisão de 500 horas do Maquinário **ESCAVADEIRA HIDRAULICA-E245, CHASSI: HBZN245CCHAA02471"** em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA,** CNPJ: 14.594.006/0004-91, no valor de R$ **R$ 697,00** (seiscentos e noventa e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: _____/ ____ /_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ED3FA9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 076 DE 27 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº076 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RIZERIO MONTALVÃO DE ALMEIDA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 812.384.102-78, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7DFC90AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 077 DE 27 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº077 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDIR SOLER DE OLIVIERA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 824.260.662-53, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F0FAA4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 078 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SIDNEI SANTOS LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 711.283.952-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 365/2018.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8E6B3028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 079 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 079 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/PJM/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/PJM/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Presidente - Matrícula nº 14630

MARCOS ANTONIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

MARIANA BRUSTOLON MARIANO
Membro - Matrícula nº 2996

BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 3057

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 356/19.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B9C20B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 080 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 080 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA RAFAELA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 962.900.802-53, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas e de Artes Marciais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 031 de 20 de janeiro de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:329B145C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 081 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 081 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DEPARTAMENTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA RAFAELA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 962.900.802-53, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas e de Artes Marciais, respondendo pelo cargo de Diretor Departamento Administrativo da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 081 de 02 de Março de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 02 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:53CD06BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO SAÚDE 016 2020

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia juntamente com a original);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / PSF RURAL E URBANO – DIARISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Jessica Lourruana dos Santos Silva	13º

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACEUTICO – Farmácia do HPP Osvaldo Cruz

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Eléia Maria Dahmer	5º

Palácio dos Pioneiros, 02 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2C787CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2018

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 079/2018.**
Processo **Nº 347/2018.**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 03 de março e término no dia 02 de junho de 2020.**
Data**: 02/03/2020**
Assinam:
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
Ramos Construtora Ltda – ME – *Empresa Contratada*
***Laercio Silverio* -** *Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:5BBE2996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 030/GAB-PREF/2020

DECRETO N.º 030/GAB-PREF/2020 Alvorada D'Oeste, 02 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 050/GAB-PREF/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019, COM A FINALIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPALSAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 052/SEMSAU/2020 de 02 março de 2020, o qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em substituição os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO, os seguintes membros:
§1º. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
Denise Alves da Silva – Titular.
José João Domiciano – Suplente.
§2º. **Representantes da Unidade Mista de Saúde**:
Divanete Pereira de Andrade – Titular.
Rivaldo Alexandre dos Santos – Suplente.
§3º. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN:
Maria de Fátima Medeiros Brunaldi – Titular.
Fanoli Gomes Ferreira – Suplente.
§4º. Representantes da Associação Comercial e Empresarial:
Clébio de Oliveira Costa – Titular.
Jassiele Cordeiro da Silva – Suplente.
§5º. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Claudio Ferreira Lopes – Titular.
Donizete Barbosa – Suplente.
§6º. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Federais:
Francisco Macena – Titular.
Rubens Gomes Veloso – Suplente.
§7º. Representantes da Igreja Católica:
João Batista Elias – Titular.
Albino Rocha Brito – Suplente.
§8º. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Ângela Lélis Pedro – Titular.
Eugênio Barbosa dos Santos – Suplente.
§º9. Representantes do SINDSAÚDE:
Maria dos Santos Martins – Titular.
Iraciene Cordeiro Alves – Suplente.
§º10. Representantes do SINDSERMA:
Marinalva dos Santos Barreto Martes – Titular.
André Gomes Coelho Souza – Suplente.
§º11. Representantes do STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Milton Afonso Viana – Titular.
Jose Francisco Alves Sampaio – Suplente.
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde ora constituído exercerão suas atividades gratuitamente, não gerando direito a quaisquer recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimentos as atividades e competências do CMS;
Parágrafo Único. Os servidores públicos que integram o presente conselho deverão desenvolver suas atividades inerentes ao conselho sem prejuízo das atividades originarias do cargo exercido na administração municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 050/GAB-PREF/2019 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
ARQUIVE-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:C76F3F4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020. PLANO DE AÇÃO 2020

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012, nos termos da Ata da 2 ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de março 2020.

RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar o **Plano de Ação para ano 2.020 do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade,** conforme regulamentado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Art.: 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,

Ariquemes 03 de março de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B901059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12810/2019/SEMED

Objeto: Serviço de substituição de cobertura, na Biblioteca Pedro Tavares Batalha, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da demanda de prazo para resposta do Secretaria Municipal de Educação-SEMED, acerca da impugnação impetrado, após, caso haja alterações na planilha, a administração promoverá o reagendamento do certame, se for o caso, reabertura do prazo inicialmente estabelecido em cumprimento ao Art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 03 de Março de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:E1235E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.223 DE 03 DE MARÇO DE 2.020. REGULAMENTA OS INCISOS I E II DO ART. 35, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.341 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16.223 DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

Regulamenta os incisos I e II do art. 35, da Lei Municipal nº 2.341 de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Ariquemes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto nos incisos I e II do art. 35 da Lei Municipal nº 2.341, de 17 de dezembro de 2.019, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.", resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º. Fica estabelecido, até que não seja realizado o estudo técnico oficial, da forma como previsto no inciso II do art. 35 da Lei Municipal nº 2.341, de 17 de dezembro de 2.019, que a área institucional se mantém como eixo estruturador da cidade, compreendido entre a Av. Juscelino Kubistchek e Tancredo Neves partindo da Av. Capitão Silvio até a L-70, não podendo ser ocupada por atividades comerciais, habitacionais e outras não afetas a atividades de cunho institucional.

Art. 2º. Fica estabelecido que somente após a realização do estudo técnico oficial, da forma como previsto no inciso II do art. 35 da Lei Municipal nº 2.341, de 17 de dezembro de 2.019, será cumprido o disposto no inciso I do mencionado artigo, no sentido de garantir a diversidade de usos.

Art. 3º. Fica estabelecido, mesmo após a realização do estudo técnico oficial relativo à diversidade de usos, que, nos termos previstos no inciso II do art. 35 da Lei Municipal nº 2.341, de 17 de dezembro de 2.019, o eixo estruturante da cidade não poderá ser ocupado para usos de serviços especiais, comerciais especiais e industriais pesados em razão das peculiaridades da sua atividade.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, 03 de março de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:507FE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2020 PROCESSO Nº 10.893/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) MACOFER TERRAPLANAGEM EIRELI

OBJETO:Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa qualificada para execução de obras de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – lote 04 reprogramado (parte 1) local: Avenida Hugo Frey – Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 5.065.919,46 (cinco milhões sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.893/2019

GESTORA DO CONTRATO: Lívia Corrêa Cardoso – matrícula 1201-4

FISCAL DA OBRA:EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO – matrícula 8542-1

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:
- MARCELO CEBALHO – matrícula nº 4341-9
- MAILON DOS

Ariquemes-RO, 21 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:4BDCDBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 003/2019 emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MACOFER TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 04.635.322/0001-68 com sede na Av. Canaã, nº 1477 – Setor Áreas Especiais da cidade de Ariquemes/RO, Contrato de nº 037/2020, Processo Administrativo N.º10.893/2019, Contrato de Financiamento N.º400.855-01/PRÓ-TRANSPORTE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – LOTE 04 REPROGRAMAÇÃO, LOCAL AVENIDA HUGO FREY DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO (TRECHO: IGARAPÉ TRAÍRA ATÉ A RUA ROUXINHO), conforme especificações técnicas e

proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 08 (oito) meses contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes-RO, 03 de Março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

MACOFER TERRAPLENAGEM EIRELI
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D545D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 015/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 14595/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14595/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$16.669,90 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:BA8B9771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 026/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 14598/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14598/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$1.000,00 (um mil reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F408329C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 36/2020
Processo de Licitação: 07/2020
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Inexigibilidade anexa aos autos do processo administrativo Nº036/CMB/2020 Tendo como Objeto: Capacitação de Servidores no "Curso Controladoria Interna e Condutas Vedada aos Agentes Públicos no Período Eleitoral." Oferecido pela Abracam.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS

CNPJ: 03.047.782/0001-02

Valor 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial. Que são devidamente embasado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores com amparo no art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00

BURITIS-RO 03 de Março de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C6BCC3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **542/2020/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (ar condicionado).**
Classifica se a favor de: **ELETRO J. M. S/A** CNPJ: 04.966.780/0001-80, no valor de **R$ 3.630,00** (três mil seiscentos e trinta reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 03 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:B1910242

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 21/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 542/SEMA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ELETRO J. M. S/A – CNPJ 04.966.780/0001-80** a proposta no valor de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais).

Buritis – RO, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F913DCF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.096/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores Teste Seletivo 01/2018 da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017 e 1310/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 01/2018 para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Cargo
Alexandro Cabral dos Santos	Prof/Pedagogo 30 horas
Antonieta Veríssimo	Prof/Pedagoga 30 horas
Ronicleia Pereira da Costa	Prof/Pedagoga 30 horas
Leonice da Silva	Prof/Pedagoga 30 horas
Gabriela Bravin de Abreu	Prof/Pedagoga 30 horas
Ana Nazaré Souza Lacerda Alves	Prof/Pedagoga 30 horas
Andreia Medeiros de Assis	Orientadora 40 horas
Odete Rosa Ferreira	Prof/Pedagoga 30 horas
Rosilda Lourenço Batista	Prof/Pedagoga 30 horas
Cleite Ribeiro REatti Mandu	Prof/Pedagoga 30 horas
Acacia Sulti Gomes	Prof/Pedagoga 30 horas
Anderleia Lopes de Sales Oliveira	Prof/Pedagoga 30 horas

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data do término de cada contrato.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B89AF1E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.097/GAB/PMB/2020 BURITIS, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor Luiz Ricardo da Silva dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo do servidor **LUIZ RICARDO DA SILVA, cargo de Agente de Trânsito 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E834C86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.098/GAB/PMB/2020 BURITIS, 02 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia Daniela Jordão Armozino na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Daniela Jordão Armozino,** cadastrada sob o CPF 039.810.352-67**,** na função de **Fiscal de Contratos** dos processos abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Processo: 806/2017, 751/2018, 1464/2019, 1543/2019, 06/2020, 07/2020, 587/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17179CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Danubia da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 960.058.402-82 e no Registro Geral sob o n° 989344 SSP/RO**,** no cargo de **Assessor de Recursos Humanos (SEMA).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4C2FA511

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017 E PROCESSO Nº 292/SEMAST/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o senhor **ONOFRE ADAMI**, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.432.402-04, residente e domiciliado neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 053/PMB/2017 e Processo nº 292/SEMAST/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO E VALOR, ao contrato nº 053/PMB/2017 e processo nº 1-292/2017-SEMAST, pelo período de 03 (três*) meses,* compreendendo a 02.03.2020 até 01.06.2020, com valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme autorização superior acostada aos autos.

Cláusula Segunda – Ficando empenhado, o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), de acordo com a **Nota de Empenho nº 650/2020**, unidade orçamentária: 02.10. 01 – 08.243.1004.2096.0000 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 277, sendo que o restante da despesa poderá ser empenhado, conforme necessidade da secretaria de origem no exercício de 2019, considerando a abertura do orçamento do exercício de 2020.

Cláusula Terceira – Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em substituição ao presente, a secretaria solicitará a rescisão do presente contrato, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor aditado será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ONOFRE ADAMI
CNPJ Nº 40.432.402-04
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

PROCESSO N° 1-292/2017-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ONOFRE ADAMI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ACOLHEDORA/ABRIGO MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

EMPENHO: 650/2020
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10. 01 – 08.243.1004. 2096. 0000 – 3.3.90.36.99
FICHA: 277
VALOR EMPENHADO: R$ 1.200,00

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.06.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F2F1BE6

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-463/2020-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Correa de Lima, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.839/0001-57, com sede na Avenida Porto Velho, 1794, Setor 02, Buritis/RO, de acordo com o comprovante acostado a fl. 58, representada pelo Presidente ISRAEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 358438 SSP/RO e CPF nº 350.554.212-15, residente e domiciliado no Travessão C-18, Km 12, PA São José, Zona Rural, Buritis/RO, conforme documento de fl. 31/32, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS//RO", para execução de atividades de manutenção e funcionamento, em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), a ser repassado de forma integral ou em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada ou ainda, em 03 (três) parcelas trimestrais, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, sendo que a primeira parcela em fevereiro de 2020, conforme a Lei nº 1201/2018 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), **os quais poderão ser repassados de forma integral ou em parcelas mensais de R$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada ou ainda, em parcelas trimestrais no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada**, **compreendendo os meses de janeiro a dezembro de 2020**, de acordo com a Lei Municipal nº 1201/2018 e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:
02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.1004.2095 – Subvenções Sociais
33.50.41 – Contribuições
Ficha: 296

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Cheque Administrativo.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-463/2020, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno

direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Guarda Mirim de Buritis - RO
ISRAEL DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/PMB/2020

PROC. 1-463/2020-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS - RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.244.1004.2095 – 33.50.41

FICHA 296

VIGÊNCIA: 31.12.2020

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1EFAE316

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 019/2019/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 07.314.548/0001-19 com sede na Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, Porto Velho – RO, conforme Contrato de nº 005/PMB/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 871458/2018/MTUR/CAIXA – (SINCONV Nº 871458/2018).**

Buritis RO, 17 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75A6E0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO ADITIVO 0122020

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2019, de **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS SOLIDARIOS DE CABIXI – CRECIX**, do processo administrativo 002/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde:
Projeto de atividade: 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
LEIA-SE:

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde:
Projeto de atividade: 2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB;
Elementos de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cabixi-RO, 03 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:A0975961

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16

Município: Cabixi

Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

UF: ESTADO DE RONDÖNIA

Demonstração da Dívida Fundada

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	61.367,34	20.478,54	-	40.888,80
IBAMA - INST NACIONAL DOS REC NATURAIS RENOVAVEIS	61.367,34	20.478,54	-	40.888,80
TOTAL	61.367,34	20.478,54	-	40.888,80

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:1F3F30EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17

Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

UF: ESTADO DE RONDÖNIA

Demonstração da Dívida Flutuante

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	81.885,39	135.799,90	81.885,39	135.799,90
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	539.398,94	745.206,67	539.307,44	745.298,17
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	62.389,98	85.365,75	62.389,98	85.365,75
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	1.235.823,23	-	1.137.741,90	98.081,33
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	0,00	1.797.255,67	-	1.797.255,67
TOTAL	1.919.497,54	2.763.627,99	1.821.324,71	2.861.800,82

Nota Explicativa: . As contas Obrigações Trabalhistas, Previdenciarias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo contemplam as movimentações de **Inscrições** (Despesas a Pagar e Liquidações de Restos a Pagar Não Processados) e **Baixas** (Pagamentos de Restos Processados e Não Processados que foram liquidados no exercício e Restos a Pagar Processados Cancelados). As demais informações conferem com os registros do Balanço Financeiro.
Esclarecemos que a movimentação registrada no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante não conciliar com os movimentos do Balanço Financeiro, refere-se ao movimento que ocorre com os empenhos de restos, quanto a sua situação de processado e não processado. Ex.: Um empenho de restos não processado para fazer o seu pagamento é necessário efetuar a sua liquidação, ou seja, registrar um lançamento para passar da situação de não processado para processado. Estes movimentos são registrados no Anexo 17, enquanto que para o Balanço Financeiro, irão somente os movimentos de pagamento e cancelamento. Observa-se que os valores finais, ou seja, os saldos conciliam em todas as peças contábeis do balanço.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:EA9E3B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 057/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, nos termos das Leis Municipais nº 095/91 alterada pela Lei 403/2001; Lei nº 546/2007, Lei 861/2015 e Lei Municipal 924/2016 para atuarem na Gestão 2019/2021, de forma gratuita e voluntária, sem despesas de honorários para a instituição, passando a ser composta conforme segue:

PRESIDENTE: VALDECI BARANOSKI
CPF: 459.234.261-53
RG: 3221.451.7 SSP/PR

VICE-PRESIDENTE: OTACÍLIO RAMOS FILHO
CPF: 340.878.004-82
RG: 2.484.560 SSP/CE

Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social
ALINEIDE MARIA SANTOS – Titular
CPF: 404.923.464-53
RG: 686.438 SSP/PB
CLARICE CALDATO - Suplente
CPF-003.426.499-06
RG- 5432098-1 SSP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Educação
SADI MASSAROLI - Titular
CPF: 407.964.002-10
RG: 424.263 SSP/RO
ELZA GUIMARÃES DA SILVA DIONIZIO - Suplente
CPF: 664.472.322-53
RG: 658711 SSP/RO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
SILVANIA DE FATIMA BENTO - Titular
CPF: 730.267.782-49
RG: 490683 SSP/RO
LUCIMAR DE FATIMA RAMOS – Suplente
CPF: 422.578.082-15
RG: 490.671 SSP/RO

Representante da Secretaria Municipal Especial
SUSANA MARTA RECH ARARUNA – Titular
CPF: 326.123.202-10
RG: 334493 SSP/RO
LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS – Suplente
CPF: 349.420.412-87
RG: 4.202.980.7 SSP/PR

Representante da Igreja Católica Pastoral da Criança.
LUCELIA CATANIO DE SOUZA - Titular
CPF: 407.962.482-49
RG: 720.799 SSP/RO
VALDECI BARANOSKI - Suplente
CPF: 459.234.261-53
RG: 3221.451.7 SSP/PR

Representante das Igrejas Evangélicas
JOSÉ AILTON DOS SANTOS – Titular
CPF: 113.663.702-87
RG: 121.145 SSP/RO
FABIO GONÇALVES LUZ – Suplente
RG: 576.143 SSP/RO

CPF: 587.834.582-04

Representante do SINDSEF – Sindicato dos Servidores Federais
OTACÍLIO RAMOS FILHO – Titular
CPF: 340.878.004-82
RG: 2.484.560 SSP/CE
CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA - Suplente
CPF: 220.820.342-91
RG: 186924 SSP/RO

Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi
CLAUDIA MARIA DE VARGAS LENKER - Titular
CPF: 072.993.617-10
RG: 1.318.133 SSP/ES
HOSANA DE PAULA HOLANDA - Suplente
CPF: 455.394.991-15
RG: 1.101.991 SSP/DF

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 02 de março de 2020.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2020
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:6C1BC160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PE 06/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por conveniência e oportunidade altera o Edital do Pregão Eletrônico 06/2020. Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 16 de março de 2020 com envio da proposta até as 14h:30min (horário de Brasília) e início da sessão virtual as 15h:00min (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Encontra disponível o edital com suas devidas alterações no **www.cacaulandia.ro.gov.br** e no https://licitanet.com.br/

Cacaulândia, 03 de março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:36F52EE9

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2020 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reavaliação Atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da Reavaliação Atuarial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, referente ao exercício de 2020, com base nas informações do exercício 2019,** que teve como vencedora a empresa: **LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA CNPJ**: **04.820.885/0001-26** VALOR TOTAL R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Cacaulândia, 03 de março de 2020.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:4C9500F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.402/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
120 - 4.4.90.51.00.00 10020047 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
12 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 12.000,00 JURÍDICA
Total Redução: R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1679F634

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.403/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.937.274,00 (um milhão novecentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
118 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 624.274,00
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
119 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.313.000,00
Total Suplementação: R$ 1.937.274,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.04.11.10.00000000 Fonte: 10280089 624.274,00
Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280089 1.313.000,00
Total da Receita: 1.937.274,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1BE7BBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.404/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$89.512,11 (oitenta e nove mil quinhentos e doze reais e onze centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
121 - 4.4.90.52.00.00 30020044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.500,00
122 - 4.4.90.52.00.00 60130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.012,11
Total Suplementação: R$ 89.512,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D20B783F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.405/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$94.957,86 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
287 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 94.957,86
Total Suplementação: R$ 94.957,86

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 94.957,86
Total da Receita: 94.957,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D76625F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.406/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$10.550,88 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
288 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.550,88
Total Suplementação: R$ 10.550,88

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
198 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.550,88
Total Redução: R$ 10.550,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F1D4BD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.407/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
123 - 3.3.90.92.00.00 10020000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 60.000,00
Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
5 - 3.1.90.96.00.00 10020000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 60.000,00
REQUISITADO
Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96E88F2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.408/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA - ESTRUTURA URBANA
195 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 575.000,00
Total Suplementação: R$ 575.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 575.000,00
Total da Receita: 575.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5ABE8FCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.409/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.388.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
128 - 3.3.90.14.00.00 30270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
125 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 1.250.000,00
129 - 3.3.90.32.00.00 30270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 200.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
127 - 3.3.90.33.00.00 30270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00 30270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.250.000,00
JURÍDICA
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
132 - 3.3.90.14.00.00 30270016 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
130 - 3.3.90.30.00.00 30270016 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00 30270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.000.000,00
JURÍDICA
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
133 - 3.3.90.33.00.00 30270016 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
136 - 3.3.90.14.00.00 30270015 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
134 - 3.3.90.30.00.00 30270015 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
137 - 3.3.90.33.00.00 30270015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00 30270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 150.000,00
JURÍDICA
138 - 3.3.90.95.00.00 30270015 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE 20.000,00
TRABALHOS DE CAMPO

Total Suplementação: R$ 4.388.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:240B8972

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 202/2019
PROCESSO ADM. N. 24/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ASSOCIAÇÃO LOVO DE ÁRBITROS - ALA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.746.630/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 417,91
2	R$ 321,00
3	R$ 178,00
4	R$ 157,00
5	R$ 280,00
6	R$ 320,00
7	R$ 325,00
8	R$ 280,00
9	R$ 360,00
10	R$ 300,00
11	R$ 2.000,00
12	R$ 1.390,00
13	R$ 1.600,00
14	R$ 1.400,00
16	R$ 1.369,00
17	R$ 1.495,00

TOTAL: R$ 220.320,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D5FC77F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.553/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.402/PMC/2020;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no exercício de 2020;
Considerando a Portaria N° 3.582 de 6 de novembro de 2018 , que define que os critérios para habilitação, que levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de desenvolvimento humano municipal - IDHM e percentual de cobertura da estratégia saúde da família;
Considerando Portaria No 4.139, de 21 de Dezembro de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, adotando medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança;
Considerando que o valor total do projeto é de R$ 136.095,06 (cento e trinta e seis mil e noventa e cinco reais e seis centavos) e que, conforme a citada portaria, a proposta n. 19112.323.0001/18-008 aprovada em anexo, para construção de Academia de Saúde apresenta o valor total do repasse de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e que a diferença deverá ser complementada com recurso próprio.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
120 - 4.4.90.51.00.00 10020047 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
12 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 12.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total Redução: R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A044D160

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.554/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.403/PMC/2020.
Considerando a Proposta – 19112.3230001/18-005, Emendas 37250005 e 29470003, para ampliação da Unidade Básica de Saúde Luís Moreira de Freitas – CNES 2370107, no valor de R$ 201.278,00 (duzentos e um mil duzentos e setenta e oito reais);
Considerando a Proposta – 19112.3230001/18-002, Emenda n. 37250005 para ampliação da Unidade Básica de Saúde Edmur José Marchioli, CNES 39441182, no valor de R$ 297.996,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais);
Considerando que o valor total do projeto referente a academia de saúde é de R$ 136.095.06 (cento e trinta e seis mil e noventa e cinco reais e seis centavos) e que, conforme Portaria 4.139, de 21 de dezembro de 2018 e proposta n. 19112.3230001/18-008, o valor total do repasse é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo o valor da diferença custeado com recurso próprio.
Considerando a Proposta – 19112.3230001/19-011, Emenda n. 29170006 para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Atenção Psicossocial), no valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais);
Considerando pareceres favoráveis referentes às propostas acima mencionadas conforme cópias em anexo; Considerando ainda aprovação do Conselho Municipal de Saúde conforme resoluções em anexo;
Considerando que a construção e ampliações a serem realizadas irão fornecer melhores condições de trabalho aos profissionais e conforto aos usuários.
Considerando o processo de Planificação da Atenção Básica que o município de Cacoal vem passando objetivando atingir a meta de qualificar toda a rede de atenção primaria em saúde em consonância com a Politica Nacional da Atenção Básica e os pactos federativos;
Tendo em visto que tais valores não foram previstos no orçamento 2020, fazendo assim imprescindível a inserção ao orçamento, por meio de provável excesso de arrecadação, para que tais obras sejam realizadas.
Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de provável excesso de arrecadação (RECURSO VINCULADO) originário das Proposta n. 19112.3230001/18-005 para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Luís Moreira de Freitas, Proposta n. 19112.3230001/18-002 para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Edmur José Marchioli e Proposta n. 19112.3230001/18-008 para construção de Academia de Saúde, sendo as mesmas vinculadas a Receita 2.4.1.8.04.1.1.10.00.00.00.00 - Transf. Recursos SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Básica no total de R$ 624.274,00 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais) e o valor de R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze reais) originário da proposta 19112.3230001/19-011, a ser vinculado a Receita 2.4.1.8.04.2.1.10.00.00.00.00 - Transf. Recursos do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Especializada, sendo os mesmos vinculados à conta corrente 624.020-4 ag 1823 Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.937.274,00 (um milhão novecentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
118 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 624.274,00
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
119 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.313.000,00
Total Suplementação: R$ 1.937.274,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.1.8.04.11.10.00000000 Fonte: 10280089 624.274,00
Receita: 2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280089 1.313.000,00
Total da Receita: R$ 1.937.274,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6930

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5957DD9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.555/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.404/PMC/2020.
Considerando a celebração do Termo do Convênio N. 289/PGE-2019 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde;
Considerando a necessidade de atender a Unidade Básica de Saúde Marina Danaria de Lima, CNES 9671668, do distrito de Divinópolis no transporte de simples remoção de pacientes para unidades de atenção especializadas em saúde no município de Cacoal visando propiciar aos pacientes/usuários atendimento adequado;
Considerando a liberação do recurso no valor de R$ 80.012,11 (oitenta mil e doze reais e onze centavos) do referido convênio ocorreu em 27 de dezembro de 2019, e que a contrapartida no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) depositada no dia 20 de dezembro de 2019 conforme extrato bancário em anexo.
Considerando que ambos os recursos foram depositados no exercício anterior, gerando assim superávit financeiro, conforme declaração de Superávit Financeiro (em anexo) no valor de R$ 89.512,11 (oitenta e nove mil quinhentos e doze reais e onze centavos) vinculado a C/C 60.514 - X - FMS - Ambulância Divinópolis, Agência 1179-7, Banco do Brasil S.A. em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1o, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$89.512,11 (oitenta e nove mil quinhentos e doze reais e onze centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
121 - 4.4.90.52.00.00 30020044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.500,00
122 - 4.4.90.52.00.00 60130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.012,11
Total Suplementação: R$ 89.512,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0245DC5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.556/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.405/PMC/2020.
Considerando o Convênio no 02/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é Reforma da Quadra do Ginásio Rui Luiz Teixeira e que o mesmo não ficou previsto no orçamento 2020, visto que o termo expedido em 15 de janeiro de 2020, sendo assim faz-se necessário vincular o valor de repasse.
Visto que o valor do concedente é de R$ 94.957,86(noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e o valor de Contrapartida será de R$ 10.550,88 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para garantir o prosseguimento processual.
O recurso a ser utilizado é proveniente de RECURSO VINCULADO (PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), decorrente de Convênio, VINCULADO A RECEITA 2.4.2.8.10.91.00.00.00.00.00.00 - Outras Transferências Conv. Estado - Principal, conforme TC-18 da Instrução Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no art. 43 da Lei no. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 94.957,86 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
287 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 94.957,86
Total Suplementação: R$ 94.957,86

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 94.957,86
Total da Receita: 94.957,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71C607A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.557/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.406/PMC/2020;
Considerando o Convênio no 02/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é Reforma da Quadra do Ginásio Rui Luiz Teixeira e que o mesmo não ficou previsto no orçamento 2020, visto que o termo expedido em 15 de janeiro de 2020, sendo assim faz-se necessário vincular o valor de repasse, conforme solicitado através do Mem 008/COORD/2020.
Visto que o valor do concedente é de R$ 94.957,86(noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e o valor de Contrapartida será de R$ 10.550,88 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$10.550,88 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
288 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.550,88
Total Suplementação: R$ 10.550,88

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
198 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.550,88
Total Redução: R$ 10.550,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C7E143B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.558/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.407/PMC/2020.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Considerando necessidade de pagamento de despesas de exercícios anteriores, referentes a pessoal, levantados até o momento;
Considerando que para as despesas supramencionadas há a necessidade de criar o elemento de despesa 3.3.90.92.00 uma vez que se tratam de despesas incorridas em exercícios anteriores;
Considerando que a ficha 05 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, a ser reduzida teve R$ 3.932,44 (três mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) empenhado no mês de janeiro de 2020 (conforme anexo), e que no exercício de 2019 empenhou-se o montante de R$ 84.677,72 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) indicando uma média mensal de R$ 6.513,67 (seis mil quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos), considerando 12 (doze) meses mais o décimo terceiro salário. De tal modo, é observado que haverá uma sobra em saldo orçamentário na ficha indicada para redução.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
123 - 3.3.90.92.00.00 10020000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 60.000,00
Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
5 - 3.1.90.96.00.00 10020000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 60.000,00
REQUISITADO
Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6ED8DBF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.559/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.408/PMC/2020.
Considerando o Convênio SICONV no 865426/2018, cujo objeto é Pavimentação em CBUQ, com Drenagem, Meio Fio e Sarjeta – Ruas do Bairro São Marcos.
O Valor da Concedente será de R$ 1.074.253,00 (um milhão setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais);
Considerando que o mesmo não ficou previsto em sua totalidade para o exercício de 2020, estando previsto apenas o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na LOA 2020 - Lei 4.365/PMC/2020 e que dessa maneira faz-se necessário a suplementação da diferença do valor para prosseguimento das atividades processuais, sendo assim necessária a vinculação de R$ 574.253,00 (quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais);
Desse modo, para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 2.4.1.8.99.11.00.00.00.00.00 - Outras Transf. União - Principal, no valor arredondado de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA - ESTRUTURA URBANA
195 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 575.000,00
Total Suplementação: R$ 575.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 575.000,00
Total da Receita: 575.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6930

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:679B769E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.560/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.409/PMC/2020.
Considerando a Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a necessidade de implantação e implementação de ações e serviços da coordenação de Vigilância em Saúde que realiza conjunto ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual quanto a coletiva dos problemas de saúde;
Considerando necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, realizados pelos setores de: atenção primária, Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI e a Coordenação de Vigilância em Saúde para atender a demanda referente ao custeio de despesas de internet, fatura de água, tarifa elétrica, contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos quando necessário e outras atividades realizadas por serviço de pessoa jurídica, além do custeio de despesas de material de consumo (medicamentos, apensos, material de expediente, alimento, entre outros necessários);
Considerando necessidade de encaminhamento de pacientes referenciados e custeio de deslocamentos de servidores para capacitações ou para realização de atividades de interesse da administração;
Tendo em vista saldo financeiro referente à Superávit Financeiro (em anexo) e que o mesmo vinculado ao orçamento atual oferecerá melhores condições de trabalho, atendendo as demandas acima citadas, sendo inserido o valor de R$ 4.388.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil reais) vinculados à conta corrente no 624.019-0 – Repasse Custeio do SUS, Caixa Econômica Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.388.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
128 - 3.3.90.14.00.00 30270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
125 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 1.250.000,00
129 - 3.3.90.32.00.00 30270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 200.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
127 - 3.3.90.33.00.00 30270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00 30270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.250.000,00
JURÍDICA

13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
132 - 3.3.90.14.00.00 30270016 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
130 - 3.3.90.30.00.00 30270016 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
131 - 3.3.90.39.00.00 30270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.000.000,00
JURÍDICA
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
133 - 3.3.90.33.00.00 30270016 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
136 - 3.3.90.14.00.00 30270015 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
134 - 3.3.90.30.00.00 30270015 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
137 - 3.3.90.33.00.00 30270015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00 30270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 150.000,00
JURÍDICA
138 - 3.3.90.95.00.00 30270015 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE 20.000,00
TRABALHOS DE CAMPO

Total Suplementação: R$ 4.388.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO 6930

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D951868E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4546/2019
b) Licitação Nrº :	186/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	03/03/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor :
Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 3.142.884,64

CACOAL, 03 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B696DA4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 23/GP/2020

Cacoal, 03 de marco 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor Pablo Enrique de Macedo Simon, CPF 048.642.591-60, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo v, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0B34E72D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 24/GP/2020

Cacoal, 03 de Marco 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor**, Pablo Enrique de Macedo Simon** CPF, 048.642.591-60 cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Pedro Henrrique Rabelo , desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6E4E8C76

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 25/GP/2020

Cacoal, 03 de marco 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora Kelly Cristine Cilião, CPF 576.038.898-00, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo v, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8C3B2945

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 26/GP/2020

Cacoal, 03 de Marco 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Lotara a servidora**, Kelly Cristine Cilião** CPF, 576.038.898-00 cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Mario Angelino Moreira, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5EB76FAD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 14/GP/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84 – CMC, de 20.11.1984 (Regimento Interno),

Resolve:

Adotar os seguintes critérios para controle de frequência dos servidores efetivos e comissionados do quadro desta Câmara Municipal.
Art. 1°. O Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cacoal é das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos ininterruptamente.
§ 1º. Os servidores que desenvolvem seus serviços, nos setores de limpeza, copa (cozinha), desempenham suas atividades no horário das 06 (seis) horas até as 12 (doze) horas.
§ 2º. Os horários de trabalho – em caráter especial – dos servidores de cada setor serão definidos pelas chefias imediatas.
Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores em exercício na Câmara Municipal de Cacoal é de 40(quarenta) horas semanais, exceto os procuradores efetivos, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.
§ 1º. Os Procuradores Efetivos, deverão seguir a escala de trabalho determinada pela Presidência da Câmara Municipal, através do Mem. 105/GPCMC/2019, de 24 de setembro de 2019, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 09h30min as 13h30min.
§ 2º. Os servidores sujeitos a jornada de trabalho de duração inferior a quarenta horas semanais cumprirão a jornada diária sem intervalo para refeição.
§ 3º. Os servidores ocupantes de Cargos de Direção ou Funções Gratificadas submetem-se ao Regime de Dedicação Integral, podendo ainda ser convocados, sempre que presentes o interesse ou a necessidade do serviço.
Art. 3º. O registro de frequência dos servidores é obrigatório e diário e será efetuado em folha de ponto no respectivo setor de sua localização, observadas as seguintes disposições:
I – O controle de registro de frequência é de inteira responsabilidade da chefia de cada setor;
II – Na folha de ponto, encaminhada pelo Setor de Recursos Humanos à cada setor, constará: o nome e função do servidor, o mês de competência, espaço para assinatura de entrada e saída;
III – Cada setor encaminhará ao Setor de Recursos Humanos a frequência dos servidores, com o registro de eventuais ocorrências;
IV – Para os servidores sujeitos a jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas diárias, o registro será realizado na entrada e saída do período;
V – Todos os servidores estão obrigados ao registro de controle de frequência;
VI – Os servidores ocupantes do cargo de Vigilante estão sujeitos ao regime de turno de escala (12x36 em dias de expediente e 24x72 aos sábados, domingos e feriados), respeitada a duração da jornada inerente ao cargo, ou seja, quarenta horas semanais.
VII – A folha de ponto do mês em curso deverá estar sempre à disposição do Setor de Recursos Humanos e das auditorias no setor em que o servidor estiver lotado.

Art. 4º. Ocorrendo jornada de trabalho diária, superior à que estiver sujeito o servidor, por necessidade do serviço, a compensação das horas trabalhadas deverá ocorrer, de comum acordo entre o servidor e a chefia imediata.

Art. 5º. Quando houver ocorrências que impeçam o cumprimento da jornada de trabalho, as horas não trabalhadas deverão ser repostas de comum acordo entre o servidor e a chefia imediata, no máximo, até o mês subsequente.

Parágrafo Único. A não compensação das horas não trabalhadas, até o mês subsequente, implicará em desconto na folha de pagamento.

Art. 6º. Os atestados médicos (licença para tratamento de saúde) acima de 15 (quinze) dias, deverão ser entregues à chefia imediata a partir do primeiro dia em que o servidor ficou doente, sendo protocolados pela chefia imediata e encaminhados ao Setor de Recursos Humanos imediatamente após seu recebimento.

Art. 7º. É proibido ao servidor ausentar-se do serviço sem a prévia autorização da chefia imediata.
Art. 8º. As chefias imediatas, a que cabe o controle da assiduidade e pontualidade dos servidores, encaminharão a frequência ao setor de Recursos Humanos até o quinto dia útil de cada mês subsequente.

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art.9º. São considerados serviços extraordinários aqueles que excederem à jornada diária de trabalho, previamente informados ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 10. O serviço extraordinário somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas pela chefia imediata, respeitando-se o limite legal de duas horas por jornada de trabalho.

§ 1º. O trabalho extraordinário será previamente autorizado pelo Gabinete da Presidência, conforme solicitação da chefia imediata e anuência do servidor em formulário próprio.

§ 2º. Os servidores investidos em Cargos de Direção ou Funções Gratificadas não fazem jus à remuneração de serviços extraordinários.

Art. 11. O descumprimento das normas referentes à jornada de trabalho sujeitará o servidor e o chefe imediato a todas as sanções disciplinares previstas na legislação.

Art. 12. Faz parte integrante desta Portaria Normativa o Anexo I - Chefia Imediata.

Art. 13. Esta portaria normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 02 de março de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:95A0D0D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Processo nº: 00217/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de Gênero Alimentícios e Material de Limpeza.
Valor Total: R$12.211,00(doze mil duzentos e onze reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:020205.10.302.0010.2052 -Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial -**HPP,**Natureza da Despesa:**3.3.90.30-** Material de Consumo, Fonte de Recurso:**0.1.21004.019**Reduzido:**133.**
020205.10.302.0010.2076- Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade -**MAC,**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.27 004.009, Reduzido:**148.**

Fornecedores: BARBOSA & MADELA LTDA - ME, CNPJ:**12.132.944/0001-00.**
INOVAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ**: 19.634,357/0001-50.**
SONIA GOMES FALEIRO BORGES-ME, CNPJ:**02.429.978/0001-07.**

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de março de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/03/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Aparecido Laurencio
Código Identificador:258D92B2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público que foi considerada **DESERTA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **002/2020**, referente ao Processo administrativo 1773/2019, cujo objeto é a **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços de Soldas nos Ônibus Escolares e Outros,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Março de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:AA3FA3FD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 081, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor ERIVELTO RODRIGUES ALVES do cargo de Trabalhador Braçal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ERIVELTO RODRIGUES ALVES do cargo efetivo de Trabalhador Braçal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F79A2090

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Altera Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em Ofício nº 048/2020/FMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alteradoos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013, sendo sua composição da seguinte forma:

I - Representantes dos Usuários de Saúde:

a) Representantes da Igreja Católica Comunidade de Nossa Senhora Aparecida:
1. Titular – Márcio André de Menezes
2. Suplente – Ivone Rocha de Souza

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
1. Titular – Maria Idalina Marques C. Campos
2. Suplente – Cláudio Ribeiro dos Santos

c) Representantes da Igreja Assembleia de Deus da Madureira:
1. Titular – Carlos Alberto Paiva
2. Suplente – Roberto Josafá Soares

d) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular – Márcia Barbosa dos Santos
2. Suplente – Maurício Batista Nascimento

II - Representantes Trabalhadores da Saúde:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia:
1. Titular – Silvana Moreira de Prado
2. Suplente – Cláudio de Paula Silva

b) Representantes dos Servidores Municipais da Saúde
1. Titular – Andriele Vancine Sanches
2. Suplente – Kátia Cristina Pereira

III - Representante do Executivo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
1. Titular – Márcio da Costa Murata
2. Suplente – Thiago Moreira Borges

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular – Mônica de Freitas Franco
2. Suplente – Elza Rosa da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C9096CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **019/CMCJ/2020**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

L DE OLIVEIRA ELOY EIRELI
CNPJ: 04.144.223/0001-83
Item: (Cartucho de toner e pó para recarga de impressora): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
Valor: R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL R$: 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais).

Modalidade: (**Dispensa de Licitação de acordo com a lei Federal 8.666/93 – Art. 24 /Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018).**

Candeias do Jamari - RO, **03 de março de 2020.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F8DA3E85

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 02 março de 2020

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 208ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **04 de março de 2020**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15min em 2ª chamada**.
Local: **Colégio CDA, situado à Rua 33, em frente à Praça 13 de fevereiro.**

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

- Ratificação do Calendário de Reuniões mensais do CMSCJ, no ano de 2020;
- Apresentação do Planejamento nas áreas de prevenção e acamados;
- Apresentação da cópia do Projeto do HPP;
- Apresentação da Proposta 84744.853000/1180-05 Emeda Parlamentar R$ 200.000,00 (duzentos mil) reias;
- Apresentação da Proposta 84744.853000/1180-04 Emenda Parlamentar R$ 190.000,00 (cento e noventa reais) reais;

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Conselheira Usuária

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Conselheira Usuária

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Conselheiro Usuário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F3B41A3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO 004/2019
PROCESSO Nº 943-1/2019
Ata de Registro de Preço nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA A LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a despesa Processo: **943-1/2019 – LIBERAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA 006/2019, para atender as necessidades daSECRETARIA MUNICIPAL DE GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - Objeto Material Permanente (Equipamentos de Informática), referente ao processo 2502-1/SEMFAGESP/2019.**

LICITANTES VENCEDORES:

EMPRESA: G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55
Item da Ata: 01
VALOR: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Item da Ata: 02
VALOR: R$ 1.330,00 (Hum mil trezentos e trinta reais)

Item da Ata: 01 e 02

VALOR TOTAL: 27.730,00 (Vinte e sete mil setecentos e trinta reais)

EMPRESA: TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.905.358/0001-17
Item da Ata: 08
Quantidade: 05 (cinco)
VALOR: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)

Item da Ata: 08

VALOR TOTAL: 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL GERAL: 32.380,00 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta reais)

Candeias do Jamari- RO, **03** de **março** de **2020**.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AC263EC7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 41 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias do servidor CLENIO NERIS DE OLIVEIRA, cadastro nº. 9871, cargo efetivo de Técnico Tributário Municipal, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/03/2020 a 30/03/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas foram remarcadas para gozo no mês de julho de 2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:971FDC70

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 42/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença - Prêmio por assiduidade, no período de 01/03/2020 a 30/05/2020, aos Servidores Municipais efetivos**,**lotados na Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997. Abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATR.	PERIODO AQUISITIVO	PROCESSO
CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	4898	30/06/2011 a 26/11/2016	599-1/2020/**SEMED**
NORANEI ARAUJO MELO BARROS	54	01/09/2013 a 31/08/2018	509-1/2020/**SEMED**
ANGELITA UCHOA MATOS	5165	11/07/2013 a 07/12/2018	510-1/2019/**SEMED**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2020.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2A801292

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 43/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença - Prêmio por assiduidade, no período de 01/03/2020 a 30/05/2020, aos Servidores Municipais efetivos**,**lotados na Secretaria Municipal de Saúde e secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997. Abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATR.	PERIODO AQUISITIVO	PROCESSO
FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO	5261	01/08/2018 a 31/07/2018	513-1/2020/**SEMUSA**
ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	9158	01/06/2014 a 31/05/2019	308-1/2020/**SEMUSA**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2020.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8B98E47A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO N°012/2019 PREGAO ELETRÔNICO Nº 089/2019
PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil, n°2570, bairro Jardim São Paulo, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, em Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**. CNPJ n° 70.429.956/0001-99, com sede a Av. Mato Grosso Nº 116N – Lote RT 1D – Quadra 2, Juína, estado do Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Olmir Ioris, CPF n° 252.935.409-04, e RG nº 14.83392 SSP/PR, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 89/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e

Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra no Edital, seus anexos na forma a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1° O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras.**
01 Scanner;
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS:
aad (alimentador automático) modos de digitalização: simples e duplex; colorido, tons de cinza e preto branco sensor de imagem; cis colorido (contact image sensor) x 2 (frente x1, verso x1) tipo de lâmpada; led colorido (vermelho, verde azul) tamanho de documento; mínimo aad; 50,8 x 50,8 mm máximo aad; 216 x 356mm suporta a digitalização de documentos a3 através de folha de transporte gramatura de documento; 40 ate 209 g/m² cartões duro (aad) paisagem, (076 mm ou menos) velocidade de digitalização (a4, retrato) *1 *2: colorido (150dpi) preto e branco (300dpi) 25 paginas por minutos / 50 imagens por minutos colorido (200 dpi), preto e branco (400 dpi): 25 paginas por minuto / 50 imagens por minutos capacidade da bandeja de entrada *4:50 folhas (80 g/m²) (realimentação continua) volume diário: até 2.000 folhas resolução óptica: 600 dpi resoluções de saída: colorido (24-bit) / cinza (8-bit): 150,2000,3000 e 600 dpi; preto e branco (1-bit): 300, 400, 600 e 1200 dpi; recurso: alinhamento automático da imagem; compressão jpeg via hardware; correção automática de sequencia de caracteres desalinhados; detecção automática da orientação do documento; detecção automática de cores; detecção de resolução; detecção automática de tamanho do documento; redução de tranparencia do verso; remoção automática de paginas em branco; formato de saidajpeg, pdf, pdf pesquisável, pdf/a word, excel e powerpointinterface: usb 3.0 (usb2.0 / usb 1.1) interface wi_fi *6padrões: ieee 802.11b / ieee 802.11n; modo de comunicação: modo infraestrutura, frequência *7:2,412 ghz / 2,412 ghz até 2,472 ghz; distancia interno, 50m (recomendado: interno, entre 25m); segurança *8: qpa-psk (tkip/ aes), wep (64-bit / 128bit); instalação; compatível com wps 2.0 (botão / código pin); alimentação: 100 ate 240v, 50/60 hz consumo em operação: 20w ou menos; modo econômico; 1,6 w ou menos (chave wi-fi desligado); ambiente de operação; temperatura ; 5 ate 35º c umidade relativa; 20 ate 80% (sem condensação) dimensões *9 (l x p x a) 315 x 415 x 281 mm peso 3kg conformidade ambiental energy star e rohs detecção de múltipla alimentação; através de sensor ultrassônico digitalização de documentos longos; 863mm *3driver: driver especifico, não suporta driver twain ou isis sistema operacionais suportados: windows windows 8 (32-bit / 64 – bit) windows 7 (32-bit / 64- bit) windows xp (32-bit) mac os : mac os x v10,8; mac os x 10,7 mac os x v10,6; 01 ano de garantia.

04 Impressoras.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Impressora LaserJet Ultra LaserJet Pro acessível equipada com os cartuchos de toner JetIntelligence.
Produza documentos profissionais em uma gama de dispositivos móveis e ajude a economizar energia, com uma impressora laser compacta projetada para eficiência.
Velocidade de impressão: Até 23 ppm preto
Velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos
Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi)
Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; sem fio
Redes: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n)
Portas::1 Hi-Speed USB 2.0
Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint™; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; certificação Mopria; Wi-Fi Direct
Memória: Padrão: 128 MB
Velocidade do processador: 600MHz
Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 10.000 páginas
Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1.500
Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m²
TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz).

01 Geladeira
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS:
Geladeira/ Refrigerador Fost Free Duplex, cor Branca, capacidade de 400 a 450 Litros (refrigerador + freezer). 127v. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), com classe de eficiência A, garantia mínima de 12 meses.

06 Mesas Diretor.
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS: Confeccionado em mdp bp 15mm engrossado com mdp bp 25mm nas cores; nogal terracota, acabamento em fita de borda 1,00mm sistema de montagem com girofix/minifix- regulador/nivelador de altura ótima qualidade de montagem e resistência dimenções:ps40-001-1500x750x750mm. com gaveteiro duas gavetas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

§2ºO respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado nas Leis Federais nº 8.666/93 e n° 10.520/02 e alterações, no Pregão Eletrônico nº /2019 nos termos da proposta constante nos Processos nº /2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§3º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e não contrária ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

§1°O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
§2º Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

§3º Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

§4° No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

§1° A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ **11.965,00 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 2º Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária,

com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras.
§ 3º Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

§4° As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 5º Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 6º O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado/Fundação Getúlio Vargas).

§ 7º À Câmara, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 8º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 9º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§10 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§11 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

§ 2º A empresa vencedora entregará o objeto desta Carta Contrato, da seguinte forma: Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado, e quando se fizer necessário, a substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação por escrito da Câmara.

§ 3º **A Empresa vencedora do certame licitatório fica responsável pela entrega e montagem dos materiais que necessitem (mesas) sem nenhum custo adicional com frete, mão de obra e materiais utilizados para montagem deixando – as prontas para o uso.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1° As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária: 44.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

§1º Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1° A Contratante deve:

a) Promover, por intermédio de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, a fim de atestar a conformidade destes;

b) Receber os produtos e a aferição das entregas;

c**)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

§2º A Contratada deve:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Reduzir os preços dos produtos, caso a qualquer tempo, em que se favorecer com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias;

h) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, como condição para celebração do Instrumento Contratual e durante a execução do contrato.

Cumprir com as obrigações determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

§1° Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

§2º Se a adjudicatária se recusar em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

§3º A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§4º A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

§5º As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO

§1ºEste instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

§1ºA CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 3º Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

§1ºNa forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Comissão de fiscalização, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara.

§ 3º A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

§1º Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 89/2019 PMC, a proposta constante no Processo Licitatório nº 019/2019 CMC, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA – DO FORO (art. 55, § 2º).

§1ºAs partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de Fevereiro de 2.020.

Pela Contratante:

_____
Presidente da CMC

Pela Contratada:

_____
Representante Legal da Empresa

_____
Procuradoria Jurídica da CMC.

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

CONTRATO Nº 012/2019 -CMC
PROCESSO Nº 093/2019-CMC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP. Situado à Av. Mato Grosso n º 116N – Lote RT 1D – Quadra 2, Juína MT, firma devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 70.429.956/0001-99**.**
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras.**
01 Scanner;
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS:
aad (alimentador automático) modos de digitalização: simples e duplex; colorido, tons de cinza e preto branco sensor de imagem; cis colorido (contact image sensor) x 2 (frente x1, verso x1) tipo de lâmpada; led colorido (vermelho, verde azul) tamanho de documento; minimo aad; 50,8 x 50,8 mm maximo aad; 216 x 356mm suporta a digitalização de documentos a3 atraves de folha de transporte gramatura de documento; 40 ate 209 g/m² cartões duro (aad) paisagem, (076 mm ou menos) velocidade de digitalização (a4, retrato) *1 *2: colorido (150dpi) preto e branco (300dpi) 25 paginas por minutos / 50 imagens por minutos colorido (200 dpi), preto e branco (400 dpi): 25 paginas por minuto / 50 imagens por minutos capacidade da bandeja de entrada *4:50 folhas (80 g/m²) (realimentação continua) volume diário: até 2.000 folhas resolução optica: 600 dpiresoluções de saída: colorido (24-bit) / cinza (8-bit): 150,2000,3000 e 600 dpi; preto e branco (1-bit): 300, 400, 600 e 1200 dpi;recurso: alinhamento automático da imagem; compressão jpeg via hardware; correção automática de sequencia de caracteres desalinhados; detecção automática da orientação do documento; detecção automática de cores; detecção de resolução; detecção automática de tamanho do documento; redução de tranparencia do verso; remoção automática de paginas em branco; formato de saidajpeg, pdf, pdf pesquisável, pdf/a word, excel e powerpointinterface: usb 3.0 (usb2.0 / usb 1.1) interface wi_fi *6padrões: ieee 802.11b / ieee 802.11n; modo de comunicação: modo infraestrutura, frequência *7:2,412 ghz / 2,412 ghz até 2,472 ghz; distancia interno, 50m (recomendado: interno, entre 25m); segurança *8: qpa-psk (tkip/ aes), wep (64-bit / 128bit); instalação; compatível com wps 2.0 (botão / código pin); alimentação: 100 ate 240v, 50/60 hz consumo em operação: 20w ou menos; modo econômico; 1,6 w ou menos (chave wi-fi desligado); ambiente de operação; temperatura ; 5 ate 35º c umidade relativa; 20 ate 80% (sem condensação) dimensões *9 (l x p x a) 315 x 415 x 281 mm peso 3kg conformidade ambiental energy star e rohs detecção de múltipla alimentação; através de sensor ultrassônico digitalização de documentos longos; 863mm *3driver: driver especifico, não suporta driver twain ou isis sistema operacionais suportados: windows windows 8 (32-bit / 64 – bit) windows 7 (32-bit /

64- bit) windows xp (32-bit) mac os : mac os x v10,8; mac os x 10,7 mac os x v10,6; 01 ano de garantia.

04 Impressoras.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Impressora LaserJet Ultra LaserJet Pro acessível equipada com os cartuchos de toner JetIntelligence.
Produza documentos profissionais em uma gama de dispositivos móveis e ajude a economizar energia, com uma impressora laser compacta projetada para eficiência.
Velocidade de impressão: Até 23 ppm preto
Velocidade de impressão da primeira página: Em até 7,3 segundos
Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi)
Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; sem fio
Redes: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n)
Portas::1 Hi-Speed USB 2.0
Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint™; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; certificação Mopria; Wi-Fi Direct
Memória: Padrão: 128 MB
Velocidade do processador: 600MHz
Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 10.000 páginas
Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1.500
Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m²
TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz).

01 Geladeira
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS:
Geladeira/ Refrigerador Fost Free Duplex, cor Branca, capacidade de 400 a 450 Litros (refrigerador + freezer). 127v. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), com classe de eficiência A, garantia mínima de 12 meses.

06 Mesas Diretor.
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS: Confeccionado em mdp bp 15mm engrossado com mdp bp 25mm nas cores; nogal terracota, acabamento em fita de borda 1,00mm sistema de montagem com girofix/minifix-regulador/nivelador de altura ótima qualidade de montagem e resistência dimenções:ps40-001-1500x750x750mm. com gaveteiro duas gavetas.

FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Cerejeiras – RO, 28 de fevereiro de 2020.

Assinam este Contrato:

_____
Contratante:

_____
Contratado:

_____
Procuradora Jurídica da CMC:

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:
João Alexandre da Silva
Código Identificador:0F3C78A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**A. SILVA DE LIMA – CNPJ 04522.889/0001-28,**para**Aquisição de Marmitex,**conforme Termo de Referência (ID-541), Justificativa do secretário da pasta (ID-572) e Parecer da Auditoria (ID-6762), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com empenho novalor de R$ 8.260,00(oito mil, duzentos e sessenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 24/2020.

Processo Administrativo nº 48/2020.

Gabinete da Prefeita em 02 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** Prefeito(a) Municipal, em 02/03/2020 às 16:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0E7BDD69

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**OI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº**(69) – 3346.1175,**utilizado no Centro de Referência Social – CRAS, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2020.

Processo Administrativo nº. 142/2020.

Gabinete da Prefeita em 03 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/03/2020 às 16:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9761A859

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresaOI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº(69) – 3346.1175,utilizado no Centro de Referência Social – CRAS, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2020.

Processo Administrativo nº. 229/2020.

Gabinete da Prefeita em 03 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/03/2020 às 16:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B2057807

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/20
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: aquisição de Projetor 2200 Lumens, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/19**,** Proc. Adm. Nº 1902/2019

DA DOTAÇÃO:
021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1236.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 44 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub - Procurador Geral do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D012FC0E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0017/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0017/20
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OLMIR IORIS & CIA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/19**,** Proc. Adm. Nº 1902/2019

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1236.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 45 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: R$ 14.426,95 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B9FD5840

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/20
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/19**,** Proc. Adm. Nº 1902/2019

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1236.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 46 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 5.528,18 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:645D7D32

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/20
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
R. DE FREITAS MIRANDA

OBJETO: aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/19, Proc. Adm. Nº 1902/2019

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1236.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 47 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 3.565,35 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E552F7EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0020/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0020/20
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
G. H. PROCHNOW MOURAO

OBJETO: aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/19, Proc. Adm. Nº 1902/2019

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1236.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 48 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: R$ 3.855,43 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:70B1307F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0021/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0021/20
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
K. O. A. DREHMER - ME

OBJETO: aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/19, Proc. Adm. Nº 1902/2019

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1236.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 49 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: R$ 6.554,97 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C36BDB1D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/20
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/19, Proc. Adm. Nº 1902/2019

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1236.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 50 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AF3AF714

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0023/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0023/20
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AUTOVEMA VEICULOS LTDA

OBJETO: aquisição de veiculo o (zero) km, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/19**,** Proc. Adm. Nº 1902/2019

DA DOTAÇÃO: 02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1236.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 51 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DF1411F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0024/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0024/20
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ESPREMEDOR DE CITRICOS, 500W, TAMPA DE PROTEÇÃO E PÉS ANTIDERRAPANTES;DOIS CONES, PENEIRA E TAMPA; CORPO EM AÇO INOX.PERMANENTE, para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia, através do Convênio/MDS n° 863699/2017 – SICONV N° 063226/2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0165/19**,** Proc. Adm. Nº 1902/2019

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1236.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 52 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2020

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9B9283A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 05/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1299/2018

ADITANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
(CNPJ 04.391512/0001-87

ADITADA:SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA
CNPJ 04.774.105/0001-59

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93 e IN/STN 01/97.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto declarar expressamente o valor do convenio com relação ao exercício 2020 perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 21 de fevereiro de 2.020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:1CF41213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 05/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1299/2018
ADITANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
(CNPJ 04.391512/0001-87
ADITADA:SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA
CNPJ 04.774.105/0001-59
Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93 e IN/STN 01/97.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 12 (doze) meses iniciando em 25/10/2019 a 24/10/2020.
Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 16 de novembro de 2.019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

DANIEL PEREIRA
Diretor Superintendente - SEBRAE

SAMUEL SILVA DE ALMEIDA
Diretor Técnico- SEBRAE

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:E1181245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GAB/SEMEC/19

Estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de Colorado do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução 004/2019-CME/PMCOL/RO e na Resolução 005/2019-CME/PMCOL/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a ser utilizado nos termos da legislação vigente, como parte integrante da proposta curricular e da implantação do currículo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A rede pública municipal de ensino tem a seguinte organização: bimestral, ciclo, por etapa e fase de ensino.

Art. 3º A escola deverá assegurar a construção coletiva, execução, avaliação e reconstrução do Projeto Político Pedagógico.

§ 1º As escolas reavaliarão o seu Projeto Político Pedagógico no início de cada ano letivo, ajustando-o de acordo com as suas especificidades e necessidades.
§ 2º O plano de Intervenção Pedagógica, deverá ser construído considerando o levantamento das dificuldades detectadas, os resultados dos indicadores da escola e os resultados das avaliações internas e externas.
§ 3º A direção da escola proverá os meios necessários para cumprir o disposto no caput deste artigo, apresentando à SEMEC o cronograma de execução.

Art. 4º A avaliação da aprendizagem dos alunos das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino tem como objetivo redimensionar a ação pedagógica devendo adotar aos seguintes critérios:
Assumir caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica devendo:
Identificar potencialidades, dificuldades de aprendizagem e problemas de ensino.
Subsidiar decisões sobre a utilização de metodologias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e em longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente.
Manter a família informada sobre o desempenho dos alunos:
Reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados das avaliações inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.
Utilizar vários instrumentos e procedimentos tendo em conta a sua adequação á faixa etária e as características de desenvolvimento do educando.
Fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, como determina a alínea “a” do inciso V, do art. 24 da Lei nº 9394/96
IV – Realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivos, psicomotor, afetivo e cultural;
V – Suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem com a realização de intervenções pedagógicas a fim assegurar o direito a aprendizagem do estudante;
VI – Registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes no Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotadas pelo sistema de ensino;
VII – Considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Político Pedagógico e respectivos Planos de Curso tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Referencial Curricular Municipal.
§ 1º Na avaliação da aprendizagem do estudante o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.
§ 2º O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe vetado a realização de uma única avaliação para constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagógica e administrativamente conforme disposto em regimento escolar e demais legislações vigentes.
§ 3º É de responsabilidade do/a Diretor/a e Vice-diretor/a da escola assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, incisos e parágrafos.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º Na Educação Infantil a avaliação dar-se mediante acompanhamento diário e registro reflexivo do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, seleção ou classificação, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.
Art. 6º As Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil adotarão como instrumento de acompanhamento e registro do processo de avaliação das crianças a Ficha de Avaliação Individual (FAI), devendo ser impressa duas cópias onde uma será entregue bimestralmente a família do aluno, e a outra arquivada na Pasta Individual do Aluno.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º Além dos aspectos qualitativos inerentes ao processo de avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental observar-se-á:
I- do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular a verificação da aprendizagem dar-se-á com base na Matriz de Habilidades de cada componente Curricular nos termos das Orientações Curriculares para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
II- como expressão dos resultados do processo de avaliação bimestrais da aprendizagem dos resultados dos estudantes do ensino fundamental, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez);
III- as notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro e meio. Ex: 9,5
IV-as médias de resultados finais deverão ser expressas com 02(duas) casas decimais. Ex 9,25
V-será considerada como média bimestral e como expressão da construção das habilidades mínimas necessárias á continuidade dos estudos a nota 6,0 (seis)
VI-Preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar;
VII – Cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:
Atividades em Classe – AC – 3,0 pontos;
Atividades Extraclasses – AEC – 2,0 pontos;
Avaliações Escritas – AE – 5,0 pontos.

Art. 8º Os instrumentais de avaliação dos estudantes do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA, que compreende o período do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental regular, estão definidos na Resolução nº 003/2019-CME/PMCOL/RO.
§ 1º Aos estudantes indígenas é assegurado a avaliação oral em substituição total ou parcial da avaliação escrita, de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada escola e os instrumentais serão definidos pela escola com a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
§ 2º Aos estudantes da educação especial é assegurado avaliação diferenciada de acordo com regulamentação específica.
§ 3º A escola de educação integral, além dos critérios estabelecidos nos incisos do caput deste artigo poderá definir outros de acordo com o seu Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º É de responsabilidade da Supervisão Escolar:
I – orientar aos professores na definição e/ou elaboração dos instrumentais para realização do planejamento, da avaliação da aprendizagem, dentre outros;
II – acompanhar o processo avaliativo e a utilização dos registros nos instrumentais definidos pela escola;
III – desenvolver ações de intervenção sempre que se fizer necessário;
IV – coordenar a elaboração das atividades complementares.
V – elaborar junto com a equipe pedagógica da Instituição, o horário e distribuição das aulas, acompanhar o registro do diário de classe verificando e corrigindo possíveis erros;
VI - desempenhar assessoria em assuntos educacionais e outras atividades educacionais que lhe forem delegadas;
Parágrafo único. Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e registrados no Projeto Político Pedagógico, de caráter obrigatório para o corpo docente deverá ser amplamente divulgado entre os estudantes e pais/responsáveis com registro em ata.

Art. 10. Ao estudante que ainda não apresentou domínio dos conteúdos necessários à continuidade do percurso escolar deverá ser garantido intervenção pedagógica durante todo o período letivo, devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, e deverá:
I – Ser realizado pelo professor sobre o conteúdo ministrado;
II – Proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino-aprendizagem;
III – Ofertar novas situações de aprendizagens, atividades diversificadas, avaliações e reavaliações;
IV – Ser registrado em instrumental elaborado pela escola o desempenho do aluno.

Art. 11. O Sistema Municipal de Ensino deverá optar pela oferta de uma recuperação interperíodos a seguir:
Recuperação bimestral, ao término de cada bimestre letivo;
Recuperação semestral, ao término de cada semestre letivo;
Recuperação final, ao término do ano letivo.
§ 1º O Sistema Municipal de Ensino deverá assegurar em seu calendário escolar os dias destinados aos estudos de recuperação adotada devendo observar a não utilização de sábados e a oferta do transporte escolar.
§ 2º A forma de recuperação adotada deverá ser amplamente divulgada a toda comunidade escolar.
§ 3º A escola deverá encerrar no ano letivo ofertando a mesma forma de estudos de recuperação adotada no início e será responsabilizada pelos resultados obtidos.
§ 4º Os dias destinados aos estudos de recuperação, não serão computados dentro dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas letivas, devendo constar do Calendário Escolar;

Art. 12. Os estudos de recuperação serão realizados observando a forma adotada pela escola no seu projeto de operacionalização e os critérios a seguir, conforme o caso:
I – Para os estudos de recuperação interperíodos caberá ao professor elaborar Plano de Desenvolvimento, por componente curricular, ano escolar e turma, definindo:
Conteúdo não aprendido;
Carga horária de trabalho;
Estratégias em consonância com o conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos estudantes;
Avaliação dos estudantes de acordo com o conteúdo trabalhado.
II – O registro dos resultados da recuperação interperíodos deverá ocorrer conforme as seguintes orientações:
A nota obtida pelo estudante na recuperação bimestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do bimestre;
A nota obtida pelo estudante na recuperação semestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do(s) bimestre(s) quando uma desta ou as duas forem inferiores a 6,0 (seis), observando:
A nota da recuperação referente ao 1º semestre substituirá as notas quando for superior, do 1º e/ou 2º bimestre;
A nota da recuperação referente ao 2º semestre substituirá as notas quando for superior, do 3º e/ou do 4º bimestre.
A nota da recuperação final substituirá a Média Anual quando superior, mas não substituirá notas bimestrais isoladamente.

Art. 12. O estudante será promovido nas seguintes condições:
I – Obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular;
II – Após os estudos de Recuperação interperíodo quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).
III – Após os exames finais quando obtiver Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares a que for submetido;

Art. 13. Para o cálculo da Média Anual serão utilizadas as seguintes fórmulas:
I – Cursos anuais:

$$MA = \frac{1ªNB + 2ªNB + 3ªNB + 4ªNB}{4}$$

Legenda:
MA = Média Anual referente ao ano escolar
NB = Nota Bimestral

Art. 14. No cálculo da Média Final, para as escolas que adotarem o Exame Final, será utilizada a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 6 + NEF \times 4}{10}$$

Legenda:
MF = Média Final
MA = Média Anual
NEF = Nota do Exame Final
Parágrafo único. Os Exames Finais serão ofertados após a realização dos estudos de Recuperação para o estudante que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na recuperação.

Art. 15. Para efeito de promoção os componentes curriculares: Arte, Educação Física, Ensino Religioso e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar ou outra forma de organização, devendo:
I – Ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
II – Ter seus resultados expressos em notas com registros na Ficha Individual do estudante a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento do cidadão.
Art. 16. O estudante do ensino fundamental do Ciclo Básico de Aprendizagem –CBA terá progressão continuada do 1º para o 2º ano e deste para o 3º, desde que tenha frequência mínima de 75% do total das horas letivas de cada ano letivo.
§ 1º O estudante do CBA que ao final do ciclo, 3º ano do ensino fundamental, não obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, de acordo com os critérios avaliativos definidos em portaria específica, será submetido a exame final quando adotado.
§ 2º O estudante do CBA, que após estudos de recuperação atingir a média anual inferior a 6,0 (seis) ou nota de exame final inferior a 5,0 (cinco) ficará retido no 3º ano devendo cursá-lo novamente.

Art. 17. A adoção ou não dos Exames Finais é de responsabilidade do Sistema Municipal de Educação numa decisão coletiva coordenada pela coordenação pedagógica e direção escolar, registrada em ata, inclusa no Projeto Político Pedagógico e no regimento escolar.
§ 1º Não há limite de componentes curriculares, tampouco de notas, para o estudante se submeter ao Exame Final, desde que tenha o mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas anuais ou da etapa do curso presencial.
§ 2º Os dias destinados aos Exames Finais quando adotado pela escola, deverão constar no calendário escolar, não sendo computados nos dias e horas letivas.

Art. 18. Para efeito de promoção a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.
§ 1º O controle da frequência do estudante fica a cargo da escola, conforme disposto no Regimento Escolar, sendo exigida a frequência mínima de 60% na Educação Infantil e 75% no Ensino Fundamental considerando-se o total de horas letivas do ano escolar para sua promoção.
§ 2º O estudante que ultrapassar o limite de infrequência de 40% na Educação Infantil e de 25% no Ensino Fundamental do total de horas letivas será retido, independente do aproveitamento obtido.
§ 3º É responsabilidade da escola controlar a frequência prevenindo reprovações por infrequência.
§ 4º A carga horária de Ensino Religioso no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção do estudante.
§ 5º As faltas coletivas não interrompem o componente curricular a ser lecionado quando pelo menos um estudante se fizer presente à sala de aula, e neste caso não deverão ser ministrados conteúdos novos.
§ 6º Será garantido ao estudante com a infrequência acima de 25% a permanência no convívio escolar, participando das atividades escolares mesmo que sua promoção esteja comprometida.

Art. 19. Para o cálculo da frequência, a secretaria escolar, utilizará a formula a seguir:
$$F = \frac{Aa \times 100\%}{Ama}$$
Legenda:
F= Frequência
Aa= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Ama= Total de aulas ministradas no ano escolar.
Art. 20. O calendário escolar deverá adequar-se-á às peculiaridades locais entre elas os feriados municipais, assegurando o cumprimento dos dias e horas letivas mínimas estabelecidas em lei.
§ 1º O calendário do ensino regular deverá conter o mínimo 200 dias letivos anuais distribuídos em 40 semanas, sem reduzir o mínimo de 800 horas.
§ 2º Os dias nos quais ocorrem as reuniões de conselho de classe serão contados como dias letivos desde que sejam trabalhados 50% da carga horária diária com o estudante, no seu respectivo turno de matrícula.
§ 3º São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência, exigível do estudante e efetiva orientação pelos professores.

Art. 21. A organização e implementação do horário de planejamento e formação continuada é de responsabilidade da Equipe Gestora da escola.
Parágrafo único. Ao diretor compete garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada, corrigir as falhas administrativas como: ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades, falhas pedagógicas referentes à ineficiência e/ou improdutividade, dentre outras.

Art. 22. É de responsabilidade da escola, elaborar seus Projetos de Operacionalização do Horário de Planejamento, dos Estudos de Recuperação e Reforço Escolar de acordo com a legislação vigente no que couber, devendo observar:
I – O (s) espaço(s) para realização;
II – As atividades a serem realizadas;
III – O cronograma de execução.
§ 1º No Projeto de Operacionalização do Horário de Planejamento, também deverá constar:
I – As datas de realização do Conselho de Professores;
II – No mínimo as seguintes atividades: correção dos instrumentais de avaliação, construção de jogos e materiais didáticos, elaboração de projetos escolares, conforme o Projeto Político Pedagógico, elaboração do plano de aula, preenchimento de diários e outros instrumentais.
§ 2º A escola encaminhará os Projetos de Operacionalização de que trata o caput deste artigo para a Coordenação Pedagógica Municipal a qual está jurisdicionada para análise, parecer e acompanhamento.
§ 3º O gestor escolar deverá zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da escola.
§ 4º O instrumento de registro dos projetos de operacionalização, serão definidos e elaborados pela escola.
§ 5º A execução dos projetos de operacionalização, é obrigatória ao corpo técnico e docente da escola.

Art. 21. O professor deverá elaborar o Plano de Curso até o final do primeiro mês letivo, sob coordenação e acompanhamento da supervisão escolar e cumpri-lo ao longo do ano letivo.

Art. 22. O estudante do 1º ao 5º ano do ensino fundamental regular com dificuldades de aprendizagem receberá atendimento diferenciado da prática docente através do reforço escolar, a ser definido no Projeto de Operacionalização de Reforço Escolar.
Art. 23. No desenvolvimento do currículo para o 5º ano do ensino fundamental a escola poderá adotar o ensino multidocente devendo encaminhar para a SEMEC projeto específico para apreciação e deliberação.

Art. 24. As aulas de Educação Física deverão ser ministradas por professor com formação específica para o exercício da função a partir do 1º ano do ensino fundamental.
Parágrafo único: Na ausência do professor habilitado será permitido, excepcionalmente do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, o desenvolvimento das atividades físicas na forma de recreação e jogos pelo professor titular da turma.

Art. 25. Caberá ao estabelecimento de ensino, por meio do conselho de professores, regularizar a vida escolar dos estudantes, que se enquadram nas situações:
I – transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo a avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;
II – matriculados no decorrer do (s) bimestre (s) e quando não conste de seu documento de origem as notas correspondentes ao período cursado do elenco curricular, da escola de origem.

Parágrafo único: Em caso de transferência no decorrer do bimestre a escola de origem deverá anexar na documentação, a ficha de desempenho do estudante, com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período, de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.

Art. 26. O estudante que se encontrar em situação excepcional estará amparado conforme o caso pela legislação vigente.
Art. 27. Exclusivamente, a prática da Educação Física é facultativa aos estudantes nos casos constantes do Art. 26 § 3º e incisos da LDB nº 9394/96, devendo ser documentada pelo estudante junto à secretaria escolar com visto por escrito da direção.
Art. 28. Caberá a Coordenação Pedagógica da SEMEC assessorar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das escolas municipais.
Parágrafo único: É de responsabilidade da Coordenação Pedagógica da SEMEC:
I – Acompanhar o cumprimento do calendário escolar e autorizar ou não possíveis justificativas por escrito pela escola;
II – Analisar e deliberar sobre os instrumentais elaborados pelas escolas sob sua jurisdição, da mesma forma que os projetos de operacionalização;
III – Monitorar o desenvolvimento do Plano de Curso de curso dos professores em consonância com o Referencial Curricular Municipal;
Art. 29. Caberá á Secretaria Municipal de Educação cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.
Art. 30. Esta Instrução Normativa deverá ser validada pelo Conselho Municipal de Educação e atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.
Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ano letivo de 2020.

Colorado do Oeste, 25 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 004/2017/GP.

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:C12350A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NORMATIVA Nº 002/GAB/SEMEC/2019

Estabelece diretrizes operacionais para realização dos Conselhos de Professores a serem disciplinadas nas escolas da rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 206 inciso VI, da Constituição Federal de 1988 dispõe, que a educação escolar será ministrada com base em princípios, estando entre eles a "gestão democrática do ensino público, na forma da lei". ...Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes..., e considerando:
. Lei 9.394/96, art. 14. Inciso ll, que garante a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes:
Resolução 005/2019-CME/PMCOL/RO, estabelece normas para a elaboração, aprovação e alteração dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Municipal de Ensino.
Resolução 006/2019-CME/PMCOL/RO, estabelece critérios para os procedimentos de Classificação, Reclassificação e Progressão Parcial e da outras providências.
Resolução 007/2019-CME/PMCOL/RO, fixa diretrizes e normas para Matricula. Equivalência e Revalidação de estudos de alunos oriundos de estabelecimentos escolares estrangeiros e da outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer diretrizes operacionais para a realização dos conselhos de Professores a serem disciplinadas nas escolas da rede pública municipal, nos níveis de educação infantil e ensino fundamental na modalidade regular, com base em seu documento de orientações.
Art. 2º. O conselho de Professores é órgão colegiado de função consultiva e deliberativa em assuntos pedagógicos e disciplinares com atuação restritiva ao âmbito escolar.
Art. 3º. São componentes do Conselho de professores:
l – diretor;
ll – supervisor(a) escolar;
lll – orientador(a) educacional;
lV – psicólogo (a) educacional;
V – professores em efetivo exercício de docência;
Vl – secretario (a).
Parágrafo único – A presidência do Conselho de Professores será exercida pelo Diretor (a).
Art. 4º As reuniões do conselho ocorrerão de forma ordinária e extraordinária:
I – das reuniões ordinárias:
O Conselho de Professores reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário escolar:
A primeira reunião do Conselho de Professores deverá acontecer no primeiro mês do ano letivo e as demais, a cada semestre escolar;
As reuniões terão duração de duas horas podendo ser prolongadas de comum acordo com os presentes;
O dia e o horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de convocação pelo Presidente.
ll – das reuniões extraordinárias:
O conselho de professores reunir- se-á, extraordinariamente, sempre que haja motivo de natureza pedagógica ou disciplinar.
Parágrafo único: As atividades ordinárias e extraordinárias não poderão implicar prejuízo das atividades letivas.
Art. 5º. A convocação para reuniões será realizada pelo presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros em efetividade de função.
Art. 6º. Será obrigatória a presença de todos os membros constituintes do conselho de Professores para realização das reuniões. Respeitados os impedimentos legais, devendo, nestes casos, ser enviada justificativa, por escrito, até um dia antes da data de realização da reunião.
I – as deliberações do Conselho de professores serão aprovadas por 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) dos votos dos membros constituintes presentes.
II – os faltosos, desde que não apresentem motivo comprovado. Serão passíveis de penalidade determinada pelo Regimento Escolar.
Art. 7º. as reuniões deverão ser lavradas em atas e estas deverão ser aprovadas e assinadas por todos os componentes do Conselho de Professores presentes na reunião.
Art. 8º. as deliberações estabelecidas em Conselho de professores deverão ser cumpridas por seus respectivos responsáveis.
Art. 9º. Caberá ao coordenador do Conselho de Professores a elaboração do relatório final e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

Prefeitura do Município de Colorado do Oeste - RO.

Novembro/2019.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:76879827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NORMATIVA Nº 003/GAB/SEMEC/2019.

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2020 para as escolas da rede publica Municipal de Ensino e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe concede o Art. 74 da Lei Orgânica do município de Colorado do Oeste – RO, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano de 2020 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º O calendário de cada escola, respeitadas as normais legais, as emanadas pela SEMEC e as pecularidades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgando.
Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2020 contempla os dias letivos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos para o Ensino Regular.
§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de alunos, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.
§ 2º Portaria nº 1702/2016 GAB-SEDUC Atendimento no período noturno.
§ 3º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Centro CEP: 76.993-000
Colorado do Oeste – RO. E-mail: semec.colorado@hotmail.com

§ 4º O enceramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela SEMEC, e da carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares Vigentes.
§ 5º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar e das matrizes curriculares com a consolidação dos resultados finais até o ano letivo e apresentar a SEMEC o Relatório Conclusivo das ações executadas.
Art.4º São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2020:
I – Início do ano letivo: 06/02/2020;
II – Termino do 4º bimestre: 17/12/2020;
III – Encerramento das atividades escolares: 30/12/2020;
IV – Férias regulamentares: 02/01/2020 a 31/01/2020 e de 17/07 a 31/07/2020;
§ 1º- Os (as) gestores (as) que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2020 e não zelar pelo cumprimento dos dias e horas letivas estabelecidos, responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades sob pena da perda da função, comprovada dolosamente a responsabilidade.
§ 2º- A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 06 de março de 2020.
Art. 5º são feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo:
I – 01-01-2020 – Confraternização Universal;
II – 04-01-2019 – Instalação do Estado de Rondônia;
III – 24-02-2020 – Carnaval;
IV – 09-04-2020 – Paixão de Cristo;
V – 21-04-2020 – Tiradentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Centro CEP: 76.993-000
Colorado do Oeste – RO. E-mail: semec.colorado@hotmail.com

VI – 01-05-2020 – Dia Mundial do trabalho;
VII – 11-06-2020 – Corpus Christi;
VIII – 16-06-2020 – Aniversário de Colorado do oeste;
IX - 18-06-2020 – Dia do Evangélico;
X – 07-09- 2020 – Independência do Brasil;
XI - 12-10-2020 - Nossa Senhora aparecida e Dia das Crianças;
XII – 15-10-2020 - Dias do Professor;
XIII –28-10-2020 - Dia do servidor público;
XIV – 15-11-2020 - Dia Proclamação da República;
XV– 24-12-2020 – Véspera de Natal;
XVI– 25-12-2020 – Natal; e
XVII– 31-12-2020 – Véspera de Ano Novo;
Art. 6º A interrupção das atividades letivas programas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMEC, para analise, aprovação e acompanhamento.
Art. 7º- A escola deverá estabelecer em seu calendário:
I – planejamento e formação pedagógica;
II – início e termino do ano letivo;
III – início e termino de cada bimestre;
IV – feriados;
V – férias regulamentares;
VI – formação continuada
VII – data das reuniões pedagógicas, Conselho de Professores e Conselho de Classe;
VIII – reunião ordinária do Conselho Escolar;
IX – data de início e término dos projetos;
X - período de avaliação; e
XI – período de recuperação.
Essa normativa tem validade para o ano letivo de 2020.

Prefeitura do Município de Colorado do Oeste - RO.

Novembro/2019.

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:D1B626CC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 01 DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME. CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2019

ONDE SE LÊ: Colorado do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

LEIA-SE: Colorado do Oeste, 22 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C52723FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 164/2020
Assunto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.
Dispensa de Licitação nº 07/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 164/2020, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de Empresa Selecionadora e Administradora de Estagiários, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, para a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE CNPJ nº 61.600.839/0061-96,** no valor de **R$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme Termo de Referência.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 02 de Março de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6DAD684D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, Resolve
:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 203/2019 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 083/PMJ/2019- P.E 060/PMJ/2019 MUNICÍPIO DE JARU/ ESTADO DE RONDÔNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DE CUJUBIM RO.

Objeto AQUISIÇÃO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN, RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS, NÚMERO 60FBH00, ORIGINAL E UNIDADE DE IMAGEM PRETA PARA IMPRESSORA LEXMAEK MX 310 DN, RENDIMENTO MÍNIMO DE 60.000 PÁGINAS, NÚMERO 50F0Z00, ORIGINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 02/03/2020

Fornecedor: 3S INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 32.674.351/0001-74
Valor : 70.613,75

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Março de 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0FBB811A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

""Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Termo de Convênio Nº 115/2019/PJ/DER-RO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$- 271.108,22 (duzentos e setenta um mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:
Funcional Programática
02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20 - Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de Politicas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.1049 – Reforma e Ampliação da feira Municipal de Cujubim
FICHA 506
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 250.000,00
FICHA 507
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 21.108,22

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

2
Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente termo de convênio nº 115/2019/PJ/DER-RO, e o valor de R$- 21.108,22 (vinte e um mil cento e oito reais e vinte dois centavos) serão provenientes de anulação de recursos da seguinte programática na secretaria de obras e serviços públicos:
02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20 - Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de Politicas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.2048– Fomento as atividades das unidades produtivas rurais
Ficha 422
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 21.108,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Cujubim/RO, 03 de Março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E7740859

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.199, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Termo de Convênio nº 0337/PGE/2019 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R$- 69.387,44 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para atender a função programática seguinte:
02- Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.09.20– Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de políticas de fomento a agricultura familiar
02.06.20.606.0013.1113 – Implantação de cobertura metálica no mercado municipal –

convênio nº 337/PGE-2019

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$-50.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$-19.387,44

Art. 2º Para cobertura do montante de R$-50.000,00 (cinquenta mil reais), será aberto por excesso de arrecadação referente ao termo de convênio nº 0337/PGE/2019- SEAGRI e o valor de R$-19.387,44 (dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) serão provenientes de anulação de recursos da seguinte programática na secretaria de obras e serviços públicos:

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

2

02- Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20– Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de politicas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.2048 – Fomento as atividades das unidades produtivas rurais
Ficha 422
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$-19.387,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 03 de Março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D833D49E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Termo de convênio Nº 78/2019/ PJ/DER-RO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$-368.343,98 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:
Funcional Programática
02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras
02.06.15 - Urbanismo
02.06.15.451 – Infra estrutura urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de politicas de Infraestrutura
02.06.15.451.0012.1110 – Pavimentação asfáltica em TSD e Sarjeta termo de convênio
078/2019/PJ/DER-RO
FICHA 508
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 300.000,00
FICHA 509
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ - 68.343,98

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

2
Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$-300.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente termo de convênio o nº 78/2019/PJ/DER-RO, e o valor de R$-68.343,98 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta três reais e noventa e oito centavos) serão provenientes de anulação de recursos da seguinte programática na secretaria de obras e serviços públicos:
02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras
02.06.15 - Urbanismo
02.06.15.451 – Infra estrutura urbana
02 06.15.451.0006 – Gestão de politicas de infra estrutura
02.06.15.451.0006.2042 – Conservação e manutenção de vias e logradouros urbanos
FICHA 200
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ - 68.343,98

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Cujubim/RO, 03 de Março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FCB01291

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Termo de Convênio nº 083/19/PJ/DER-RO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R$- 73.958,43 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para atender a função programática seguinte:
02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Públicos
02.06.26– Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0006 – Gestão de políticas de infraestrutura Rural
02.06.26.782.0006.1112 – Recuperação de estradas vicinais – convênio nº 083/19/PJ/DER-RO
44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$-70.000,00

44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$-3.958,43

Art. 2º Para cobertura do montante de R$-70.000,00 (setenta mil reais), será aberto por excesso de arrecadação referente ao termo de convênio nº 083/19/PJ/DER –RO e o valor de R$-3.958,43 (três mil novecentos cinquenta e oito reais e quarenta três centavos) serão provenientes de anulação de recursos da seguinte programática na secretaria de obras e serviços públicos:
02- Poder Executivo

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

2

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Públicos
02.06.26– Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0006 – Gestão de politicas de infraestrutura Rural
02.06.26.782.0006.2047 – Conservação e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Ficha 209
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$-3.958,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 03 de Março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6C06C638

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Termo de convênio Nº 330/PGE/2019 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC - DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de R$-541.789,00 (quinhentos quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais), para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:
Funcional Programática
02 – Poder executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.07.12- Educação
02.07.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.12.361.0003 – Acesso integral a Educação básica
02.07.12.361.0003.1111 – Aquisição de material Convênio 330/PGE/2019.
FICHA 510
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.....R$ - 500.000,00
FICHA 511
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.....R$ - 41.789,00

Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de R$-500.000,00 (quinhentos mil reais), será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao termo de convênio nº 330/PGE/2019 e o valor de R$-41.789,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais), serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

2

02.07.12- Educação
02.07.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.12.361.0003 – Acesso integral a Educação básica
02.07.12.361.0003.2018 – Manutenção da secretaria municipal de Educação e cultura
FICHA 236
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoal Jurídica.....R$ - 41.789,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Cujubim/RO, 03 de Março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7E5D7B9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Recurso proveniente da CESSÃO ONERONA APURADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e RECURSO PROPRIO APURADO POR SUPERÁVIT FIENANCEIRO- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R$-998.840,40 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), para atender a função programática seguinte:
02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.26– Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0006 – Gestão de politicas de infraestrutura rural
02.06.26.782.0006.1114 – Aquisição Patrulha – máquinas e equipamentos
Ficha FEP
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$-761.292,86
Ficha Recurso livre
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$-237.547,54

Art. 2º Para cobertura do montante de R$-761.292,86 (setecentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), será aberto por superávit financeiro apurado em balanço no exercício de 2019 e o valor de R$-237.547,54

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito
2
(duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) será aberto por superávit financeiro apurado em balanço no exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 03 de Março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B264365F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0122/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, no Processo nº 5969/2019.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **SÔNIA MARIA ALVES,** CPF de nº **710.170.622-34**, matrícula Nº 1329-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS - GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **27 de janeiro de 2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5C825990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0123/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do Artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 358/2020.

R E S O L V E:
I - Conceder a servidora **LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESCH,** CPF de nº **010.730.212-89**, matrícula Nº 10324, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **17 de janeiro de 2020.**
II – Conceder a servidora acima mencionada a **Promoção de Nível I para Nível II**, nos moldes do art. 210 da Lei 1946/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E7137B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0126/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5262/2019.

R E S O L V E:
I - Conceder a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA,** CPF de nº **691.010.862-00**, matrícula Nº 8982, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, retroativo referente à **PROMOÇÃO DE NIVEL I PARA NIVEL II,** de **07/11/2019 a 15/12/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:76B19D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0127/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2075/2019.

R E S O L V E:
I - Conceder a servidora **SUELEIDE FELIX DA SILVA,** CPF de nº **626.314.622-20** matrícula Nº 7935, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **PROMOÇÃO DE NIVEL I PARA NIVEL II,** a partir de **29 de janeiro de 2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A39E06D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0128/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do Artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 153/2020.

R E S O L V E:
I - Conceder ao servidor **ROGÉRIO KLANN,** CPF de nº **593.235.742-87**, matrícula Nº 3492, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **30 de janeiro de 2020.**
II – Conceder ao servidor acima mencionado a **Promoção de Nível I para Nível II**, nos moldes do art. 210 da Lei 1946/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:92804BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0129/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 6018/2019.

R E S O L V E:
I - Conceder a servidora **LUCINÈIA FELBERG PAIS,** CPF de nº **229.321.512-15** matrícula Nº 4561, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **PROMOÇÃO DE NIVEL I PARA NIVEL II,** a partir de **30 de janeiro de 2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:99845172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 03/02/2020, a servidora **GRAZIELA GONÇALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. **207.794.612-15,** do Cargo de Professora 25 horas, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9B5864D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria, com efeito a partir de 01/02/2020, o servidor **EMILIO DALOSTO**, inscrito no CPF nº. **174.262.780-34**, matricula nº 35-1, do cargo de Motorista, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AFD7C335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Autorizar a servidora **BRUNA APARECIDA SALVÁTICO HOFFMAM,** portador (a) do CPF nº. **033.283.012-83,** exercendo a função de **DIRETOR DA GARAGEM MUNICIPAL,** a retirar junto ao DETRAN os documentos dos Veículos pertencentes à **SEMOSP** (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos).

01	Placa NBQ0519 Toyota	136541798
01	Placa NBG3297 Toyota	137626959
01	Placa NBH 3605 Toyota	136728413
01	Placa NDC7104 caminhão 2217	258977531
01	Placa NCE1739 caminhão 2726k	170124657
01	Placa NCE1659 caminhão 2726k	170119106
01	Placa NED7578 caminhão 2726k	307495310
01	Placa NEE5483 caminhão VW26220	138424721
01	Placa NCN3364 caminhão VW26280	1008141167
01	Placa AMA8899 caminhão Scanea T-113	617503419
01	Placa NCZ3229 caminhão Ford Cargo 1317 – Melosa	269361138
01	Placa QTC9D35 caminhão VW 31.280	1216812966
01	Placa NDC6536 caminhonete L200	224180568
01	Placa NDZ2695 caminhonete L200	146533933
01	Placa NCE0493 caminhonete L200	203428900
01	Placa NBG8531 caminhonete S10	194851516
01	Placa NEC1497 Saveiro CS ST	1057414406
01	Placa NBX9456 Fiat Uno Mille way	540570451
01	Placa NBR3573 Fiat Fiorino	852318081
01	Placa NDM0910 Fiat Uno	870629476
01	Placa NDV7690 Gol 1.0	120270374
01	Placa NCM1683 Parati 1.0	779152808
01	Placa NCL8750 Microônibus	801919959
01	Placa NDI5140 Motocicleta XLR125	780215460
01	Placa NCT3827 Motocicleta NXR150	586459901
01	Placa NCS2315 Motocicleta CG	871829223

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1D660C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria, com efeito a partir de 01/02/2020, a servidora **LEONILDA DOBKE WAIANDT**, inscrita no CPF nº. **260.911.512-15**, matricula nº 4060, do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D29E9A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com previsão do Art. 39,

Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 05/02/2020, a servidora **JAQUELINE HEMMER**, inscrita no CPF nº. **000.852.672-95,** do Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:82FC3593

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS AS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO 002/PMEO/2020

RECURSOS AS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO 002/PMEO/2020

A Comissão do Teste Seletivo 002/PMEO/2020 Comunica aos interessados que não foram apresentado nenhum Recurso quanto a Homologação das inscrições de referido teste seletivo

Espigão do Oeste 02 de março de 2020

JOSÉ WAGNER CAZULA
Presidente da Comissão de Execução do Teste Seletivo 002/2020/PMEO

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:213CA673

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 022/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 021/2020.

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Marcel Sens**, cadastro nº 232, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 184,00,00 (cento e oitenta e quatro reais), no dia 03/03/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná-RO, onde deverá reunir-se com a Secretária Municipal de Esportes e Turismo e a Coordenadora da REN de Ji-Paraná, a fim de tratar de assuntos relacionados à implantação do "Projeto JOESP em Espigão do Oeste".

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:02FDD1C5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 023/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2020.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Servidor **Luiz Felipe Guedes da Silva** portador do CPF nº 030.058.652-31, cadastro nº 261, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta reais), no dia 03/03/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná a fim de assessorar o Vereador Marcel Sens na reunião que será realizada com a presença da Secretária Municipal de Esportes e Turismo e a Coordenadora da REN de Ji-Paraná, com o objetivo de tratar sobre à implantação do "Projeto JOESP em Espigão do Oeste".

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:101A4A17

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 024/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2020.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Servidor **REINALDO QUEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 258, 0,5 (meia) diária no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta reais), no dia 03/03/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, a fim de conduzir o Vereador da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Sr. Marcel Sens e o Assessor Parlamentar Luiz Felipe Guedes da Silva.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:A05D6A4F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 025/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 036/2020.
R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **JOVECI BEVENUTO SOUZA**, matrícula nº 235, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 03/03/2020 a 05/03/2020,

para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com o seguinte fim: Reunir-se no INCRA a fim de verificar o andamento da documentação da Associação Rural – APROJUK, situada na Linha J.K. Na Empresa de Telefonia "Oi" solicitar informações sobre a instalação de torres móveis nos Distritos do Município. Protocolar documento e reunir-se com o Deputado Estadual Cirone Tozzo. No Centro Político Administrativo - CPA verificar a documentação referente a Beneficiadora de Castanha para o Distrito do Pacarana. Dirigir-se ao Gabinete do Senador Confúcio Moura a fim de solicitar emendas parlamentares destinadas ao bloqueteamento das Ruas do Distrito Boa Vista Pacarana.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:99AD5F6F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 026/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2020.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Servidor **LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF nº 001.923.718-94, matrícula nº 272, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 03/03/2020 a 05/03/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de assessorar o Presidente da Câmara Municipal nas reuniões de trabalho pré- agendadas junto aos órgãos públicos de Porto Velho: CPA, Assembléia Legislativa, INCRA, Oi Telefônica e outros.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:8B592AED

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 027/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2020.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, cadastro nº 151, 03 (três) diárias no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 03/05 a 05/03/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir o Presidente da Câmara Joveci Bevenuto Souza e o Servidor Luiz Antônio de Carvalho, Assessor de Relações Públicas do Legislativo.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 02 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F5CEA909

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 021/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2020.

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** a Vereadora **LIRVANI FAVERO STORCH**, matrícula nº 231, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 184,00,00 (cento e oitenta e quatro reais), no dia 21/02/2020, para que possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná com o objetivo de visitar a "Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis" – COOCAMARJ, juntamente com a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Membros da Associação de Catadores de Espigão do Oeste-RO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:865D96C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 05/02/2020, a servidora **JAQUELINE HEMMER**, inscrita no CPF nº. **000.852.672-95,** do Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AE41B256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141/GP/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, poderes delegado através do Decreto nº 3465 de 29/06/2017,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito o termo da Portaria nº 047/GP/2020 de 13/01/2020, da servidora **RHAYANNE SCHLZE BALBINOT,** exercendo a função de **Coordenadora de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF**, inscrita no CPF nº. **032.149.172-69**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:124EA40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Of. nº 031/SEMAME/2020.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Locomoção de TRS – tipo I conforme o Art. 18 da Lei nº 2163 de 19 junho de 2019, ao servidor **EZEQUIEL OLIVEIRA BENICIO,** matricula nº 1354, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, a partir de **05/02/2020.**
II – Conceder o Adicional de Insalubridade no percentual de 40%, ao servidor mencionado acima, considerando previsão nos termos dos artigos 70 a 77 da Lei 1946/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de fevereiro 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B0B7E0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01042/GP/2018 de 01/08/2018, do servidor **NEUDIMAR BALBINOT,** inscrito no CPF nº. **710.054.042-91**, onde foi nomeado para cargo comissionado de Diretor da Divisão de Manutenção de Obras**,** vinculado à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, a partir de **06/02/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DC1FC625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0852/GP/2019 de 04/06/2019, do servidor **MIGUEL FERNANDES SOBRINHO,** inscrito no CPF nº. **177.598.036-72**, onde foi nomeado para cargo comissionado de **Chefe de Seção de Transporte e Manutenção de Veículos,** vinculado à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, a partir de **06/02/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4B8950D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Art. 1º da Lei 1982/2017,
RESOLVE:
CONCEDER, nos meses de fevereiro, março e abril, a gratificação de produtividade (valor de 4 UFRM), equivalente a R$ 353,36 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) ao servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que farão as entregas dos carnês de IPTU – no exercício 2020.
CARLOS ROBERTO DA SILVA – cadastro n° 217/8.
ELIAS FERREIRA DA SILVA - cadastro n° 1349.
DIÓGENES SALES DA SILVA - cadastro n° 2704
FERNANDO KLITZKE – cadastro n° 1054/5.
GILMAR HOLANDA DE SOUZA - cadastro n° 3417/1
HOSANO JACITO MARTINS – cadastro n° 107/4.
JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM - cadastro n° 1090
PATRÍCIA BRUNE PEREIRA – cadastro n° 1053/7.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:63A07E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º **046/CMGJT/2019**
Constitui – se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONTENDO LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A CONVERSÃO,**

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO), SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO E FOLHA DE PAGAMENTO WEB – PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL (EMISSÃO DE CONTRA-CHEQUES E INFORME DE RENDIMENTO), AMBOS COM FUNCIONAMENTO DESKTOP E WEB COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS AOS ATOS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE E TEIXEIRA – RO, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 037/CPL/2019.** Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONTENDO LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO), SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO E FOLHA DE PAGAMENTO WEB – PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL (EMISSÃO DE CONTRA-CHEQUES E INFORME DE RENDIMENTO), AMBOS COM FUNCIONAMENTO DESKTOP E WEB COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS AOS ATOS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE E TEIXEIRA – RO,** conforme especificado no Termo de Referência e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E:

1) HOMOLOGAR: a favor das Empresas: **SISPEL SISTEMAS INETEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ n°.: **06.150.972/0001-49**, no valor de R$ **4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais) mês num total de R$ **42.000,00** (quarenta e dois mil reais) contados a partir da assinatura do contrato.

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, **21** de **fevereiro** de **2020**.

JURANDIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___2020, em acordo com o Decreto nº.: **207/GP/97** de **23** de **abril** de **1997**.

JACKELINE PESSOA CABRAL
Chefe de Gabinete e Administração

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E6FB78F3

GABINETE
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, Inscrita com o**CNPJ Nº 63.761.944/0001-00**, localizada na Avenida Pedras Branca, Nº 809, Centro Neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, vem por meio de estaINTIMARa Empresa: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253, inscrita sob o CNPJ Nº 27.029.482/0001-69, a proceder a entrega dos produtos objetos do contrato n°.066/GP/2019 no prazo de 05 dias úteis ou exerça o seu direito constitucional do contraditório ante a possibilidade de aplicação de sanções, conforme previsões legais e contratuais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:37B4A2A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ATUALIZADA ATÉ A EMENDA N.º 012/2020

LEI ORGÂNICA

Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, adequando a Legislação vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, faz saber que o plenário deste poder aprovou a atualização para adequar a Legislação vigente, em respeito à Constituição da República Federativa do Brasil, de instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos individuais e sociais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade fraterna, justa e sem preconceitos, sob a proteção de Deus, promulgamos a Nova Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO I
DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. O Município de Guajará-Mirim, parte integrante e autônoma do Estado de Rondônia e à República federativa do Brasil, constituído em esfera de governo local, sob o estado democrático de direito, tem como fundamentos, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso da sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, observando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 2º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º. São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

§ 2º. As cores identificativas do Município são as estabelecidas em Lei especifica.

Art. 3º. Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 4º. A sede do Município dá-lhe o nome de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, e tem a categoria de cidade.

CAPÍTULO II
Da Divisão Administrativa do Município

Art. 5º. O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei

após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e federal.

CAPÍTULO III
Da Competência do Município

Seção I
Da Competência Privativa

Art. 6º. Ao Município compete, prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III – elaborar o plano diretor de desenvolvimento Integrado, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar (infantil) e do ensino fundamental;

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da união e do estado, serviços de atendimento a saúde da população.
VIII – instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

IX – amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;

X – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano

XI – elaborar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual;

XII – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

XIII – instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

XIV – adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;

XV – instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

XVI – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

XVII – publicar na imprensa local, da região ou da capital, os seus atos, leis, balancetes mensais, o balanço anual de suas contas e o orçamento anual;

XVIII – dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

XIX – dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XX – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos;

XXI – organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, incluindo o Transporte coletivo que tem caráter essencial.

XXIII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XXIII – estabelecer normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes a ordenação do seu território, observando a lei federal;

XXIV – comceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XXV – cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego alheio, à segurança, aos outros bons costumes ou ao meio ambiente, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XXVI – estabelecer servidões administrativas necessárias a realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XXVII – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XXVIII – regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, e determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXIX – regulamentar o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

XXX – fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXXI – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;
XXXII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio, trânsito e tráfego em condições especiais;

XXXIII – disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXXIV – tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;

XXXV – sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XXXVI – ordenar às atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observados as normas federais pertinentes;

XXXVII – dispor sobre os serviços funerais e de cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XXXVIII – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXIX – prestar assistência nas emergências médico-hospitalar de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XL – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XLI – fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XLII – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XLIII – dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XLIV – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XLV – promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

c) transportes coletivos estritamente municipais;

d) iluminação pública;

XLVI – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.

§ 1º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflite com a competência federal e estadual.

§ 2º As normas de loteamento e arruamento a que se referem o inciso XIX deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

a) zonas verdes e demais logradouros públicos;

b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;

c) passagem de canalizações públicas de esgoto e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.

§ 3º A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

XLVII – decretar e executar desapropriação e instituir servidões, mediante autorização Legislativa.

Seção II
Da Competência Comum

Art. 7º. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, no exercício das seguintes medidas:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação à ciência e a Tecnologia;

VI – Legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio Ambiente e controle da poluição;

VII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VIII- promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IX - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XI - estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;

XII – planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil, para atuação em casos de situação de emergência ou de calamidade pública.

XIII - os serviços de proteção social especial de alta complexidade que garantem proteção integral-moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos sem referência ou em situação de ameaça, necessitando ser ou já estar afastado do seu núcleo familiar ou comunitário.

XIV - fomentar programas de proteção a vítimas de violência doméstica contra a mulher, criança e adolescente, e portadores de necessidades especiais.

Seção III
Da Competência Suplementar

Art. 8º. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO IV
Das Vedações

Art. 9º. Ao Município é vedado:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária, ou fins estranhos à administração;

V – manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão da dívida, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII – exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

VIII – instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

XI – utilizar tributos com efeito de confisco;

XII – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

XIII – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso XII, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

§ 2º As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo 1° deste artigo, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;

§ 3º As vedações expressas no inciso XIII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;

TÍTULO II
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO V
Do Poder Legislativo

Seção I
Da Câmara Municipal

Art. 10. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Cada legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 11. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema Eleitoral como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º A condição de elegibilidade para o mandato de Vereador atenderá a forma da lei federal:

§ 2º O número de Vereadores do Município de Guajará-Mirim será de 13 (treze), observado os limites estabelecidos na Constituição Federal. (Emenda n.º 012, de 03 de fevereiro de 2020)

§ 3º É vedado aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 4º O cidadão investido na função de um dos Poderes não poderá exercer a de outro, salvo nas exceções previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 12. A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente na sede do Município, de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para a sessão seguinte, quando recaírem em dia de feriado ou ponto facultativo.

§ 2º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este a entender necessário;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 13. Ao Poder Legislativo é assegurada a autonomia financeira e administrativa, e sua proposta orçamentária será elaborada dentro do percentual das receitas correntes do Município, a ser fixado na lei de diretrizes orçamentárias, observados os limites impostos pela Constituição Federal.

§ 1º. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua despesa total com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores e excluindo encargos previdenciários na forma da Constituição Federal.

§ 2º. Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

Art. 14. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 15. As sessões da Câmara realizadas fora do recinto destinado ao seu funcionamento, são consideradas nulas, com exceção das sessões solenes e nos casos previstos no § 1º deste artigo.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

Art. 16. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 17. Todas as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de voto, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal, por chamada individual ou votação simbólica, sempre por voto aberto.

Seção II
Do Funcionamento da Câmara

Art. 18. A Câmara Municipal reunir-se-á, às 10 horas do dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição de cada Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão especial de cunho solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de não existir tal situação, mais idoso entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no § 1° deste artigo, deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Logo após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados no dia primeiro de Fevereiro do ano.

§ 4º Inexistindo número legal, o Vereador escolhido como Presidente na forma do § 1º deste artigo permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 5º A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para o 2º Biênio, far-se-á em qualquer Sessão Ordinária ou Extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, desde que requerida por 2/3 dos vereadores".

§ 6º No ato da posse e no término do mandato os Vereadores deverão fazer a declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara.

Art. 19. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no segundo biênio da legislatura para viger na subsequente, observado como limite o percentual estabelecido na alínea b do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 2º As sessões extraordinárias não será remunerada.

§ 3º Os subsídios e a parcela indenizatória fixados na forma deste artigo, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

§ 4º Na fixação dos subsídios de que trata o "caput" deste artigo e na revisão anual prevista no § 3°, observará os limites previstos na Constituição Federal.

Art. 20. O mandato da Mesa será de dois anos, permitido a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

§ 1º A Mesa da Câmara se compõe de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Primeiro Secretário e de um Segundo Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.

§ 2º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 3º Na ausência dos membros da Mesa o Vereador mais idoso presente assumirá a Presidência.

§ 4º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 21. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias.

§ 1º Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:

I – discutir e votar projeto de lei e dispensar na forma do Regimento Interno a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Casa;

II – realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

III – convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

§ 2º As Comissões especiais criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º As Comissões Processantes, criadas da forma que dispuser o Regimento Interno da Câmara, atuarão no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e nesta Lei Orgânica.

§ 4º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros para a apuração de fato determinada e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 5º Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares existentes na Câmara.

Art. 22. A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:

I – sua instalação e funcionamento;

II – posse de seus membros;

III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV – número de reuniões mensais;

V – comissões;

VI – sessões;

VII – deliberações;

VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 23. Por deliberação do Plenário, a Câmara poderá convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para, pessoalmente, prestar informações sobre matéria de sua competência, previamente estabelecidas.

Parágrafo Único - A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara, e, se for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e consequente cassação de mandato.

Art. 24. A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, constituindo crime de responsabilidade a recusa ou

não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 25. À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VI - contratar pessoal, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 26. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara em juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade da lei ou ato municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI – encaminhar, ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência, a prestação de contas da Câmara.

Seção III
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 27. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

I - instituir tributos municipais, autorizar isenções, anistias e remissão de dívida;

II - votar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual, bem como autorizar abertura de créditos suplementares especiais;

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

V - autorizar a concessão de serviços públicos;

VI - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

X - criar, transformar e extinguir cargos, empregos ou funções públicas do Município, bem como fixar e alterar os vencimentos dos servidores municipais;

XI – criar e estruturar as secretarias municipais e demais órgãos da administração pública, bem como definir as respectivas atribuições;

XII - aprovar o plano diretor de desenvolvimento integrado;

XIII - delimitar o perímetro urbano;

XIV – dar denominações a próprios, vias e logradouros públicos;

XV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVI - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamento e zoneamento.

XVII – transferir temporariamente a sede do governo municipal;

XVIII – fixar e alterar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I - eleger os membros de sua Mesa Diretora;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - dispor sobre a sua organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação e alteração da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV – sustar, por decreto Legislativo os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

V - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, por necessidade do serviço;

VII - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento.

VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

X - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XI - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XII – convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XIV - deliberar sobre o adiamento ou a suspensão de suas reuniões;

XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara;

XVII - solicitar a intervenção do Estado, no Município, mediante representação da maioria absoluta de seus membros;

XVIII - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei federal e nesta Lei Orgânica;

XIX - fixar o número de Vereadores a serem eleitos no Município, em cada legislatura para a subseqüente, observados os limites e parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

XX – julgar anualmente as contas prestadas pelo prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo, nos termos da lei, assegurado direito de defesa.

XXI – manifestar-se por maioria de seus membros, a favor de proposta de emenda à constituição estadual.

Seção IV
Dos Vereadores

Art. 29. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 2º Os Vereadores terão acesso às repartições públicas municipais para se informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa.

§ 3º O subsídio do Presidente da Mesa Diretora será sempre diferenciado, maior do que os demais vereadores, em 50% (cinquenta por cento) em razão das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

§ 4º Os vereadores têm direitos a terço de férias e 13º salário, devendo estar em consonância com a legislação Federal Vigente.

§ 5º A vereadora terá o direito a licença gestante ou adotante de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta dias), sem prejuízo de recebimento do subsídio integral.

§ 6º O vereador terá direito a licença paternidade ou adotante de 15 (quinze) dias, dias, sem prejuízo de recebimento do subsídio integral.

§ 7º Os vereadores poderão licenciar-se para acompanhamento de parentes (cônjuge, filhos, irmãos, pai e mãe), por motivos de saúde, respaldado por laudo médico.

Art. 30. É vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II – desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerado “ad nutun”, salvo o cargo de Secretário Municipal ou cargo da mesma natureza, desde que se licencie do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município e que seja interessado qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I, deste artigo.

Art. 31. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V – que fixar residência fora do Município;

VI – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

§ 1º. Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º. Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto de 2/3 da casa, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 32. O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença, com subsídios integrais;

II – para tratar, sem remuneração de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

III – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

IV – para acompanhamento de parentes (cônjuge, filhos, irmãos, pai e mãe), por motivos de saúde, respaldado por laudo médico;

§ 1º. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza, conforme previsto nesta Lei Orgânica.

§ 2º. Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.

§ 3º. O auxílio de que trata o § 2° deste artigo poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para o efeito de cálculo dos subsídios dos Vereadores.

§ 4º. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da mesma, desde que comunique ao Presidente por escrito no mínimo 48 horas antes de reassumir o mandato.

§ 5º. Na hipótese do § 1º o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 33. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga, de licença ou impedimento.

§ 1º. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º. Enquanto a vaga a que se refere o § 1° deste artigo não for preenchido, calcular-se-á "quorum" em função dos Vereadores remanescentes.

Seção V

Do Processo Legislativo

Art. 34. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica Municipal;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – resoluções; e

VI – decretos legislativos.

Art. 35. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município;

§ 1º. A proposta deverá ser votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º. A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º. A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 36. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito a ao eleitorado que a exercerá sobre a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.

Art. 37. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – códigoo tributário do Município;

II – códigoo de obras;

III – código de posturas;

IV – plano diretor de desenvolvimento integrado do Município;

V – lei instituidora de regime jurídico dos servidores municipais;

VI – lei orgânica instituidora da guarda municipal;

VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 38. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente;

II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo Único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 39. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II – fixação e alteração da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

III – fixação e alteração dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Parágrafo Único. Nos projetos de competência da Mesa da Câmara não será admitida emenda que aumente a despesa prevista, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo, desde que assinada pela metade dos membros da Câmara.

Art. 40. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitada a urgência a Câmara deverá se manifestar em até quinze dias úteis sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no § 1° deste artigo sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º. O prazo previsto no § 1º deste artigo não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 41. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de seu recebimento.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, em uma única discussão e votação, com parecer ou sem ele, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

§ 5º. Esgotado sem deliberação no prazo estabelecido no § 4° deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata esta Lei Orgânica.

§ 6º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 7º. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 8º. Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§ 9º. A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 6º criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo.

Art. 42. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º. Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada a lei complementar, os planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias, não serão objetos de delegação.

§ 2º. A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º. O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação da emenda.

Art. 43. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesses internos da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 44. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo se tratar-se de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Seção VI
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 45. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder.

§ 1º. O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Município, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º. As contas do Município, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, dentro de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 3º. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º. Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

§ 5º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestados na forma da legislação federal e estadual em vigor podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de inclusão na prestação anual de contas.

Art. 46. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II – acompanhar as execuções de programa de trabalho e do orçamento;

III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV – verificar a execução dos contratos.

Art. 47. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação do qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI
Do Poder Executivo

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 48. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliado pelos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Art. 49. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Ao Vice-Prefeito será atribuído um gabinete na Prefeitura municipal com um mínimo de estrutura administrativa para que possa auxiliar o Executivo municipal sempre que for convocado.

Art. 50. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro, após a diplomação, e assumirá a prefeitura automaticamente no dia primeiro de janeiro, na mesma sessão solene de instalação da Câmara

Municipal, logo após a eleição da Mesa, prestando o compromisso de manter: *"defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."*

§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, justificado e aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Plenário.

§ 2° Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3º É conferido ao Prefeito eleito, após quinze dias da proclamação dos resultados oficiais das eleições, o direito de vista em toda a documentação, máquinas, veículos, equipamentos e instalações da Prefeitura, para tomar ciência da real situação em que o Município se encontra, para fins de planejamento de sua gestão.

Art. 51. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado, inclusive para missões especiais.

§ 3º A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá o exercício das funções previstas no § 2° deste artigo.

Art. 52. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito renunciará, incontinente à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim a eleição de outro membro para ocupar como Presidente da Câmara a chefia do Poder Executivo.

Art. 53. Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo o Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I – ocorrendo a vacância dos três primeiros anos do mandato dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II – ocorrendo a vacância do último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 54. O mandato do Prefeito é o que determina a Lei Federal.

Art. 55. O Prefeito e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.

§ 1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber os subsídios quando:

I – impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;

II – em gozo de férias;

III – a serviço ou em missão de representação do Município, devendo, no prazo de quinze dias, contados do final do serviço ou da missão, enviar à Câmara Municipal relatório circunstanciado dos resultados da sua viagem.

§ 2º O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

§ 3º Os subsídios do Prefeito e vice-prefeito, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 4º O prefeito e vice-prefeito fará jus ao abono natalino, na mesma proporção do último vencimento.

Art. 56. Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito fará declaração dos seus bens no momento em que assumir pela primeira vez o exercício do cargo.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 57. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de interesse público, desde que não exceda as verbas orçamentárias.

Art. 58. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em Juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VIII – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento previstos nesta Lei Orgânica;

XI - enviar à Câmara, até quinze de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

XIV - prestar à Câmara, dentro de dez dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo, prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face de complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção dos dados pleiteados;

XV - prover os serviços e obras da administração pública;

XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara ;

XVII - colocar à disposição da Câmara, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, a ela destinados, até o dia vinte de cada mês, não podendo ser superiores aos limites máximos definidos pela Constituição Federal, nem inferiores em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XXII - aprovar projetos de edificação e plano de arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, observados no mínimo, vinte metros de distância, de nascentes, rios, córregos ou riachos;

XXIII - apresentar, anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;

XXIV - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXV - contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara.

XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXVII - organizar e dirigir nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;

XXIX - conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;

XXXIV - adotar providências para conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXV - publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV deste artigo.

Art. 59. Até trinta dias antes do término do mandato, o Prefeito Municipal entregará ao seu sucessor e publicará, relatório da situação da administração municipal que conterá, dentre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívida do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal de realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III - prestações de contas de convênio, celebrado com organismo da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênio;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto às conveniências de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

Seção III
Da Responsabilidade do Prefeito, da Perda e Extinção do Mandato

Art. 60. São crimes de responsabilidade do Prefeito aqueles definidos pela legislação federal.

§ 1º. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de trinta dias.

§ 2º. Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do § 1° deste artigo, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providências.

§ 3º. recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara decidirá por maioria absoluta, sobre a conveniência da designação de Procurador para atuar no processo como assistente de acusação.

§ 4º. O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça do Estado, cessando o afastamento caso não se conclua o julgamento do processo dentro de cento e oitenta dias.

Art. 61. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo;

II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e na forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara no devido tempo, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual;

VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração Municipal;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara Municipal;

X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 62. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo 61, obedecerá ao que preceitua o Regimento Interno.

Art. 63. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, bem como desempenhar função de administração em qualquer empresa privada observada os preceitos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo importará em perda do mandato.

Art. 64. As incompatibilidades desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Art. 65. Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação, por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

III - infringir as normas desta Lei Orgânica;

IV - perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

V - ocorrer cassação de mandato nos termos desta Lei Orgânica.

Seção IV
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 66. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, que serão por ele escolhidos dentre Brasileiros maiores de vinte e um anos, e no gozo de seus direitos civis e políticos.

Art. 67. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 68. Os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 69. Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício e do cargo.

Art. 70. É vedada a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias no Município de Guajará-Mirim na forma da Lei que estabelece.

Seção V
Da Administração Pública

Art. 71. A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios estabelecidos na Constituição Federal.

Seção VI
Dos Servidores Públicos

Art. 72. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

IV – gratificação de trinta por cento, em virtude da natureza do serviço, aos servidores que desenvolverem atividades na limpeza pública, especialmente em horário noturno.

§ 2º O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, devendo ser regulamentado por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A lei disporá sobre o estatuto do servidor público municipal.

§ 4º aplica- se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 5º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto. desta Lei Orgânica.

§ 6º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º A remuneração dos servidores públicos municipais será paga até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês trabalhado, sobe pena de responsabilidade do Gestor.

§ 9º Os cargos de Procurador Geral, Subprocurador Geral, Controlador Geral, Controlador Geral Adjunto, Contador Geral da Controladoria Geral, Contador Geral do Município e Diretores de Departamento da Controladoria Geral e Procuradoria Geral, somente poderão ser assumidos por servidores efetivos.

Art. 73. Aplica-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, o disposto na Lei Federal.

Seção VII
Da Guarda Municipal

Art. 74. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações nos termos da lei complementar.

§ 1º A lei complementar de criação da guarda Municipal, disporá sobre acesso, diretos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO III
Da organização Administrativa Municipal

CAPÍTULO I
Da Estrutura Administrativa

Art. 75. A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º. Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º. As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I - autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública que requeira, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II - empresa pública - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - sociedade de economia mista - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por Lei, para exploração de atividades econômicas sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da administração indireta;

IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º. A entidade que trata o inciso IV do § 2° deste artigo, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais

Seção I
Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 76. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão Oficial, e por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 2º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Seção II
Dos Livros

Art. 77. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

Seção III
Dos Atos Administrativos

Art. 78. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às normas em ordem cronológica.

Seção IV
Das Certidões

Art. 79. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de dez dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fins de direito determinado, sob pena de "responsabilidade" da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

CAPÍTULO III
Dos Bens Municipais

Art. 80. São bens do Município de Campo Novo de Rondônia os que atualmente lhe pertencem e os que vier a adquirir, cabendo ao Prefeito a sua administração, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Parágrafo Único. O Município participará no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, na forma da legislação competente.

Art. 81. Todos os bens municipais deverão ser identificados na forma que a Lei dispuser.

Art. 82. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência, dispensada essa última nas hipóteses previstas na legislação pertinente e a aquisição onerosa de bens observará os requisitos da legislação Federal.

Art. 83. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir, na forma da Legislação pertinente.

§ 1º A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

§ 2º A permissão ou autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem municipal, será feita, a titulo precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Art. 84. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

CAPÍTULO IV
Da Administração Tributária e Financeira

Seção I
Dos Tributos Municipais

Art. 85. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos

por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 86. São de competência do Município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão, "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, na forma da legislação vigente.

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar prevista na Legislação vigente.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos no inciso III.

Art. 87. As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Policia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição do Município.

Art. 88. O Município poderá instituir contribuição, a ser cobrada de seus servidores, em benefício destes, para o custeio de sistemas de previdência social, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. A Seguraridade Social compreende a Saúde, a Previdência e Assistência Sociais, asseguradas pela União, pelos Estados e pelo Município, mediante contribuições arrecadadas de empregadores, de trabalhadores e concursos de prognósticos.

Seção II
Da Receita e da Despesa

Art. 89. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 90. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para a sua interposição, o prazo de dez dias contados da notificação.

Art. 91. A despesa pública atenderá os princípios estabelecidos na Constituição da República, na legislação federal aplicável e nas demais normas de direito financeiro.

Art. 92. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Seção III
Do Orçamento

Art. 93. A elaboração e a execução da lei de diretrizes orçamentárias, do plano plurianual e do orçamento anual obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, na legislação federal aplicável, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

§ 1º. O poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 2º. A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá por distrito, bairro e região, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Art. 94. Os projetos de lei relativos às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sem prejuízos de atuação das demais Comissões da Câmara.

Art. 95. O Prefeito enviará à Câmara no prazo consignado em lei complementar federal, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

Art. 96. Aplicam-se ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual, no que não contrariar, as regras gerais do processo legislativo.

Art. 97. O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 98. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo executivo, sendo metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 99. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o "caput" deste artigo não poderão ser superiores aos limites máximos definidos pela Constituição Federal, nem inferiores em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Art. 100. A despesa com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal, observado o limite legal de comprometimento aplicado a cada um dos Poderes.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão se feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

TÍTULO IV
Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 101. O Município, dentro de sua competência organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 102. A intervenção do Município no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 103. Ao Município cumpre assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso de indivíduos, especialmente das pessoas portadoras de deficiência, aos bens e serviços essenciais ao seu desenvolvimento como pessoas humanas e seres sociais.

Art. 104. O trabalho é obrigação social, garantido a o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione a existência digna na família e na sociedade.

Art. 105. O município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 106. O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Parágrafo Único. São isentas de imposto as respectivas Cooperativas.

Art. 107. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 108. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 109. O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, providenciarias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II
Da Assistência Social

Art. 110. A assistência social será prestada pelo Município a quem dela necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres tendo por objetivo:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e às pessoas da terceira idade;

II - a ajuda aos desamparados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;

III - a proteção e encaminhamento de menores abandonados;

IV - o recolhimento, encaminhamento e recuperação de desajustados e marginais;

V - o combate à mendicância e ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;

VI - o agenciamento e a colocação de mão-de-obra local;

VII - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária;

Parágrafo Único. É facultado ao Município no estrito interesse público:

I - conceder subvenções a entidades assistências privadas, declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, por lei municipal;

II - firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;

III - disciplinar por meio de leis, consórcios públicos e convênios de cooperação entre os entes federados sobre gestão associada de serviços públicos, bem como transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

CAPÍTULO III
Da Saúde

Art. 111. O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente à população.

§ 1º Visando a satisfação do direito à saúde, garantido na Constituição Federal, o Município no âmbito de sua competência, assegurará:

I - acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

II - acesso a todas as informações de interesse para a saúde;

III - participação de entidades especializadas na elaboração de políticas na definição de estratégias de implementação, e no controle de atividades com impacto sobre a saúde pública;

IV - dignidade e qualidade no atendimento.

§ 2º Para a consecução desses objetivos, o Município promoverá:

I - a implantação e a manutenção da rede local de postos de saúde, de higiene, ambulatórios médicos, depósitos de medicamentos e gabinetes dentários, com prioridade em favor das localidades e áreas rurais em que não haja serviços federais ou estaduais correspondentes;

II - a prestação permanente de socorros de urgência a doentes e acidentados, quando não existir na sede Municipal serviço federal ou estadual dessa natureza;

III - a triagem e o encaminhamento de insanos mentais e doentes desamparados quando não seja possível dar-lhes assistência e tratamento com os recursos locais;

IV - a elaboração de planos e programas locais de saúde em harmonia com os sistemas nacional e estadual dessa área;

V - o controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VI - a fiscalização e a inspeção de alimentos, compreendido o controle de teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - a participação no controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;

VIII - a participação na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

IX - o combate ao uso do tóxico.

§ 3º. As ações e serviços de saúde do Município não serão desconcentrados nos distritos, onde se formarão conselhos comunitários de saúde, nos termos da legislação vigente.

§ 4º. A participação popular nos conselhos comunitários de saúde e em outras formas previstas em lei será gratuita e considerada serviço social relevante.

Art. 112. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos nunca menos que o equivalente a percentuais e condições estabelecidos na Constituição da República e em lei complementar federal.

Parágrafo Único. Os recursos do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo dos demais sistemas de controle, regidos pela legislação pertinente em vigor.

I - Para fins de instrução e regulação em saúde será considerada sempre as normas e regulamentos estabelecidos pelo sistema único de saúde

CAPÍTULO IV
Da Família

Art. 113. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º. Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º. A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º. Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, às pessoas portadoras de deficiência e de terceira idade, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º. Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II – promoção de serviços de prevenção e orientação contra os males que são instrumentos da dissolução da família, bem como de recebimento e encaminhamento de denúncias referentes à violência no âmbito das relações familiares;

III – estímulo aos pais e às organizações para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude, incluídos os portadores de deficiências, sempre que possível;

IV – colaboração com as entidades assistências que visem o atendimento, a proteção e a educação da criança;

V – amparo às pessoas da terceira idade, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

VI – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

CAPÍTULO V
Da Cultura, dos Esportes e do Lazer

Art. 114. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º. Ao Município compete organizar o sistema municipal de cultura em lei própria e suplementar quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre o desenvolvimento cultural da comunidade.

§ 2º. A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o município.

§ 3º. A administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4º. Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 115. Cabe ao Município fomentar práticas desportivas e de lazer, na comunidade, como direito de cada um, mediante:

I – reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, com base física de recreação urbana;

II – construção e equipamento de centros poliesportivos e de centros de convivência e lazer cultural comunal, respeitando o acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiência;

III – aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração.

Parágrafo Único. No tocante às ações a que se refere este artigo, o Município garantirá a participação de pessoas deficientes, nas atividades desportivas, recreativas e de lazer, incrementando o atendimento especializado.

CAPÍTULO VI
Da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações

Art. 116. A Educação, enquanto direito de todos, é um dever do Estado e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando a constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade.

Art. 117. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, Cultura, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da lei;

VI – gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

VIII – piso salarial nacional para os professores da educação escolar pública, nos termos de lei vigente.

Art. 118. O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual.

Art. 119. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – Educação básica obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

IV - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um;

V - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

VII – proporcionar, em comum com a união e o estado, os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e inovação.

§ 1º. O acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, constitui direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão e o Ministério Público acionar o poder público para exigi-lo ou promover a competente ação judicial, quando for o caso.

§ 2º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou a sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º. Compete ao município recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 120. O ensino oficial do município será gratuito em todos os níveis e atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 1º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 2º O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física nos estabelecimentos municipais de ensino e particulares que recebam auxílio do Município.

Art. 121. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 122. O Município manterá os professores municipais em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 123. A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do conselho municipal de educação e do conselho municipal de cultura.

CAPÍTULO VII
Da Política Urbana

Art.124. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º. o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2º. A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3º. As desapropriações de imóveis urbanos por necessidade ou utilidade publica, ou por interesse social, serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvados casos previstos na legislação vigente.

Art.125. O direito à propriedade é inerente à natureza do homem dependendo seus limites e seu uso da convivência social.

§ 1º. O Município poderá, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, com parcelas anuais, iguais, e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º. Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo poder público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

CAPÍTULO VIII
Do Meio Ambiente

Art. 126. O Município providenciará, com a participação efetiva da população, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico, para assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado.

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público, através de órgãos próprios e do apoio à iniciativa popular, proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais, ordenando o seu uso e exploração, e resguardar o equilíbrio do sistema ecológico, sem discriminação de indivíduos ou regiões, através de política de proteção do meio ambiente, definida por lei.

§2º. Incumbe ainda ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Pais e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão, permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida, e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VIII - distribuir equilibradamente a urbanização em seu território, ordenando o espaço territorial de forma a constituir paisagens biologicamente equilibradas;

IX – solicitar dos órgãos federais e estaduais pertinentes, auxiliando-os no que couber, ações preventivas e controladoras da poluição e seus efeitos, principalmente nos casos que possam direta ou indiretamente:

a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) criar condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários e comerciais;

c) ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, às propriedades físico-químicas e à estética do meio ambiente;

X - criar ou desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens, locais de interesse da Arqueologia de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação dos valores culturais de interesse histórico, turístico e artístico;

XI - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social do Município, com a preservação, o melhoramento e a estabilidade do meio ambiento, resguardando sua capacidade de renovação e a melhoria da qualidade de vida;

XII - prevenir e reprimir a degradação do meio ambiente e promover a responsabilidade dos autores de condutas e atividades lesivas;

XIII - registrar, acompanhar e fiscalizar a concessão de direitos de pesquisa e de exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XIV - proibir os desmatamentos indiscriminados, principalmente os das matas ciliares;

XV - combater a erosão e promover, na forma da lei o planejamento do solo agrícola independentemente de divisas ou limites de propriedades;

XVI - fiscalizar e controlar o uso de agrotóxicos e demais produtos químicos;

XVII - fiscalizar e controlar as atividades de garimpagem, especialmente as de beneficiamento do ouro que não poderão, em hipótese alguma, comprometer a saúde e a vida ambiental;

XVIII - controlar e fiscalizar a atividade pesqueira, que só será permitida através da utilização de métodos adequados da pesca amadora em todos os rios do Município, excluído o uso de redes e tarrafas.

XIX - implantar banco de dados sobre o meio ambiente da região;

XX - exigir a utilização de práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do solo;

XXI - incentivar a formação de consórcio de Municípios, visando a preservação dos recursos hídricos da região e à adoção de providências que assegurem o desenvolvimento e a expansão urbana dentro dos limites que garantem a manutenção das condições ambientais imprescindíveis ao bem-estar da população;

XXII - atender na forma da legislação específica à Curadoria do Meio Ambiente da Comarca, prioritariamente no transporte urgente de material coletado, destinado a perícia técnica e deslocamento de pessoal envolvido nas investigações de crimes contra o meio ambiente.

XXIII – promover e manter o inventário e o mapeamento da cobertura vegetal nativa e dos rios, córregos e riachos, componentes das bacias hidrográficas do Município, visando a adoção de medidas especiais de proteção, bem como promover o reflorestamento, em especial, das margens dos rios, visando a sua perenidade.

XXIV – criar o fundo municipal para recuperação ambiental do Município, para onde serão canalizados os recursos advindos das penalidades administrativas ou indenizações, por danos causados ao meio ambiente, em áreas protegidas por lei.

§ 3º. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei:

I - a Lei definirá os critérios, os métodos de recuperação, bem como as penalidades aos infratores, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados;

II - a Lei definirá os critérios de recuperação da vegetação em áreas urbanas.

§ 4º. Nas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ficarão sujeitos os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas.

Art. 127. Todo produtor que fizer uso de produtos químicos deve construir depósito de lixo tóxico em sua área de utilização, obedecendo os padrões estabelecido pelos órgãos técnicos oficiais.

Parágrafo Único. Os depósitos deverão ser localizados em áreas seguras, longe de passagem de pessoas ou animais, cursos d'água, moradias, poços e de outros casos onde possam causar danos ao meio ambiente e à saúde de terceiros.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos Hídricos

Art. 128. A administração pública manterá plano municipal de recursos hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão desses recursos, congregando organismos estaduais e municipais e a sociedade civil, assegurando recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários para garantir:

I - a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual ou futuro;

II - a defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança ou prejuízos econômicos e sociais;

III - a obrigatoriedade de inclusão no plano diretor do Município de áreas de preservação daquelas utilizáveis para abastecimento da população;

IV - o saneamento das áreas inundáveis com restrições à edificações;

V - a manutenção da capacidade de infiltração do solo;

VI - a implantação de programas permanentes de racionalização do uso de água no abastecimento público e industrial e sua irrigação.

Parágrafo Único. Serão condicionados à aprovação prévia por órgãos estaduais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos, os atos de outorga, pelo Município, a terceiros, de direitos, que possam influir na qualidade ou quantidade de água, superficiais e subterrâneas.

Art. 129. Fica proibido o abastecimento de pulverizador, de qualquer espécie, utilizado para a aplicação de produtos químicos na agricultura e pecuária, diretamente nos cursos de água existentes no Município.

TÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 130. Incumbe ao Município:

I - auscultar, permanentemente a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III - facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão;

IV - manter convênio com a iniciativa privada, visando o incremento à especialização de mão-de-obra, à assistência social, à saúde e aos demais casos de interesse comunitário.

Art. 131. O Município não poderá dar nome de pessoas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhados altas funções na vida administrativa do Município, do Estado e do Pais.
Art. 132. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único. As associações religiosas e o setor privado poderão na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 133. Havendo no Município qualquer desapropriação para fins de assentamento rural, terão prioridade os trabalhadores rurais sem-terras já domiciliados, a pelo menos, seis meses, mediante comprovação, no Município.

Art. 134. As áreas desmatadas, descaracterizadas ou que sofreram qualquer tipo de degradação, deverão ser recuperadas pelos seus atuais proprietários, através de reflorestamento, recomposição da vegetação rasteira e outros métodos de soluções técnicas exigidas pelo órgão público competente, no prazo de até dois anos contados da promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 135. O Município deve instituir Fundo de Combate à Pobreza, com os recursos oriundos da criação adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos, bem como de outros que vierem a destinar, devendo o referido Fundo ser gerido por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

Parágrafo Único. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 137. O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 138. Esta Lei Orgânica aprovada e promulgada pela Mesa, revoga todas as emendas anteriores, e entra em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação
.
Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Vereador-Presidente

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Vereador-Primeiro-Secretário

ISAAC LUCAS CÂNDIDO
Vereador-Primerio-Vice-Presidente

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Vereador-Segundo-Secretário

ARÃO WAO HARA ORORAM XIJEM
Vereador-Segundo-Vice-Presidente

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador

ROBERTO DOS SANTOS SILVA
Vereador

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Vereador

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Vereador

ADÃO LAIA ARTEAGA
Vereador

GILMAR AUGUSTO ORO NAO
Vereador

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:13B2A2D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 17

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***017/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 27 e 28 de Fevereiro/2020, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto aENERGISAsolicitar instalação de rede baixa na linha 627 (acesso ao Loteamento Jardim Europa), município de Jaru ena ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Luizinho Goebelsolicitar recurso no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta MilReais) paraa APAE de Jaru e Gab. Dep. Chiquinho da Emater solicitar resurso no valor de R$ 100.000,00 (Cem MilReais) paraaquisição de medicamentos para o Hospital municipal de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*27/02/2020*	*TÉRMINO*	*28/02/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5AAA2706

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 18

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***018/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA			VEREADOR
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 27 e 28 de Fevereiro/2020, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a SEDUC - Sec. de Educação de Rondônia, solicitar sala de informática para a Escola Pedro Vieira de Melo, Dist. de Tarilândia, munic. de Jaru e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Ezequiel Neiva solicitar emenda parlamentar para aquisição de tubos ármicos para o Distrito de Tarilândia, Munic. de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*27/02/2020*	*TÉRMINO*	*28/02/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:84D800D0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 19

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***019/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
GELSON DA HORA			VEREADOR
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 27 e 28 de Fevereiro/2020, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a SESAU solicitar medicamentos para diabetes para atender a população do Distrito de Tarilândia, município de Jaru e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA junto ao Gab. Dep. Edson Martins solicitar tubos ármicos.			
PERÍODO			
INICIO	*27/02/2020*	*TÉRMINO*	*28/02/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3249ED82

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 20

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***020/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 27 e 28 de Fevereiro/2020, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a SESAU solicitar medicamentos para diabetes e hipertensão para atender a população do Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO., e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Edson Martins solicitar emenda parlamentar para construção do muro no Cemitério do Distrito de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*27/02/2020*	*TÉRMINO*	*28/02/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/02/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D710A6E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiene – SEMINFRAM.

Processo nº **1-1563/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (POR HORAS MÁQUINAS.**

Valor estimado de ***R$ 45.772,00(Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).***

Data para cadastro de propostas: 05/03/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 17/03/2020. Início da Sessão Pública: **17 de março de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 03 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:86F755C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-12/SEMECEL/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS COM VISTAS A SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIODE JARU, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO: "ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA TODOS", que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 44327, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o chamamento público nº 001/PMJ/2020, e AUTORIZA a celebração do termo de colaboração com o Municípiode Jaru, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva associação:

Ordem	Associação	Valor
01	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, INTERATIVA JARUENSE CNPJ: 02.795.569/0001-16	R$ 400.000,00
Total Gal		R$ 400.000,00

TOTAL GERAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Jaru, 03 de março de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:845DFEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL.

Processo nº **1-1314/PMJ/2020**.

Objeto*:* ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.***

Valor estimado de ***R$ 210.047,72(Duzentos e Dez Mil, Quarenta e Sete Reais, Setenta e Dois Centavos).***

Data para cadastro de propostas:05/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/03/2020. Início da Sessão Pública: **18 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 03 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D87D3A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 490/GP/2020 03 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO – SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CESAR AUGUSTO PENEDO ROMERO**, portador do RG nº 1164770 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 005.562.712-97, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D1B68E33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 931/GP/2020 03 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – CESAR AUGUSTO PENEDO ROMERO para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadordo RG n° 1164770 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 005.562.712-97.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:B128F88F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 932/GP/2020 03 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°- NOMEAR – FERNANDA SOARES DOS REIS para o cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 988678 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 959.131.732-87.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:11E75831

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12213/GP/2020 02 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA HELENA DA SILVA ARAÚJO PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SUPERVISÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado as fls. 84/85v o qual opina pela readaptação pleiteada.
CONSIDERANDO que a servidora já encontra-se readaptada conforme consta às fls. 75/76, bem como o Despacho, fls. 62, o qual lhe concedeu a continuação da readaptação de função.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE Readaptação de função à servidora pública municipal, **MARIA HELENA DA SILVA ARAÚJO**, cadastro nº 2532, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, qual seja de PROFESSOR NIVEL III - 20 HS, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A servidora exercerá atividades como função: AUXILIAR DE SUPERVISÃO na Escola Fundamental José de Souza Silva, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2381/2013.
Art. 3º - Após o período de 06 (seis) meses, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:F3117B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12215/GP/2020 02 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA IVANY PEREIRA MARTINS PARA A FUNÇÃO DE BIBLIOTECÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo parecer jurídico acostado as fls. 36/37v o qual opina pela readaptação pleiteada.
CONSIDERANDOque a servidora já encontra-se readaptada conforme consta às fls. 31/33, bem como o Despacho, fls 29,o qual lhe concedeu a continuidade da readaptação de função.

D E C R E T A

Art. 1º -CONCEDE Readaptação de função à servidora pública municipal,**IVANY PEREIRA MARTINS**, cadastro nº 2631, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, qual seja de ZELADOR 40 HS, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º -A servidora exercerá atividades como função: BIBLIOTECÁRIA na E.M.E.F Maria de Lourdes da Silva sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 3853/2017.

Art.3º -Após o período de 06 (seis) meses, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art.4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:C6C856B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 35/SEMAPLANF/2020 03 DE MARÇO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.
Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:
ACRÉSCIMOS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Ficha: 439
10.122.0001.2003.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE 643,93
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
REDUÇÕES
02 PODER EXECUTIVO
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Ficha: 434
10.122.0001.2003.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE - 643,93
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II quadro para alteração orçamentária.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n° 791/SEMUSA/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.
Considerando que a transposição se faz necessário para acobertar despesas de Exercícios Anteriores (tarifas telefônicas) do mês de novembro de 2019, que não foram pagas dentro da competência da despesa.
Considerando que a utilização do telefone é essencial para o desempenho das ações da coordenação de vigilância epidemiológica, endemias e ambiental.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º,§ 1, inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
QUADRO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.33	01.02	R$ 643,93	-
0001.2003	3.3.90.92	01.02	-	R$ 643,93

JARU, 03 de março de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:C17783A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM.

Processo nº **1-5005/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL (OGR).**

Valor estimado de **R$ 626.000,00 (*Seiscentos e Vinte e Seis Mil Reais).***

Data para cadastro de propostas: 04/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/03/2020. Início da Sessão Pública: **17 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 03 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7173296D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-520/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR / 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente convênio a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR / 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR para a consecução do projeto Bombeiro Mirim no ano de 2020. 1.2. O convênio ora celebrado tem como finalidade a redução o número de crianças e adolescentes na criminalidade, de modo que estas crianças tenham a oportunidade de completar os estudos através de práticas suplementares ao processo educativo, com instruções de desenvolvimento metal, moral, cívico, social e físico. 1.3. Também constitui o convênio, a preparação das crianças para o exercício pleno

da cidadania, com informações básicas à preservação do meio ambiente, primeiros socorros, prevenção contra incêndio e pânico, evasão organizada, assepsia de ferimentos leves, dentre outras preparações necessárias a formação do bombeiro mirim.
VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.
RECURSOS: 3.1. Para a execução do objeto, o recurso repassado pelo CONCEDENTE será destinado para aquisição de fardas, alimentos, materiais didáticos e outros que se fizerem necessários à execução do projeto. 3.2. Esses materiais serão adquiridos por meio de licitação a ser realizada em momento oportuno.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

3º Subgrupamento de Bombeiros Militar
2º Grupamento de Bombeiros Militar
CNPJ n º 02.603.612/0001-02
Representante
2º TEN BM HALISSON AVILLA MENDONÇA
Convenente

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BE835FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO:MARGARETH DA SILVA GARCIA
ENDEREÇO: Linha 619, km 08, Jaru/RO
Tel: 69 9 9945-3454

O DEPARTAMENTO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o (a) **MARGARETH DA SILVA GARCIA,** inscrito (a) no CPF/MF Nº 723.320.502-72**,** para ciência da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Nº 2 - 1437/2020.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Jaru/RO, 21 de Fevereiro de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A8EE0D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°080/2020

PORTARIA Nº080/2020 De 27 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando a CERTIDÃO DE ÓBITO.

Art. 1° Declarar vago os cargos da Servidora CLEIDE DE LOURDES ROSA BRITO, Inscrito no **CPF: 389.390.372-00** de Professor Magistério - 20 horas e Monitora de Ensino – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (escola Visconde do Rio Branco), de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos IX

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:069238E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°79/2020

PORTARIA Nº.79/2020 De 27 de fevereiro de 2020.

"AUTORIZA DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA PARA O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar **A CEDÊNCIA** para o Município de Ji-Paraná, com Ônus ao Cessionário, o servidor JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Condutor Educacional II/Motorista de Veículos Pesados – 40 horas**,** conforme Oficio n° 006/GAB/PM/JP/2020, pelo período de 01/01/2020 á 31/12/2020.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:5345E6C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°78/2020

PORTARIA Nº 78/2020 De 27 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 017.594.902-61, do cargo comissionado/função gratificada de SUP. ODONT. PROG. SAUDE BUCAL, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em

vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:51405DE1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº582/2020
Classe: CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: SEMED.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 104 no dia 03/03/2020 e o Parecer Técnico no dia 03/03/2020 e o Memorando nº158/2020/SEMED no dia 28/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº 582/2020, refere-se a "CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020", conforme Memorando nº 158/2020/SEMED, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls. 24 e o Parecer Técnico na fl. 25 e (verso).
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F7A16FCD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº519/2020
Classe: CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: SEMED.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0095 no dia 20/02/2020 e o Parecer Técnico no dia 02/03/2020 e o Memorando nº149/2020/SEMED no dia 19/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº 519/2020, refere-se a "CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019", conforme Memorando nº 149/2020/SEMED, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls. 79 e (verso) e o Parecer Técnico na fl. 80 e (verso).
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:63F960EC

IMPREV
PORTARIA N. º 018/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ ALVES** portadora do **RG 318.675 SESP/RO**, **CPF: 312.315.352-53**, Professora Magistério – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/03/2020** conforme processo **nº 032/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **2.036,16 (dois mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **16/04/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **03/03/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:319520E6

IMPREV
PORTARIA N. º 021/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **SUELI APARECIDA LOPES** portadora do **RG 271.406 SESP/RO**, **CPF: 286.106.282-72**, Auxiliar operacional de serviços gerais (zeladora) – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a partir de **28/02/2020** conforme processo **nº031/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.176,21 (mil cento e setenta e seis reais e vinte um centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (13/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (13/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (13/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (13/72), verificar o valor junto ao agente financeiro**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **10/08/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **28/02/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:AA45A081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 44/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 44/CPL/2020*

PROCESSO Nº 316/2020 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 03/03/2020 MEM:72/SEMECE
FIRMA: D. SOUZA LOPES
CNPJ: 04.182.645/0001-43
VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:9E6811A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2620/2020

28 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação – CV para Implantação de Iluminação Pública Central na Av. Castelo Branco, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 992 de 28 de fevereiro de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elemento de Despesa no valor de ***R$ 301.000,00(trezentos e um mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.1.098	CV PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO	
4.4.90.51 - 344	Obras e Instalações	301.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**301.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio SICONV nº 864181/2018 de 24/08/2018, firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Defesa no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acrescido de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
4.4.90.51 - 150	Obras e Instalações	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DFE7B148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2621/2020

28 de fevereiro de 2020

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, nos molde da lei 993/2020 de 28 de fevereiro de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 993 de 28 de fevereiro de 2020 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no valor de R$ 2.938,17 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOTE**	
13.392.0010.1.086	*CV PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL*	
3.3.90.93 - 345	Indenizações e Restituições	2.938,17
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**2.938,17**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2019, na seguinte conta do Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0: - Conta-corrente 21.237-7 PMS-FANFARRA R$ 2.938,17.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A5F4D68B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 45/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 45/CPL/2020*

PROCESSO Nº 264/2020 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 03/03/2020 MEM:24/SEMOSP
FIRMA: HILGERT & VIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
VALOR: R$ 7.480,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇO 2,0 MTS P/LUMINARIA CURVA C/SAPATA 2.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:D0A4B5D4

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 05/2020

PROPONENTE:
Nome: **ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREPOSTO:
Nome: **JOSE BORGES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego: Sub Coordenador de Orçamento e Convênio Matricula: **1387**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 425.117 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocara-se à cidade de Porto Velho – RO no dia: 05 de Março de 2020, com o objetivo de ir Junto ao DER resolver pendencias do Convênio 037/PJ/FITHA/2017; na SESAU resolver pendencias dos Convênios 128, 183, 270 e 2309 e no dia 06 de Março ir a cidade de Ariquemes/RO participar da Oficina de Capacitação da Caixa Econômica Federal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: **04/03/2020** Chegada em: **06/03/2020** Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE I/TOYOTA CDLOWM4FD PLACA OHQ2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO e ARIQUEMES - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho e Ariquemes	02 Diária c/ pernoite	221,52	443,04
TOTAL R$			443,04

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 28/02/2020

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:1AFB7BE0

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06/2020

PROPONENTE:
Nome: **ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREPOSTO:
Nome: **MATEUS ERKS RAMOS**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenador de Projetos e Engenharia
Matricula: **2044**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 5.055.335 Expedida por: SPCT/GO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO deslocara-se à cidade de Porto Velho – RO no dia: 05 de Março de 2020, com o objetivo de ir Junto ao DER resolver pendencias do Convênio 037/PJ/FITHA/2017; na SESAU resolver pendencias dos Convênios 128, 183, 270 e 2309 e no dia 06 de Março ir a cidade de Ariquemes/RO participar da Oficina de Capacitação da Caixa Econômica Federal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: **04/03/2020** Chegada em: **06/03/2020** Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE I/TOYOTA CDLOWM4FD PLACA OHQ2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO e ARIQUEMES - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho e Ariquemes	02 Diária c/ pernoite	276,90	553,80
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 28/02/2020

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:53509FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2622/2020

28 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação – CV para Aquisição de Máquinas e Implementos de Uso Agrícola, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 994 de 28 de fevereiro de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elemento de Despesa no valor de ***R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.605.0015.1.101	CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE USO AGRÍCOLA	
4.4.90.52 - 346	Equipamentos e Material Permanente	193.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**193.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio MAPA nº 892041/2019 de 31/12/2019, firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), acrescido de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI	
4.4.90.52 - 178	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:16F3BFE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2623/2020

28 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 6.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência),

considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 0058/SEMTAS/2020 de 28 de fevereiro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.3.90.32 - 328	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.3.90.39 – 331	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.40 – 332	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CC332F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5007/2019.

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4828/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU ALEX EDUARDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4828/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou ALEX EDUARDO PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS – 4. A partir de 01 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E76706F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5032/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E SUA PRORROGAÇÃO A SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal, constantes nos autos do Processo de nº 0272/2020 – SEMECE.

R E S O L V E

Art. - 1º Regulamenta a Concessão da Licença Maternidade e sua prorrogação da a servidora **LUCICLEYDE NAVAS MARTINS,** no Cargo de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais N1A, cadastros nº 1792, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (Seis) Meses, de 07 de Fevereiro a 04 de Agosto de 2020, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 05 de Agosto de 2020.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FAC77CA0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA JOSELI FERNANDES DA SILVA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**JOSELI FERNADES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Secr. Mun. De Trab. e Assistência Social	Mat:	**1798**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 240.542	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao Município de Ji-Paraná -RO, com o objetivo de participar da "1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social -Coegemas" a ser realizada no auditório da Semas, localizado a Av. Marechal Rondon, nº 1380, Bairro Centro, no horário de 09h às 16h, no dia 05 de março de 2020.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/03/ 2020**	Chegada em	**05/03/ 2020**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA		
TOYOTA ETIOS	**DE**	PARA

PLACA OHS9483	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ -RO	**01**	**138,45**	**138,45**
TOTAL R$			**138,45**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

03/03/2020

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E7AD9DD5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	Apoio Administrativo da Assistência Social	Mat:	**1434**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 757.400	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao Município de Ji-Paraná -RO, com o objetivo de participar da "1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social -Coegemas" a ser realizada no auditório da Semas, localizado a Av. Marechal Rondon, nº 1380, Bairro Centro, no horário de 09h às 16h, no dia 05 de março de 2020.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/03/ 2020**	Chegada em	**05/03/ 2020**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE / **VEÍCULO MARCA**	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANA -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ -RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

03/03/2020

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:C09E0A35

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0293/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ- 05.215.132/0014-79, no valor de R$ 395,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 03 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:56C67414

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 004/2020

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 004/SERRA PREVI

"Dispõe em designar a servidora "Quésia Andrade Balbino Barbosa" responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e da Ouvidoria do SERRA PREVI.

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 33 da Lei nº 727/2015 e CONSIDERANDO:
1º A necessidade de se atingir os objetivos da Lei Complementar Federal nº 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Ordinária Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, no que tange à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;
2º Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não é possível haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;
NOMEIA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Quésia Andrade Balbino Barbosa, ocupante do cargo de Superintendente, como responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e pela Ouvidoria do SERRA PREVI – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 02 de Março de 2020.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:16BC9C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Material de Consumo sendo Água Mineral e Gás da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: A. CARLOS DIAS EIRELI, no valor total para a despesa de: **R$ 1.354,00 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **024/2020**.

Monte Negro, 03 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:435358F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 143/GAB/2020

PORTARIA N. 143, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião, conforme solicitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.038/FMAS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **IVONE CHAVES ALVES,** ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 03/03/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 763/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EA0BE634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 144/GAB/2020

PORTARIA N. 144 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 004/SETUR/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/03/2020 Á 01/04/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2337	Ney Mendes de Souza	Assessor Operacional e apoio técnico	01/02/2019 a 31/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C56394A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 145/GAB/2020

PORTARIA N. 145 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 073/ 2020/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2020 Á 30/04/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
239	Jose Mauro da Silva	Agente de vigilância (vigia)	02/08/2016 a 01/08/2017

PERIODO DE GOZO: 03/05/2020 Á 01/06/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
239	Jose Mauro da Silva	Agente de vigilância (vigia)	02/08/2017 a 01/08/2018

PERIODO DE GOZO: 04/06/2020 Á 03/07/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
239	Jose Mauro da Silva	Agente de vigilância (vigia)	02/08/2018 a 01/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F8730639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 146/GAB/2020

PORTARIA N. 146, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o requerimento do(a) servidor(a)**: ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/02/2020 à 20/02/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EC5C3C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 147/GAB//2020

PORTARIA N. 147, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o requerimento do(a) servidor(a)**: ALESSANDRA ALMEIDA E SILVA ASTENRETER,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/02/2020 à 25/02/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:97CD0848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 148/GAB/2020

PORTARIA N. 148, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor **JAILTON DA SILVA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 762/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9DB7B2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 149/GAB/2020

PORTARIA N. 149, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski foi aprovada em 3º lugar no Concurso Público n. 02/2019 e convocado (Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1.816) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar Merendeira do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 04 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Srª. Kelen, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:401D3817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 150/GAB/2020

PORTARIA N. 150 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 088/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 05/04/2020 á 04/05/2020, ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
136	Valmir Alves Walter	Agente de Serviço Escolar	10/02/2018 a 09/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ADEF19F1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 037/CPL/2020 - PROCESSO Nº 146-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 037/CPL/2020 - PROCESSO Nº 146-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **037/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 146-1/2020,** que tem por objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços profissionais para atuarem como facilitadores de oficina de Artesanato em geral, sendo para os participantes do PROJETO GIRASSOL, CRAS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** no valor estimado de total de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)** em favor do fornecedor: **MARIA SHUELY RAMOS DE CASTRO MILANI 35.457.234/0001-47,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 03 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:83FBCE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2019

DESPACHO

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto, conforme manifestação da Secretaria de Obras após despacho do pregoeiro, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme consignado no Processo 1340/2019, o Pregão eletrônico nº 50/2019, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo caminhão 3/4.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 10 de fevereiro de 2020

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:704EEE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 001/2016

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

27ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: ZONA URBANA E ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	364845	DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA
3º	361773	EDVALDO SILVA SANTOS

Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 03 DE MARÇO DE 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4007D73F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.464 GP/2020

DECRETO Nº 5.464 GP/2020 Em, 02 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª CLÉIA DUTRA RIBEIRO no Cargo em Comissão de Diretor II Div. Financeira da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLÉIA DUTRA RIBEIRO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1209047 SSP/RO e CPF nº 022.731.712-26, no cargo em comissão *de* ***Diretor II Div. Financeira,*** *em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SEMFPA,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:6226E5F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 005-IPRENOM/2020

PORTARIA Nº 005/IPRENOM/2020.

'Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de Benefício do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO *em relação ao processo de Concessão de Aposentadorias.'*

A Predidente do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.353-GP/2018, de 26 de Junho de 2018 (lei da previdência),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo de Concessões de Aposentadorias dos servidores do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Nova Mamoré - Rondônia e que segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal daTransparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: http://www.previdencia.novamamore.ro.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 11 de setembro/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 03 de Março de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6A6046EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 006-IPRENOM/2020

PORTARIA Nº 006/IPRENOM/2020

"Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de Benefício do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Socialdos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO *em relação ao processo de Revisão de Aposentadorias."*

A Presidente do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.353-GP/2018,de 26 de Junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo de Revisão de Aposentadorias dos servidores do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré, Rondônia e que segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: https://www.previdencia.novamamore.ro.gov.br/

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindos seus efeitos a partir de 04 de novembro 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 03 de março de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente-IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:FF3DA7BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 007-IPRENOM/2020

PORTARIA Nº 007/IPRENOM/2020.

"Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de Benefício do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO *em relação ao processo de Concessão de Pensão Por Morte."*

A Presidente do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipa ln.º1.353-GP/2018, de 26 de Junho de 2018 (lei da previdencia),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo de Concessões de Pensão Por Morte dos servidores do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Mamoré, Rondônia e que segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.previdencia.novamamore.ro.gov.br**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindos seus efeitos a partir de 07 de fevereiro 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 03 de Março de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2783CBA9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 008-IPRENOM/2020

PORTARIA Nº 007/IPRENOM/2020.

"Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de Benefício do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO *em relação ao processo de Concessão de Pensão Por Morte."*

A Presidente do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal ln.º 1.353-GP/2018, de 26 de Junho de 2018 (lei da previdência),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo de Concessões de Pensão Por Morte dos servidores do IPRENOM - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Rondônia e que segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades das áreas de Benefícios ficarão disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto e podem ser acessados através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.previdencia.novamamore.ro.gov.br**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 03 de Março de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2BA6F15D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 71, 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de mais 30 horas semanais.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto nas Leis n.º 158, de 30 de junho de 2003, Lei 408 de 10 de setembro de 2015 e Lei nº 502 de 23 de dezembro de 2015 e a Lei nº 514, de 4 de abril de 2016, considerando a necessidade de resolver a demanda por professores;

Considerando o pedido, conforme oficio nº 020/SEMECET, de 10 de fevereiro de 2020.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz: ”O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade”.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, o seguinte professor:
José Nilson Rodrigues Silva, matricula nº 152, carga horária de 30 horas semanais. Convocado extraordinariamente para prestar serviços de mais 30 horas, para suprir as necessidades da secretaria, no cargo de professor na Escola M.E.E.I.F. Polo Paulo Freire;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EB8DE42D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 070, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Nomeia VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA Presidente da CPL interino”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 115.751.822-20, para ocupar interinamente a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação por 30 dias.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9D65C606

P M N U - RO
PORTARIA Nº 072, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Concede licença prêmio ao servidor Municipal LEANDRO FERREIRA DA SILVA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 584-1/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **LEANDRO FERREIRA DA SILVA** pelo período de 03 (três) meses, sendo março, maio e dezembro de 2020 com remuneração nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4B1EA91

P M N U - RO
PORTARIA Nº 073, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Concede licença prêmio ao servidor Municipal MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 6-1/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8FDD60F1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03.03.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.03.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-Ro, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/03/2020
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/03/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 9, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:117117F1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26.02.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 26.02.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/03/2020

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/03/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7323B14

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 054 de 2020, publicada em 18/02/2020, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XI Nº 2653, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Portaria nº 178/2013

LEIA-SE

Portaria nº 178/2019

Nova União – RO, 03 de março de 2020.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 215 de 18/09/2019

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CDCC6052

P M N U - RO
PORTARIA Nº 066, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Virginio, inscrito no CPF nº 493.417.157-68 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de Associação/ Cooperativa de catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, oriundo do Processo Administrativo nº **73-1/2020**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56704E07

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 214 - 1/SEMECET/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados em escola, para atender as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 17.835,98 (Dezessete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos),** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 04/03/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 16/03/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 16/03/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 16/03/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/03/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 04 de março de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9C11E82

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 146 - 1/SEMPLACAF/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Global, Com a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à modernização da administração municipal através da utilização de sistema de informação para gerenciamento de frotas, para atender as necessidades das atividades da administração deste município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 56.483,33 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o**

dia 04/03/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 16/03/2020 às 10:00, Abertura das Propostas dia 16/03/2020 a partir das 10:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 16/03/2020 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/03/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 04 de março de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1ECC08AD

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 010/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 059-1/2020/SEMPLACAF, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia Para Elaboração de Projetos de Infra - Estrutura .

A favor de: L. DALCIND CAVATI EIRELI EPP , CNPJ Nº 27.457.005/0001-02.

Valor de R$ 32.662,50 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 03 de março de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A12C718

P M N U - RO
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Regina Celia Clarindo de Freitas pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal Regina Celia Clarindo de Freitas pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de março de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:217C1D73

P M N U - RO
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Vanda Gomes Mariano pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal Vanda Gomes Mariano pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de março de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E123011

P M N U - RO
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Designa CLAUDIO ADÃO MAIA, para ocupar a função de Coordenador Pedagógico.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor, **CLAUDIO ADÃO MAIA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Coordenador Pedagógico sem remuneração.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2446A1C0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 078, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Edgmar Aparecida Neves pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 94-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal Edgmar Aparecida Neves pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de março de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42800376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO N107 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OS Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20, na condição de Secretária Municipal da Educação, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde, e senhor **JOCSÃ RODRIGUES BORBA,** portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF:668.577.802-53 na condição de Secretario Municipal da Fazenda, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, portadora da Carteira de Identidade RG:1005472 SSP/RO e CPF: 002.874.642-29 na condição de Secretário Municipal de Assistência Social**, Resolvem ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020,** referente ao **PROCESSO Nº157/SEMACE/2020, E OUTRAS** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 15.400,00 (Quinze mil e Quatrocentos Reais),** conforme segue.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA VALOR **R$ 15,400,00**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDIONADO**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 03 de março de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO N107 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2020

HOMOLOGAÇÃO

OS Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20, na condição de Secretária Municipal da Educação, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde, e senhor **JOCSÃ RODRIGUES BORBA,** portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF:668.577.802-53 na condição de Secretario Municipal da Fazenda, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, portadora da Carteira de Identidade RG:1005472 SSP/RO e CPF: 002.874.642-29 na condição de Secretário Municipal de Assistência Social**, Resolvem HOMOLOGA**. o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020,** referente ao **PROCESSO Nº157/SEMACE/2020, E OUTRAS,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 15.400,00 (Quinze mil e Quatrocentos Reais),** conforme segue.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA VALOR **R$ 15,400,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDIONADO**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 03 de março de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistência Social

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO N107 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2020

OS Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20, na condição de Secretária Municipal da Educação, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde, e senhor **JOCSÃ RODRIGUES BORBA,** portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF:668.577.802-53 na condição de Secretario Municipal da Fazenda, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, portadora da Carteira de Identidade RG:1005472 SSP/RO e CPF: 002.874.642-29 na condição de Secretário Municipal de Assistência Social**, Resolvem RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020,** referente ao **PROCESSO Nº157/SEMACE/2020, E OUTRAS,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 15.400,00 (Quinze mil e Quatrocentos Reais),** conforme segue.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA VALOR **R$ 15,400,00**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDIONADO**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.
Novo Horizonte do Oeste-RO, 03 de março de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal da Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D3196E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário do de Secretário Municipal da Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, **, Resolve ADJUDICAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020,** referente ao **PROCESSO Nº181/SEMASA/2020, E OUTRAS** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 16.916,50 (Dezesseis mil e novecentos e dezesseis Reais e cinquenta centavos ,** conforme segue.

EMPRESA: AUGUSTO CESAR BIACHINI –ME - CNPJ:84616622-0001-39 **VALOR** : R$ 16.916,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FROTA VEÍCULOS PERTENCENTES A DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 03 de março de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário do de Secretário Municipal da Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, **, Resolve HOMOLOGAR**, o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020,** referente ao **PROCESSO Nº181/SEMASA/2020, E OUTRAS** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 16.916,50 (Dezesseis mil e novecentos e dezesseis Reais e cinquenta centavos ,** conforme segue.

EMPRESA: AUGUSTO CESAR BIACHINI –ME - CNPJ:84616622-0001-39 **VALOR** : R$ 16.916,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FROTA VEÍCULOS PERTENCENTES A DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 03 de março de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário do de Secretário Municipal da Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, **, Resolve, RATIFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020,** referente ao **PROCESSO Nº181/SEMASA/2020, E OUTRAS** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 16.916,50 (Dezesseis mil e novecentos e dezesseis Reais e cinquenta centavos ,** conforme segue.

EMPRESA:AUGUSTO CESAR BIACHINI–ME-CNPJ:84616622-0001-39 **VALOR** : R$ 16.916,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FROTA VEÍCULOS PERTENCENTES A DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 03 de março de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4F82C1F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.362 DE 03 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA IZABEL DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 17/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12 III da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, à servidora **IZABEL DA SILVA**, RG nº 180417 SSP/RO, CPF nº 316.828.392-49, no Cargo efetivo de **Telefonista 40 horas**, referência NI 31**,** cadastro nº 876/1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2281CAE7

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.363 DE 03 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA MARINALDA DE SOUZA FONSECA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582,

de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 2108/SEMAD/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, calculados pela média e com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, I, "primeira parte", da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 12, I, "primeira parte", da Lei Municipal nº 2.582/2019, à servidora **MARINALDA DE SOUZA FONSECA**, RG nº 764.802 SSP/RO e CPF nº 438.271.442-72, no Cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, cadastro nº 6832-5, referência NP 8, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:06208DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS.**
REALIZAÇÃO: Dia 17/03/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 17/03/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL: R$ 256.562,81 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Parecis/RO, 03 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6899BD93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 92/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de licenciamento de veículo, para atender a Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, no valor Ordinário de R$ 645,26 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme NAD nº 782/2020, fornecedor Departamento de Transito do Estado de Rondônia - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro: Costa e Silva na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 341/2020.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:39A22985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a JOELMA APARECIDA ORLANDO BEHENCK, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 477.922 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 419.387.632-20, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes nº 1.566, Bairro Beira Rio, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento do Centro de Proteção Social Básica – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e

NOMEAR o senhor FLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1636282 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.263.744-05, residente e domiciliado a Rua C, nº 741, Distrito Itaporanga, nesta cidade, para ocupar o cargo Diretor do Departamento do Centro de Proteção Social Básica – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:13B18B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 1420022679 SSP/BA, inscrito no CPF nº 930.352.502-78, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, CNH nº 04195327517, expedida em 08/11/2017, validade até 07/11/2022, categoria AB, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:FBEA4F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para recebimento de material de consumo e serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Laércio Pedro de Alcântara - Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos;
II - Jonatan de Paula Alves Meireles - Diretor da Central de Gestão Administrativo;
III - Sidiney Ferreira Pinto - Agente Administrativo; e
IV - Carlos Luiz Ferreira Alves - Superintendente de Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana;
V - Roni Peterson Kruger - Assessor Técnico II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:8CED0436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão Especial, para fazer a avaliação dos pedidos de isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, para o exercício de 2020, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Olímpio Antonietti Filho - Presidente
II - Maria Aparecida de Oliveira - Membro
III - Raquel Rocha Codogno - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 404/2019 de 31 de Maio de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:1AFEB0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 07/2020

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1925/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 - (Duzentos e dez reais) ao servidor abaixo, os mesmos se descolocaram a cidade de Cacoal/RO para participar do Curso Oficina CAIXA - Atualizações OGU no dia 05 de Março de 2020.

FABRICIO HERMES GONZATO – ENG. CIVIL
CPF: 527.158.252-34
01 (um) diária no valor total de R$ 70,00.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI – DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF: 754.685.222-68
01 (um) diária no valor total de R$ 70,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 213.775.788-52
01 (um) diária no valor total de R$ 70,00.

Art. 2.ºO deslocamentos será no dia 05 de março de 2020, com saída as 07:00 horas, por meio do veiculo HILUX placa OHQ 3053 e o retorno após termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Março de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:3304FF1F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/AT/SEMFAZ

Dispõe sobre as normas disciplinadoras da instrução processual, tramitação dos processos referentes à revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU), prazos para impugnar o lançamento e disposições acerca das isenções previstas no Art. 314, incisos IV e V, § 1º ao 4º da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações pela Administração Tributária do Município de Pimenta Bueno/RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme a Lei Complementar nº 011/2017 e alterações – conforme disposto nos Art. 9º, II e Art. 582 de 18 de Dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais, em especial, os Art. 5º, inciso II e LV, no que dispõem: **"*II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei." - LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes*;**

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, em especial, os artigos 53 e 145 no que dispõem**: "*Art. 53 – Administração dever anular seus próprios atos, quando eivados de vicio de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. – Art. 145 – O lançamento regulamente notificado ao sujeito só pode ser alterado em virtude de: ... III – iniciativa de oficio da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149."***

CONSIDERANDO as atividades exercidas de Poder de Polícia da Administração Tributária do Município de Pimenta Bueno/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações da fiscalização com a uniformização dos fluxos e procedimentos que atendam aos preceitos e prazos estabelecidos na legislação municipal atinente junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar instrumento facilitador que oriente os setores de fiscalização, detentores do poder de polícia do Município, sobre a forma de atuar no exercício da fiscalização a partir da uniformização dos procedimentos fiscais, com o intuito de se obter maior eficiência na aplicação das legislações pertinentes, bem como na prática de campo, com o estabelecimento de rotinas operacionais que contribuam para ampliar a eficácia da atuação fiscal, e a transparência nas ações de fiscalização.

RESOLVE:

Disciplinar os procedimentos a serem adotados pela Administração Tributária no âmbito municipal em prol da benéfica aplicação das legislações pertinentes, com o fim de assegurar o interesse público, quanto da orientação em relação ao IPTU – "Imposto Predial e Territorial Urbano" previstos no capítulo I da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 de 18 de dezembro de 2017 e alterações.

Regulamentar normas e demais procedimentos a serem oficialmente utilizados pela Fiscalização Tributária na autuação dos procedimentos fiscais e,

Estabelecer disposições acerca dos procedimentos nas isenções previstas no Art. 314, incisos IV e V, § 1º ao 4º da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações pela Administração Tributária do Município de Pimenta Bueno/RO.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1 - DA FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos referentes à formalização, instrução e tramitação dos processos cujos pleitos versem sobre revisão do lançamento de IPTU.

2 - DA ABRANGÊNCIA

A revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana poderá ser de iniciativa:

2.1 - Da autoridade competente, a qualquer tempo, desde que observadas às disposições da legislação municipal vigente;

2.2 - Do sujeito passivo, mediante processo administrativo, observadas as disposições desta Instrução Normativa e demais legislações correlatas.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO DE REVISÃO DE IPTU

3.1 - O processo será formalizado no Setor de Protocolo do Município de Pimenta Bueno, com a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Requerimento de revisão de lançamento de IPTU com a justificativa do pedido devidamente fundamentada;

3.1.2 - Documento de propriedade ou de posse do imóvel (nos casos em que o imóvel não conste no nome proprietário ou do compromissário atual);

3.1.3 - Documentos pessoais do requerente (RG e CPF);

3.1.4 - Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água e telefone);

3.1.5 - Contrato Social e alterações, Estatuto e Ata de Constituição registrada no órgão competente, CNPJ e documentos pessoais do representante legal, se pessoa jurídica;

3.1.6 - Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) com poderes expressos e específicos e os documentos pessoais do procurador, quando representado por terceiro;

3.1.7 - Taxa de abertura de processo paga;

3.2 - Os autos deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com os documentos acima arrolados, sob pena de arquivamento do processo, sem análise de mérito;

3.3 - O prazo para formalização do processo de revisão do lançamento de IPTU será de acordo com a legislação tributária vigente;

3.4 - O sujeito passivo terá 30 (trinta) dias após a notificação fiscal para efetivar o recolhimento do imposto ou contestar a revisão do lançamento.

3.5 - A impugnação do IPTU não suspende a cobrança de acréscimos moratórios, nem a atualização monetária dos valores do tributo, conforme previsão legal;

3.6 - A abertura do processo de revisão de IPTU, por parte do sujeito passivo, não garante o imediato direito, cabendo análise e parecer, e somente após decisão será ou não concedida a revisão com os valores atualizados;

3.7 - O formulário de requerimento de revisão de IPTU deverá ter seus campos devidamente preenchidos, devendo constar a justificativa do pedido de forma fundamentada e a assinatura do sujeito passivo ou do procurador legalmente constituído;

3.8 - O processo poderá ser formalizado com as cópias devidamente conferidas por servidor do quadro efetivo.

3.9 - As cópias dos documentos devem ser legíveis, sem emendas e/ou rasuras.

4 - DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

4.1 - Formalizado e instruído com os documentos arrolados nesta Instrução Normativa, o processo deverá ser tramitado aos setores de acordo com os prazos previstos na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações;

4.1.1 – Ao Departamento de Fiscalização Tributária para análise da fundamentação do pedido, se está dentro do prazo para impugnação constante, juntamente com a documentação e outras complementares;

4.1.2 - Se necessário, o envio à Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano, para procedimentos de vistoria e atualizações cadastrais, e posterior emissão de relatório com a manifestação quanto ao solicitado referente às informações *in loco* com fotos e outras que vier a ser necessárias;

4.1.3 – Distribuição para o quadro fiscal tributário para análise e parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, devendo:
a) Quando deferido
1) Revisar e lançar o crédito tributário revisado, registrando o procedimento com todas as informações de revisão no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI de acordo com Parecer Técnico e notificar o contribuinte com cópia da decisão proferida;
2) Não havendo impugnação, encaminhar para a cobrança administrativa;
3) Proceder, se necessário, os atos o caso requer.

b) Quando indeferido:
1) Registrar o indeferimento no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI com as informações pertinentes;
2) Notificar o contribuinte do indeferimento do pedido com cópia da decisão proferida;
3) Não havendo impugnação, encaminhar para a cobrança administrativa ou arquivo geral, conforme o caso;
4) Proceder, se necessário, os atos o caso requer.

5 – DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

De acordo com o Art. 313 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações *"As impugnações contra os lançamentos do IPTU, formuladas pelo sujeito passivo, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até 90 dias após o lançamento do imposto, sob pena de Intempestividade".*

6 – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO EM RELAÇÃO AS ISENÇÕES DE IPTU

Os documentos para formulação e instrução dos processos com solicitação de isenção de IPTU para o imóvel de propriedade e domicilio do aposentado, pensionista, beneficiários de Prestação Continuada (BPC), e pessoas com idade superior a 65 anos constam no Art. 314, incisos IV e V, § 1º ao 4º da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações e terão os seguintes procedimentos quanto a análise e homologação das isenções de IPTU:

1) Nos processos abertos nos exercícios de 2018 e 2019 que já foram homologados, ficarão sob responsabilidade da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano para realizar anualmente a atualização das informações perante os contribuintes;
2) Nos processos abertos no presente exercício para o exercício seguinte, serão analisados pela Comissão de Isenção de IPTU e encaminhados a Auditoria Tributária para auditagem e posterior homologação;
3) Nos exercícios seguintes a publicação desta Instrução Normativa, os procedimentos deverão seguir o mesmo trâmite processual;
4) A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano deverá observar qualquer ocorrência ou qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária em relação as isenções e deverá encaminhar a Auditoria Tributária;
5) As isenções deferidas no exercício em que foi aberto o processo administrativo serão publicadas em Diário Oficial para o exercício seguinte;
6) Em sendo indeferido o pedido de isenção por não atender os requisitos legais, o contribuinte deverá ser notificado com prazo para possível regularização;
7) Serem observadas, em seu fiel cumprimento, as disposições legais sob pena de responsabilização funcional.

Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Nº 03/2018/AT/SEMFAZ publicada em 22/08/2019.

Pimenta Bueno/RO, 02 de março de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Port. Nº 015/2020

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:7F26AE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 813/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 813/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera e acrescenta dispositivos ao art. 2° da Lei Complementar n° 779 de 11 de setembro de 2019, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1°. Dá nova redação ao § 1° e acrescenta o § 3° ao artigo 2° da Lei Complementar n° 779, de 11 de setembro de 2019:
"Art. 2º.....
§ 1° O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias."
.....
§ 3° Os serviços funerários no município de Porto Velho farão jus ao regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos."
Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 1.101/2019
Vereadores Edwilson Negreiros – PSB e Marcelo Reis – PSD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:700CE412

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº04/DAF/CMPV-2020

RE-RETIFICAÇÃO

Re-retificado por ter saído com incorreção no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia ANO XI edição nº 2.662 de 03 de março de 2020, página 118.

PORTARIA Nº04/DAF/CMPV-2020

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. PEDRO SOARES DA SILVA e adota outras providências."

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E
Onde se lê:

Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. PEDRO SOARES DA SILVA,** servidor do quadro permanente, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, portador da cédula de identidade RG n. 80252 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 079.891.482-34. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contada da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Leia-se:
Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. PEDRO SOARES DA SILVA,** servidor do quadro permanente, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, matrícula n° 252-6. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00089-000/2020:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contada da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

Porto velho/RO, 27 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. N. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:B089C7FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº05/DAF/CMPV-2020

RE-RETIFICAÇÃO

Re-retificado por ter saído com incorreção no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia ANO XI edição nº 2.662 de 03 de março de 2020, página 118/119.

PORTARIA Nº05/DAF/CMPV-2020

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA e adota outras providências."

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Onde se lê:
Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA,** servidor do quadro permanente, técnico administrativo, portador da cédula de identidade RG n. 3296454 SSP/PB e devidamente inscrito no CPF sob o n. 971.143.912-34. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contada da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Leia-se:
Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA,** servidor do quadro permanente, técnico administrativo, matrícula nº 85022, os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00090-000/2020:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contada da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

Porto velho/RO, 27 de fevereiro de 2020

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:A9972549

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 029/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de março de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de

acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 024/2020/GAB/EMDUR que nomeia a senhora HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO CARVALHO no Cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoal desta Empresa, a partir do dia 02 de março de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F6C06A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e dez minutos, na Procuradoria Geral do Município – PGM, situada na Avenida 7 de setembro, 1044, Centro, 4º andar, sala de reuniões, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a 2ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quórum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelo Decreto n° 16.287 de 29 de outubro de 2019; bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que a sede da EMDUR está em reforma, motivo pelo qual a reunião fora convocada para ser realizada na PGM, fato que foi comunicado previamente ao Diretor-Presidente da EMDUR. Continuando a sessão, anunciou como pauta: 1) Recebimento e deliberação sobre Relatório de obras e serviços executados/concluídos no exercício de 2019; 2) Recebimento e deliberação sobre a Lista de processos de aquisição de materiais e contratação de serviços por meio de licitação – inexigibilidade/dispensa – solicitação da relação 2019; 3) Recebimento e deliberação sobre os balancetes do último trimestre de 2019; 4) Solicitação de informações sobre a prestação e contas anual de 2019, andamento e prazos; 5) Alteração de local de realização das assembleias do Conselho Fiscal da EMDUR. Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item Quando aos itens 1) e 2) Será entregue aos membros do Conselho Fiscal uma cópia dos documentos entregues pela Presidência da EMDUR, contendo o Relatório sobre as obras e serviços executados/concluídos no exercício de 2019 e a Lista processo de aquisição de materiais e contratação de serviço por meio da técnica de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, relativa ao exercício de 2019, para análise e, em sendo necessário, solicitar informações adicionais ou processos; 3) Fica designado o membro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, para análise e elaboração do relatório sobre a evolução das contas dos balancetes do último trimestre de 2019, a ser apresentado na próxima sessão deste Conselho Fiscal; 4) Pela expedição de documento solicitando informações sobre o andamento da elaboração Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, exercício 2019, que será encaminhada aos órgão de controle, bem como a previsão de envio da mesma ao Conselho Fiscal, para apreciação. 5) Considerando a reforma da sede da EMDUR, ficou decidido que as próximas reuniões do Conselho Fiscal da EMDUR realizar-se-ão na Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO, localizada na Avenida 7 de setembro – Centro, até a conclusão das obras de reforma do prédio, devendo ser expedida comunicação ao dirigida ao Diretor-Presidente da EMDUR, bem como ao Conselho de Administração, para que em desejando, possa participar. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia **26/03/2020**, às 11h, Av. 7 de setembro, 1044, Centro, no 4º andar, Sala de Reuniões da Procuradoria Geral do Município - PGM. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:00 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala de Reuniões da Procuradoria Geral do Município - PGM – Conselho Fiscal, dia 27/02/2020 (quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro – Membro

GILSON CLEITON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:278ADD7F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE MATERIAIS DE CONSUMOS
SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA DE NÚMERO 018

Portaria n°.021/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 02 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade Acompanhar, Fiscalizar, Conferir e receber os materiais de consumos e permanentes adquiridos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2020. São eles:

• **WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO**, (Presidente);

• **JANETE NAZÁRIO BENJAMIN,** (Membro);

• **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA,** (Membro);

• **SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA** (Membro)

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 018/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 18-02-2020 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 19 de fevereiro de 2020 Ano XI Nº 2654.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F9C7701

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Credenciamento nº 05/2019 firmado em 20 de Fevereiro de 2019, com a Empresa

CLÍNICA ODONTOLÓGICA MODERNA: CNPJ 05.521.261/0001-70; Objeto: prorrogação de vigência do contrato 20/02/2020 até 20/02/2023; Fundamento legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93; Processo: 2019.86.200964PA; Signatários: pela Contratante, Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do IPAM, e pela Contratada, Bruno Dias Miranda.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC7C6C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº.063/SPPD/CS/PGM/2020

Portaria nº.063/SPPD/CS/PGM/2020
Porto Velho, 02 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, face dos autos do Processo, Processo nº. 04.0101-00/2020 e 04-00282-00/2019

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº.385/10, art. 181 e seguintes, os servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, Cadastro nº. 743147, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro, nº 28325**,** e, **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, cadastro, nº 49040, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão de Processo sindicante nº. 04.0021/CS/PGM/2020, destinada a apurar os fatos constantes os autos 04.0101-00/2020, 04-00282-00/2019, apresentado mediante ofício nº. 195/GAB/CGM**,** a fim de apurar uma suposta transgressão disciplinar em desfavor da servidora S.l.S; cadastro nº 269432, Técnico em Enfermagem, lotada na SEMUSA.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C7D462C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PEDIDO DE REVISÃO

Processo	**04-2422/2013 e 04-03185/2015**
Interessado	**Sérgio Araújo Pereira**
Objeto	Processo Administrativo Disciplinar – Pedido de Revisão

Tratam-se os autos de Pedido de Revisão de condenação administrativa que culminou na pena de demissão imposta ao ora interessado Sérgio Araújo Pereira, em razão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, pelos fatos que já constam exaustivamente narrados no presente processo.
Pois bem. Verifica-se que o requerimento inaugural (fls. 02/06 - autos 04.02422/2013), fora apresentado na forma de "*Pedido de Reintegração ao Cargo Público e Indenização*", sendo, posteriormente, convertido em "Revisão de Processo Disciplinar" (fls. 40/47 – autos 04.02422/2013), conforme determina o art. 206 da LC 385/2010.
Recebido e determinado o prosseguimento de análise do pedido revisional pelo então Chefe do Poder Executivo (fls. 70 – autos 04.02422/2013), os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município – PGM para a devida análise jurídica do feito, tendo esta constituído comissão revisora (fls. 167/170 – autos 04.02422/2013), a qual emitiu parecer opinando, no mérito, pelo não provimento à revisão de penalidade de demissão imputada ao interessado Sérgio Araújo Pereira (fls. 173/185 – autos 04.02422/2013).
Não conformado com o parecer da comissão revisora, o interessado atravessa petição (fls. 187/195 – autos 04.02422/2013), em síntese, afirmando que sua tese de absolvição em sede de ação penal e de ação civil pública por ato de improbidade, a qual, sob sua perspectiva seria capaz de ensejar o provimento do pedido de revisão, não teria sido devidamente enfrentada, requerendo, ao final, a procedência dos pedidos.
Em manifestação da PGM (fls. 254/255 - autos 04.02422/2013), a respeito do requerimento supramencionado, são citadas demandas judiciais nas quais o interessado pretendeu desconstituir a penalidade aplicada, sem que obtivesse êxito, e ressalta que a comissão revisora cumpriu seu mister, opinando pela rejeição da revisão condenatória, bem como recomenda o retorno dos autos a esta Secretaria Geral de Governo, para deliberação final do Chefe do Executivo, nos termos do art. 213, da LC 385/2010.
A princípio deve-se fixar os pontos os quais o interessado aponta como fatos novos, a fim de fundamentar seu requerimento e desejar manifestação, quais sejam: 1) Escritura Pública Declaratória de Elias Barboza Dias; 2) Absolvição em Processo Criminal e Ação de Improbidade Administrativa.
Ademais, em detida análise do PAD 04.0071/CD/PGM/2006, bem como dos documentos que constam dos presentes autos, em especial o pedido revisional de fls. 40/47 e os inúmeros andamentos processuais de diversas ações judiciais que se relacionam ao caso em comento, há que se fazer as seguintes ponderações.
O interessado levanta a tese de que a conduta ensejadora da instauração do PAD que resultou na aplicação da pena de demissão em seu desfavor, deve ser considerada inexistente em razão de Escritura Pública Declaratória (fls. 67 – autos 04.02422/2013) registrada em Cartório Extrajudicial pelo Sr. Elias Barboza Dias no dia 24/04/2008 – 23 (vinte e três) dias após a consolidação do seu ato demissório em 01/04/2008 - o qual teria modificado afirmações prestadas em sede do inquérito policial 109/2006/DERFRESEF e que não lhe eram favoráveis.
Ocorre que ao analisar o conteúdo do PAD n. 04.0071/CD/PGM/2006, não se mostra razoável desconstituir a decisão punitiva e o parecer conclusivo emitido pela comissão julgadora, após longa e ampla instrução processual na qual foram garantidos todos os direitos inerentes à defesa do interessado, em razão de documento declaratório confeccionado após o exaurimento do processo disciplinar e publicação do ato demissional.
Deve-se constar que a oitiva do Sr. Elias Barboza Dias foi pretendida pela própria comissão à época e não pelo ora interessado (parte final da Ata de fls. 1220/1222 do PAD), de modo que seu depoimento não se realizou em razão da não localização daquele. Ressalte-se ainda, que a ausência da referida oitiva não prejudicou a elucidação dos fatos, eis que outras testemunhas foram ouvidas, bem como documentos probatórios juntados em momento oportuno e que levaram à convicção dos julgadores.
Por conseguinte, há que se considerar ainda que o próprio interessado contraditou o interesse da comissão em ouvir o Sr. Elias Barboza Dias, sob o argumento de que este teria interesse (não explicitado) no PAD, conforme se verifica às fls. 2752, ao passo que neste momento pretende rever sua pena administrativa com declaração daquele que já afirmou não servir à instrução processual, o que não evidencia coerência.
Assim, a respeito de que eventual fato novo alegado não seja capaz de anular PAD quando outras provas tenham sido produzidas, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD. DEMISSÃO. AUDITOR FISCAL DO TRABALHO. PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS. VANTAGEM PATRIMONIAL INDEVIDA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **PROVA NOVA. IRRELEVÂNCIA DIANTE DAS DEMAIS PROVAS PRODUZIDAS NO PAD.**
1. Cinge-se a controvérsia em definir se o Processo Administrativo Disciplinar aberto contra o impetrante é nulo, pois teria ofendido os Princípios da Legalidade e da Ampla Defesa. Para tanto, a autoridade coatora não teria levado em consideração os fatos novos produzidos

no seu pedido de revisão. 2. O Processo Administrativo Disciplinar, que se visa anular com este writ, apreciou os fatos ilícitos apurados no Inquérito Policial 466/2003, onde se investigou uma quadrilha de fiscais do trabalho em atuação na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Amazonas. Dentre os crimes investigados está o de exigir propina aos sócios das empresas fiscalizadas. 3. Durante o PAD foi constatado que o impetrante exigiu propina em madeira, avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da empresa BMB Segurança Patrimonial Ltda e 200 (duzentos) sacos de cimento do empresário Edmilson Lima Pacheco, para não continuar com as ações fiscalizatórias nas empresas. 4. Conforme se depreende da análise dos autos do PAD, o impetrante cometeu pelo menos três ilicitudes. A primeira e a segunda foram solicitar vantagem patrimonial indevida às empresas BMB Segurança Patrimonial Ltda e Edmilson Lima Pacheco-ME, e a terceira, incorreu em improbidade administrativa, ao deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício. **Dessarte, as alegações de que o fato novo apresentado influenciaria na anulação do PAD não pode ser agasalhada, pois existem outras provas do cometimento dos graves ilícitos administrativos perpetrados pelo autor.** 5. A via mandamental não permite aprofundamento de análise probatória, pois visa garantir o direito líquido e certo do impetrante, sob pena de ordinarização do presente procedimento. 6. A função jurisdicional em Mandado de Segurança direciona-se à observância da legalidade estrita, de forma a verificar a congruência da motivação administrativa entre a conduta apurada no procedimento disciplinar e a capitulação legal da pena de demissão proferida pela autoridade impetrada. 7. Segurança denegada. (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17.432-DF (2011/0174453-0) RELATOR: MINISTRO HERMAN BENJAMIN) (destaque não original)

Portanto, considerando que outras provas fundamentaram a aplicação da penalidade questionada, tendo inclusive a higidez do procedimento sido declarada nos autos do Mandado de Segurança n. 0241073-35.2007.8.22.0001, tenho por não acolher a tese do interessado.

Segundo ponto ventilado pelo interessado, diz respeito às absolvições ocorridas em sede de processo criminal e ação civil pública por ato de improbidade.

Sabe-se que o Princípio da Independência de Instâncias consagra a atuação autônoma dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos, de forma que somente em casos excepcionais haverá reflexos entre si.

Tal princípio, além do reconhecimento doutrinário e jurisprudencial, tem previsão no art. 150 da Lei Complementar Municipal n. 385/2010, segundo o qual:

Art. 150. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Ato contínuo, a mesma legislação aponta as causas de exceção ao referido axioma, dispondo-as no art. 151 da referida norma:

Art. 151. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

De plano se constata que a decisão em ação de caráter civil não se comunica às de natureza administrativa e criminal, eis que não há permissivo neste sentido, pelo contrário, entendimento do Superior Tribunal de Justiça aponta na direção de que a penalidade em processo disciplinar é independente de condenação em ação civil pública por ato de improbidade, *in verbis*:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INICIAL RECEBIDA. MAGISTRADO NO POLO PASSIVO DA AÇÃO. FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. INEXISTÊNCIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA. PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA. APLICABILIDADE DA LEI 8.429⁄1992. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS ESFERAS CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA. 1. Cuida-se, na origem, de Agravo de Instrumento interposto contra decisão monocrática que recebeu a petição inicial da Ação Civil Pública por atos de Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Juiz de Direito e outros. 2. Em suma, discute-se no Recurso Especial, originário do presente Agravo, a incompetência absoluta do Juízo de 1º grau, uma vez que um dos corréus da ACP por Ato de Improbidade é Juiz de Direito, bem como a inadequação da via eleita. 3. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, alinhando-se à orientação do Supremo Tribunal Federal, firmou entendimento segundo o qual a Ação de Improbidade Administrativa deve ser processada e julgada nas instâncias ordinárias, ainda que proposta contra agente político com foro privilegiado no âmbito penal e nos crimes de responsabilidade. 4. A Corte Especial do STJ firmou-se no sentido de que "não existe foro privilegiado por prerrogativa de função para o processamento e julgamento da ação civil pública de improbidade administrativa" (AgRg na AIA 32⁄AM, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe de 13⁄5⁄2016). **5. De acordo com o art. 12 da Lei 8.429⁄1992 e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, "a apuração de falta disciplinar realizada no PAD não se confunde com a ação de improbidade administrativa, esta sabidamente processada perante o Poder Judiciário, a quem cabe a imposição das sanções previstas nos incisos do art. 12 da Lei n.º 8.429⁄92", de modo que "há reconhecida independência das instâncias civil, penal e administrativa, que é afastada quando a esfera penal taxativamente afirmar que não houve o fato, e⁄ou, acaso existente, houver demonstrações inequívocas de que o agente não foi o seu causador. Este fundamento, inclusive, autoriza a conclusão no sentido de que as penalidades aplicadas em sede de processo administrativo disciplinar e no âmbito da improbidade administrativa, embora possam incidir na restrição de um mesmo direito, são distintas entre si, tendo em vista que se assentam em distintos planos" (STJ, REsp 1.364.075⁄DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe de 2⁄12⁄2015).** 6. Dessume-se que o acórdão recorrido está em sintonia com a orientação do STJ, razão pela qual não merece reforma. 7. Agravo conhecido para se negar provimento ao Recurso Especial.
(AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.565.518-PR (2019⁄0248408-0)) (destaque não original)

Nessa esteira, a única possibilidade de reflexos do resultado de uma instância em outra, é taxativamente expressa ao indicar que somente a absolvição criminal que declare a inexistência do fato ou negue a autoria, afastará a responsabilização administrativa.

Ao analisar o presente caso concreto, vê-se que o interessado, pelos fatos relacionados ao PAD, constou como réu em ação penal tramitada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho, sob o número originário 0157122-35.2006.8.22.0501, na qual restou condenado. Irresignado, interpôs o Recurso de Apelação n. 1215712-85.2006.8.22.0501, o qual resultou na sua absolvição nos termos do art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal.

E por esta razão, melhor sorte não assiste ao interessado na sua tentativa de revisão de penalidade administrativa, isso porque o dispositivo que fundamentou sua absolvição não figura entre as hipóteses de interferência no âmbito administrativo.

Absolver o réu por não existir prova suficiente para a sua condenação, não significa afirmar a negativa de autoria, tampouco inexistência do fato, os quais possuem previsão específica entre os incisos do art. 386 do CPP.

Diante disso, trago à baila precedente do Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. **SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. ABSOLVIÇÃO PENAL POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. PROCESSO CRIMINAL. REPERCUSSÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PRECEDENTES DO STJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE AFASTADA.** REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ.

1. **A absolvição na esfera penal somente repercute, no âmbito do processo administrativo, se ocorrer pela negativa de autoria ou pela inexistência do fato, o que não se aplica à espécie, na qual se deu por insuficiência de provas** (AgRg no REsp 1473481/SP, relator Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 9/10/2015). 2. A desconstituição da premissa lançada pela Corte de origem, segundo a qual não há razão para se afirmar que os elementos de convicção colhidos no processo administrativo não eram suficientes para atestar a ocorrência da apontada infração imputada aos apelantes, inclusive em face das novidades (até probatórias) do inquérito e do processo criminal, ensejaria o reexame do acervo fático, procedimento que em sede

especial, encontra empeço na Súmula 7/STJ. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.
(AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 803.255-SP (2015/0260726-2) (destaque não original)

Destarte, não merece prosperar a tese ventilada pelo interessado de que as absolvições em ação civil pública e ação penal sejam capazes de modificar os efeitos consolidados da decisão administrativa que resultou na sua demissão.

DECISÃO:
Diante da fundamentação exposta, DECIDO pelo improvimento do pedido revisional apresentado pelo interessado, haja vista a inexistência de fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, conforme se depreende do art. 206 da Lei Complementar n. 385/2010.
Ressalto que cópia da publicação desta decisão deverá ser juntada aos autos judiciais n. 7025301-13.2015.8.22.0001, pela Procuradoria Geral do Município.

Publique-se.

Intime-se o interessado na forma da lei.
Após, encaminhem-se os autos à PGM para o devido arquivamento.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BFBF2FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.314/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA BEATRIZ ARAÚJO DAMAS FERREIRA,** do Cargo em Comissão Gerente da Divisão Atendimento ao Cidadão, CC-11, da Subsecretaria da Receita Municipal(Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C23C0E7A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.315/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ILSON GALDINO DA LUZ,** para exercer o Cargo em Comissão Gerente da Divisão Atendimento ao Cidadão, CC-11, da Subsecretaria da Receita Municipal(Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD6E7C7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.316/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLÓRIA SOCORRO AUGUSTA RICA GUARATE,** do Cargo em Comissão de Secretária , CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC88D0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.317/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDNA LÚCIA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5658BBA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.318/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo , CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF6F279

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.319/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de março de 2020.

BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:646DA2EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.320/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GILMARA MAIA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes– SEMTRAN, a partir de 03 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6A24F19

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.321/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DARIVANE MEIRELES DE PAIVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes– SEMTRAN, a partir de 03 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93BFBE6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.322/I DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA JULIANA CARNEIRO,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações(Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de Março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F5ED677

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 004/CGFP/2020

"Dispõe sobre os requerimentos apresentados junto ao Conselho Gestor."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando o artigo 6º da Lei nº. 1.187/2010;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando a Resolução nº. 016/CGFP/2018;
Considerando a Resolução nº. 003/CGFP/2020;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º – Indeferir o pedido formulado pela acadêmica Andressa de Oliveira Peres, quanto ao custeio de disciplina proveniente de reprovação por insuficiência de notas, em face da ausente permissibilidade legal para tal pleito, podendo a acadêmica lançar mão da faculdade contida na Resolução nº. 016/CGFP/2018, custeando às suas próprias expensas, a disciplina requerida.
Art. 2º – Deferir o pedido de transferência de curso do acadêmico Brayan Roberto Mendes dos Santos, do curso de Fonoaudiologia para Psicologia, no Centro Universitário Fimca, tendo em vista a não formação de turma no semestre 2019.2.
Art. 3º – Cancelar a bolsa de estudo concedida à acadêmica Victoria Silva Oliveira, haja vista a matrícula em outra instituição de ensino.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D55A3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 60

PORTARIA Nº 60/2020/DPE/GAB/SEMED

Porto Velho, 03 de março de 2020.

Institui Comissão para validar o objeto do Contrato nº 090/PGM/2019 - Processo Administrativo nº 09.00286/2019, celebrado entre esta Secretaria e a Empresa Fernando Mazza Cursos e Treinamentos – ME.,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de validar o objeto do Contrato nº 090/PGM/2019, pertinente ao Processo Administrativo nº 09.00286/2019, celebrado entre esta Secretaria e a Empresa Fernando Mazza Cursos e Treinamentos – ME,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para elaborar relatório, avaliar e receber os materiais pedagógicos, bem como validar a execução dos serviços prestados nos cursos de formação das Bibliotecas Municipais e Centros de Arte e Cultura Escolar/Semed;

Art. 2° - A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

1. Andréia Santos Melo, matrícula nº 185232;

2. Francisco Santos Lima, matrícula nº 182022;
3. Kenny Frazão, matrícula nº 184565.

Art. 3°. A Comissão designada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – D.O. M para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com a apresentação do Relatório previsto no art. 1°, desta Portaria.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 1º de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B78BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 001/CONSTAF – 2020

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, a participarem da **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2020** que realizar-se-á no **dia 11/03/2020 (Quarta-Feira)** às **14:30h**, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:

Expedientes;
Distribuição dos Processos de Promoção Funcional;
Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4DB5039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0007/2020 PROCESSO: 08.00018-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0007/2020
Processo: 08.00018-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 9.000,00
2	PCT	GAZE NÃO ESTERIL COM 500 UND	R$ 31,64	R$ 63,28
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	R$ 70,00	R$ 840,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.903,28**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCA AMANDA ALMEIDA DE ARAÚJO** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7038785-90.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54) E MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 30/01/2020, fls. 81.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E60664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 020/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 020/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). MANOEL MOISES SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MANOEL MOISES SILVA,** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º **405612SSP/RO** e CPF n.º **625.671.602-72,** residente à **R: Algodoeiro n.º 3831,** Bairro **Conceição, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0439** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/01/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para

exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MANOEL MOISES SILVA
Autorizatário – CPF: 625.671.602-72

Testemunhas:

Nome:
RG:

CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49D1F732

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº24/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 24/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0073,** outorgada ao Sr.(a) **ANDREA LIMA SOUZA,** portador do RG 422592 SSP/RO, CPF Nº 562.595.812-20, residente e domiciliada a Av. Amazonas nº 6120, Casa 61, Residencial Vilas do Porto— Bairro: Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B23CCD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº25/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 25/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0073** ao Sr.(a) **ANTONIO EVANDRO LEMOS** portador do RG. 00259667 SSP/RO CPF Nº 221.283.952-91 residente e domiciliado na Rua Adoniran Barbosa nº 2862, Bairro: Três Marias, vinculado ao **Processo 14.04871-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:538D2C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº029/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 029/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ANTONIO EVANDRO LEMOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.04871-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **ANTONIO EVANDRO LEMOS** portador do **RG. 00259667 SSP/RO CPF Nº 221.283.952-91** residente e domiciliado na Rua Adoniran Barbosa nº 2862, Bairro: Três Marias, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0073** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0073** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/01/2020** e seu término a data de **30/01/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO EVANDRO LEMOS
Autorizado –
RG. 00259667 SSP/RO CPF Nº 221.283.952-91

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:943CEDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº22/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 22/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0742,** outorgada ao Sr.(a) **FLÁVIO CARNEIRO SOARES,** portador do RG 1678428 SSP/DF, CPF Nº 789.239.801-53, residente e domiciliada a Av. Rio Madeira, nº 1697, - Bairro: Nova Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86E96FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº23/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 23/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0742** ao Sr.(a) **ERICK WELBE DE GODOY** portador do RG. 899697 SSP/MS CPF Nº 784.497.581-49 residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 3254, Bairro: Embratel, vinculado ao **Processo 14.000011/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7386E82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº014/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 014/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes –

SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ERICK WELBE DE GODOY.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.000011/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **ERICK WELBE DE GODOY** portador do **RG. 899697 SSP/MS CPF Nº 784.497.581-49** residente e domiciliado na Rua Herbert de Azevedo, nº 3254, Bairro: Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0742** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0742** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/01/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ERICK WELBE DE GODOY
Autorizado –
R.G. 899697 SSP/MS CPF Nº 784.497.581-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1335B4CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 130/2019
SRPP Nº 064/2019

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
HOSPVIDA LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob n. **12.057.503/0001-82**, representada neste ato pelo Srª **CLAUDEMIR CORTES VIZINTIM,** CPF sob n.**054.829.496-80, RUA ALTAMIRA, 575, LOJA – MAGALHÃES, NOVA UNIÃO – MG,** Telefone: **(31)3685-1544**.adjudicatária do lote; 07,13,16,23 no valor **R$ 72.716,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00283/2019** e homologada à fl. 1398 à 1399 referentes ao Pregão Nº130/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS III (MEROPENEM 500 MG, INJETÁVEL; METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML; METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00283/2019**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Hospvida LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ Sob .12.057.503/0001-82
Representada Pelo
SR.CLAUDEMIR CORTES VIZINTIM
CPF Sob n. 054.829.496-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 130/2019
SRPP Nº 064/2019

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. **30.535.468/0001-41**, representada neste ato pelo Srª **Alexandre Ciornavei Marques,** CPF sob n.**148.875.038-65 , R BOM PASTOR, 881, OSVALDO CRUZ – 09.570-500, SÃO CAETANO DO SUL UF: SP,** Telefone:**(11) 3565-7555**.adjudicatária do lote; 04,05,29,31 no valor **R$ 116.565,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO **02.00283/2019** e homologada à fl. 1398 à 1399 referentes ao Pregão Nº130/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS III (MEROPENEM 500 MG, INJETÁVEL; METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML; METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00283/2019**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Marques Med Distribuidora De Medicamentos LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n.30.535.468/0001-41
Representada Pelo
SR.ALEXANDRE CIORNAVEI MARQUES
CPF Sob n.148.875.038-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 130/2019
SRPP Nº 064/2019

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. **14.595.725/0001-84**, representada neste ato pelo Srª **JACILDE TONIN,** CPF sob n.**931.959.580-15, RUA AUGUSTO BERTICELLI, 67 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS,** Telefone:**(54) 3523-2005** .adjudicatária do lote; 14,18 no valor **R$ 9.940,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00283/2019 e homologada à fl. 1398 à 1399 referentes ao Pregão Nº130/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS III (MEROPENEM 500 MG, INJETÁVEL; METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML; METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00283/2019**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Novasul Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n.14.595.725/0001-84
Representada Pelo
SR.JACILDE TONIN
CPF Sob n.931.959.580-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 130/2019
SRPP Nº 064/2019

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob n. **06.065.614/0001-38**, representada neste ato pelo Srª **LAINARA PEREIRA LIMA,** CPF sob n.**043.634.531-50, RUA: C-159, N°674 QD 297, LT.19/20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO,** Telefone:**(62)3928-8989**.adjudicatária do lote; 17 no valor **R$ 122.940,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00283/2019 e homologada à fl. 1398 à 1399 referentes ao Pregão Nº130/2019/SML/PVH, visando

atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS III (MEROPENEM 500 MG, INJETÁVEL; METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML; METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00283/2019**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
Inscrita no CNPJ Sob n.06.065.614/0001-38
Representada Pelo
SR.LAINARA PEREIRA LIMA
CPF Sob n.043.634.531-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 130/2019 SRPP Nº 064/2019

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob n. **23.864.942/0001-13**, representada neste ato pelo Srª **MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA,** CPF sob n.**124.847.277-20, AV.OTAVIO BORIN, N° 18 – BAIRRO COBILANDIA – VILA VELHA – ES,** Telefone:**(27)3020-9768**.adjudicatária do lote; 22 no valor **R$58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00283/2019 e homologada à fl. 1398 à 1399 referentes ao Pregão Nº130/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS III (MEROPENEM 500 MG, INJETÁVEL; METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML; METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00283/2019**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Unique Distribuidora De Medicamentos EIRELLI
Inscrita no CNPJ Sob n.23.864.942/0001-13
Representada Pelo
SR.MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA
CPF Sob n.124.847.277-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0ADFC18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº. 003/2020/GAB/SML

Porto Velho, 03 de março de 2020.

Designar servidor para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação. Lei nº 12.527/2011.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – INTERINAMENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **JANINI FRANÇA TIBES,** Cadastro nº 294653, ocupante do cargo em comissão de Pregoeira, lotada nesta Superintendência Municipal de Licitações – SML, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito desta Superintendência de acordo com o Decreto nº 14.565 de 23 de junho de 2017, publicado no DOM Nº 5475 de 23 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Superintendente Municipal de Licitações – Interino

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7750340E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE.103/2019/SML

O Superintendente Municipal de Licitações Interino, nomeado por meio do Decreto Municipal n. 12, de 12.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2.642, de 03.03.2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00484/2018, cujo objeto é resumido é o **Registro de Preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS PESADOS E MAQUINÁRIOS,** para atendimento das necessidades da administração pública municipal direta e indireta do município de porto velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 103/2019 – SRPP 051/2019, cadastrado no Licitações-e sob **nº 786561;**

Considerando o Parecer Jurídico n **064/SPACC/PGM/2020**, fls. **2.190/2.193** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas abaixo relacionadas:

• **JAPURÁ PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 04.214.987/0007-93, vencedora dos LOTES 06, 12, 16, 27 e 52, ofertando o valor total de **R$ 1.184.774,19 (Um milhão cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta quatro reais e dezenove centavos);**

• **L.A. DE PICOLI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 33.114.868/0001-71, vencedora dos LOTES 05, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 25, 26, 28, 31, 33, 37, 40, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 83, 84, 86, 88 e 89, ofertando o valor total de **R$ 880.832,71 (Oitocentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos);**

• **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 13.545.473/0001-16**,** vencedora dos LOTES 07, 21, 22, 24, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 47, 53 e 55, ofertando o valor total de **R$ 127.247,71 (Cento e vinte sete mil, duzentos e quarenta sete reais e setenta e hum centavos);**

• **PDV PEÇAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12, vencedora dos Lotes 23, 41, 75, 90 e 91,

ofertando o valor total de **R$ 93.337,68 (Noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos);**

• **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 17.450.564/0001-29**,** vencedora dos Lotes 14, 18, 29, 76, 85 e 87, ofertando o valor total de **R$ 847.640,24 (Oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de março de 2020.

• ***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
• Superintendente Municipal de Licitações Interino – SML
• Decreto Municipal n. 12, de 03.03.2020
•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:620E0958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1300/SEMADRH/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada: J**EEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME **CNPJ: 19.269.250/0001-50 Do Valor**: R$ 21.637,20(vinte e um mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos). **Contratada**: RR DE SOUZA & CIA LTDA **CNPJ: 13.662.140/0001-77 Do Valor:** 11.471,25(onze mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**. DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios – não perecíveis) pelo período de 12 (doze) meses. **Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br**

Presidente Médici/RO, 03 de MARÇO de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:0AEA5828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PROCESSO N° 312/SEMAS/2020.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 166

Objeto: Aquisição de bilhetes de Passagem, para atender ao Oficio 005/CT/PMPR/2020.

Contratada: R. Domingos de Lima-ME
CNPJ Nº: 63.613.129/0001-95
Valor total: R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reis)
Fundamentação: Art. 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 03 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:34CE3DA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PARCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP
Processo Administrativo nº. 1725/SEMAP/2019

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas naPortaria **de nº. 014/GP/2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Primavera no dia 14 de Janeiro de 2019,** publica o **RESULTADO DOCHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**nº. 001/2020,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Objeto resumido:O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para Cessão de Uso de Trator Agrícola, Carreta Agrícola de Pneus e Grade Aradora Hidráulica, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Município e o Estado, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio aos transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logísticas, dentre outras atividades típicas.

Mediante análise de pontuação foi a seguinte:

Classificação	Associação
1º	AAGRUP

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e na**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAP**no Prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3446-1040.

Primavera de Rondônia, 03 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CCP

FABIO PEREIRA DE JESUS
Membro da CCP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C23D161A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 158/SEMAF/2020.

EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera.

Projeto de Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Moveis - SEMAF
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Sub-Elemento: 99 – Outros Materiais Permanente
Ficha: 025

Objeto: Aquisição de mesas para escritório – Conforme Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNIT
01	MESA DE ESCRITÓRIO MULTIVISÃO, 02 GAVETAS, AÇO/FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO SIMPLES MADEIRA /MDF /SIMILIAR, DIMENSÕES 1,5M X 60CM X 74 AL COR NEUTRA PADRÃO DE ESCRITÓRIO - COM MONTAGEM A CARGO DA EMPRESA.	UND	02	449,00

Contratada: J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELE
CNPJ Nº: 12.406.354/0001-10
Valor total: R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 03 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:391FCC9F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

PROCESSO N° 019/SAAE/2020

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 247

Objeto: Pagamento de tarifas bancaria para um período de 12 meses.

Contratada: Banco do Bradesco S/A.
CNPJ Nº: 60.746.948/0828-44
Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 03 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9A843DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 379/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 03 a 05/03/2020 para protocolar ofícios na assembleia legislativa com intuído de buscar convênios para sanar problemáticas do município, AROM, CPA para tratar de assuntos pertinentes a administração e sanar pendencias e demais atividades conforme memo. Nº 020/GP/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Cesar Siqueira de Lara - Assessoria Especial, CPF. 577.525.322-15;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:95E441FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2020

"Revoga a Portaria nº485/2018, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Trato de assuntos particulares."

***LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Memorando 066/SEMACOL/2020.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria nº 485/2018 de 26 de outubro de 2018, referente a Licença para trato de assuntos particulares do servidor municipal **WALTER SOARES DOS SANTOS (MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS)**, Matricula - **4388**, Portador da Carteira RG nº 644565 SSP/ES e CPF nº 788.036.677-68, do quadro efetivo de servidores municipais do Município de Rolim de Moura - RO.
Art. 2º - CONVOCAR o (a) Servidor (a) supracitado (a) ao retorno de suas atividades no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de **17.02.2020**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4AD4AC13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação, **GLEIDES RODRIGUES CORÁ**, através do Memorando 066/SEMACOL/2020, resolve NOTIFICAR o Servidor Público Municipal Sr. **WALTER SOARES DOS SANTOS, Mat.** 4388 **- (MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS)**, para retorno ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias à contar de **17.02.2020, fica caracterizado o abandono de cargo caso não retorne ao serviço**, conforme Art. 130 Parágrafo único da Lei Complementar nº 003/2004.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação
Decreto nº 4578/2019

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C895DCD2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **6534/2019** fls. 02, 07 à 09.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JARBAS DA SILVA CLEMENTELE,** Matrícula – **6941,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 274244 SSP/RO e do CPF. 326.475.222-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.11.2014 a 02.11.2019** convertida em usufruto no período de **03.03.2020 a 01.06.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1F748C74

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1619/2010** fls. 31 e 32.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GIOVANNI ANTONIO P. QUISPILAYA,** Matrícula – **6069,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 365102 CIMCRE/PR e do CPF. 526.423.482-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (CLÍNICA DA MULHER).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **05.07.2009 a 04.07.2014** convertida em usufruto no período de **01.03.2020 a 29.05.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:134B222F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **CRISTIANE ALVARENGA TOMAZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº M-3754095 SSP/MG e do CPF nº 532.303.706-78, de exercer o cargo de **GERENTE TURISMO,** pertencente à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2020.

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B2D17D4B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELLI BRAGANÇA DE LIMA,** Matrícula nº **4792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 771178 SSP/RO e do CPF nº 682.380.612-53, de

exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ADD6E1CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **RAIHANY SANTOS DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1370351 SESDEC/RO e do CPF nº 035.991.092-06, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C89E9683

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1373519 SESDEC/RO e do CPF nº 022.208.842-79, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8750EAF5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KAMILLA LORENA BONA VIEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1302081 SESDEC/RO e do CPF nº 029.432.702-96, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Art. 29, Item XIV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8E69D2D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **POLIANA OLIVEIRA VAZ,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1653118 SESDEC/RO e do CPF nº 014.836.162-58, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Art. 29, Item XII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 Março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0D71C642

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1373519 SESDEC/RO e do CPF nº 022.208.842-79, para exercer o cargo de

DIRETOR DE EXTENSÃO ESCOLAR, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Art. 29, Item XVI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EF1679F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GRACIELLI BRAGANÇA DE LIMA,** Matricula nº **4792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 771178 SS/RO e do CPF nº 682.380.612-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XVI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROF. CLASSE A 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:34A92206

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAIHANY SANTOS DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1370351 SESDEC/RO e do CPF nº 035.991.092-06, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Art. 29, Item XV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9E865383

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KELLI APARECIDA MACEDO,** Matricula nº **6861**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 795592 SSP/RO e do CPF 714.834.462-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DIAS - INTERINA**, no período de **01/03/2020 a 20/03/2020**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGA SERIES INICIAIS 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:756239AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANA DA SILVA ALVES** Matricula nº **248**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 342603 SSP/RO e do CPF 326.960.512-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - INTERINA**, no período de **01/03/2020 a 20/03/2020**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROF. LEIGO 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:63810BD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REGINA CELI SIMOES PIACENTINI PAIZ** Matricula nº **6456**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 656984 SSP/RO e do CPF 704.058.082-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE - INTERINA**, no período de **01/03/2020 a 20/03/2020**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2243A62B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **540/2010** fls. 27 e 28.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MOISES ALVES DE BRITO,** Matrícula – **133,** cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14627504 SSP/SP e do CPF. 034.706.808-17, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
(C.E.DE ROLIM DE MOURA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **22.06.1994 a 21.06.1999** convertida em usufruto no período de **10.03.2020 a 07.06.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F487D381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SÓLIDOS E BISNAGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***. Valor estimado **R$ 45.555,90 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de Março de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6495-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:26D84FB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 017/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - SEMUSA**. Valor estimado **R$ 265.936,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de Março de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6267-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4D32749B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 028/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 15/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLIDOS EM COMPRIMIDOS, CAPSULAS E SACHES PARA ATENDER A FARMACIA BASICA**. Valor estimado **R$ 1.343.535,14 (Um Milhão Trezentos E Quarenta E Três Mil Quinhentos E Trinta e Cinco Reais E Quatorze Centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Março de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6269-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3222CC53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 16/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS DE FORMULAS FARMACEUTICAS, LIQUIDAS E SOLIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 214.389,04 (Duzentos E Quatorze Mil Trezentos E Oitenta E Nove Reais E Quatro Centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de Março de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6270-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8E15A4C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 72/2019 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 17-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 72/2019 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2019**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 27.08.2020. A empresa vencedora do Item: **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS CNPJ:** 05.554.354/0001-00 quantidade adquirida: **VALOR** 5.297,96 **(Cinco mil duzentos e noventa sete reais, noventa e seis centavos).** Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:306577C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 72/2019 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 18-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 72/2019 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2019**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem

validade até, 27.08.2020. A empresa vencedora do Item: **L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ:** 33.114.868/0001-71 quantidade adquirida: **VALOR** 4.800,00 **(Quatro mil oitocentos reais).** Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B8B278CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020 PROCESSO Nº 232/2020
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 232/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de construção do Centro de Referência de Assistências Social de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30, HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 23.084.435/0001-67, NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 07.311.820/0001-43, MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 15.706.238/0001-04,** e **C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 1/2020. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Situação: INABILITADA
Motivo: 1) O índice de liquidez corrente apresentado pela empresa é de 0,8660, e o edital solicita o mínimo de 1, conforme item 8.2.4.1, c.3.
2) A empresa não apresentou os índices de endividamento corrente e geral, ambos solicitados no edital, conforme item 8.2.4.1, c.3.
3) Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, conforme item 8.2.8, d.
4) Não apresentou a relação de compromissos assumidos, solicitada no item 8.2.4.3, b, do edital.

Empresa: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Situação: HABILITADA

Empresa: CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP
Situação: HABILITADA

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES

A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **11/03/2020**, e as contrarrazões até o dia **18/03/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 03 de março de 2020.

A COMISSÃO
Portaria nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F4ADA63D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.790/2020

DECRETO Nº 4.790/2020

"Altera o Decreto 4.772/2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2020 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:
I – 24 de fevereiro (segunda-feira) - (ponto facultativo);
II - 25 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
III –26 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
IV - 10 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
V – 20 de abril (segunda-feira) – Ponto facultativo;
VI - 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;
VII - 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalhador;
VIII - 11 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
IX – 12 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo;
X - 18 de junho (quinta-feira) - Dia do Evangélico;
XI – 5 de agosto (quarta-feira) – Aniversário de Rolim de Moura;
XII- 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil;
XIII – 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida;
XIV - 28 de outubro (quarta-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XV – 02 de novembro (segunda-feira) – Finados;

Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Administrativo do Poder Executivo, no período de 24 de dezembro de 2020 a 4 de janeiro de 2021, cujos Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.
Parágrafo único: Os Servidores que prestarem serviços no período destinado ao recesso 2020 poderão, a critério de seu superior, gozá-lo posteriormente.

Art. 3° Revoga o Decreto nº 4.772/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:68EAAD73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.791/2020

DECRETO Nº 4.791, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de operadores de máquinas e de tratores de pneus e motoristas de veículos pesados, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição Municipal,
Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
Considerando que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
Considerando ter a referida Lei Complementar descrita, em seu art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
Considerando o teor do processo administrativo nº 0524/2020, no qual tramita solicitação do Sr. Secretário Municipal de Agricultura, visando a contratação emergencial de operadores de máquina, de trator de pneus e, ainda, motoristas de veículos pesados,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, demandando a contratação temporária de 01 (um) operador de pá carregadeira; 03 (três) operadores de retroescavadeira; 04 (quatro) operadores de trator de pneus e 03 (três) motoristas de veículos pesados, pelo período de 6 (seis) meses.
Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional interesse público, caracteriza-se pela incidência no caso, da hipótese contida no inciso IV, § 1º, art. 2º, da LC nº 290/2019, que remete a carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais no âmbito das Secretarias de Agricultura e Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada pelo Decreto nº 4779, de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, em 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:05DF0B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2020

CONTRATO Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**,** na Av. 25 de agosto, bairro Cidade Alta, conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 527, 528, 529, 530, 532, 533/2020, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.053, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** com data de 20/02/2020.

Rolim de Moura/RO, 21/02/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F595D798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 070/2019

TERMO ADITIVO N° 070/2019

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2015, do Processo nº 2955/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, com sede e foro à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, situada na Av. Calama, 2472 – São João Bosco, CEP 76.803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo Gerente Regional Norte, Senhor Sérgio Alencar da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856-SSP/AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 94/2015, referente ao processo n° 2955/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **03 (três) meses**, contados a partir do **dia 01/03/2020.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **03 (três) meses**, contados a partir do **dia 01/01/2020.**
4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, projeto atividade 2.011, 2.018, 2.019 e 2.020, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços).

5. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 094/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Gerente Regional Norte - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:AC10A2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0914/2020

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 013/2020**, do processo licitatório **nº 0914/2020.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break para atender a Secretaria Municipal de Educação.*

Empresa vencedora:
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: 10.353.446/0001-53
Valor: *R$ 4.700,00* ***ONDE LÊ:****(cinquenta e seis mil reais)* ***LEIA-SÊ:*** *(quatro mil e setecentos reais)*

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:CF57EAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0853/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 11/2020**, do processo licitatório **nº 0853/2020.** Contratação de empresa para Revisão do Veículo Fiat TORO Endurance, da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0002-04
Valor: *R$ 1.236,10 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos)*

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:71FD2CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO 0851/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 12/2020**, do processo licitatório **nº 0851/2020.** Contratação de empresa para Revisão de Garantia do VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416C.*

Empresa vencedora:
RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 11.567.074/0004-73
Valor: *R$ 1.752,01 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo)*

Rolim de Moura, 02 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:431A001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 5973/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 009/2020**, do processo licitatório **nº 5973/2019.** Contratação de empresa para aquisição de Material de consumo e permanente para execução do projeto Hoje Recebi Flores da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Empresas vencedoras:
LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Valor: *R$ 7.421,81(sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)*

IMESSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: *15.749.688/0001-84*
Valor: *R$ 254,60 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)*

R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: *32.506.913/0001-70*
Valor: *R$ 3.488,70 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)*

Rolim de Moura, 03 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:48E8AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 009/2020 - JARI

Ata da sessão de n° 009/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos três dias do mês de março de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos três dias do mês de março de 2020 às 14h30min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; Vice-Presidente - José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (membro

representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Do processo submetido ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 0670/2020
REQUERENTE: AMAURI CASTRO DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO015249
PLACA N°: NDY7566
DECISÃO: Indeferido.
MEMBRO RELATOR: Fernanda Natália Carvalho Sol
RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10R0015249, na data de 16/12/2019 as 09h25min, cometido infração capitulada no artigo 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
"Art. 167; cód. 518-51 - Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:
Infração – grave;
Penalidade – multa;
Medida administrativa – retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator."
Protocolando o processo Administrativo nº 0670/2020 em 04/02/2020, dentro do prazo de recurso, fls. 02 e 03 recursos administrativo datado e assinado pelo requerente, anexando fl. 04 o auto AIT e cópia da CNH presente na fl. 05, em nome do Senhor AMAURI CASTRO DOS SANTOS, bem como, CRLV fl. 07, também em nome do requerente e comprovante de residência fl. 08 também em nome do Senhor Amauri Castro dos Santos.
Em analise aos autos, o requerente alega a qual foi notificado de acordo com o AIT acima descrito, relatando:
"[...] Posso afirmar que eu usava cinto de segurança na ocasião do auto de infração, pois por hábito não conduzo um veículo sem o uso do cinto de segurança."
Diante dos fatos narrados ao longo do recurso, no qual o requerente alega que os vidros fechados dificulta a identificação, argumentação desnecessária, uma vez que o agente tem fé pública.
O requerente avoca, em sua defesa, a resolução nº 371 e 561 do CONTRAN, no qual dispensa comentários e ainda o art. 280 do CTB.
Examinemos o artigo mencionado:
Art. 280 - *Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:*
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;
V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;
VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
[...]
§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte.

Portanto, essa Junta reuniu aos autos o AIT, no qual o próprio requerente pode solicitar junto a Coordenadoria Municipal de Transito/ COMTRAN que descreve: "Condutor do sexo masculino conduzia o veículo sem uso do cinto de segurança, obrigatório de acordo com o art. 65 do CTB, não obedecendo aos desvios interdição de via para manutenção da rede da agua."
Assim, entende essa Junta que diante dos relatos apresentados e conforme registro do agente, no qual lavrou a infração a abaixo descrita pelo art. 65 do CTB, **INDEFERIMOS** o pedido, pois as alegações se opõem ao que foi devidamente relatado pelo agente.
Art.65*. É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiro em todas as vias do território nacional, salvo em situações regulamentadas pelo CONTRAN.*

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, as 16: 30 horas.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:652C65C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 10 2020 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
2ª CHAMADA
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020, Objeto Aquisição de materiais (Gelox), a fim de atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.No valor de R$ 805,60 (oitocentos e cinco reais e sessenta centavos**).** Advindo do processo 131/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 17/03/2020 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Março de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CF07F5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 001/2020

(Item 12.5 do Edital nº. 001/2019-PMSFO)

A CÂMARA MUNICÍPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria de Finanças, Contabilidade/Orçamento, em cumprimento ao

item 12.5 do Edital 001/2019-PMSFO, e pelo DECRETO nº 001/2020 de 08 de outubro de 2019, convoca candidata mencionado no Anexo I do presente Edital, aprovada no Concurso Público 001/2019-PMSFO, deflagrado pelo Edital n. 001/2019, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 28.02.2020, simultaneamente no Mural e Portal da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste-RO, www.camarasaofelipedoeste.leg.br e no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e em especial Resolução nº. 003/2019, apresentar, no prazo de 3**0 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.10 do Edital 001/2019-PMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Finanças, Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste-RO, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 02 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 12.10 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 12.10 ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no item 12 do Edital n. 001/2019-PMSFO, deflagrado no dia 09 de Outubro de 2019 devidamente publicado e, constantes no Anexo II do presente Edital.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste RO.(02/03/2020).

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente CMSF
2019/2020

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Classif.	Inscrição	Nome	Nota
01º	550.128-8	RAFAELA GONÇALVES ALVES	79,00

ANEXO II
Edital 001/2019, item 12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019-PMSFO; ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I do Edital 001/2019-PMSFO; estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);
12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:
a) Copia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
c) Copia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;
d) Copia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Copia Título de Eleitor, acompanhado de comprovação de votação na ultima eleição ou espelho do titulo emitido exclusivamente pelos cartórios eleitorais (não serão aceitas certidões emitidas pela internet);
f) Copia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Copia do Certificado de Reservista, dispensa ou Incorporação (se do sexo masculino);
h) Copia autenticada, frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nos termos do Anexo I, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo), conforme Edital do Concurso 001/2019-PMSFO;
i) Copia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), conforme Edital do Concurso 001/2019-PMSFO;
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site (www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual, se do estado de Rondônia;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital, sendo Laudo Medica emitido por Medico do Trabalho ou de Unidade de Saúde Publica devidamente identificada com carimbo da Unidade e do profissional medico, que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções;
m) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais), em caso de o convocado não possuir a inscrição no PIS/PASEP, citado no item f) o mesmo devera apresentar a CTPS autenticada;
n) Copia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco (cinco) anos (disponível no site www.tjro.jus.br) 1ª e 2ª instancia;
q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos cinco (cinco) anos. (disponível no site (www.justicafederal.jus.br) 1ª e 2ª instancia;
r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função publica na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, ou preferencialmente na SICOOB, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
v) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
x) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;
y) Apresentar os documentos conforme requisitos exigidos para o cargo, conforme exigência do Edital e analisado pelo Departamento de recursos Humanos, com auxilio, se necessário da assessoria jurídica.

Dados Complementares:
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceitos em parte, ou que não estejam de acordo com as exigências contidas no Edital;

- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.
- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil ou preferencialmente na SICOOB é necessária para recebimento dos proventos.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente CMSF
2019/2020

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:414EC4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 805/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Lei Municipal n.º 805/2020 de 02 de **março** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o município a efetuar a transferência de imóvel conforme Declaração de Posse do proprietário e Contratos apresentados e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
Considerando a Declaração de Posse do Sr. Leandro Firmino;
Considerando o pedido de regularização do imóvel em favor da Igreja evangélica Avivamento Bíblico;
Considerando que no Distrito de Novo Paraíso por falta de documentação regular alguns moradores deixaram de regularizar seus imóveis à época do recadastramento.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o município de São Felipe d'Oeste a efetuar a inscrição em favor do Sr. Leandro Firmino do seguinte bem imóvel localizado no Distrito de Novo Paraíso, haja vista que segundo sua Declaração reside naquele imóvel há 15 anos:
Imóvel Urbano Matrícula 997, Inscrição: 02-001-004-016-001, localizado na Quadra 04, Lote 16, Unidade 01 da Rua 01, s/nº no Distrito de Novo Paraíso medindo 15mx30m.
Art. 2º - Fica autorizado o município de São Felipe d'Oeste a efetuar a inscrição em favor da Igreja Evangélica Avivamento Bíblico – CNPJ nº 08.209.193/0001-05 do seguinte bem imóvel localizado no Distrito de Novo Paraíso, haja vista que conforme Contrato de Compra e Venda, referido bem foi adquirido em 19/02/2018:
Imóvel Urbano Matrícula 1086, Inscrição 02-001-013-010-001, localizado na Quadra 13, Lote 10, da Rua 01, nº 230 no Distrito de Novo Paraíso com área de 373m².
Art. 3º - Fica autorizado o município de São Felipe d'Oeste a efetuar a inscrição em favor da Sra. Antonia Maria de Souza do seguinte bem imóvel localizado no Distrito de Novo Paraíso, haja vista que segundo sua Declaração reside naquele imóvel desde o ano de 2004:
Imóvel Urbano Matrícula 1312, Inscrição: 02-001-004-014-001, localizado na Quadra 04, Lote 14, Unidade 01 da Rua 01, nº 111 no Distrito de Novo Paraíso com área de 463m².

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (02/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A51A8484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 806/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Lei Municipal n.º 806/2020 de 02 de **março** de 2020.

SÚMULA: "Cria o cargo de Diretor do ESF 01 do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica criado o cargo de confiança da administração e deverá ser preenchido em conformidade com o artigo 37, Inciso II da Constituição e em consonância com a Lei Municipal nº 641/2016, cuja função estará vinculada às Secretaria Municipal de Saúde.
I – Diretor da UBS 001/ESF 001 – São Felipe d'Oeste
Parágrafo Primeiro – É vedado qualquer pagamento de horas extraordinárias ou computo em banco de horas ao ocupante do cargo que se refere o *caput*, em razão do mesmo exercer cargo em função de confiança.
Parágrafo Segundo - Tal cargo fará parte integrante da Organização Administrativa Municipal da seguinte forma:
IV – Órgãos de Assistência de Atividade Fim.
A.g. COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (02/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

ANEXO I

Cargo Comissionado

Seq.	*Denominação*	*Quant.*	*Valor*	*Atribuições*
22	***Gerente da Gerência Mun PSF 01 – São Felipe d'Oeste* (Diretor) ESF 01 – São Felipe**	*01*	*1.438,92*	*Coordenar todas as atividades inerentes ao PSF 01 da Sede do Município, atuar administrativamente no sentido de manter em bom funcionamento todas as atividades inerentes ao PSF, disponibilizar meios necessários para o pronto atendimento aos pacientes no âmbito da responsabilidade do PSF, requerer sempre que necessário junto à SEMUSA a remoção de servidores no sentido de manter sempre a equipe completa para atendimento junto ao PSF.* *Coordenar conjuntamente com a SEMUSA todo o transporte de pacientes para Cacoal, Vilhena, Porto Velho e demais cidade que prestam apoio em consultas, exames e demais necessidades de pacientes.*

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (02/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:54CBB349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 807/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Lei Municipal n.º 807/2020 de 02 de **março** de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de desconto no pagamento do IPTU de 2020 e demais taxas vinculadas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a conceder desconto de 20/% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referente ao ano de 2020, pagos em uma única parcela, até a data de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 03 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 31 de agosto de 2020 e as subsequentes a cada trinta dias, ou seja, 30 de setembro e 31 de outubro do mesmo ano.

Art. 3º - Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas no artigo anterior, serão aplicados os acréscimos previstos em Lei, sem prejuízo das demais penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (02/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6ED95996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 808/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Lei Municipal n.º 808/2020 de 02 de **março** de 2020.

SÚMULA: "Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor Nível Médio, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste - RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e tendo em vista o disposto no artigo 5º e seu Parágrafo Único da Referida Lei, a que sofreu reajuste de 12,84% para o Professor de Nível Médio 40 Horas, proporcionais a carga horária de 20 horas fica sancionada a seguinte:
Considerando a Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/2008 que disciplina sobre o Piso Salarial Nacional;
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico para os Profissionais do Cargo de Professor de Nível Médio dos servidores públicos do Município de São Felipe D´Oeste, na seguinte forma:
a) Carga Horária e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, **R$ 2.886,24** (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos);
b) Carga Horária e jornada de 20 (vinte) horas semanais, **R$ 1.443,12** (Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos);
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2020, observado o disposto no artigo 2º.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (02/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5BC09299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA VEICULO HILUX DE PLACA OHM 1804, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso livre. Processo sob o nº. 253/SEMADF/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 13.832,60 (Treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D212BA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, as despesas serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 1635/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **223.435,85 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro

Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:96FDF3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS**, Recursos Próprios. Processo nº. 1241/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 18/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **290.321,55 (Duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9D8AF356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE DOIS ARES CONDICIONADO 12.000 BTUS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Recurso livre. Processo sob o nº. 178/SEMAT/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **3.367,00 (Três mil, trezentos e sessenta e sete reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:592F50F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K DE PLACA NDK 2960, ANO 2004/2005, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso livre. Processo sob o nº. 094/SEMSAU/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 20/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **1.483,32 (Um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8BBD6E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recursos Próprios. Processo nº. 082/SEMADF/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6BF66F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado **a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICAL E AR COMPRIMIDO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recursos Próprios. Processo nº. 169/SEMSAU/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **248.900,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0FC1D5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 234/SEMSAU/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **62.286,75 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3EF5E5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Ar condicionado 12.000 btus, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 049/SEMSAU/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:53CD0AA7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO JUNTA MEDICA

PORTARIA Nº 026/2020.

DANIEL ANTONIO FILHO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.389/2014.
Considerando a necessidade de atender os segurados do Instituto de Previdência com a realização de pericia Médica conforme Lei 1389 Art. 43 § 1º, Art. 44 e Art. 46.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Públicos para compor a junta Médica Pericial para fins de reavaliação dos inativos e aposentadoria por invalidez, que será composta por profissionais Médico pertencentes a Quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé – RO. Que Segue:
- Tanglian Mara Janira da Silva: CRM 2256/RO
- Jalmo Soares Junior: CRM 1198/RO
- Olimpio Fernandes de Oliveira : CRM 4680/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de março de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:76013FF0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 02
Reunião ordinária mês de fevereiro de 2020.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às doze horas, e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste, o qual agradeceu a presença de todos agora fazendo parte desta

autarquia a servidora Olga Fabiana na função de zeladora deu oportunidades para cada um expor suas idéias, e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês de fevereiro que já se finda, foi apresentado o balancete referente mês gastos administrativos dos 2% ficou de R$: 26. 396,06 e o rendimento das aplicações um valor de R$: 44.924.341,19. Diretor Administrativo financeiro disse que espera confiante que se resolva para o próximo mês a situação dos auxilio doenças que a prefeitura assuma tendo em vista que não é mais obrigação dos RPPS. A controladora interna expôs suas preocupações referentes algumas situações sendo auxílios doença também, a elaboração do calculo atuarial que segundo informações verbalmente do assessor previdenciário Anderson responsável pela elaboração do mesmo não teremos tempo suficiente para a elaboração do mesmo conforme as mudanças exigidas pelo TCE/RO, tendo em vista que para a prestação de contas de 2019 com prazo de envio ate o dia trinta do mês seguinte faz necessário dados preciso extraído do calculo atuarial, disse também da necessidade em regularizar a situação dos médicos peritos para fins de avaliação dos servidores públicos municipal para fins de aposentadoria por invalidez e reavaliação dos inativos. Os demais informaram que vêm desempenhado seus trabalhos contribuindo para crescimento deste instituto. Não havendo nada mais a tratar encerramos às treze horas, Eu, Marilucia Marin Santos Geraldi, lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BF968D1E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Foi dispensada a licitação Nº 002/2020 referente ao processo nº 030/2020, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, e Decreto 9412/2018 em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a aquisição de material de limpeza que ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.**

Fornecedor: A. Gonçalves do Nascimento Moura, CNPJ: 06.197.202/0001-51
Valor: R$ 391,77 (trezentos noventa e hum reais, setenta e sete centavos)

Fornecedor: PAIVA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 06.120.206/0002-12

Valor: R$ 65,91 (sessenta e cinco reais noventa e hum centavos).

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME, CNPJ: 05.878.495/0001-70

Valor: R$ 151,61 (cento cinqüenta e hum reais sessenta e hum centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de março de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F5D42FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 DA ESCOLA JOSE DO PATROCINIO APPP WASHINGTON LUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP. WASHINGTON LUIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
N°01/2020

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, CNPJ 01.945.738/0001-94 representada neste ato pelo Presidente da APP. WASHINGTON LUIS, o senhor Ronaldo dos Anjos; no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE 01/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e CONTRAPARTIDA.

Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia 09 março de 2020, às 09:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº.1118. Bairro Centro, Tel. (69)3623 2693, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino;

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL- EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENORPREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.
A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**
Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na Peq/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola José do Patrocínio, do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 3 envelopes lacrados, contendo a Peq (planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 09 de março de 2020 às 10:00 da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 09/03/2020, até as 10:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destas Escolas, no dia 09/03/2020 às 10h00min horas no prédio da Escola José do Patrocínio, situada na Linha 12 Km 08, Distrito Bom Sucesso, no município de Seringueiras-RO.

I – OBJETO:
- Carta Convite
É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.
ü Art. 5º da Lei 8.666/93.
ü § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
ü Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da Escola José do Patrocínio do município de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação) para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) e CONTRAPARTIDA de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:
2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO
3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:
A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.
B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
I. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
II. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
III. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;
3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
3.4.3 A proposta deverá:
3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;
3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;
3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.
4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.

4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.
4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capítulo V item (5.1) deste edital.
4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.
4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO
5.1 Saldo reprogramado para o exercício do ano 2020 no valor de **R$ 17.557,43**.
02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convenio PENAE
02.006.12.306.0004.2.031. - Merenda Escolar Recursos Próprios

5.2 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
5.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:
6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES
9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 02 de março de 2020.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:7DF569EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2019. PROCESSO N°. 147/SEMOP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ N°. 14.817.002/0001-82
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.027/2019, FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 06(SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01/02/2020 ATÉ 01/08/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO
ROBERTO MARCOS PEREIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4A2E59F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 31/2020 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 31/2020 de 18/02/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE

TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1419/2020 de 07/02/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
114 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.232,50
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
135 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**22.232,50**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
8 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
02.004.08.243.0008.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.046.		MANUTENCAO DO CIDE	
118 - 3.3.90.39.00.00	10090000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.232,50
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
123 -3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			**22.232,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 18/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B5E1CEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 32/2020 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 32/2020 de 18/02/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1419/2020 de 07/02/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
28 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 18/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D02BA547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 33/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 33/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 3.1.90.-94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E	

		ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15 -3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 18/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A21088C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 34/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 34/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1421/2020 de 07/02/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 606.333,33 (seiscentos e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.1.202.		CONVENIO 156/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DO IDOSO	
43 4.4.90.-52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.208.		CONVENIO 275/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ COZINHA HOSPITALAR	
61 4.4.9-0.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.122.0004.1.201.		CONVENIO 339/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO	
176 4.4.9-0.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.204.		CONT DE REPASSE 869577/2018/CAIXA CONNSTRUÇÃO DE 01 QUADRA C/ GRAMA SINTETICA DIST BOM SUCESSO	
177 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.476,19
02.010.27.451.0005.1.205.		CONT. DE REPASSE 874444/2018/ME/CAIXA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
178 4.4.9-0.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14
Total Suplementação:			**606.333,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	30.000,00
Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	523.333,33
Receita:1.7.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	53.000,00
Total da Receita:		**606.333,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B7AE5D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 35/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.671.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 35/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1421/2020 de 07/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.1.202.		CONVENIO 156/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DO IDOSO	
43 4.4.90.-52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.208.		CONVENIO 275/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ COZINHA HOSPITALAR	
61 4.4.90.-52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.122.0004.1.201.		CONVENIO 339/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO	
176 4.4.90.-52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.650,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.204.		CONT DE REPASSE 869577/2018/CAIXA CONNSTRUÇÃO QUADRA C/ GRAMA SINTETICA DIST BOM SUCESSO	DE 01
177 4.4.90.-51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
02.010.27.451.0005.1.205.		CONT. DE REPASSE 874444/2018/ME/CAIXA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
178 4.4.90-.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**16.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 9.9.99-.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.650,00
Total Redução:			**16.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:57C98E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 36/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 36/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1422/2020 de 07/02/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.185.450,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.210.		CONVENIO 105/PGE/2018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
62 3.3.90-.30.00.00	60130037	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
02.005.10.301.0009.1.213.		CUSTEIO - INCREMENTO PAB PROPOSTA Nº 36000.273584/2019-00	
63 3.3.9-0.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
64 3.3.90-.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02.005.10.301.0009.1.214.		CUSTEIO - INCREMENTO PAB PROPOSTA Nº 36000.250460/2019-00	
66 -3.3.71.70.00.00	60130036	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	165.000,00
65 3.3.90-.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02.005.10.301.0009.1.215.		CUSTEIO - INCREMENTO MAC PRPOSTA Nº 36000.28041/2019-00	
69 3.3.71-.70.00.00	60130036	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
67 3.3.90-.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	118.000,00
68 3.3.90-.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
70 4.4.90-.51.00.00	60130036	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
02.005.10.301.0009.1.216.		CUSTEIO - INCREMENTO PAB PROPOSTA Nº 36000.279959/2019-00	
71 3.3.90.-39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
02.005.10.301.0009.1.217.		CUSTEIO - INCREMENTO PAB POROPOSTA Nº 36000.268901/2019-00	
72 3.3.90- .30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
73 4.4.90- .51.00.00	60130036	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.1.200.		CONVENIO 161/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND ESCOLA JOSE DO PATROCINIO	
180 4.4-.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.450,00
Total Suplementação:			**1.185.450,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:58BECD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 37/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 37/2020 de 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1423/2020 de 07/02/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.367.0004.1.218.		CONVENIO 272/PGE/2019 AQUIS DE EQUIP P/ ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AEE.	
179 4.4.9-0.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:85B4B164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 026/PJM/2018

Processo nº: 397/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: LETICIA GONCALVES ALVES.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo que este valor será dividido em seis vezes iguais e as parcelas serão pagas mensalmente.

Data: Teixeirópolis/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

Assinam:
LETICIA GONCALVES ALVES
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:28BC85AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-182/2020**

CONTRATADA: **J.C.R. ALIMENTOS EIRELI**
No valor de: **R$ 2.768,50 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

CONTRATADA: **COCO & KRENSK LTDA**

No valor de: **R$ 1.107,80 (mil cento e sete reais e oitenta centavos).**

CONTRATADA: **H D MEIRELES**
No valor de: **R$ 826,70 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, merenda escolar).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 03 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DD63DD97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2020/SEMOSP

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. Tendo como Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA (PRANCHAS E QUADRADOS), PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA. NO VALOR ESTIMADO R$: 293.759,60 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário/local do dia **16/03/2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 03 de Março de 2020

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D1360C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 003/2020/PMT
PROCESSO ADM. 320/2020/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 045/2020/GB. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 003/2020**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (1 GRADE ARADORA, 01 MOTOR GERADOR, 1 TRILHADEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 1 PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 396/PGE/2018. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 03/04/2020 ás 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 03/04/2020 ÀS 09:00.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma, 03 de fevereiro de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F80028E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 039/GP/PMT/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

¨NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do Código Ambiental Municipal - Lei Municipal 427/2012, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições da LeiFederal de Resíduos Sólidos nº12.305/2010, a qual institui até 02 de agosto de 2014 para que as prefeituras desativem os lixões e destinem seus resíduos sólidos para os aterros sanitários.

R E S O L V E

Art. 1º Considerando os autos do Processo Administrativo n. 751/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, nomear Comissão Específica de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Nome do Servidor	Designação
JOÃO BATISTA MARQUES VIEIRA	Presidente

ANDERSON LUIZ LIMA E SILVA	Secretário
ANDRIANE MAIRA CANDIDO DA SILVA	1º Membro

Art. 3º - Fica a presente Comissão designada para acompanhar as atividades de coleta dos resíduos sólidos do Município de Theobroma e, bem como, o transporte até o Aterro Sanitário localizado na RO 257, Linha C 60, Gleba 20, lote 13/B, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, o qual é gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN – CENTRAL/RO.

Art. 4º A presente Comissão deverá avaliar e emitir relatório de aprovação ou reprovação do veículo compactador de lixo, a ser locado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado a comissão de licitação para prosseguimento do ato licitatório, baseando-se nos itens do Edital de contratação publicado.

Parágrafo único. Mensalmente deverá esta Comissão emitir um relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo motorista e pelas condições do caminhão locado, sendo requisito para pagamento.

Art. 5º Fica esta Comissão designada a notificar os interessados sobre qualquer irregularidade nas ações de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Theobroma.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (21) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:172CC03F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CONVÊNIO N. 001/PMT/2020 PROCESSO N. 61/SEMTAS/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA CNPJ: 03.588.337/0001-50

O Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO A COOPERAÇÃO ENTRE DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O **LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA** PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DAS PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO. QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DOCUMENTO.

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

03 de Março de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1811754A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CONVÊNIO N. 002/PMT/2020 PROCESSO N. 203/SEMTAS/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LIONS CLUBE LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ nº 05.707.294/0001-00

O Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO A COOPERAÇÃO ENTRE DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O **LIONS CLUBE LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DAS CRIAMÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO. QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DOCUMENTO.

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

03 de Março de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5EF8D5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 037/2020

PORTARIA N. 037/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera a Srª NATACHA DA SILVA PALÁCIO RODRIGUES, da função de Assessora Técnica II, CDS-07, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, alterada pela Lei n. 646/2014, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Srª NATACHA DA SILVA PALÁCIO RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade RG n. **77** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***608.062***, da função de **Assessora Técnica II, CDS-07,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 029 de 14 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F0DA2B8D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 038/2020

PORTARIA N. 038/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia a Srª NAYARA PEREIRA PORTO, na função de Assessora Técnica II, CDS-07, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 043/2020-GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, o qual solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª NAYARA PEREIRA PORTO,** portadora da cédula de identidade RG n. **775174** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***166.312*** na função de Assessora Técnica II, CDS-07, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B11FBC26

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 036/2020

DECRETO N. 036/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Recebe a Srª DELZI DE OLIVEIRA MAIA, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia e disponibiliza para Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de Governo para esta Municipalidade.
Considerando o ofício n. 046/2020 do Gabinete do Prefeito que solicita a recepção da servidora.
Considerando o Decreto de 03 de janeiro de 2020, de serventia do Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Chefe do Poder Executivo Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora estadual **Srª DELZI OLIVEIRA MAIA,** Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade RG n. **45** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***342.062***, servidora pública efetiva do Estado de Rondônia matrícula 300017571, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá – RO, com ônus para essa municipalidade.
Art. 2º O período de cedência compreenderá entre os dias 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2020.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:62EC5D41

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 037/2020

DECRETO N. 037/2020 DE 02 MARÇO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ EM RAZÃO DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS OCASIONADOS POR PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o que regulamenta o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608 de 10 de abril de 2012, ainda a Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2016 exarada pelo Ministério da Integração Nacional e na forma do artigo 5º, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Urupá.
Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas pelo Município de Urupá, sobretudo a ocorrência de trombas d'água da noite de 27 para 28 de fevereiro de 2020;
Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em vias públicas, pontes, bueiros e aterros em diversas áreas da Zona Rural do Município;
Considerando as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;
Considerando que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;
Considerando o Ofício n. 035 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, relatando a ocorrência destes desastres e favorável à declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por desmoronamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, **contidas no Ofício n. 035 – SEMINFRA (Linhas: A-3, A-7, C-3, T-2, T-4, TN-10, TN-14, TN-22, 36 e 66)**, e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados nos Artigos 1º *caput,* 2º alíneas "a" e "b", parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa n. 02/2016:
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), **poderá decretar Situação de Emergência (SE)** ou Estado de Calamidade Pública (ECP) **quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de** socorro e assistência humanitária à população atingida, **restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre**.
[...]
Art. 2º. Quanto à intensidade os desastres são classificados em três níveis:
a) nível I - desastres de pequena intensidade
b) nível II - desastres de média intensidade
[...]
§ 1º São desastres de nível I aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais.
§ 2º São desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos/secretarias municipais para atuarem sob a direção da SEMINFRA, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/ desobstrução, dos locais elencados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 27 de fevereiro de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:47CB2EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPL/2020

Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPL/2020
PROCESSO Nº 1-219/CGSRP/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PÃO FRANCES 50g.** Com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU E SEMTAS**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 66.622,44 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: _____/_____/2020 às 09:00 hs (Nove Horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 03 de Março de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:419CB93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020

Processo Administrativo nº. 738/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 004/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 004/2020, devidamente homologado à fls. 345, nos autos do Processo Administrativo n° 738/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.263.792/0001-90, com sede na Rua Belo Horizonte nº2190, sala 02, Alto Alegre – Cascavel/PR, CEP: 85802-010, fone: (45) 3039-3076, E-mail: realmeddistribuidora@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Alcântara Silva, portador do CPF n° 045.220.139-06 e RG n° 8.162.243-4 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Farmácia básica, Antibiótica e Psicotrópicos para atender as necessidades Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE – 001

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	CPR	1.000	ACICLOVIR 200 MG	Cimed	R$:0,25	R$:250,00
02	CPR	15.000	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Sobral	R$:0,03	R$:450,00
03	CPR	15.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIpolabor	R$:0,06	R$:900,00
04	CPR	1.000	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	União Quimica	R$:0,54	R$:540,00
05	CPR	10.000	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	Prati	R$:0,35	R$:3.500,00
06	CPR	600	ALCACHOFRA 200 MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	Multilab	R$:0,38	R$:228,00
07	CPR	500	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	Delta	R$:0,30	R$:150,00
08	CPR	2.000	ALOPURINOL 100 MG	Prati	R$:0,05	R$:100,00
09	CPR	2.000	ALOPURINOL 300 MG	Prati	R$:0,14	R$:280,00
10	CPR	1.500	AMIODARONA 200 MG	Geolab	R$:0,36	R$:540,00
11	CPR	2.000	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	Geolab	R$:0,10	R$:200,00
12	CPR	6.000	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	Geolab	R$:0,07	R$:420,00
13	CPR	7.000	ATENOLOL 25 MG	Prati	R$:0,04	R$:280,00
14	CPR	3.360	BACLOFENO 10 MG	Teuto	R$:0,33	R$:1.108,80
15	CPR	3.200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10 MG + 250 MG)	Pharlab	R$:0,29	R$:928,00
16	CPR	40.000	CAPTOPRIL 25 MG	Prati	R$:0,03	R$:1.200,00
17	CPR	3.000	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	Imec	R$:0,21	R$:630,00
18	CPR	1.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	Natulab	R$:0,18	R$:180,00
19	CPR	500	CARVÃO ATIVADO 250 MG	União Quimica	R$:0,56	R$:280,00
20	CPR	2.000	CARVEDILOL 3,125 MG	E. M. S	R$:0,44	R$:880,00
21	CPR	2.000	CARVEDILOL 6,125 MG	E. M. S	R$:0,52	R$:1.040,00
22	CPR	6.000	CARVEDILOL 12,5 MG	E. M. S	R$:0,60	R$:3.600,00
23	CPR	3.000	CARVEDILOL 25 MG	E. M. S	R$:0,85	R$:2.550,00
24	CPR	1.500	CETOCONAZOL 200MG	Prati	R$:0,21	R$:315,00
25	CPR	1.000	CICLOBENZAPRINA 10 MG	Nova Quimica	R$:0,27	R$:270,00
26	CPR	1.000	CINARIZINA 75 MG	Nova Quimica	R$:0,18	R$:180,00
27	CPR	1.500	CLOPIDOGREL 75 MG	Nova Quimica	R$:0,38	R$:570,00
28	CPR	600	DEXAMETASONA 4 MG	Teuto	R$:0,13	R$:78,00
29	CPR	1.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	Geolab	R$:0,08	R$:80,00
30	CPR	8.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Vitamedic	R$:0,03	R$:240,00
31	CPR	2.000	DICLOFENACO SÓDICO +PARACETAMOL +CARISOPRODOL + CAFEÍNA	Geolab	R$:0,23	R$:460,00
32	CPR	1.500	DIGOXINA 0,25 MG	Teuto	R$:0,08	R$:120,00
33	CPR	1.500	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	Takada	R$:0,35	R$:525,00
34	CPR	12.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Prati	R$:0,07	R$:840,00
35	CPR	1.100	DOMPERIDONA 10 MG	Nova Quimica	R$:0,09	R$:99,00
36	CPR	1.200	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	Novartis	R$:0,24	R$:288,00
37	CPR	15.000	ENALAPRIL 10 MG	Onefarma	R$:0,03	R$:450,00
38	CPR	3.000	ENALAPRIL 20 MG	Onefarma	R$:0,06	R$:180,00
39	CPR	1.000	ENALAPRIL 5 MG	Onefarma	R$:0,07	R$:70,00

Total do lote 01: R$ 24.999,80 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

LOTE – 005

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	CPR	2.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	E. M. S	R$:0,75	R$:1.500,00
02	CPR	9.000	AMOXICILINA 500 MG	Prati	R$:0,36	R$:3.240,00
03	CPR	2.000	AMPICILINA 500 MG	Prati	R$:0,36	R$:720,00
04	CPR	3.000	AZITROMICINA 500 MG	Med Quimica	R$:1,10	R$:2.300,00
05	CPR	13.000	CEFALEXINA 500 MG	Teuto	R$:0,72	R$:9.360,00
06	CPR	1.500	CLARITROMICINA 500 MG	E. M. S	R$:0,68	R$:1.020,00
07	CPR	6.000	CIPROFLOXACINO 500 MG	Eurofarma	R$:0,42	R$:2.520,00
08	CPR	1.000	LEVOFLOXACINO 500 MG	Germed	R$:1,10	R$:1.100,00
09	CPR	6.000	METRONIDAZOL 250 MG	Prati	R$:0,20	R$:1.200,00
10	CPR	1.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Teuto	R$:0,24	R$:240,00
11	CPR	4.000	SULFADIAZINA 500 MG	Sobral	R$:0,46	R$:1.840,00
12	CPR	3.000	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Teuto	R$:0,15	R$:450,00

Total do lote 05: R$ 26.490,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais)

LOTE – 007

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	CPR	10.000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	Biolab	R$:0,40	R$:4.000,00
02	CPR	10.000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	Biolab	R$:0,70	R$:7.000,00
03	CPR	20.000	AMITRIPTILINA 25 MG	Teuto	R$:0,14	R$:2.800,00
04	CPR	10.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	Teuto	R$:0,20	R$:2.000,00
05	CPR	20.000	CARBAMAZEPINA 200 MG	Teuto	R$:0,18	R$:3.600,00
06	CPR	8.000	CARBONATO DE LITIO 300MG	Hipolabor	R$:0,10	R$:800,00
07	CPR	600	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	Sandoz	R$:0,16	R$:96,00
08	CPR	2.000	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	Sandoz	R$:0,81	R$:1.620,00
09	CPR	12.000	CLONAZEPAM 2 MG	Geolab	R$:0,13	R$:1.560,00
10	CPR	4.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	Cristalia	R$:0,36	R$:1.440,00
11	CPR	2.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	Cristalia	R$:0,28	R$:560,00
12	CPR	7.000	DIAZEPAM 10 MG	Santisa	R$:0,14	R$:980,00
13	CPR	4.000	DIAZEPAM 5 MG	Santisa	R$:0,11	R$:440,00
14	CPR	4.000	ESCITALOPRAM 10 MG	Geolab	R$:0,40	R$:1.600,00

Total do lote 07: R$ 28.496,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

LOTE – 008

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	CPR	4.000	ESCITALOPRAM 20 MG	Gremed	R$:1,39	R$:5.560,00
02	CPR	6.000	FENITOINA 100 MG	Hipolabor	R$:0,16	R$:960,00
03	CPR	13.000	FENOBARBITAL 100 MG	Teuto	R$:0,12	R$:1.560,00
04	CPR	15.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	Eurofarma	R$:0,09	R$:1.350,00
05	CPR	6.000	HALOPERIDOL 5 MG	Cristalia	R$:0,23	R$:1.380,00
06	CPR	1.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	Cristalia	R$:0,52	R$:520,00
07	CPR	2.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	Ranbaxy	R$:0,33	R$:660,00
08	CPR	2.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	Ranbaxy	R$:0,53	R$:1.060,00
09	CPR	1.000	OLANZAPINA 10 MG	Prati	R$:1,28	R$:1.280,00
10	CPR	1.000	OLANZAPINA 5 MG	Nova Quimica	R$:0,79	R$:790,00
11	CPR	4.000	OXCARBAZEPINA 300 MG	Ranbaxy	R$:0,67	R$:2.680,00
12	CPR	1.000	OXCARBAZEPINA 600 MG	Ranbaxy	R$:1,08	R$:1.080,00
13	CPR	2.000	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	Geolab	R$:0,76	R$:1.520,00
14	CPR	2.000	SERTRALINA 50 MG	Geolab	R$:0,78	R$:1.560,00
15	CPR	2.000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	Teuto	R$:0,19	R$:380,00
16	FR	200	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATODE SÓDIO) 50 MG/ML SUSP 100 ML	Hipolabor	R$:4,56	R$:912,00
17	FR	200	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100-120 ML	União Quimica	R$:15,35	R$:3.070,00
18	FR	300	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Hipolabor	R$:2,38	R$:714,00
19	FR	150	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	União Quimica	R$:3,48	R$:522,00
20	AMP	50	HALOPERIDOL 50 MG /ML INJETAVEL 1 ML	União Quimica	R$:8,64	R$:432,00

Total do lote 08: R$ 27.990,00 (Vinte e sete mil novecentos e noventa reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
.
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Realmed Distribuidora LTDA EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA
CPF n° 045.220.139-06

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5C63010F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2020

Processo Administrativo nº. 738/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 004/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 004/2020, devidamente homologado à fls. 345, nos autos do Processo Administrativo n° 738/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.419.311/0001-83, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri nº1099, Pinheiro – Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.603-000, fone: (46) 2601-0680, E-mail: maiconlumann@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Maicon Djonatan Hartmann Rinaldi, portador do CPF n° 007.077.029-23 e RG n° 7.650.765-1 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Farmácia básica, Antibiótica e Psicotrópicos para atender as necessidades Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE – 002

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	CPR	1.500	ESCOPOLAMINA 10 MG	UNIÃO QUIMICA	R$:0,56	R$:840,00
02	CPR	600	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA) 380 MG	BIONATUS	R$:0,60	R$:360,00
03	CPR	3.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	R$:0,15	R$:450,00
04	CPR	1.500	ESPIRONOLACTONA 50 MG	EMS	R$:0,30	R$:450,00
05	CPR	1.000	FENAZOPIRIDINA 100 MG	ZODIAC	R$:0,42	R$:420,00
06	CPR	1.500	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	MERCK	R$:0,30	R$:450,00
07	CPR	2.000	FLUCONAZOL 150 MG	GEOLAB	R$:0,72	R$:1.440,00
08	CPR	15.000	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	R$:0,09	R$:1.350,00
09	CPR	600	GINKGO BILOBA 80MG	BIONATUS	R$:0,26	R$:156,00
10	CPR	20.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	R$:0,06	R$:1.200,00
11	CPR	4.000	GLICLAZIDA 30 MG	PHARLAB	R$:0,34	R$:1.360,00
12	UND	6.000	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R$:0,20	R$:1.200,00
13	CPR	20.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	R$:0,08	R$:1.600,00
14	CPR	5.000	IBUPROFENO 300 MG	VITAMED	R$:0,18	R$:900,00
15	CPR	10.000	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	R$:0,21	R$:2.100,00
16	CPR	600	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	EMS	R$:0,24	R$:144,00
17	CPR	3.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	ZYDUS	R$:0,15	R$:450,00
18	CPR	3.000	ISOSSORBIDA, DINITRATO 40 MG (MONONITRATO)	ZYDUS	R$:0,30	R$:900,00
19	CPR	2.000	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	R$:1,00	R$:2.000,00
20	CPR	1000	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	R$:0,42	R$:420,00
21	CPR	2.000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	CRISTALIA	R$:0,85	R$:1.700,00
22	CPR	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	R$:0,25	R$:250,00
23	CPR	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	R$:0,26	R$:260,00
24	CPR	1.440	LORATADINA 10 MG	CIMED	R$:0,11	R$:158,00
25	CPR	40.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	NEO QUIMICA	R$:0,09	R$:3.600,00
26	CPR	1.000	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	R$:0,25	R$:250,00
27	CPR	2.000	METFORMINA 500 MG	PRATI	R$:0,09	R$:180,00
28	CPR	20.000	METFORMINA 850 MG	PRATI	R$:0,13	R$:2.600,00
29	CPR	9.600	METILDOPA 250 MG	EMS	R$:0,40	R$:3.840,00
30	CPR	3.000	METILDOPA 500 MG	EMS	R$:0,79	R$:2.370,00

Total do lote 02: R$ 33.398,40 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

LOTE – 006

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	FR	300	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	GERMED	R$:9,09	R$:2.727,00
02	FR	150	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML 70 OU 100 ML	SEM	R$:16,00	R$:2.400,00
03	FR	200	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI	R$:7,20	R$:1.440,00
04	FR	200	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	PRATI	R$:9,50	R$:1.900,00
05	FR	150	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	SEM	R$:7,00	R$:1.050,00
06	FR	300	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	TEUTO	R$:14,00	R$:4.200,00
07	FR	100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	VITAMEDIC	R$:4,80	R$:480,00
08	FR	100	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LINDOCAÍNA FRS 10 ML	GEOLAB	R$:9,00	R$:900,00
09	UND	150	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G + 20MG/G 40G	NEO QUIMICA	R$:16,50	R$:2.475,00
10	UND	200	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30 GR	CRISTALIA	R$:19,00	R$:3.800,00
11	UND	200	DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 30 G	SUPER/CRISTALIA	R$:45,76	R$:9.152,00
12	BNE	200	METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO 50g	PRATI	R$:7,11	R$:1.422,00
13	BNG	300	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	PRATI	R$:2,40	R$:720,00

Total do lote 06: R$ 32.666,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

VALOR TOTAL DA ATA, R$: 66.064,40 (SESSENTA E SEIS MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
.
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI
CPF n° 007.077.029-23

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8085CA6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020

Processo Administrativo nº. 738/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 004/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 004/2020, devidamente homologado à fls. 345, nos autos do Processo Administrativo n° 738/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76, com sede na Rua Francisco Ferdinando Lonzina nº162, Bela Vista – Erechim/RS, fone: (54) 2106-8636, E-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com neste ato representada pela Srª. Rosmari Bez Bianchi, portadora do CPF n° 512.603.280-15 e RG n° 9046763901.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Farmácia básica, Antibiótica e Psicotrópicos para atender as necessidades Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE – 003

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	600	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R$:0,20	R$:120,00
02	Und.	800	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	NEO QUIMICA	R$:1,65	R$:1.320,00
03	Und.	1.000	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	NEO QUIMICA	R$:0,72	R$:720,00
04	Und.	1.200	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	NEO QUIMICA	R$:1,32	R$:1.584,00
05	Und.	10.000	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	R$:0,09	R$:900,00
06	Und.	15.000	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	R$:0,11	R$:1.650,00
07	Und.	10.000	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	R$:0,12	R$:1.200,00
08	Und.	600	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	R$:0,45	R$:270,00
09	Und.	12.000	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB	R$:0,12	R$:1.440,00

10	Und.	1.000	ONDASETRONA 4 MG	BIOLAB	R$:3,59	R$:3.590,00
11	Und.	1.600	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN	R$:0,93	R$:1.488,00
12	Und.	1.000	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	R$:0,32	R$:320,00
13	Und.	5.000	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$:0,11	R$:550,00
14	Und.	600	PASSIFLORA INCARNATA 260MG	MEDQUIMICA	R$:0,69	R$:414,00
15	Und.	2.000	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMAX	R$:0,15	R$:300,00
16	Und.	5.000	POLIVITAMINAS E POLIMINEIRAIS VITAMINA A VITAMINA D VITAMINA C VITAMINA E TIAMINA RIBOFLAVINA NICOTINAMIDA VITAMINA B6 ÁCIDO FÓLICO VITAMINA B12 BIOTINA ÁCIDO PANTOTÊNICO VITAMINA K CÁLCIO FERRO MAGNÉSIO ZINCO IODO COBRE SELÊNIO CROMO MANGANÊS QUEM VENHA ACONDICIONADO EM CARTELAS.	VITAMED	R$:0,25	R$:1.250,00
17	Und.	2.000	PREDNISONA 20 MG	VITAMEDIC	R$:0,28	R$:560,00
18	Und.	2.000	PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC	R$:0,16	R$:320,00
19	Und.	6.000	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	R$:0,21	R$:1.260,00
20	Und.	1.000	PROPRAFENONA 300 MG	PRATI DONADUZZI	R$:0,52	R$:520,00
21	Und.	10.000	PROPRANOLOL 40 MG	GEOLAB	R$:0,10	R$:1.000,00
22	Und.	10.000	RANITIDINA 150 MG	PRODUTO DESCONTINUADO PELA ANVISA	R$:0,09	R$:900,00
23	Und.	1.000	SACCHAROMICES BOULARDII 100 MG	CIFARMA	R$:0,75	R$:750,00
24	Und.	1.500	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	R$:0,59	R$:885,00
25	Und.	600	SILIBUM MARIANUM 200 MG (FORFIG)	MOMENTA	R$:1,92	R$:1.152,00
26	Und.	1.500	SIMETICONA 40 MG	PRATI DONADUZZI	R$:0,15	R$:225,00
27	Und.	20.000	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	R$:0,12	R$:2.400,00
28	Und.	20.000	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	R$:0,19	R$:3.800,00
29	Und.	20.000	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	NATULAB	R$:0,08	R$:1.600,00
30	Und.	3.000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG REVESTIDO	PRATI DONADUZZI	R$:0,32	R$:960,00
31	Und.	900	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	R$:1,88	R$:1.692,00
32	Und.	300	VARFARINA 5 MG	TEUTO	R$:0,22	R$:66,00
33	Und.	6.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12	NATULAB	R$:0,08	R$:480,00

Total do lote 03: R$ 35.686,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais)

LOTE – 004

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Frasco	150	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120ML	PRATI DONADUZZI	R$:5,42	R$:813,00
02	Frasco	150	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120ML	ELOFAR	R$:5,95	R$:892,50
03	Frasco	200	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	PRATI DONADUZZI	R$:1,69	R$:338,00
04	Frasco	150	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 ML	NATULAB	R$:3,22	R$:483,00
05	Frasco	150	AMBROXOL 30 MG/5ML - 100 ML	PRATI DONADUZZI	R$:3,25	R$:487,50
06	Frasco	200	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025 % 20 ML	PRATI DONADUZZI	R$:1,80	R$:360,00
07	Frasco	100	BUDESONIDA 32MCG AQUASO NASAL 120 DOSES	E M S	R$:24,63	R$:2.463,00
08	Frasco	100	BUDESONIDA 50MCG AQUASO NASAL 120 DOSES	E M S	R$:33,49	R$:3.349,00
09	Frasco	100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67 MG + 333,4 MG) /ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	NEO QUIMICA	R$:7,83	R$:783,00
10	Frasco	50	CETOCONAZOL 20 mg/g (2%) xampu	NATIVITA	R$:5,43	R$:271,50
11	Frasco	50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL SPRAY 50 ML	NATULAB	R$:5,78	R$:289,00
12	Frasco	60	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5mg/ml + 1,0 mg/ml Solução Oftálmica	UNIÃO QUIMICA	R$:16,87	R$:1.012,20
13	Frasco	250	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML	FARMACE	R$:3,55	R$:887,50
14	Frasco	100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	PRATI DONADUZZI	R$:9,00	R$:900,00
15	Frasco	200	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOL. ORAL - 120 ML	FARMACE	R$:2,45	R$:490,00
16	Frasco	150	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NEO QUIMICA	R$:6,80	R$:1.020,00
17	Frasco	1.200	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL - 10ML	NATULAB	R$:1,22	R$:1.464,00
18	Frasco	200	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL / NEBULIZAÇÃO (5MG/ML), GOTAS - 20 ML	HIPOLABOR	R$:3,08	R$:616,00
19	Frasco	30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML (PHOSFOENEMA,)	NATULAB	R$:11,99	R$:359,70
20	Frasco	100	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SUSP ORAL 120 ML	NATULAB	R$:4,00	R$:400,00
21	Frasco	200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	R$:5,00	R$:1.000,00
22	Frasco	570	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	NATULAB	R$:2,05	R$:1.168,50
23	Frasco	50	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	NATULAB	R$:9,00	R$:450,00
24	Frasco	100	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI DONADUZZI	R$:5,00	R$:500,00
25	Frasco	100	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	PRATI DONADUZZI	R$:5,42	R$:542,00
26	Frasco	150	ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VOLUME ENTRE 100 A 120ML	NATULAB	R$:3,58	R$:537,00
27	Frasco	200	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	FARMACE	R$:1,35	R$:270,00
28	Frasco	30	PERMETRINA 5% LOÇÃO - 60 ML	NATIVITA	R$:4,95	R$:148,50
29	Frasco	100	POLIVITAMINICO XAROPE	NEO QUIMICA	R$:6,52	R$:652,00
30	Frasco	100	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG	TEUTO	R$:9,80	R$:980,00
31	Frasco	150	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR - VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	PRATI DONADUZZI	R$:2,00	R$:300,00
32	Frasco	200	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	NATULAB	R$:1,40	R$:280,00
33	Frasco	60	SULFATO DE GENTAMICINA + FOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML + 1MG/ML	HYPERA/COSMED	R$:7,33	R$:439,80
34	Frasco	50	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOL. ORAL - 30 ML	NATULAB	R$:2,00	R$:100,00
35	Bisnaga	50	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	PRATI DONADUZZI	R$:4,10	R$:205,00
36	Bisnaga	100	CETOCONAZOL 2% CREME	GEOLAB	R$:3,25	R$:325,00
37	Bisnaga	200	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	PRATI DONADUZZI	R$:1,60	R$:320,00
38	Bisnaga	30	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 60 G	TEUTO	R$:6,07	R$:182,10
39	Bisnaga	20	ESCINA + SALICILATO DE DIETLAMÔNIO GEL - 30 G	MYLAM	R$:16,00	R$:320,00
40	Bisnaga	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, - 30G	PHARLAB	R$:3,80	R$:760,00
41	Bisnaga	100	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	PRATI DONADUZZI	R$:8,90	R$:890,00
42	Bisnaga	200	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	PRATI DONADUZZI	R$:6,50	R$:1.300,00
43	Bisnaga	50	TIABENDAZOL CREME	BELFAR	R$:8,40	R$:420,00

44	Pote	20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	PRATI DONADUZZI	R$:39,00	R$:780,00
45	Envelope	200	SAIS PARA REIDRATAÇÃO O RAL - 27,9 G	NATULAB	R$:0,80	R$:160,00

Total do lote 04: R$ 30.708,80 (Trinta mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DA ATA, R$: 66.394,80 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATR REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
ROSMARI BEZ BIANCHI
CPF: 512.603.280-15

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6FC64E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS MARÇO 2020

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO		**Mês/Ano 03/2020**			
CNPJ: 63.762.025/0001-42		**Férias**			
		Página 1 de 1			
Trabalhadores em Gozo de Férias		02/03/2020			
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
998-1	ADELI PEREIRA FERREIRA	01/03/2020 - 30/03/2020	09/06/2006	08/06/2019	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
2852-1	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	02/03/2020 - 31/03/2020	03/09/2018	02/09/2019	30/0
	0106 - PSICOLOGO				
1154-1	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO	16/03/2020 - 04/04/2020	09/08/2006	08/08/2018	20/10
	0117 - ENGENHEIRO CIVIL				
1549-1	ANDREA CRISTINA CLAUDINO	01/02/2020 - 01/03/2020	05/04/2010	04/04/2018	30/0
	0082 - ZELADOR				
2869-1	APARECIDO SOARES	03/02/2020 - 03/03/2020	04/09/2018	03/09/2019	30/0
	1027 - ASSESSOR ESPECIAL I				
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI	01/02/2020 - 01/03/2020	25/02/2000	25/02/2018	30/0
	0048 - BIOMEDICO				
1789-1	EDIONES BRAVIN CONRADO	03/02/2020 - 03/03/2020	25/06/2012	24/06/2017	30/0
	1043 - AGENTE SANITARIO				
11-1	ELIANI ZOMERFELD VERAO	02/03/2020 - 21/03/2020	25/02/2000	25/02/2020	20/10
	0005 - SECRETARIO MUNICIPAL				
2876-1	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	03/02/2020 - 03/03/2020	17/09/2018	16/09/2019	30/0
	0057 - ENFERMEIRO				
2924-4	GUILHERME RANGEL NETO	11/03/2020 - 30/03/2020	18/02/2019	17/02/2020	20/10
	1047 - ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO				

2445-5	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA	02/03/2020 - 21/03/2020	03/09/2018	02/09/2019	20/10
	0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM				
2156-1	HERBERT SILVA CARDOSO	03/02/2020 - 03/03/2020	01/07/2014	30/06/2018	30/0
	1055 - ENGENHEIRO AGRONOMO				
1537-1	JAIR DEGANUTI	01/03/2020 - 30/03/2020	22/03/2010	21/03/2019	30/0
	0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA				
2697-6	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	03/02/2020 - 03/03/2020	03/09/2018	02/09/2019	30/0
	0057 - ENFERMEIRO				
2865-2	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	01/03/2020 - 30/03/2020	04/09/2018	03/09/2019	30/0
	0057 - ENFERMEIRO				
21-1	NEUZA APARECIDA BATISTA	03/02/2020 - 03/03/2020	03/06/1996	02/06/2018	30/0
	0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
221-1	RODOLFO PEREIRA	01/03/2020 - 30/03/2020	25/02/2000	25/02/2020	30/0
	0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM				
1085-1	ROSANA RAMOS PIASTRELLI	01/02/2020 - 01/03/2020	13/06/2006	12/06/2018	30/0
	0053 - COZINHEIRA				
992-1	SIMONE HAGE RIBEIRO	03/02/2020 - 03/03/2020	05/06/2006	04/06/2019	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1576-1	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO	02/03/2020 - 31/03/2020	27/05/2010	26/05/2019	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1782-1	SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA	02/03/2020 - 31/03/2020	22/05/2012	21/05/2019	30/0
	0053 - COZINHEIRA				
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.270.24.13232/R/13232}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:097F6D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.222, DE 02 DE MARÇO DE 2.020. DISPÕE SOBRE O PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO E A TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO POR CNAE PARA FINS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO DE Nº 16.222, DE 02 DE MARÇO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE O PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO E A TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO POR CNAE PARA FINS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO a necessidade de atender com excepcionalidade o microempreendedor individual, o empreendimento familiar rural e o empreendimento econômico solidário, para sua inclusão produtiva com segurança sanitária;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 30/SEMSAU/2020, de 20 de Fevereiro de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO, bem como seu anexo (Memorando de nº 013/GVS/2020);

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.120, de 21 de dezembro de 2017, que define os critérios para cobrança de taxa de vigilância sanitária; e

- CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal nº 2.325, de 05 de Novembro de 2019.

Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o padrão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário e a Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e fornece a lista de perguntas para atividades econômicas, CNAE's, que dependem de informação para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário, prevista no Art. 1º na Lei Municipal nº. 2.325/19.

Art. 2º O padrão de Declaração de Dispensada de Licenciamento Sanitário que deve ser utilizado pela Vigilância Sanitária Municipal está indicada no Anexo1.

Art. 3º A Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária está relacionada no Anexo 2.

§1º. Para fins do disposto no caput do artigo 3º:

I. As atividades econômicas que não dependem de informações para determinação do grau de risco estão indicadas na coluna "Grau de Risco" como: Não Compete, Dispensadas, Baixo Risco e Alto Risco.

II. As atividades econômicas cuja determinação do risco que dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, remeterão a classificação de grau de risco, conforme indicado na terminologia usada na coluna "Grau de Risco" que possui o seguinte significado:
a- A OU B PERG – Deve ser classificado como "Alto Risco" se uma das respostas às perguntas for "Sim" e "Baixo Risco" se as respostas forem "Não".

b- A OU D PERG – Deve ser classificado como “Alto Risco” se uma das respostas às perguntas for “Sim” e “Dispensadas” se as respostas forem “Não”.
c- B OU D PERG – Deve ser classificado como “Baixo Risco” se uma das respostas às perguntas for “Sim” e “Dispensadas” se as respostas forem “Não”.

III. As atividades econômicas cuja determinação do risco dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, terão o número da pergunta indicada na coluna “NÚMERO DA PERGUNTA”.

IV. A lista de perguntas para determinar o risco previsto no caput está relacionada no Anexo 3.

§2º - As empresas que possuam em seu CNPJ atividades classificados no Anexo 02 deste decreto, porém que não as exerçam no endereço sede da empresa serão classificadas como Dispensadas do Licenciamento Sanitário – DLS, devendo o local da prestação de serviço ser licenciado pelo órgão competente quando se fizer necessário.

§3º - As empresas que possuam em seu CNPJ atividades classificadas como Dispensada ou Não Compete e que também possuam CNAE de atividades de Baixo Risco ou Alto Risco, porém que não as exerçam, poderão requerer a dispensa do licenciamento sanitário e da correspondente taxa.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, define-se produto artesanal como aquele produto produzido com características tradicionais, culturais ou regionais, os quais foram elaborados a partir de técnicas prioritariamente manuais por quem tenha o domínio integral do processo, estando incluso o Microempreendedor individual, Empreendimento familiar rural ou Empreendimento econômico solidário, sendo o produto caraterizado pela sua fabricação individual e genuína podendo ainda existir a variabilidade entre seus lotes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogasse o Decreto de nº. **15.974 de 30 de Dezembro de 2.019.**

Ariquemes-RO, 02 de Março de 2020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento _____, cadastrado sob o nº. de CNPJ: _____, com endereço na Av./Rua _____, nº. _____, Bairro: _____ do município de Ariquemes, Estado de Rondônia, está dispensado de licenciamento sanitário por estar enquadrado nas atividades com grau de risco “Não Compete” ou “Dispensadas”, conforme legislações municipais vigentes, nas atividades econômicas declaradas em seu requerimento de Dispensa de Licenciamento Sanitário - DLS.
Todavia, o responsável pelo estabelecimento em epígrafe está ciente de que está sujeito à Fiscalização sanitária para apreciação das fidedignas atividades exercidas na empresa, permanecendo ciente que qualquer desconformidade ou discrepância entre as informações prestadas e a realidade da empresa, estará sujeito ao cancelamento da dispensa de licenciamento, cancelamento da isenção e demais penalidades previstas, podendo ainda incorrer em responsabilização cível e criminal.

Ariquemes, __de de _____.

_____
Nome, matrícula e assinatura do servidor da VISA

ANEXO 2 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO POR CNAE

SUBCLASSE 2.3	DENOMINAÇÃO 2.3	GRAU DE RISCO	Nº DA PERGUNTA
0111-3/01	Cultivo de arroz	NÃO COMPETE	-
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO COMPETE	-
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO COMPETE	-
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO COMPETE	-
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO COMPETE	-
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE	-
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO COMPETE	-
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO COMPETE	-
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO COMPETE	-
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO COMPETE	-
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO COMPETE	-
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO COMPETE	-
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO COMPETE	-
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO COMPETE	-
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO COMPETE	-
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO COMPETE	-
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO COMPETE	-
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO COMPETE	-
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO COMPETE	-
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO COMPETE	-
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO COMPETE	-
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO COMPETE	-
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO COMPETE	-

0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO COMPETE	-
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO COMPETE	-
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO COMPETE	-
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO COMPETE	-
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO COMPETE	-
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO COMPETE	-
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO COMPETE	-
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO COMPETE	-
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO COMPETE	-
0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO COMPETE	-
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO COMPETE	-
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO COMPETE	-
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO COMPETE	-
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO COMPETE	-
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO COMPETE	-
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO COMPETE	-
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO COMPETE	-
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO COMPETE	-
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO COMPETE	-
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO COMPETE	-
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO COMPETE	-
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO COMPETE	-
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO COMPETE	-
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO COMPETE	-
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NÃO COMPETE	-
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NÃO COMPETE	-
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NÃO COMPETE	-
0152-1/01	Criação de bufalinos	NÃO COMPETE	-
0152-1/02	Criação de eqüinos	NÃO COMPETE	-
0152-1/03	Criação de asininos e muares	NÃO COMPETE	-
0153-9/01	Criação de caprinos	NÃO COMPETE	-
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NÃO COMPETE	-
0154-7/00	Criação de suínos	NÃO COMPETE	-
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NÃO COMPETE	-
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NÃO COMPETE	-
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NÃO COMPETE	-
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NÃO COMPETE	-
0155-5/05	Produção de ovos	NÃO COMPETE	-
0159-8/01	Apicultura	NÃO COMPETE	-
0159-8/02	Criação de animais de estimação	NÃO COMPETE	-
0159-8/03	Criação de escargô	NÃO COMPETE	-
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NÃO COMPETE	-
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO COMPETE	-
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO COMPETE	-
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO COMPETE	-
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO COMPETE	-
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO COMPETE	-
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO COMPETE	-
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO COMPETE	-
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO COMPETE	-
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO COMPETE	-
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO COMPETE	-
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO COMPETE	-
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO COMPETE	-
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO COMPETE	-
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO COMPETE	-
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NÃO COMPETE	-
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NÃO COMPETE	-
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO COMPETE	-
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO COMPETE	-
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO COMPETE	-
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NÃO COMPETE	-
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NÃO COMPETE	-
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NÃO COMPETE	-
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NÃO COMPETE	-
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NÃO COMPETE	-

0322-1/02	Criação de camarões em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/05	Ranicultura	NÃO COMPETE	-
0322-1/06	Criação de jacaré	NÃO COMPETE	-
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0500-3/01	Extração de carvão mineral	NÃO COMPETE	-
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	NÃO COMPETE	-
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE	-
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	NÃO COMPETE	-
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	NÃO COMPETE	-
0710-3/01	Extração de minério de ferro	NÃO COMPETE	-
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	NÃO COMPETE	-
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	NÃO COMPETE	-
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	NÃO COMPETE	-
0722-7/01	Extração de minério de estanho	NÃO COMPETE	-
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	NÃO COMPETE	-
0723-5/01	Extração de minério de manganês	NÃO COMPETE	-
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	NÃO COMPETE	-
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE	-
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE	-
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	NÃO COMPETE	-
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	NÃO COMPETE	-
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	NÃO COMPETE	-
0729-4/03	Extração de minério de níquel	NÃO COMPETE	-
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	NÃO COMPETE	-
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	NÃO COMPETE	-
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	NÃO COMPETE	-
0892-4/01	Extração de sal marinho	NÃO COMPETE	-
0892-4/02	Extração de sal-gema	NÃO COMPETE	-
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	ALTO RISCO	-
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	NÃO COMPETE	-
0899-1/01	Extração de grafita	NÃO COMPETE	-
0899-1/02	Extração de quartzo	NÃO COMPETE	-
0899-1/03	Extração de amianto	NÃO COMPETE	-
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE	-
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	NÃO COMPETE	-
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	NÃO COMPETE	-
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	NÃO COMPETE	-
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	NÃO COMPETE	-
1012-1/01	Abate de aves	NÃO COMPETE	-
1012-1/02	Abate de pequenos animais	NÃO COMPETE	-
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	NÃO COMPETE	-
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	NÃO COMPETE	-
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	NÃO COMPETE	-
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	NÃO COMPETE	-
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE	-
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE	-
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	A OU B PERG	1
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO	-
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	A OU B PERG	1
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	NÃO COMPETE	-
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	NÃO COMPETE	-
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	ALTO RISCO	-
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO RISCO	-
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	A OU D PERG	15
1051-1/00	Preparação do leite	NÃO COMPETE	-
1052-0/00	Fabricação de laticínios	NÃO COMPETE	-
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ALTO RISCO	-
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	BAIXO RISCO	-
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	BAIXO RISCO	-
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	BAIXO RISCO	-
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	A OU B PERG	1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	A OU B PERG	1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	A OU B PERG	1
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	ALTO RISCO	-
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	ALTO RISCO	-
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NÃO COMPETE	-
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A OU B PERG	1
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	A OU B PERG	1
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	A OU B PERG	1

1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	A OU B PERG	1
1081-3/01	Beneficiamento de café	A OU B PERG	1
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	A OU B PERG	1
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	A OU B PERG	1
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	ALTO RISCO	-
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	A OU B PERG	1
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	A OU B PERG	1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	A OU B PERG	1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	A OU B PERG	1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	A OU B PERG	1
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	A OU B PERG	1
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	ALTO RISCO	-
1099-6/01	Fabricação de vinagres	NÃO COMPETE	-
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	BAIXO RISCO	-
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	ALTO RISCO	-
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	ALTO RISCO	-
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	ALTO RISCO	-
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	A OU B PERG	1
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	ALTO RISCO	-
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	ALTO RISCO	-
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE	-
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	NÃO COMPETE	-
1112-7/00	Fabricação de vinho	NÃO COMPETE	-
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	NÃO COMPETE	-
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	NÃO COMPETE	-
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ALTO RISCO	-
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	NÃO COMPETE	-
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	NÃO COMPETE	-
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	A OU B PERG	1
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO	-
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	NÃO COMPETE	-
1220-4/01	Fabricação de cigarros	NÃO COMPETE	-
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE	-
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	NÃO COMPETE	-
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE	-
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	NÃO COMPETE	-
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE	-
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	-
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	NÃO COMPETE	-
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	NÃO COMPETE	-
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE	-
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	-
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	NÃO COMPETE	-
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	-
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	-
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	-
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NÃO COMPETE	-
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NÃO COMPETE	-
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NÃO COMPETE	-
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NÃO COMPETE	-
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NÃO COMPETE	-
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NÃO COMPETE	-
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO COMPETE	-
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NÃO COMPETE	-
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NÃO COMPETE	-
1421-5/00	Fabricação de meias	NÃO COMPETE	-
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO COMPETE	-
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	NÃO COMPETE	-
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NÃO COMPETE	-
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NÃO COMPETE	-
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NÃO COMPETE	-
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NÃO COMPETE	-
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NÃO COMPETE	-
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NÃO COMPETE	-
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	NÃO COMPETE	-
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	NÃO COMPETE	-
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	NÃO COMPETE	-
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	NÃO COMPETE	-
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	NÃO COMPETE	-
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	NÃO COMPETE	-
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	NÃO COMPETE	-
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	NÃO COMPETE	-
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	NÃO COMPETE	-
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NÃO COMPETE	-
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	NÃO COMPETE	-
1721-4/00	Fabricação de papel	NÃO COMPETE	-
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE	-
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	A OU D PERG	2
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	A OU D PERG	2
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	A OU D PERG	2

1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	NÃO COMPETE	-
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	NÃO COMPETE	-
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	BAIXO RISCO	-
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	BAIXO RISCO	-
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1811-3/01	Impressão de jornais	NÃO COMPETE	-
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NÃO COMPETE	-
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NÃO COMPETE	-
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NÃO COMPETE	-
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NÃO COMPETE	-
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO COMPETE	-
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO COMPETE	-
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO COMPETE	-
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO COMPETE	-
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO COMPETE	-
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO COMPETE	-
1910-1/00	Coquerias	NÃO COMPETE	-
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	NÃO COMPETE	-
1922-5/01	Formulação de combustíveis	NÃO COMPETE	-
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NÃO COMPETE	-
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	NÃO COMPETE	-
1931-4/00	Fabricação de álcool	NÃO COMPETE	-
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	NÃO COMPETE	-
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	NÃO COMPETE	-
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	NÃO COMPETE	-
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	NÃO COMPETE	-
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	NÃO COMPETE	-
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	A OU D PERG	3
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	NÃO COMPETE	-
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	A OU D PERG	4
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	NÃO COMPETE	-
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	NÃO COMPETE	-
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	A OU D PERG	4
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	NÃO COMPETE	-
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	NÃO COMPETE	-
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	NÃO COMPETE	-
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	-
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	NÃO COMPETE	-
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO	-
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO	-
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO	-
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO	-
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	A OU D PERG	05 e 08
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	NÃO COMPETE	-
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	NÃO COMPETE	-
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	A OU D PERG	05 e 08
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	NÃO COMPETE	-
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE	-
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	NÃO COMPETE	-
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	A OU D PERG	6
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	NÃO COMPETE	-
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	NÃO COMPETE	-
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO	-
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO RISCO	-
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO	-
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO	-
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	NÃO COMPETE	-
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO	-
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	-
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NÃO COMPETE	-
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	A OU D PERG	9
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	NÃO COMPETE	-
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	A OU D PERG	9
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	NÃO COMPETE	-
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	NÃO COMPETE	-
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	NÃO COMPETE	-
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	NÃO COMPETE	-
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	B OU D PERG	2
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	B OU D PERG	2
2320-6/00	Fabricação de cimento	NÃO COMPETE	-
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	NÃO COMPETE	-
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	NÃO COMPETE	-
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	NÃO COMPETE	-
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	NÃO COMPETE	-
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	NÃO COMPETE	-
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (interesse na fabricação de gesso)	B OU D PERG	2
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	DISPENSADAS	-
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	NÃO COMPETE	-
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	NÃO COMPETE	-
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	NÃO COMPETE	-
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	B OU D PERG	2
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	NÃO COMPETE	-
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	NÃO COMPETE	-
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	NÃO COMPETE	-

2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	NÃO COMPETE	-
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO COMPETE	-
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	NÃO COMPETE	-
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	NÃO COMPETE	-
2412-1/00	Produção de ferroligas	NÃO COMPETE	-
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	NÃO COMPETE	-
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	NÃO COMPETE	-
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	NÃO COMPETE	-
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	NÃO COMPETE	-
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	NÃO COMPETE	-
2424-5/01	Produção de arames de aço	NÃO COMPETE	-
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	NÃO COMPETE	-
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	NÃO COMPETE	-
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	NÃO COMPETE	-
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	NÃO COMPETE	-
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	NÃO COMPETE	-
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	NÃO COMPETE	-
2443-1/00	Metalurgia do cobre	NÃO COMPETE	-
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	NÃO COMPETE	-
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	NÃO COMPETE	-
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	NÃO COMPETE	-
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	NÃO COMPETE	-
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE	-
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	NÃO COMPETE	-
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	NÃO COMPETE	-
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	NÃO COMPETE	-
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	NÃO COMPETE	-
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	NÃO COMPETE	-
2531-4/01	Produção de forjados de aço	NÃO COMPETE	-
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE	-
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	NÃO COMPETE	-
2532-2/02	Metalurgia do pó	NÃO COMPETE	-
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	NÃO COMPETE	-
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	NÃO COMPETE	-
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	NÃO COMPETE	-
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	DISPENSADAS	-
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	NÃO COMPETE	-
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	NÃO COMPETE	-
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	NÃO COMPETE	-
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	DISPENSADAS	-
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	NÃO COMPETE	-
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	NÃO COMPETE	-
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	NÃO COMPETE	-
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	NÃO COMPETE	-
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	NÃO COMPETE	-
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	NÃO COMPETE	-
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	NÃO COMPETE	-
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE	-
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	NÃO COMPETE	-
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO RISCO	-
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	NÃO COMPETE	-
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	NÃO COMPETE	-
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	NÃO COMPETE	-
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	NÃO COMPETE	-
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	NÃO COMPETE	-
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	NÃO COMPETE	-
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	NÃO COMPETE	-
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	NÃO COMPETE	-
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	NÃO COMPETE	-
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	NÃO COMPETE	-
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	NÃO COMPETE	-
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-

2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	NÃO COMPETE	-
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	NÃO COMPETE	-
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A OU D PERG	10
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	NÃO COMPETE	-
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE	-
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	NÃO COMPETE	-
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	NÃO COMPETE	-
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	-
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	-
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	-
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	-
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	-
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	-
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	NÃO COMPETE	-
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	NÃO COMPETE	-
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	-
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	NÃO COMPETE	-
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	NÃO COMPETE	-
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	NÃO COMPETE	-
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE	-
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	NÃO COMPETE	-
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	NÃO COMPETE	-
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	NÃO COMPETE	-
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	NÃO COMPETE	-
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	NÃO COMPETE	-
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	NÃO COMPETE	-
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	NÃO COMPETE	-
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	NÃO COMPETE	-
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	NÃO COMPETE	-
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	NÃO COMPETE	-
3104-7/00	Fabricação de colchões	NÃO COMPETE	-
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO COMPETE	-
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO COMPETE	-
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NÃO COMPETE	-
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO COMPETE	-
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	NÃO COMPETE	-
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE	-
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	NÃO COMPETE	-
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	NÃO COMPETE	-
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO	-
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO	-
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO RISCO	-
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO RISCO	-
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO	-
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	BAIXO RISCO	-
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	A OU D PERG	11
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	BAIXO RISCO	-
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	A OU D PERG	12
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	NÃO COMPETE	-
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	A OU D PERG	12
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NÃO COMPETE	-
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	NÃO COMPETE	-
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	NÃO COMPETE	-
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	NÃO COMPETE	-
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	NÃO COMPETE	-
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	A OU D PERG	13
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NÃO COMPETE	-
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE	-
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO COMPETE	-
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO COMPETE	-
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	NÃO COMPETE	-
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO COMPETE	-
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-

3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	NÃO COMPETE	-
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NÃO COMPETE	-
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NÃO COMPETE	-
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO COMPETE	-
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO COMPETE	-
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NÃO COMPETE	-
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO COMPETE	-
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	NÃO COMPETE	-
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	NÃO COMPETE	-
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	NÃO COMPETE	-
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	NÃO COMPETE	-
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	-
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NÃO COMPETE	-
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE	-
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	NÃO COMPETE	-
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	NÃO COMPETE	-
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	-
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO COMPETE	-
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NÃO COMPETE	-
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	NÃO COMPETE	-
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NÃO COMPETE	-
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	NÃO COMPETE	-
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO COMPETE	-
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO COMPETE	-
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	NÃO COMPETE	-
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE	-
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO COMPETE	-
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO COMPETE	-
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3511-5/01	Geração de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO COMPETE	-
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO COMPETE	-
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO COMPETE	-
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	DISPENSADAS	-
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	A OU D PERG	25
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO COMPETE	-
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	NÃO COMPETE	-
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE	-
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	DISPENSADAS	-
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE	-
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	DISPENSADAS	-
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO COMPETE	-
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO COMPETE	-
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO COMPETE	-
3839-4/01	Usinas de compostagem	NÃO COMPETE	-
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	B OU D PERG	2
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NÃO COMPETE	-
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO COMPETE	-
4120-4/00	Construção e edifícios	NÃO COMPETE	-
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO COMPETE	-
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO COMPETE	-
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO COMPETE	-
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO COMPETE	-
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE	-
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE	-
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO COMPETE	-
4222-7/02	Obras de irrigação	NÃO COMPETE	-
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NÃO COMPETE	-
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NÃO COMPETE	-
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO COMPETE	-
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO COMPETE	-
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO COMPETE	-
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO COMPETE	-
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO COMPETE	-
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO COMPETE	-
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO COMPETE	-
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO COMPETE	-
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO COMPETE	-
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	DISPENSADAS	-
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NÃO COMPETE	-
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NÃO COMPETE	-
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO COMPETE	-
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO COMPETE	-
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO COMPETE	-
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO COMPETE	-
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-

4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO COMPETE	-
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO COMPETE	-
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO COMPETE	-
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO COMPETE	-
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO COMPETE	-
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO COMPETE	-
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO COMPETE	-
4399-1/01	Administração de obras	NÃO COMPETE	-
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO COMPETE	-
4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO COMPETE	-
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NÃO COMPETE	-
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	NÃO COMPETE	-
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO COMPETE	-
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	NÃO COMPETE	-
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO COMPETE	-
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	-
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	-
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO COMPETE	-
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO COMPETE	-
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO COMPETE	-
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)	DISPENSADAS	-
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO COMPETE	-
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO COMPETE	-
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO COMPETE	-
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	DISPENSADAS	-
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	DISPENSADAS	-
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	DISPENSADAS	-
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO COMPETE	-
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)	DISPENSADAS	-
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	DISPENSADAS	-
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO COMPETE	-
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO COMPETE	-
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	DISPENSADAS	-
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	NÃO COMPETE	-
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NÃO COMPETE	-
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO COMPETE	-
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO COMPETE	-
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NÃO COMPETE	-
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NÃO COMPETE	-
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO COMPETE	-
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO COMPETE	-
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	BAIXO RISCO	-
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	BAIXO RISCO	-
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	BAIXO RISCO	-
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada	BAIXO RISCO	-
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	BAIXO RISCO	-
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	B OU D PERG	23
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NÃO COMPETE	-
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	BAIXO RISCO	-
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	BAIXO RISCO	-
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	BAIXO RISCO	-
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	BAIXO RISCO	-
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	BAIXO RISCO	-
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	BAIXO RISCO	-
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO RISCO	-
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	-
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO COMPETE	-
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	DISPENSADAS	-
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	DISPENSADAS	-

4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	DISPENSADAS	-
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	DISPENSADAS	-
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	BAIXO RISCO	-
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	BAIXO RISCO	-
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	BAIXO RISCO	-
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	BAIXO RISCO	-
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	-
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	BAIXO RISCO	-
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO RISCO	-
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NÃO COMPETE	-
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE	-
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE	-
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NÃO COMPETE	-
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	NÃO COMPETE	-
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NÃO COMPETE	-
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	BAIXO RISCO	-
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NÃO COMPETE	-
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	BAIXO RISCO	-
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	BAIXO RISCO	-
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	BAIXO RISCO	-
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO	-
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	BAIXO RISCO	-
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NÃO COMPETE	-
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NÃO COMPETE	-
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NÃO COMPETE	-
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NÃO COMPETE	-
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NÃO COMPETE	-
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NÃO COMPETE	-
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NÃO COMPETE	-
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	BAIXO RISCO	-
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO RISCO	-
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NÃO COMPETE	-
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Com interesse em: artigos descartáveis e artigos de óptica)	DISPENSADAS	-
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NÃO COMPETE	-
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE	-
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	BAIXO RISCO	-
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NÃO COMPETE	-
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE	-
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NÃO COMPETE	-
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	NÃO COMPETE	-
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	NÃO COMPETE	-
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	NÃO COMPETE	-
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NÃO COMPETE	-
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE	-
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE	-
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE	-
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO COMPETE	-
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO COMPETE	-
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO COMPETE	-
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE	-
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO COMPETE	-
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	DISPENSADAS	-
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO COMPETE	-
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	DISPENSADAS	-
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NÃO COMPETE	-
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NÃO COMPETE	-
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	BAIXO RISCO	-
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO COMPETE	-
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO COMPETE	-
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO COMPETE	-
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	NÃO COMPETE	-
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NÃO COMPETE	-
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	BAIXO RISCO	-
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO COMPETE	-
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	B OU D PERG	15
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO RISCO	-
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	ALTO RISCO	-
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	BAIXO RISCO	-
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	DISPENSADAS	-
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	DISPENSADAS	-
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	DISPENSADAS	-
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	ALTO RISCO	-
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	BAIXO RISCO	-
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	DISPENSADAS	-
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	ALTO RISCO	-

4722-9/02	Peixaria	ALTO RISCO	-
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	DISPENSADAS	-
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	DISPENSADAS	-
4729-6/01	Tabacaria	BAIXO RISCO	-
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	DISPENSADAS	-
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	-
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO COMPETE	-
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO COMPETE	-
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO COMPETE	-
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO COMPETE	-
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE	-
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NÃO COMPETE	-
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO COMPETE	-
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NÃO COMPETE	-
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NÃO COMPETE	-
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE	-
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO COMPETE	-
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE	-
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO COMPETE	-
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NÃO COMPETE	-
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO COMPETE	-
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO COMPETE	-
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO COMPETE	-
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE	-
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE	-
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO COMPETE	-
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO COMPETE	-
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO COMPETE	-
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO COMPETE	-
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO COMPETE	-
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO COMPETE	-
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO COMPETE	-
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO COMPETE	-
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO COMPETE	-
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO COMPETE	-
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO	-
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO RISCO	-
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO	-
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO COMPETE	-
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	BAIXO RISCO	-
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	BAIXO RISCO	-
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	BAIXO RISCO	-
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO COMPETE	-
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO COMPETE	-
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO COMPETE	-
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO COMPETE	-
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE	-
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	NÃO COMPETE	-
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO COMPETE	-
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO COMPETE	-
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO COMPETE	-
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO COMPETE	-
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	DISPENSADAS	-
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	BAIXO RISCO	-
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE	-
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO COMPETE	-
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO COMPETE	-
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO COMPETE	-
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	-
4790-3/00	Comércio Ambulante e Outros tipos de Comércio Varejistas	DISPENSADAS	-
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO COMPETE	-
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO COMPETE	-
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO COMPETE	-
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO COMPETE	-
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO COMPETE	-
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO COMPETE	-
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO COMPETE	-
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO COMPETE	-
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO COMPETE	-
4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO COMPETE	-
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO COMPETE	-
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO COMPETE	-
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO COMPETE	-
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	-
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NÃO COMPETE	-
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	-
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	A OU D PERG	14
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	A OU D PERG	14
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	NÃO COMPETE	-
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NÃO COMPETE	-

4940-0/00	Transporte dutoviário	NÃO COMPETE	-
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO COMPETE	-
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO COMPETE	-
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO COMPETE	-
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO COMPETE	-
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO COMPETE	-
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO COMPETE	-
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO COMPETE	-
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO COMPETE	-
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO COMPETE	-
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	-
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NÃO COMPETE	-
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO COMPETE	-
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO COMPETE	-
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	NÃO COMPETE	-
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NÃO COMPETE	-
5130-7/00	Transporte espacial	NÃO COMPETE	-
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	DISPENSADAS	-
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO COMPETE	-
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	DISPENSADAS	-
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO COMPETE	-
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NÃO COMPETE	-
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO COMPETE	-
5223-1/00	Estacionamento de veículos	NÃO COMPETE	-
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO COMPETE	-
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NÃO COMPETE	-
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO COMPETE	-
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NÃO COMPETE	-
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	NÃO COMPETE	-
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO COMPETE	-
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO COMPETE	-
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE	-
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE	-
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO COMPETE	-
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NÃO COMPETE	-
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO COMPETE	-
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO COMPETE	-
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NÃO COMPETE	-
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO COMPETE	-
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NÃO COMPETE	-
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO COMPETE	-
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO COMPETE	-
5510-8/01	Hotéis	BAIXO RISCO	-
5510-8/02	Apart-hotéis	BAIXO RISCO	-
5510-8/03	Motéis	BAIXO RISCO	-
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	BAIXO RISCO	-
5590-6/02	Campings	NÃO COMPETE	-
5590-6/03	Pensões (alojamento)	BAIXO RISCO	-
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	-
5611-2/01	Restaurantes e similares	ALTO RISCO	-
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	ALTO RISCO	-
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	BAIXO RISCO	-
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	BAIXO RISCO	-
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	A OU B PERG	7
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	BAIXO RISCO	-
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO	-
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	ALTO RISCO	-
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	A OU B PERG	8
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	ALTO RISCO	-
5811-5/00	Edição de livros	NÃO COMPETE	-
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO COMPETE	-
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO COMPETE	-
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO COMPETE	-
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE	-
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NÃO COMPETE	-
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NÃO COMPETE	-
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NÃO COMPETE	-
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NÃO COMPETE	-
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE	-
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO COMPETE	-
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO COMPETE	-
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO COMPETE	-
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO COMPETE	-
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO COMPETE	-
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO COMPETE	-
6010-1/00	Atividades de rádio	NÃO COMPETE	-
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NÃO COMPETE	-
6022-5/01	Programadoras	NÃO COMPETE	-
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO COMPETE	-

6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO COMPETE	-
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO COMPETE	-
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO COMPETE	-
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NÃO COMPETE	-
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NÃO COMPETE	-
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO COMPETE	-
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO COMPETE	-
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	NÃO COMPETE	-
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO COMPETE	-
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO COMPETE	-
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO COMPETE	-
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO COMPETE	-
6201-5/02	Web design	NÃO COMPETE	-
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	DISPENSADAS	-
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	DISPENSADAS	-
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO COMPETE	-
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO COMPETE	-
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO COMPETE	-
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO COMPETE	-
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO COMPETE	-
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6410-7/00	Banco Central	NÃO COMPETE	-
6421-2/00	Bancos comerciais	NÃO COMPETE	-
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO COMPETE	-
6423-9/00	Caixas econômicas	NÃO COMPETE	-
6424-7/01	Bancos cooperativos	NÃO COMPETE	-
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO COMPETE	-
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO COMPETE	-
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO COMPETE	-
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO COMPETE	-
6432-8/00	Bancos de investimento	NÃO COMPETE	-
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO COMPETE	-
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO COMPETE	-
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO COMPETE	-
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO COMPETE	-
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO COMPETE	-
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO COMPETE	-
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO COMPETE	-
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO COMPETE	-
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA	NÃO COMPETE	-
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO COMPETE	-
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO COMPETE	-
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO COMPETE	-
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO COMPETE	-
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO COMPETE	-
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO COMPETE	-
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO COMPETE	-
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO COMPETE	-
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO COMPETE	-
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO COMPETE	-
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO COMPETE	-
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO COMPETE	-
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO COMPETE	-
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO COMPETE	-
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO COMPETE	-
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO COMPETE	-
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NÃO COMPETE	-
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO COMPETE	-
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NÃO COMPETE	-
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	NÃO COMPETE	-
6530-8/00	Resseguros	NÃO COMPETE	-
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO COMPETE	-
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO COMPETE	-
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO COMPETE	-
6611-8/01	Bolsa de valores	NÃO COMPETE	-
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO COMPETE	-
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO COMPETE	-
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO COMPETE	-
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE	-
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE	-
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO COMPETE	-
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO COMPETE	-
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO COMPETE	-
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO COMPETE	-
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO COMPETE	-
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO COMPETE	-
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO COMPETE	-
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO COMPETE	-
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO COMPETE	-
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO COMPETE	-
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO COMPETE	-
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO COMPETE	-
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-

6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO COMPETE	-
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO COMPETE	-
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO COMPETE	-
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NÃO COMPETE	-
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO COMPETE	-
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO COMPETE	-
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO COMPETE	-
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO COMPETE	-
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO COMPETE	-
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO COMPETE	-
6912-5/00	Cartórios	NÃO COMPETE	-
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO COMPETE	-
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO COMPETE	-
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO COMPETE	-
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO COMPETE	-
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO COMPETE	-
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO COMPETE	-
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO COMPETE	-
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO COMPETE	-
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO COMPETE	-
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7120-1/00	Testes e análises técnicas	A OU D PERG	15
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO COMPETE	-
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO COMPETE	-
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO COMPETE	-
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO COMPETE	-
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO COMPETE	-
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO COMPETE	-
7319-0/03	Marketing direto	NÃO COMPETE	-
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO COMPETE	-
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO COMPETE	-
7410-2/02	Design de interiores	NÃO COMPETE	-
7410-2/03	Design de produto	NÃO COMPETE	-
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO COMPETE	-
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO COMPETE	-
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO COMPETE	-
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO COMPETE	-
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO COMPETE	-
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NÃO COMPETE	-
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO COMPETE	-
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO COMPETE	-
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO COMPETE	-
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO COMPETE	-
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7500-1/00	Atividades veterinárias	DISPENSADAS	-
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO COMPETE	-
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO COMPETE	-
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO COMPETE	-
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO COMPETE	-
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO COMPETE	-
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NÃO COMPETE	-
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO COMPETE	-
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE	-
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO COMPETE	-
7729-2/03	Aluguel de material médico	DISPENSADAS	-
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO COMPETE	-
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO COMPETE	-
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NÃO COMPETE	-
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO COMPETE	-
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NÃO COMPETE	-
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO COMPETE	-
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	NÃO COMPETE	-
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO COMPETE	-
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	NÃO COMPETE	-
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO COMPETE	-
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO COMPETE	-
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO COMPETE	-
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO COMPETE	-
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO COMPETE	-
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO COMPETE	-
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO COMPETE	-
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NÃO COMPETE	-
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO COMPETE	-
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO COMPETE	-
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO COMPETE	-
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO COMPETE	-
8112-5/00	Condomínios prediais	NÃO COMPETE	-
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	A OU D PERG	22
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO	-
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	A OU D PERG	16, 17 e 18
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO COMPETE	-
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO COMPETE	-
8219-9/01	Fotocópias	NÃO COMPETE	-
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-

8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO COMPETE	-
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO COMPETE	-
8230-0/02	Casas de festas e eventos	DISPENSADAS	-
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO COMPETE	-
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	A OU D PERG	19
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO COMPETE	-
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO COMPETE	-
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO COMPETE	-
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO COMPETE	-
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO COMPETE	-
8299-7/06	Casas lotéricas	NÃO COMPETE	-
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO COMPETE	-
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO COMPETE	-
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO COMPETE	-
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO COMPETE	-
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO COMPETE	-
8422-1/00	Defesa	NÃO COMPETE	-
8423-0/00	Justiça	NÃO COMPETE	-
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO COMPETE	-
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO COMPETE	-
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO COMPETE	-
8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO RISCO	-
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	ALTO RISCO	-
8513-9/00	Ensino fundamental	BAIXO RISCO	-
8520-1/00	Ensino médio	BAIXO RISCO	-
8531-7/00	Educação superior - graduação	A OU D PERG	24
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	A OU D PERG	24
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	A OU D PERG	24
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	A OU D PERG	24
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	A OU D PERG	24
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO COMPETE	-
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO COMPETE	-
8591-1/00	Ensino de esportes	DISPENSADAS	-
8592-9/01	Ensino de dança	DISPENSADAS	-
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	DISPENSADAS	-
8592-9/03	Ensino de música	DISPENSADAS	-
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	DISPENSADAS	-
8593-7/00	Ensino de idiomas	DISPENSADAS	-
8599-6/01	Formação de condutores	NÃO COMPETE	-
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO COMPETE	-
8599-6/03	Treinamento em informática	DISPENSADAS	-
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	A OU D PERG	24
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	DISPENSADAS	-
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	A OU D PERG	24
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO RISCO	-
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO	-
8621-6/01	UTI móvel	ALTO RISCO	-
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO RISCO	-
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	ALTO RISCO	-
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO	-
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO	-
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	A OU B PERG	20
8630-5/04	Atividade odontológica	ALTO RISCO	-
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO	-
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO	-
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO	-
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO	-
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO	-
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO	-
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (com interesse em raio-x odontológico)	ALTO RISCO	-
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO	-
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO	-
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO	-
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO	-
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO	-
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO	-
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	ALTO RISCO	-
8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO RISCO	-
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ALTO RISCO	-
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
8650-0/01	Atividades de enfermagem	A OU B PERG	20
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	DISPENSADAS	-
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	DISPENSADAS	-
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	A OU D PERG	20
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	DISPENSADAS	-
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	DISPENSADAS	-
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO RISCO	-
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	A OU B PERG	20
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO COMPETE	-
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	DISPENSADAS	-
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	ALTO RISCO	-
8690-9/03	Atividades de acupuntura	ALTO RISCO	-
8690-9/04	Atividades de podologia	ALTO RISCO	-
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	A OU B PERG	20
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO	-
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO	-

8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO RISCO	-
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	ALTO RISCO	-
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO RISCO	-
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO RISCO	-
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	ALTO RISCO	-
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
8730-1/01	Orfanatos	ALTO RISCO	-
8730-1/02	Albergues assistenciais	BAIXO RISCO	-
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	DISPENSADAS	-
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO COMPETE	-
9001-9/01	Produção teatral	NÃO COMPETE	-
9001-9/02	Produção musical	NÃO COMPETE	-
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO COMPETE	-
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO COMPETE	-
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO COMPETE	-
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO COMPETE	-
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO COMPETE	-
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO COMPETE	-
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	DISPENSADAS	-
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO COMPETE	-
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO COMPETE	-
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO COMPETE	-
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	NÃO COMPETE	-
9200-3/01	Casas de bingo	DISPENSADAS	-
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	NÃO COMPETE	-
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO COMPETE	-
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	BAIXO RISCO	-
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	BAIXO RISCO	-
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO COMPETE	-
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	DISPENSADAS	-
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	BAIXO RISCO	-
9329-8/02	Exploração de boliches	DISPENSADAS	-
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	DISPENSADAS	-
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	DISPENSADAS	-
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO COMPETE	-
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO COMPETE	-
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	A OU D PERG	15
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO COMPETE	-
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO COMPETE	-
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NÃO COMPETE	-
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO COMPETE	-
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO COMPETE	-
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO COMPETE	-
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO COMPETE	-
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
9529-1/02	Chaveiros	NÃO COMPETE	-
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO COMPETE	-
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	NÃO COMPETE	-
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO COMPETE	-
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO COMPETE	-
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
9601-7/01	Lavanderias	A OU D PERG	21
9601-7/02	Tinturarias	NÃO COMPETE	-
9601-7/03	Toalheiros	A OU D PERG	21
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	BAIXO RISCO	-
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	A OU B PERG	20
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO COMPETE	-
9603-3/02	Serviços de cremação	NÃO COMPETE	-
9603-3/03	Serviços de sepultamento	DISPENSADAS	-
9603-3/04	Serviços de funerárias	ALTO RISCO	-
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO RISCO	-
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	ALTO RISCO	-
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO COMPETE	-
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO COMPETE	-
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO RISCO	-
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	ALTO RISCO	-
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	DISPENSADAS	-
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	DISPENSADAS	-
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	DISPENSADAS	-
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO COMPETE	-
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO COMPETE	-

ANEXO 3 – RELAÇÃO DE PERGUNTAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO

Nº	TEXTO DA PERGUNTA
1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente da produção artesanal?
2	O produto se destina a entrar em contato com alimento, equipamento ou produto de interesse a saúde humana?
3	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?
4	O resultado do exercício da atividade será utilizado, aplicado como aditivo de alimentos ou como revestimento interno de embalagens à entrarem em contanto com alimento?
5	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos, corantes, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?

6	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?
7	Haverá a fabricação, montagem de pratos ou lanches no do local comercialização?
8	Haverá a fabricação de preservativos, luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?
9	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?
10	Haverá fabricação de equipamentos, aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
11	O produto oriundo da fabricação será utilizado como lente de contato ou lente intraocular?
12	Haverá no exercício a fabricação de escova dental, artefatos de tecido ou não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
13	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
14	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos alimentícios que necessitam de condições especiais de temperatura?
15	Haverá no exercício da atividade a análise, fabricação, fracionamento ou comercialização de produtos de interesse sanitário e/ou prestação de serviços sujeito à Vigilância Sanitária?
16	Haverá no exercício à atividade ou procedimentos de esterilização de produtos relacionados à saúde?
17	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?
18	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?
19	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados à saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?
20	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
21	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?
22	A atividade é exercida em unidades de serviço de saúde (clínicas, hospitais. laboratórios e similares)?
23	Haverá comércio ou armazenamento de ovos?
24	Haverá procedimento ou aula prática na área de saúde?
25	Haverá transporte de água não envasada para consumo humano?

Ariquemes-RO, 02 de Março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4DD309E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 9/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 9981/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA USO DOMICILIAR**, para atender as necessidades dos pacientes oriundos de Mandados Judiciais, conforme descritos no detalhamento do objeto, visando atender as necessidades desta Secretária, gerenciada pelo - DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Denize Cristina Silva Zanelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **864.337.172-68** RG sob o nº. **878.664 SSP/TO**

LICITANTE: **REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**
CNPJ: **03.359.898/0002-68** TEL/FAX: (61) 3321-0544 E-MAIL: **redebrasil.licit@gmail.com**
ENDEREÇO: SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CL Comércio Local Quadra 204 Bloco C Loja nº. 20 Bairro: Asa Sul – CEP: 70.234-530 – Brasilia/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Thacio Mendes Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **024.968.771-29** RG sob o nº. **2548186 SSP/DF**

LICITANTE: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**
CNPJ: **05.159.591/0001-68** TEL/FAX: (64) 3018-2571/2572 (64) 4141-2522 E-MAIL: **proremediosdf@gmail.com pro-remedios@ibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Jaderson Oliveira de Medeiros**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **752.471.861-68** RG sob o nº. **5745145 SSP/GO**

LICITANTE: **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.193.608/0002-14** TEL/FAX: (69) 3223-0900/9-8119-1500 E-MAIL: **gilbertosantos_@hotmail.com comercial@medplusonline.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3496 Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-847 – Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Gilvanildo Luiz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **607.889.762-49** RG sob o nº. **547014 SSP/RO**

LICITANTE: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: **20.918.668/0001-20** TEL/FAX: (54) 3712-1358 E-MAIL: **medicinali@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, nº 368, Bairro: Centro – CEP: 99.700-408 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Maritânia Filipetto Folador**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **636.437.740-087** RG sob o nº. **7039672964 SSP/RS**

LICITANTE: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **23.312.871/0001-46** TEL/FAX: (54) 3712-3665/1129 E-MAIL: **exemplarmed@bol.com.br exemplarmed@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 955 Sala comercial, Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-080 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Cassiano Rodrigo Chmiel**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **948.635.630-00** RG sob o nº. **6068402632 SSP/RS**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	360	COMP.	ACARBOSE 100 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
2	540	ENV	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO 5 G	ems	1,15	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
3	900	COMP.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG TAMPONADO	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
4	540	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
5	1.440	CAPS.	ALECTINIBE 150 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
6	180	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	germed	0,26	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
7	180	COMP	AMILORIDA, CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
8	180	COMP	AMISSULPRIDA 200 MG	sanofi	8,05	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
9	360	COMP	ANLODIPINO 2,5 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
10	360	COMP	ATORVASTATINA 40MG	novaquimica	1,16	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
11	1.080	COMP	BACLOFENO 10MG	teuto	0,33	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46
12	6	AMP	BEVACIZUMABE 100 MG 4 ML	avastin®	1.711,59	REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME CNPJ: 03.359.898/0002-68
13	360	COMP	BISOPROLOL 1,25 MG	merck	1,18	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
14	180	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG	merck	1,73	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
15	180	UNID	BOLSA DE UROSTOMIA EQUIPAMENTO COLETOR DRENAVEL PARA UROSTOMIA URINÁRIA DE 01 PEÇA, BASE ´PROTETORA DE HIDROCOLÓIDE, PLANA TRANSPARENTE, COM VÁLVULA ANTI REFLEXO RECORTÁVEL DE 19-45MM	coloplast	32,00	MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
16	60	UNID	BOLSA DRENÁVEL OPACA OU TRANSPARENTE COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA ENCAIXE NAS PLACAS (BASES) ADESIVAS CONVEXA.	coloplast	34,00	MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
17	6	FRASCO	BRIMONIDINA (0,2 %) + TIMOLOL MALEATO (0,5%) - 10 ML SOLUÇAO OFTÁL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	12	FRASCO	BRINZOLAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML OFTALMICA 5ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
19	180	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	uniao quimica	0,13	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
20	24	FRASC	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,02+0,05 MG/D FRASCO COM 200 DOSES	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
21	12	FRASC	BROMETO DE TIOTROPIO SOLUCAO PARA INALACAO 2,5 MCG 60 DOSES	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
22	12	FRASC	CANABIDIOL (SOLUÇÃO/ÓLEO/THC-A) 4% 200 ML - VERDE CLARO	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
23	360	COMP	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
24	180	COMP	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8/12,5 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
25	6	FRASC	CARMELOSE SÓDICA (CARBOXIMETILCELULOSE 5%) FRS 15 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
26	60	TUBOS	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE NEOM	delta	9,55	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
27	12	TUBOS	CICALFATE CREME HIDRATANTE - 40ML	pierre	58,37	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
28	540	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG	germed	0,42	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
29	1	UND	CINTO PARA ADAPTACAO DE BOLSA DE OSTOMIA	coloplast	50,20	MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
30	180	COMP	CIPROFIBRATO 100MG	geolab	0,85	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
31	360	COMP	CITALOPRAM 20 MG	teuto	0,85	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
32	180	COMP	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 250MG + 2,5MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
33	360	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	medley	0,12	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
34	1.080	COMP	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

35	360	DRÁGEAS	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
36	180	COMPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
37	540	COMPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
38	18	FRASC	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% 20 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 10 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
39	180	COMP	COLÁGENO TIPO II	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
40	12	COMPR	COLETOR DE URINA DE PERNA COM EXTENSAO 750 ML	coloplast	23,00	MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
41	180	UND	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
42	12	FRASC	CUMARINA + HEPARINA 5 + 50 MG/ML LOCAO FRASCO 240 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
43	360	CAPS.	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
44	6	FRASC	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOL. OFTALMICA 5 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
45	360	COMPR	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	eurofarma	3,40	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
46	720	COMPR	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
47	1.010	COMPR	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	teuto	1,31	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
48	180	UND	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA N 6	biosani	5,00	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
49	360	COMPR	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
50	360	COMPR	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (DEPAKOTE)	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
51	18	FRASC	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2 % SOL. OFTALMICA 5 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
52	1.800	CAPS.	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
53	540	COMPR	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
54	1.440	COMPR	ENTACAPONA 200MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
55	360	COMPR	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	germed	1,21	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
56	180	COMPR	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
57	180	COMPR	ESPIRONOLACTONA 50MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
58	360	CAPS.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
59	180	COMPR	EZETIMIBA 10 MG	ems	1,61	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
60	360	COMPR	FAMOTIDINA 40 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
61	180	COMPR	FLUNITRAZEPAM 1 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
62	12	FRASC	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 100 MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO ORAL, FRASCO COM 120 DOSES.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
63	1.080	COMPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 + 1000 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
64	6	FRASC	FUORATO DE MOMETASONA 50 MCG COM 120 DOSES	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
65	360	COMPR	GABAPENTINA 300MG	germed	1,14	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
66	1.620	COMPR	GABAPENTINA 400MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
67	540	COMPR	GABAPENTINA 600 MG	ems	3,86	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
68	180	COMPR	GLICAZIDA 60MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
69	360	COMPR	HEMIFURATO DE BISOPROLOL 10 MG	ems	2,74	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
70	180	COMPR	HEMIFURATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	ems	2,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
71	360	COMPR	INDAPAMIDA 1,5 MG	germed	0,73	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
72	48	FRASC	INSULINA ASPART 100UI- 10ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
73	12	FRASC	INSULINA DE RAPIDA ACAO (NOVORAPDI OU LISPRO OU APIDRA) – CANETA COM 3 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
74	18	AMPOL	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML AMPOLA 3ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
75	28	UNIDA	INSULINA LEVEMIR 3ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
76	360	COMPR	LAMOTRIGINA 25MG	eurofarma	0,58	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
77	29	CAIXA	LANCETA AUTOMATICA ACIONAMENTO POR CONTATO APROXIMADA ENTRE DE 21 A 30G, ULTRAFINA EMBALAGEM CONTENDO AS LANCETAS INDIVIDUALMENTE CX COM 100 UNID.	pontura	42,94	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
78	180	COMPR	LEVANLODIPINO 5 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
79	1.620	COMPR	LEVETIRACETAM 250 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
80	360	COMPR	LEVETIRACETAM 750 MG	eurofarma	7,16	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
81	6	FRASC	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO GOTAS 4% - FRASCO COM 20 ML	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
82	180	COMPR	LINAGLIPTINA 5 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
83	360	COMPR	LOSARTANA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	germed	0,78	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
84	540	COMPR	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
85	540	CAPS	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
86	2	PARES	MEIAS ELASTICAS MEDIAS DE COMPRESSAO 7/8 TAMANHO MEDIO PAR	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
87	540	COMPR	MESALAZINA 800MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
88	1.440	COMPR	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
89	720	COMPR	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
90	180	COMPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG	baldacci	17,26	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
91	180	COMPR	MONTELUCASTE SODICO 4 MG	gerolab	1,26	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
92	180	COMPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
93	2.100	COMPR	OXIBUTININA 5MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
94	180	COMPR	PANTOPRAZOL 40 MG	germed	0,92	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
95	360	SACHE	PEPTIDEOS DE COLAGENO DISFOR	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
96	180	COMPR	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG	libbs	2,91	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
97	60	UND	PLACA ADESIVA CONVEXA, FLANGE 60 MM, RECORT 15-43 MM	coloplast	27,70	MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
98	6	TUBOS	POLISSULFATO DE MUCOPOLISACARIDEO 5MG/G - 40G	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
99	360	COMPR	PREGABALINA 150 MG	merck	2,38	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46
100	540	COMPR	PREGABALINA 75 MG	merck	1,52	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46

101	1.080	COMPR	PROPATILNITRATO 10MG	farmoquimica	0,48	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46
102	6	FRASC	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG COM 120 DOSES AEROSSAL ORAL SPRAY	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
103	6	BISN	PROTETOR PARA A PELE EM PASTA COM NO MINIMO 2 HIDROCOLOIDES AÇÃO SELANTE REGIÃO PERIOSTOMAL	coloplast	57,65	MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
104	6	FRASC	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO COM 120 ML	farmax	28,09	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
105	360	COMPR	PRUCALOPRIDA 2MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
106	180	COMPR	QUETIAPINA 50MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
107	360	COMPR	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	germed	1,65	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
108	180	COMPR	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
109	180	COMPR	RAMIPRIL 10 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
110	12	F/A	RANIBIZUMABE 10MG/ML, FRASCO COM 0,23 ML	lucentis	3.500,00	REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME CNPJ: 03.359.898/0002-68
111	360	CAPS.	RIFAMPICINA 300 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
112	360	COMPR	RILUZOL 50 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
113	540	COMPR	RISPERIDONA 1 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
114	900	COMPR	RISPERIDONA 2 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
115	360	COMPR	RIVAROXABANA 10 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
116	900	COMPR	RIVAROXABANA 15 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
117	720	COMPR	RIVAROXABANA 20 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
118	360	COMPR	ROSUVASTATINA 20 MG	germed	1,70	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
119	180	COMP	ROSUVASTATINA 40MG	ache	7,48	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
120	180	COMP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	germed	1,27	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
121	720	COMP	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	germed	2,11	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
122	1.920	UND	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14 MARCA EMBRAMED	markmed	0,91	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
123	600	UND.	SONDA URETRAL N 12	markmed	0,83	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
124	900	UND	SONDA URETRAL N 8	markmed	0,83	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
125	720	COMP	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
126	180	SACHÊ	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G – SACHES COM 5 GRAMA	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
127	360	COMP.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
128	720	COMP.	TARTARATO DE TOLTERODINA 2 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
129	360	COMP	TICAGRELOR 90 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
130	180	COMP.	TOLTERODINA, TARTARATO 4 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
131	360	COMP.	TRAMADOL , CLORIDRATO COMP 50MG	germed	0,85	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
132	720	COMP.	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
133	180	COMP.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 160 + 12 + 5 MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
134	720	COMP.	VALSARTANA 160MG	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 *"*Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30 minutos, Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30(trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;
4.2.2 Número de parcelas referente a Ata de Registro de Preços: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 Os medicamentos oriundos de mandados judiciais serão recebidos:
4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, 246/PGM/2019, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
4.3.1.3 – **Provisoriamente**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
4.3.1.4 – **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.3.2 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.3.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
4.3.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.3.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
4.3.3 Os medicamentos e materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
4.3.3.1 - Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
4.3.3.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
4.3.3.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.3.3.4 - Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
4.3.3.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.3.3.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.3.3.7 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
4.4 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.4.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.4.2 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2504 – Cumprir Determinações Judiciais
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.302.0008.2522 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.09.00.00.00 - Medicamento Farmacológico;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; SUP-307; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de Janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.4.3.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SEMSAU, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da aquisição;
15.1.3 Comunicar a SEMSAU, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital do certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer as especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o Srª. SCARLETT I. AYRES MOURA, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 108/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9981/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 108/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
Representante

Empresa:
Rede Brasil Empreendimentos Farmacêuticos LTDA – ME
CNPJ: 03.359.898/0002-68
THACIO MENDES FERREIRA
Representante

Empresa:
Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI – ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
JADERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS
Representante

Empresa:
Medplus Comércio E Representação LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14
GILVANILDO LUIZ DOS SANTOS
Representante

Empresa:
Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
Representante

Empresa:
Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:126DBF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0039/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATR

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o Candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os Seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia Das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da Respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F07 – AGENTE DE INFRAESTRUTURA I – SOLDADOR/FUNILEIRO/PINTOR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ELISANDRO VENANCIO DE SOUZA	58	03º

F11 – AGENTE DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
DANIELLE SOUSA MOTA	64	15º
PAULO CEZAR DOS SANTOS	63	16º
JANDERSON MIRANDA ARAUJO	63	17º

M01 – AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
CAROLINE PEREIRA DA SILVA	77	08º

M10 – TECNICO NIVEL MÉDIO – TECNICO DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
RICARDO FERREIRA DE PAULA	59	01º

M06 – GUARDA MUNICIPAL – AGENTE FISCAL DE TRANSITO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
HORDONES CRUZ MACHADO	82	01º
FABIANO CABRAL ALVES	77	02º
JOLISSANDRO RAMOS PAES	76	03º
ADEMILSON SOARES COUTO	73	04º
WELLINGTON GUIMARÃES PASSOS	73	05º

M06 – GUARDA MUNICIPAL – AGENTE FISCAL DE TRANSITO - 40 HORAS SEMANAIS (CLASSIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA	63	01º

M09 – TECNICO NIVEL MÉDIO – TECNICO DE INFORMATICA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES	70	01º

S01 – ENGENHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
CRISTINE FERRAZ	66	01º
FERNANDO PEREIRA DE LIMA	66	02º

S11 – TECNICO NIVEL SUPERIOR – ANALISTA DE REDES - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ÁVNER ANDRADE DE SOUZA	70	01º

S19 – TECNICO NIVEL SUPERIOR – ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
MAICON FURTADO DOS SANTOS	58	01º

Ariquemes – RO, 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B8D8E9A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1438/2020

"Altera a Lei Municipal nº 1294/2018 e dá outras providências"

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 60 da Lei Municipal Nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 60. O Servidor deverá atingir no mínimo 70% (setenta por cento) em média de aproveitamento do curso de graduação, devendo semestralmente apresentar ao Setor de Recursos Humanos e Finanças a comprovação, sob pena de perda da gratificação pelo descumprimento desse artigo.

Parágrafo único. A média de que trata este artigo corresponde a somatória de todas as notas obtidas entre as disciplinas, dividida pela quantidade das mesmas devendo obter a média de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Art. 2º Fica alterada nos efeitos "*ex nunc*" a escolaridade do cargo de Agente de Serviço, contido na Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a exigir a escolaridade de Ensino Médio Completo.

Art. 3º Fica revogado o Anexo II da Lei Municipal nº 1294/2018.
Art. 4º Fica alterado o quadro de funções e atribuições contidos na Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

QUADRO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	
CARGO:	CONTROLADOR INTERNO
NATUREZA DO CARGO	EFETIVO

FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos afetos ao Poder Legislativo; II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos do Poder Legislativo Municipal; III – Prestar apoio ao Órgão de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho da sua missão institucional; IV – Avaliar a execução dos orçamentos do Poder Legislativo Municipal, visando a comprovação da sua efetiva execução e respeito aos limites e destinações contidas nos mesmos; V – Avaliar a gestão dos servidores concursados e comissionados do Poder Legislativo Municipal, visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei; VI – Proceder a análise e emitir parecer em processos referentes a licitações, dispensas, contratação de pessoal, reajuste de vencimentos de servidores, processos administrativos disciplinares e apuratórios visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, bem como da verificação quanto ao respeito aos princípios que regem Poder Público. VII – Prestar orientação aos administradores de bens e recursos públicos, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto na Legislação atinente a matéria e na Constituição Federal; VIII – Subsidiar o exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, a cargo do Presidente da Câmara Municipal; IX – Prestar supervisão aos demais cargos de direção do Poder Legislativo Municipal; X – Promover o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas; XI – harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades a cargo do Poder Legislativo Municipal, quando solicitado pela Presidência; XII – promover a integração dos sistemas da Administração do Legislativo; XIII – normalizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos internos do Legislativo, exercendo supervisão; XIV – Avaliar, no seu âmbito, o desempenho dos dirigentes e acompanhar a conduta funcional dos servidores das funções de finanças e controle; XV – Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; XVI – Acompanhar a elaboração da prestação de constas anual da Câmara Municipal de Buritis, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, em consonância ao que prevê a Legislação em vigor; XVII – Verificar e adotar medidas, para a observância dos limites legais, com despesas com pessoal; XVIII – Orientar quanto a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária, aos limites legais; XIX – Fornecer informações sobre a situação fisico-financeiras dos projetos e das atividades constantes do Orçamento do Poder Legislativo Municipal; XX – Realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábeis, financeiros, orçamentários e de pessoal; XXI – Notificar o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos pertencentes a Câmara Municipal de Buritis; XXII - Desempenhar todas as atividades e atribuições inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis Municipais, Estaduais ou Federais, ou por Decreto Legislativo ou Portaria emanada da Presidência do Poder Legislativo Municipal ou de Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
CARGO:	**CONTADOR**
NATUREZA DO CARGO	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de contabilidade pública; II – Apurar resultados contábeis e orçamentários; III – Levantar demonstrações financeiras; IV – Manter em dia os serviços contábeis; V – Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal de Buritis e fazer o seu acompanhamento em conjunto com o Controle Interno; VI – Atuar juntamente com o Controlador Interno na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Buritis; VII – Propor medidas tendentes a solucionar problemas do setor contábil do poder legislativo; VIII – Manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões; IX – Monitorar os recursos cuja vinculação implique em regime especial de aplicação; X – Elaborar prestações de contas; XI – Auxiliar na apuração de saldo para possível tomada de contas especial; XII – Elaborar relatórios, periodicamente, sobre as atividades do setor contábil do Legislativo Municipal; XIII - Elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais; XIV – Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis; XV – Elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas Legais; XVI – Responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas ao Poder Legislativo Municipal, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções ou por descumprimento de exigências legais; XVII – Diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos; XVIII – Manter registro profissional atualizado junto ao Conselho de Classe, garantindo a adimplência junto a mesma; XIX– Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e da Contadoria Geral do Poder Legislativo Municipal.
CARGO:	**PROCURADOR JURÍDICO**
NATUREZA DO CARGO:	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – Representar e assessorar o Poder Legislativo em Juízo; II – Emitir pareceres sobre matéria jurídica, atender consultas sobre assuntos ligados ao interesse do Poder Legislativo; III – oferecer sugestões tendentes a solucionar problemas Municipais; IV – assessorar todos os setores do Poder Legislativo, orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos; V – elaborar minutas e atos oficiais como: Projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e regimentos; VI – manter arquivo físico e digital organizado e completo do setor jurídico, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização; VII – manter o Presidente e demais autoridades que compõem o Poder legislativo informados sobre o detalhamento e andamento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica; VIII – Alertar o Presidente e autoridades ligadas ao Legislativo Municipal, a respeito de novas legislações ou alterações das mesmas; IX – Receber citações iniciais, onde o Poder Legislativo for réu ou interveniente; X – realizar defesa junto aos órgãos fiscalizadores de atos praticados pelos servidores do Poder Legislativo; XI – Emitir pareceres sobre os interesses do Poder Legislativo. XII – emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise; XIII – Promover a uniformização dos critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros instrumentos jurídicos; XIV – Elaborar os instrumentos relativos a contratos, convênios, termos aditivos, ajustes e acordos de que forem parte do Poder Legislativo. XV – acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repertório jurídico; XVI – elaborar a consolidação de Leis, Decretos, resoluções e portarias. XVII – Praticar todos os atos atinentes a Assessoria Jurídica; XIX - Manter registro profissional atualizado junto ao Conselho de Classe, garantindo a adimplência junto a mesma; XX– Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e do setor jurídico do Poder Legislativo Municipal; XXI – Reportar-se ao Presidente do Poder Legislativo, autoridade a qual se encontra subordinado.
CARGO:	**MOTORISTA**
NATUREZA DO CARGO	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte dos vereadores e servidores do Poder Legislativo; II - recolher os veículos a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, III - comunicar através de documento qualquer defeito porventura existente; III - manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; IV - Manter os veículos limpos; V - zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues; VI – fazer o protocolo de correspondência ou carga que lhe for confiada; VI - promover o abastecimento de combustíveis; VII - revisar periodicamente o nível de água e óleo; VIII - verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; IX - providenciar a lubrificação quando necessária; X - verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; XI - Preencher na integra o Boletim diário de transporte - BDT, entregando-os ao setor responsável, impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subsequente; XII - Obedecer as leis de trânsito, evitando multas e infrações. XIII - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições do cargo de motorista do Poder Legislativo Municipal.
CARGO:	**ASSISTENTE TÉCNICO**
NATUREZA DO CARGO:	**EFETIVO**

FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – executar serviços de apoio nos setores de recursos humanos, administrativo e legislativo; II – atender aos usuários do Poder Legislativo; III – fornecer e receber informações referentes à administração; IV – elaborar documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos; V – Preparar relatórios e planilhas; VI – executar serviços gerais de escritórios; VII – executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; VIII - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições do cargo de Assistente Técnico do Poder Legislativo Municipal, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo, do Diretor Geral de Administração ou do Diretor a quem é subordinado.
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇO**
NATUREZA DO CARGO:	**EFETIVO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:	I – elaborar documentos variados; II - secretariar reuniões e lavrar atas; III - elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; IV - auxiliar na organização e arquivamento de documentos; V - proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; VI - obter informações e fornecê-las aos interessados; VII - auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; VIII - proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; IX - executar tarefas afins e cumprir todas as demais tarefas que lhe forem atribuídas em prol da consecução dos objetivos e dos trabalhos públicos; X - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições do cargo de Agente de Serviço do Poder Legislativo Municipal, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo, do Diretor Geral de Administração ou do Diretor a quem é subordinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:035CB103

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 094/2020 MUNICÍPIO DE BURITIS

Processo Administrativo nº . 1-10/2020
Objeto: Automatização Laboratorial

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº. 504.848 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 469.598.582-91, Residente e domiciliado a Rua Helenita Ferreira de Souza, s/nº., município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-181, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de Programa implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, com fundamento no artigo 1º, §3º e seus incisos, Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019 c/c artigo 13§ 1º da Lei Federal nº, 11.107/2005 e Decreto Federal nº, 6.017/2007.

Parágrafo Primeiro - A gestão do sistema proposto será compartilhada entre o prestador de serviços devidamente credenciado, o consorciado e o consórcio prevendo:

Compartilhamento, ou uso em comum, de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.
Produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições.
Promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da secretaria municipal de saúde do Município Consorciado, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde.
Assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços inclusos no presente contrato.
Criar instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população.

Parágrafo segundo - O Consórcio Contratado disponibilizará, a título de comodato, ao Município Contratante, os seguintes Equipamentos abaixo relacionados:

01	**Analisador Labmax Plenno**	Nº. Série 2230.831.210		Nº. Série
	CPU Dell Opti Plex 360	VJYK1		
	Monitor HP	BRG1450KBM	Mouse e Teclado	
	Nobreak Sinus Triad – SMS	277350002569	Estação de Tratamento de Água	1219-04
	Capacidade de Testes: Até 300 (Trezentos) Testes/Hora.			
02	**Analisador SDH 20**	Nº. Série 2029.8		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 60 (SESSENTA) TESTES/HORA			

03	**Analisador R100**	Nº. Série 2709.77		
	Capacidade de Testes: Até 120 (cento e vinte) Testes/Hora			
04	**Lavadora Bioeasy – Elisa Plate Washer**	Nº. Série AW0130911BEY		
	Capacidade de Testes: Até 30 (trinta) Testes/Hora			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município Contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 MF/STN.

Parágrafo Único - Deverá o Município Contratante disponibilizar recursos financeiros suficientes para cobertura de despesas referentes aquisição de kits laboratoriais de Bioquímica; Hematologia; Urianalises; Eletrólitos/Eletrodo; Coagulação; Testes Rápidos/Aglutinação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE

O Município Contratante repassará mensalmente ao Consórcio Público Intermunicipal recursos financeiros, por transferência bancária ou operação similar, para cobertura de despesas referentes aquisição de kit´s laboratoriais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O Município Contratante repassará ao Consórcio Contratado recursos por estimativa, no valor de **R$ 140.318,70 (cento e quarenta mil e trezentos e dezoito mil e setenta centavos)** compostos pelos seguintes compromissos:

Parágrafo Primeiro – Pela adesão ao **Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial** repassará **mensalmente** ao Consórcio, através de boletos bancários emitidos pelo Consórcio Contratado, no valor das requisições dos KIT´s dos TESTES aos quais deverão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Segue tabela abaixo transcrita:

Item	Descrição	UND	Buritis	Valor UNT	Valor Total
LOTE I - BIOQUÍMICA					**R$ 106.832,90**
1	**Reagente de alanina amino transferase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3.200	R$ 1,38	R$ 4.416,00
2	**Reagente de amilase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	560	R$ 1,53	R$ 856,80
3	**Reagente de aspartato aminotransferase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3.200	R$ 1,53	R$ 4.896,00
4	**Reagente de Creatino Quinase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	480	R$ 3,42	R$ 1.641,60
5	**Reagente de Creatino Quinase – isoenzima – MB para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	960	R$ 2,77	R$ 2.659,20
6	**Reagente de Fosfatase Alcalina para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	960	R$ 1,38	R$ 1.324,80
7	**Reagente de Gama Glutamil Transferase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.600	R$ 1,75	R$ 2.800,00
8	**Reagente de LDH.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	2.400	R$ 2,64	R$ 6.336,00
9	**Reagente de Lípase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	510	R$ 1,88	R$ 958,80
10	**Reagente de Ferro para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	330	R$ 1,53	R$ 504,90
11	**Reagente de Fósforo Para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	640	R$ 1,26	R$ 806,40
12	**Reagente de IBC para automação**. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	420	R$ 1,53	R$ 642,60
13	**Reagente de Magnésio Para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	640	R$ 1,38	R$ 883,20
14	**Reagente de Ácido Úrico para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	2.400	R$ 1,26	R$ 3.024,00
15	**Reagente de Albumina para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	800	R$ 0,69	R$ 552,00
16	**Reagente de Bilirrubina Direta para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.900	R$ 1,38	R$ 2.622,00
17	**Reagente de Bilirrubina Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.900	R$ 1,38	R$ 2.622,00
18	**Reagente de Colesterol Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	4.800	R$ 1,26	R$ 6.048,00
19	**Reagente de Creatinina para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	11.200	R$ 1,26	R$ 14.112,00
20	**Reagente de Glicose para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	4.800	R$ 1,26	R$ 6.048,00
21	**Reagente para determinação de HDL.** LE uso em automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto, A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3.180	R$ 2,64	R$ 8.395,20
22	**Reagente de Lactato para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	100	R$ 1,88	R$ 188,00
23	**Reagente de LDL para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	560	R$ 2,64	R$ 1.478,40
24	**Reagente de Proteína Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1.100	R$ 0,75	R$ 825,00
25	**Reagente de Proteínas da Urina para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3.800	R$ 1,38	R$ 5.244,00
26	**Reagente de Triglicerídeos para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	8.000	R$ 2,11	R$ 16.880,00
27	**Reagente de Uréia para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	7.000	R$ 1,26	R$ 8.820,00
28	**Reagente de Ferritina para automação em Turbidimetria.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	200	R$ 6,24	R$ 1.248,00
LOTE II – HEMATOLOGIA					**R$ 11.340,00**

1	**Conjunto de reagentes para a execução de hemograma completo em sangue humano,** utilizando analisador hematológico automatizado, que expresse as contagens globais de leucócitos, hemácias, plaquetas, a determinação da hemoglobina (Hb), do hematócrito (Ht) e o cálculo dos índices hematimétricos, Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora devera fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização	TESTE	4.500	R$ 2,52	R$ 11.340,00
LOTE III – URINÁLISE					**R$ 5.670,00**
1	**Teste para analisar urina com 11 parâmetros semi automático.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	4.500	R$ 1,26	R$ 5.670,00
LOTE VI – TESTES RÁPIDOS/AGLUTINAÇÃO					**R$ 16.475,80**
1	**Reagente para determinação de PSA Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	400	R$ 8,06	R$ 3.224,00
2	**Reagente para determinação de HCG para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	600	R$ 4,21	R$ 2.526,00
6	**Reagente de fator Reumatoide (látex) para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	200	R$ 1,69	R$ 338,00
7	**Reagente de ASO para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	100	R$ 2,33	R$ 233,00
8	**Reagente de VDRL** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	2.000	R$ 1,26	R$ 2.520,00
9	**Proteína C Reativa PCR**	TESTE	2.600	R$ 1,70	R$ 4.420,00
10	**Reagente Monoclonal ANTI-A**	TESTE	2.400	R$ 0,24	R$ 576,00
11	**Reagente Monoclonal ANTI-B**	TESTE	2.400	R$ 0,24	R$ 576,00
12	**Reagente Monoclonal ANTI-D**	TESTE	2.400	R$ 0,24	R$ 576,00
13	**Conjunto de Corantes para coloração rápida de Hematologia, kit com 3 frascos nº s 1, 2 e 3 com 500 mililitros cada. Todos os frascos da mesma Marca**	TESTE	2	R$ 95,40	R$ 190,80
14	**Reagente para Determinação Troponina**	TESTE	100	R$ 12,96	R$ 1.296,00
TOTAL GERAL					**R$ 140.318,70**

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do Município Contratante:

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante.
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
Utilizar e operar os equipamentos objetos deste Programa com prudência e cautela, zelando pela sua conservação e manutenção, seguindo as orientações do fabricante e do Consórcio Contratado, de acordo com as condições contempladas neste Programa.
Informar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer defeitos ou anormalidades inerentes à operação dos equipamentos objeto deste Programa, bem como sobre quaisquer ocorrências, como avarias, acidentes ou incidentes ocorridos com os equipamentos objetos deste Programa, inclusive situações de roubo e/ou furto.
Informar, sempre que se verifique qualquer alteração na lista dos funcionários autorizados a operar os equipamentos.
Permitir o acesso do Consórcio nas dependências onde estarão localizados os equipamentos e autorizando a inspeção destes equipamentos.
Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações advindas da operação dos equipamentos objeto deste Programa e dos serviços contratados e que tenham sido originados durante o período de vigência do Programa.
O Contratante deverá preparar o local de instalação dos equipamentos de acordo com as exigências técnicas, especialmente no que se refere à energia elétrica, qualidade da água e condições físicas do local.

É responsabilidade do Consórcio Contratado:

Disponibilizar ao Município Contratante os KIT´s relacionados no Objeto do presente Contrato conforme os recursos ora pactuados.
Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.
Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município Contratante, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Além das obrigações indicadas no presente Programa, o Consórcio Contratado obriga-se a conceder e garantir ao Município Contratante a POSSE dos equipamentos durante o período de vigência do Programa, desde que cumpridas fielmente todas as obrigações assumidas pelo Município Contratante.
O Consórcio Contratado fornecerá ao Município Contratante todos os KIT´s para realização dos testes acima relacionados.
O Consórcio Contratado se responsabiliza ainda pelas seguintes obrigações:
Será responsável pelo fornecimento ao Município Contratante dos equipamentos registrados na ANVISA, conforme legislação em vigor;
O Consórcio Contratado e/ou revendedor autorizado, será responsável pela instalação dos equipamentos objeto deste Contrato, em local indicado pelo Município Contratante, desde que o local indicado pelo Município Contratante esteja de acordo com as condições determinadas pelo Consórcio Contratado, especialmente no que se refere à qualidade da água, energia elétrica e temperatura do local. O Município Contratante assinará um Termo de Vistoria, indicando que os aparelhos estão em perfeito estado de funcionamento, após a conclusão da instalação;
Caso o local não esteja de acordo com as condições determinadas pelo Consórcio Contratado, a instalação não será realizada e as despesas de traslado dos equipamentos correrão por conta do Município Contratante;
O Consórcio Contratado será responsável pelo treinamento de operação e pela entrega dos manuais de operação dos equipamentos objeto deste Programa. O treinamento poderá ser realizado pelo seu revendedor autorizado;
O Consórcio Contratado será responsável pela realização das Manutenções Preventivas dos equipamentos objetos deste Contrato. As Manutenções Preventivas deverão ser efetuadas pelo revendedor autorizado dos equipamentos;
O custo das manutenções corretivas, decorrentes de má-utilização ou utilização em desacordo com este Contrato, será arcado pelo Município Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O frete de entrega dos equipamentos é de responsabilidade do Consórcio contratado.

Parágrafo Primeiro - Nos demais casos de término ou rescisão do presente contrato o custo do frete de devolução será de responsabilidade do Município Contratante, devendo ao Consórcio Contratado indicar a transportadora para retorno destes. Nesta hipótese, o Município Contratante tem prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos.

Parágrafo Segundo - A devolução dos equipamentos ocorrerá mediante autorização emitida pelo Consórcio Contratado após vistoria prévia. Possíveis defeitos e/ou avarias encontrados nos equipamentos, durante a vistoria, serão de responsabilidade do Município Contratante, a quem será encaminhada a cobrança correspondente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento dos equipamentos objeto deste Programa será considerado efetivado com a instalação e colocação deste em funcionamento, conforme formalizado pela Ordem de Serviço de Instalação, assinada pelo Município Contratante.

Parágrafo Quarto - O Consórcio Contratado fará a instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de atendimento pelo Município Contratante das especificações necessárias para instalação.

Parágrafo Quinto - Os custos de instalação dos equipamentos objeto deste Programa serão de responsabilidade do Consórcio Contratado.

Parágrafo Sexto - É vedado ao Município Contratante a colocação de adesivos, logos, pinturas e quaisquer outros acessórios nos equipamentos, devendo zelar pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

No ato da instalação dos equipamentos nas dependências do Município Contratante, o Consórcio Contratado ministrará o treinamento de operação dos equipamentos aos operadores indicados pelo Município, limitado ao número máximo de 04 (quatro) participantes, em um único turno.

Parágrafo Único - A lista de operadores indicados pelo Município Contratante deverá ser entregue ao Consórcio Contratado nesta oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos deste Programa deverão ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo Consórcio Contratado.

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos serão operados exclusivamente por funcionários indicados pelo Município Contratante e treinados pelo Consórcio Contratado.

Parágrafo Segundo - No caso dos equipamentos operados em desacordo com este contrato, o Consórcio Contratado ficará desonerado da obrigação de manutenção dos equipamentos e o Município Contratante arcará integralmente com todos os prejuízos causados.

Parágrafo Terceiro - É vedada a utilização, nos equipamentos objeto deste Contrato:

de Kit´s de testes que não os fornecidos pelo Consórcio Contratado;
da condução de testes que não os previstos no manual do fabricante;
da condução de testes incompatíveis com as características e finalidades dos equipamentos.

Parágrafo Quarto - São de responsabilidade do Município Contratante todas as despesas decorrentes da aquisição dos KIT´s para testes descritos na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro deste Programa, bem como água, artigos de limpeza e de manutenção e outros não inclusos no programa de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, assim como outras despesas que eventualmente possam estar indicadas nas demais cláusulas deste contrato.

Parágrafo Quinto - O Município Contratante poderá solicitar ao Consórcio Contratado a introdução de acessórios ou opcionais nos equipamentos objetos do presente Programa, por escrito. O Consórcio Contratado fará a análise da solicitação e procederá a alteração dos equipamentos, caso aplicável, após autorização por escrito do Município Contratante quanto aos ajustes devidos. Quaisquer acessórios ou opcionais incluídos nos equipamentos incorporam-se definitivamente a eles, não implicando em direito de compensação, indenização, retenção, ou reivindicação do Município Contratante. As alterações realizadas nos equipamentos deverão ser indicadas em termo aditivo ao contrato.

Parágrafo Sexto - Os equipamentos operados pelo Município Contratante, durante a vigência do presente Programa, estarão sob exclusiva guarda, zelo e responsabilidade do Município como se fosse de sua titularidade, o qual se compromete a observar todos os termos e condições conforme aqui dispostos.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto deste contrato deverá ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo Consórcio Contratado.

Parágrafo Primeiro - O Consórcio Contratado será responsável pelas manutenções preventivas, ficando pactuado o seguinte:

O Consórcio Contratado arcará com os custos das manutenções preventivas, os quais foram calculados de acordo com a capacidade de testes dos equipamentos;
Eventuais gastos com manutenções preventivas adicionais ao valor previamente provisionado, devido à quantidade de testes excedentes ao contratado, serão de responsabilidade do Município Contratante.

Parágrafo Segundo - O Consórcio Contratado passará ao Município Contratante, o cronograma com as datas de realização das manutenções preventivas. Nas datas indicadas neste cronograma, o Consórcio Contratado se deslocará às instalações do Município Contratante para realizar a manutenção dos equipamentos. Isto posto:

Nas datas indicadas no cronograma, o Município Contratante deverá deixar os equipamentos disponibilizados para a realização da manutenção preventiva;
Caso o Consórcio Contratado não consiga realizar a manutenção devido à indisponibilidade dos equipamentos por parte do Município Contratante, o Consórcio Contratado terá o direito de emitir fatura de cobrança com os custos de deslocamento e mão de obra, fatura esta que deverá ser paga pelo Município Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - A manutenção preventiva corresponde a um conjunto de procedimentos de manutenção (peças e mão de obra) que incluem a inspeção, a revisão e até mesmo a substituição de componentes, desde que decorrentes do desgaste natural e do uso regular dos equipamentos. Não se enquadram no objeto desta manutenção, eventuais defeitos decorrentes de uso indevido ou diverso da sua destinação própria, por falta de cuidados, negligência, uso acima da capacidade prevista.

Parágrafo Quarto - Entende-se por uso indevido, ou diverso da sua destinação própria a utilização dos equipamentos de modo inapropriado, irresponsável, imprudente, incompatível com as condições avençadas no treinamento e em desacordo com as instruções do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Toda e qualquer manutenção corretiva somente poderá ser realizada pelo Consórcio Contratado ou quem este indicar.

Parágrafo Primeiro - Os custos de manutenção corretiva serão aqueles cobertos pela garantia e serão de responsabilidade do Consórcio Contratado, desde que decorrentes do uso normal dos equipamentos.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Município Contratante informar ao Consórcio Contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer anormalidades referentes à operação dos equipamentos, observando-se o seguinte:

A notificação deverá ser feita diretamente no Consórcio Contratado;
A não notificação de tais anormalidades nos prazos estabelecidos acima, incorrerá em perda automática da responsabilidade pelo reparo sem ônus para o Município Contratante;
O Município Contratante deverá seguir integralmente as instruções e orientações dados pelo Consórcio Contratado, sob pena de perda das proteções contratadas;
Caso o Município Contratante pretenda devolver os equipamentos antes do término da vigência deste programa, deverá comunicar ao Consórcio Contratado, através de aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência;
Findo o prazo do programa, ou da notificação prévia, as partes farão vistoria conjunta dos equipamentos, da qual será extraído um laudo, que indicará seu estado e condições, bem como os reparos necessários à adequação dos equipamentos as condições em que estes foram instalados, sendo que tal laudo servirá como base para cobrança de eventuais danos que serão arcadas pelo Município Contratante.
A devolução dos equipamentos não será considerada realizada até que o Consórcio Contratado tenha a posse física direta do mesmo, arcando o Município Contratante com os custos e encargos até a devolução definitiva dos equipamentos.
A não devolução dos equipamentos ao término do programa, ou no caso de inadimplemento contratual, implicará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive reintegração na posse do equipamento, cabendo o Município Contratante ressarcir ao Consórcio Contratado todas as despesas oriundas da retenção do equipamento, arcando ainda com as despesas judiciais e extrajudiciais que o Consórcio Contratado despender para efetiva reintegração de posse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente programa se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas clausulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão conforme prevista nessa cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao Ente Consorciado, e ao contrário, terá o Município Consorciado a arcar com o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem o prazo de vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, entrando em vigor no dia **03 de fevereiro a 31 de julho de 2020**, ou no término do Pregão Eletrônico nº. 004/CIMCERO/2019, suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente Programa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Programa em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal Município de Buritis

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F5A7AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**22.321.209,00**	**22.321.209,00**	**22.265.242,82**	**(55.966,18)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.580.040,00	1.580.040,00	1.516.475,66	(63.564,34)
Contribuições	164.800,00	164.800,00	201.568,41	36.768,41
Receita Patrimonial	618.000,00	618.000,00	174.632,69	(443.367,31)
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	19.845.069,00	19.845.069,00	20.307.749,74	462.680,74
Outras Receitas Correntes	113.300,00	113.300,00	64.816,32	(48.483,68)
Receitas de Capital (II)	**978.791,00**	**978.791,00**	**4.033.112,25**	**3.054.321,25**
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	978.791,00	978.791,00	4.033.112,25	3.054.321,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.300.000,00**	**23.300.000,00**	**26.298.355,07**	**2.998.355,07**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.300.000,00**	**23.300.000,00**	**26.298.355,07**	**2.998.355,07**
Déficit (VI)	-	-	43.320,06	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.300.000,00**	**23.300.000,00**	**26.341.675,13**	**2.998.355,07**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**3.908.737,31**	**3.908.737,31**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	3.908.737,31	3.908.737,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.333.850,00**	**25.929.892,32**	**21.681.373,44**	**21.198.392,02**	**20.526.478,46**	**4.248.518,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.981.750,00	13.521.186,62	12.720.456,23	12.720.280,57	12.584.480,67	800.730,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.352.100,00	12.408.705,70	8.960.917,21	8.478.111,45	7.941.997,79	3.447.788,49
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**866.150,00**	**8.739.729,31**	**4.660.301,69**	**3.346.027,44**	**3.136.934,43**	**4.079.427,62**
INVESTIMENTOS	844.150,00	8.717.729,31	4.660.301,69	3.346.027,44	3.136.934,43	4.057.427,62
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	22.000,00	22.000,00	-	-	-	22.000,00
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**	**-**	**-**	**-**	**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**23.300.000,00**	**34.769.621,63**	**26.341.675,13**	**24.544.419,46**	**23.663.412,89**	**8.427.946,50**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**23.300.000,00**	**34.769.621,63**	**26.341.675,13**	**24.544.419,46**	**23.663.412,89**	**8.427.946,50**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**23.300.000,00**	**34.769.621,63**	**26.341.675,13**	**24.544.419,46**	**23.663.412,89**	**8.427.946,50**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				
Despesas Correntes (I)	**35.300,00**	**270.839,32**	**230.292,48**	**230.292,48**	**23.904,53**	**51.942,31**
Pessoal e Encargos Sociais	-	24.385,21	19.362,33	19.362,33	-	5.022,88
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	35.300,00	246.454,11	210.930,15	210.930,15	23.904,53	46.919,43
Despesas de Capital (II)	**62.392,34**	**867.291,57**	**868.003,67**	**868.003,67**	**15.541,22**	**46.139,02**
Investimentos	-	867.291,57	847.525,13	847.525,13	15.541,22	4.225,22
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	62.392,34	-	20.478,54	20.478,54	-	41.913,80
TOTAL (III) = (I + II)	**97.692,34**	**1.138.130,89**	**1.098.296,15**	**1.098.296,15**	**39.445,75**	**98.081,33**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			
Despesas Correntes (I)	**350,00**	**363.821,21**	**362.439,77**	**1.639,94**	**91,50**
Pessoal e Encargos Sociais	-	81.885,39	81.077,70	807,69	-

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	350,00	281.935,82	281.362,07	832,25	91,50
Despesas de Capital (II)	**-**	**257.113,12**	**257.113,12**	**-**	**-**
Investimentos	-	257.113,12	257.113,12	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**350,00**	**620.934,33**	**619.552,89**	**1.639,94**	**91,50**

Município: CABIXI	UF: ESTADO DE RONDÖNIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
NOTAS EXPLICATIVAS:	
1- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.	
2- Do Total das Despesas autorizadas foram executadas os seguintes valores:	
2.1 Orçamento Inicial foi no valor de R$ 23.300.000,00, Creditos Suplementares R$ 4.706.094,39 - Anulação de Dotação R$ 1.670.163,38 = Dotaçao Atualizada R$ 26.335.931,01 somada aos Creditos Especiais no Valor de R$ 8.433.690,62 totaliza o montante do Valor Atualizado em R$ 34.769.621,63, Execução R$ 26.341.675,13 e uma economia de dotação no valor de R$ 8.427.946,50.	
2.2 Créditos Especiais totalizaram o valor de R$ 8.433.690,62, houve uma Execução de R$ 4.920.450,45 com uma economia de dotação de R$ 3.513.240,17	
2.3 - Não houve abertura de Creditos Extraordinarios no Exercicio de 2019.	
2.4 Transferências Financeiras Concedidas R$ 9.151.381,33	
3- O superavit Financeiro utilizado para abertura de creditos adicionais no valor de R$ 3.908.737,31 foi suplementado nas seguintes fontes de recursos: - Recursos Ordinários Próprios R$ 320.022,28, Recursos do SUS R$ 691.000,00 - Recursos FNDE R$ 165.000,00 - Recursos Convenios R$ 1.790.883,42 - Recursos FUNDEB R$ 887.046,61 e Recursos do FNAS R$ 54.785,00.	
4- As despesas por tipo de crédito conferem com o Anexo TC 18 Demonstrativo da Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas do Exercício de 2019.	
5- O Municipio transfere o saldo dos Restos a Pagar ao final do exercicio para o exercicio seguinte e mantem o controle de Processados e Não Processados Separadamente.	
6 - O Municipio de Cabixi não possui Receitas e Despesas Intraorçamentárias, portanto não foram consideradas para computo dos valores deste anexo.	
7 - Quanto ao detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, temos a seguinte composição:	
1 - Recursos Próprios R$ 320.022,28	
2 - Recursos do SUS R$ 691.000,00	
3 - Recursos do FNDE R$ 165.000,00	
4 - Recursos de Convenios R$ 1.790.883,42	
5 - Recursos FUNDEB R$ 887.046,61	
6 - Recursos do FNAS R$ 54.785,00	
8 - O Municipio de Cabixi não possui RPPS, portanto não precisa demonstrar estes gastos.	

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:52703ACC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13

Município: CABIXI			UF: ESTADO DE RONDÖNIA		
Período: Exercício de 2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**26.298.355,07**	**23.287.523,72**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**26.341.675,13**	**21.218.292,66**
ORDINÁRIA	18.722.555,50	16.950.859,69	ORDINÁRIA	12.858.254,86	16.583.742,06
VINCULADA	7.575.799,57	6.336.664,03	VINCULADA	13.483.420,27	4.634.550,60
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	4.256.121,36	3.302.065,41	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.465.496,02	2.834.464,52
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.104.522,40	2.983.458,88	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.892.622,15	1.595.042,60
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	215.155,81	51.139,74	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	125.302,10	205.043,48
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**9.151.381,33**	**8.628.070,03**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**9.151.381,33**	**8.628.070,03**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.151.381,33	8.628.070,03	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	9.151.381,33	8.628.070,03
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**3.804.774,87**	**2.191.072,14**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**2.820.870,91**	**1.544.521,12**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	881.006,57	620.934,33	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	619.552,89	529.226,82
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.797.255,67	1.138.130,89	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.098.296,15	622.585,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.126.137,90	424.037,34	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.100.077,29	392.708,55
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	374,73	7.969,58	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.944,58	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**8.113.409,87**	**5.397.627,79**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**9.053.993,77**	**8.113.409,87**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.113.409,87	5.397.627,79	BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.053.993,77	8.113.409,87
TOTAL	**47.367.921,14**	**39.504.293,68**	**TOTAL**	**47.367.921,14**	**39.504.293,68**

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:5331B7C6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14

Cabixi UF: Estado de Rondönia
Período: Exercício de 2019 **Balanço Patrimonial**
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	9.796.135,89	8.754.789,76	**PASSIVO CIRCULANTE**	970.889,60	683.674,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.053.993,77	8.113.409,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	140.225,68	81.885,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	50,00	SALARIOS REMUNERAÇÕES E BENEFICIOS	135.799,90	81.885,39
ESTOQUES	742.142,12	641.329,89	FÉRIAS	4.425,78	0,00
ALMOXARIFADO	742.142,12	641.329,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	745.298,17	539.398,94
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	85.365,75	62.389,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.150.055,17	16.666.212,88	VALORES RESTITUÍVEIS	85.365,75	62.389,98
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.173.260,99	2.050.187,97	CONSIGNAÇÕES	56.925,14	31.328,79
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	957.758,00	861.746,21	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	28.440,61	31.061,19
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.215.502,99	1.188.441,76	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	40.888,80	61.367,34
IMOBILIZADO	17.976.794,18	14.616.024,91	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	40.888,80	61.367,34
BENS MOVEIS	12.248.272,19	9.561.314,63	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	28.934.412,66	24.675.960,99
BENS IMÓVEIS	12.170.565,13	10.389.146,86	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	12.149.042,97	12.149.042,97
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(6.442.043,14)	(5.334.436,58)	PATRIMÔNIO SOCIAL	12.149.042,97	12.149.042,97
			RESULTADOS ACUMULADOS	16.785.369,69	12.526.918,02
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	16.785.369,69	12.526.918,02
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	16.785.369,69	12.526.918,02
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.258.451,67	3.311.676,24
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.526.918,02	9.251.348,43
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(36.106,65)
TOTAL	**29.946.191,06**	**25.421.002,64**	**TOTAL**	**29.946.191,06**	**25.421.002,64**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**29.946.191,06**	**25.421.002,64**
ATIVO FINANCEIRO	9.053.993,77	8.113.459,87
ATIVO PERMANENTE	20.892.197,29	17.307.542,77
PASSIVO (II)	**2.907.115,40**	**1.980.864,88**
PASSIVO FINANCEIRO	2.861.800,82	1.919.497,54
PASSIVO PERMANENTE	45.314,58	61.367,34
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**27.039.075,66**	**23.440.137,76**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1	Recursos Proprios	611.826,66	382.573,50
2	Recursos do SUS	2.424.067,13	3.151.037,55
3	Recursos do FNDE	324.334,06	412.023,90
4	Recursos de Convenios	2.337.660,56	1.838.446,18
5	Recursos do FUNDEB	340.593,77	355.046,61
6	Recursos do FNAS	153.710,77	54.784,59
Total dos Grupos de Fontes de Recursos:		**6.192.192,95**	**6.193.912,33**

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - Os valores impressos na coluna “Exercício Anterior” referem-se aos valores apurados ao final do exercício.
2- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.
3 - O Passivo Fiananceiro esta composto dos seguintes Valores: Restos a Pagar Processados R$ 881.098,07, Restos a Pagar Não Processados do Exercicio e de Exercicios Anteriores R$ 1.895.337,00, Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 85.365,75, perfazendo o valor de R$ 2.861.800,82.
4 - O Ativo a Longo Prazo esta composto com os seguintes Valores:
4.1 - Divida Ativa Tributária: Saldo anterior R$ 861.746,21

DESCRIÇÃO	R$

SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	861.746,21
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	142.590,35
(+) ATUALIZAÇÃO DE VALORES (JUROS, MULTA E CORREÇAO)	90.128,86
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	40.700,51
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	96.006,91
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	957.758,00

4.2 - Divida Ativa Não Tributária: Saldo anterior R$ 1.188.441,76

DESCRIÇÃO	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.188.441,76
(+) ATUALIZAÇÃO DE VALORES (JUROS, MULTA E CORREÇAO)	80.660,99
(-) CANCELAMENTOS	-
(-) BAIXA PELO REPARCELAMENTO	-
(-) COBRANÇA NO EXERCICIO	53.599,76
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.215.502,99

5 - Quanto a composicao da Divida Ativa Tributaria por exercicio temos o seguinte quadro:

EXERCICIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	TOTAL
2002	18.914,04	42.751,88	3.700,02	6.666,81	72.032,75
2003	4.157,52	10.099,99	841,88	9.554,67	24.654,06
2004	4.826,21	9.515,01	701,51	10.168,55	25.211,28
2005	7.657,81	16.330,05	1.380,33	13.751,94	39.120,13
2006	7.335,66	13.481,08	1.220,17	9.715,73	31.752,64
2007	9.095,25	16.568,07	1.335,45	13.747,00	40.745,77
2008	5.328,20	9.173,33	868,01	5.491,74	20.861,28
2009	8.942,64	10.508,96	1.105,13	8.331,81	28.888,54
2010	4.799,78	6.833,98	698,06	2.831,46	15.163,28
2011	9.112,52	8.981,76	1.085,87	4.291,22	23.471,37
2012	24.204,10	21.965,34	2.770,49	8.772,84	57.712,77
2013	39.918,95	22.031,45	3.717,63	12.182,06	77.850,09
2014	24.696,94	13.812,06	2.296,48	6.033,63	46.839,11
2015	34.891,27	20.250,69	3.303,89	4.753,54	63.199,39
2016	53.358,59	20.817,16	4.451,21	6.411,45	85.038,41
2017	56.137,47	17.883,67	4.441,60	3.702,73	82.165,47
2018	62.049,36	12.009,13	4.438,72	1.964,10	80.461,31
2019*	142.590,35				142.590,35
TOTAL	**518.016,66**	**273.013,61**	**38.356,45**	**128.371,28**	**957.758,00**

* O Exercicio de 2019 consta somente a inscrição da Divida, sendo que as correções serão lançadas a partir de 2020 aos contribuintes que não quitarem seus debitos.

6 - O saldo anterior da conta Estoques (Almoxarifado) era no valor de R$ 641.329,89, foi incorporado o valor de R$ 3.184.672,94 resultantes da Execução pela liquidação de empenhos orçamentarios nas naturezas de despesas 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita, R$ 161.222,75 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos, perfazendo um total de entradas do Almoxarifado de R$ 3.345.895,69. Ja as baixas foram no total de R$ 3.245.083,46, conforme demonstrado no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, resultando em um saldo para o exercicio seguinte de R$ 742.142,12 Registrados na Conta Almoxarifado do Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Estes registros estao devidamente demonstrados no Anexo TC 23 que acompanha a Prestação de Contas Anual.

7 - O saldo anterior dos Bens Moveis era no valor de R$ 9.561.314,63, foi incorporado o valor de R$ 2.196.512,10 resultantes da Execução pela liquidação de empenhos orçamentarios, R$ 215.622,20 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos e ainda R$ 593.710,88 por Doação de Bens, perfazendo um total de entradas dos Bens Moveis de R$ 3.005.845,18. Ja as baixas foram no total de R$ 318.887,62 pela inservibilidade, resultando em um saldo para o exercicio seguinte de R$ 12.248.272,19 Registrados na Conta Bens Moveis do Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Houve ainda Depreciação Acumulada de Bens Moveis no Valor de R$ 6.442.043,14, tambem registrados no Balanço Patrimonial. Estes registros estao devidamente demonstrados no Anexo TC 23 que acompanha a Prestação de Contas Anual.

8 - O Saldo anterior dos Bens Imoveis era no valor de R$ 10.389.146,86, foi incorporado o valor de R$ 1.149.515,34 resultantes da Execução Orçamentaria pela liquidação de empenhos , e R$ 631.902,93 incorporados como independente da Execução Orçamentaria pela liquidação de Empenhos de Restos, perfazendo um total de entradas dos Bens Imoveis de R$ 1.781.418,27. Nao houve baixas nos Bens Imoveis no exercicio de 2019. O saldo dos Bens Imoveis para o exercicio seguinte é no valor de R$ 12.170.565,13, demonstrado no Anexo TC- 23.

9 - As politicas Reavaliação, depreciação, amortização e exaustao foram realizadas pela Prefeitura a partir do exercicio de 2016 os quais foram feitos e integrados a contabilidade. Os serviços foram realizados em todos os setores em que o Municipio possui bens moveis, inclusive na area rural e distritos. A depreciação esta sendo realizada mensalmente e atingiu o montante de R$ 1.107.606,56 no exercicio de 2019, sendo que destes R$ 1.086.872,31 pertence ao Executivo e R$ 20.734,25 é da Camara Municipal. O valor acumulado das Depreciações até o ano de 2019 atingiram o montante de R$ 6.442.043,14.

10 - A mensuração e evidenciação dos creditos tributarios ou nao incluidos os respectivos ajustes para perdas da Divida Ativa foram realizados com a mudança do Codigo Tributario do Municipio através da Lei nº 1.024 de 02 de Outubro de 2018 sendo regulamentada pelo Decreto nº 207/2018 que passou a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019. Algumas medidas foram tomadas pelo poder Executivo para a Recuperação dos Creditos Tributários, como a emissão de 30 CDAs resultando em um registro de R$ 353.223,95 e a Execução de Titulos da Divida Ativa Nao Tributaria com o recebimento no valor de R$ 53.599,76.

11 - A composição das obrigações Trabalhistas a curto prazo correspondem ao montante de R$ 966.463,82, e estao distribuidos da seguinte forma:

11.1 - Pessoal Civil a Pagar R$ 67.298,40;

11.2 - INSS Regime Geral de Previdencia Social R$ 68.501,50

11.3 - Despesas Correntes Fornecedores Diversos R$ 536.205,16;

11.4 - Despesas de Capital - Equipamentos e Material Permanente R$ 209.093,01

11.5 - Depósitos e Cauções R$ 85.365,75.

12 - A composição das obrigações a Longo Prazo correspondem ao montante de R$ 40.888,80, e estao distribuidos da seguinte forma:

12.1 - IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis R$ 40.888,80

12.2 - O Passivo Circulante apresenta ainda o valor de R$ 4.425,78 na conta Patrimonial Férias - Esse valor representa as provisoes de férias apresentadas pelo Legislativo em seu Anexo 14 = Balanço Patrimonial e foi consolidado nos dados do Municipio.

13 - Por fim o resultado do exercicio demonstrado na Conta SUPERÁVITS OU DÉFICIT DO EXERCICIO no valor de R$ 4.258.451,67 somado ao saldo do exercicio anterior no valor de R$ 24.675.960,99 evidencia o novo valor do Patrimonio Liquido no Montante de R$ 28.934.412,66 corretamente demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:7B0D928F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15

Município: Cabixi UF: Estado de Rondönia
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.550.556,33	1.713.956,71	**PESSOAL E ENCARGOS**	12.720.456,23	11.234.056,45
IMPOSTOS	1.258.155,44	1.396.862,05	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.318.530,63	9.138.710,91
TAXAS	292.400,89	317.094,66	ENCARGOS PATRONAIS	2.261.194,80	1.937.501,09
CONTRIBUIÇÕES	201.568,41	167.561,51	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	140.730,80	157.844,45
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	201.568,41	167.561,51	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	6.811.066,51	6.848.598,51
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E	0,00	2.550,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.245.083,46	3.035.394,56

DIREITOS					
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.550,00	SERVIÇOS	2.458.376,49	2.297.243,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	420.779,93	273.311,42	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.107.606,56	1.515.960,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA	97.277,84	116.941,19	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	2.185.999,34	2.144.588,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	174.632,69	156.370,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.185.999,34	2.144.588,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	148.869,40	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	12.488.232,57	11.519.297,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	36.500.247,93	32.518.732,86	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.470.627,96	8.735.252,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.151.381,33	8.628.070,03	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.008.004,61	2.774.445,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	27.348.866,60	22.890.662,83	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	9.600,00	9.600,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	1.000.000,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	541.172,83	511.134,35
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	632.138,58	668.540,96	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	318.887,62	139.853,96
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	630.498,64	62.440,99	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	163.329,54
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.639,94	606.099,97	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	222.285,21	207.950,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	151.917,92	402.801,36	**TRIBUTÁRIAS**	293.065,83	153.285,02
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	151.917,92	402.801,36	CONTRIBUIÇÕES	293.065,83	153.285,02
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	158.764,12	24.818,03
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	158.764,12	24.818,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**39.457.209,10**	**35.747.454,82**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**35.198.757,43**	**32.435.778,58**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):			**4.258.451,67**		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	4.193.552,57	1.931.751,57
Desincorporação do Passivo	20.478,54	19.873,62
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	104.518,02

Município: Cabixi | UF: Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Notas Explicativas

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" no valor de R$ 3.245.083,46 refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado

Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

A Depreciação, Amortização e Exaustão de Bens Moveis foi no valor de R$ 1.107.606,56, houve baixas de bens pela inservibilidade de R$ 318.887,62, totalizando uma baixa no patrimonio de R$ 1.426.494,18.

Resultado Patrimonial

Compreende a diferença entre o Total das Variações Patrimonais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas e resultou em um Superávit de R$ 4.258.451,67 corretamente demonstrado no Superávit ou Déficit do Exercicio no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:2CBF1ACF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**31.416.998,88**	**31.277.884,01**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	1.957.493,08	2.066.788,01
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	29.459.131,07	29.203.126,42
Outros ingressos operacionais		374,73	7.969,58
Desembolsos		**30.247.476,01**	**27.506.406,18**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	19.673.826,18	18.378.445,07
Transferências concedidas	**2FC**	9.470.627,96	8.735.252,56
Outros desembolsos operacionais		1.103.021,87	392.708,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.169.522,87**	**3.771.477,83**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**104.518,02**
Alienação de bens		0,00	104.518,02
Desembolsos		**4.241.572,68**	**1.681.501,45**
Aquisição de ativo não circulante		4.241.572,68	1.681.501,45
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(4.241.572,68)**	**(1.576.983,43)**

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**4.033.112,25**	**541.161,30**
Transferências de capital recebidos		4.033.112,25	541.161,30
Desembolsos		**20.478,54**	**19.873,62**
Outros desembolsos de financiamentos		20.478,54	19.873,62
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**4.012.633,71**	**521.287,68**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**940.583,90**	**2.715.782,08**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		8.113.409,87	5.397.627,79
Caixa e Equivalente de caixa final		9.053.993,77	8.113.409,87

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	1.516.475,66	1.460.288,40
Receita de Contribuições	201.568,41	167.561,51
Receita de Serviços	0,00	2.550,00
Remuneração das Disponibilidades	174.632,69	157.574,87
Outras Receitas Derivadas e Originárias	64.816,32	278.813,23
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.957.493,08**	**2.066.788,01**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	17.123.144,50	16.693.159,02
da União	8.366.107,90	8.605.079,81
de Estados e Distrito Federal	8.757.036,60	7.984.932,81
de Municípios	0,00	103.146,40
Intragovernamentais	9.151.381,33	8.628.070,03
Outras transferências correntes recebidas	3.184.605,24	3.881.897,37
Total das transferências recebidas	**29.459.131,07**	**29.203.126,42**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	319.246,63	107.182,53
da União	259.870,17	52.156,80
de Estados e Distrito Federal	59.376,46	55.025,73
Intragovernamentais	9.151.381,33	8.628.070,03
Total das transferências concedidas	**9.470.627,96**	**8.735.252,56**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.076.444,07	998.147,04
Administração	3.620.920,29	3.496.495,40

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Assistência Social	939.600,97	1.014.243,78
Saúde	6.260.789,15	5.461.328,83
Educação	5.284.226,59	5.317.260,07
Cultura	17.908,51	0,00
Urbanismo	521.889,77	507.772,72
Agricultura	462.034,74	349.337,76
Transporte	1.460.127,89	1.190.492,60
Desporto e Lazer	29.884,20	43.366,87
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**19.673.826,18**	**18.378.445,07**

NOTAS EXPLICATIVAS:

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período

das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas e apresentaram um valor de R$ 31.416.998,88.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos, com um valor de R$ 30.247.476,01.

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não

resultaram em aumento do Patrimônio da Administração e não tiveram movimento no exercicio.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração e tiveram um valor de R$ 4.241.572,68.

A geração Liquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, o resultado da soma das atividades operacionais de investimentos e financiamento apresentou saldo positivo no valor de R$

940.583,90, correspondendo a diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercicio de referencia. O saldo apresentando é de R$ 9.053.993,77 maior que do exercicio anterior representando um acréscimo de 11,59 % no periodo.

Do saldo de R$ 9.053.993,77 apresentados no Caixa e Equivalentes de Caixa final, R$ 2.861.800,82 não estao disponiveis para uso imediato, sendo que estes valores foram

reservados para cobrir o passivo financeiro demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, havendo um superávit financeiro liquido no valor de R$ 6.192.192,95 apresentado no QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO do Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:B8A00F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	12.719,27	1.719,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	10.353,02	353,02
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	7.501,46	2.501,46
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	2.851,56	-2.148,44
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	2.366,25	1.366,25
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	2.366,25	1.366,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.000,00	11.000,00	12.719,27	1.719,27
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	11.000,00	11.000,00	12.719,27	1.719,27
DÉFICIT (IV)	1.668.000,00	1.650.000,00	1.609.764,22	-40.235,78
TOTAL (V) = (III + IV)	1.679.000,00	1.661.000,00	1.622.483,49	-38.516,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.675.000,00	1.655.351,70	1.616.835,19	1.560.400,79	1.543.050,05	38.516,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	861.000,00	830.298,35	818.201,54	818.201,54	818.201,54	12.096,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	814.000,00	825.053,35	798.633,65	742.199,25	724.848,51	26.419,70
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	5.648,30	5.648,30	148,32	148,32	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	5.648,30	5.648,30	148,32	148,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.679.000,00	1.661.000,00	1.622.483,49	1.560.549,11	1.543.198,37	38.516,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.679.000,00	1.661.000,00	1.622.483,49	1.560.549,11	1.543.198,37	38.516,51
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.679.000,00	1.661.000,00	1.622.483,49	1.560.549,11	1.543.198,37	38.516,51

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	119.696,65	87.338,16	87.338,16	32.358,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	119.696,65	87.338,16	87.338,16	32.358,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.313,65	8.313,65	8.313,65	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.313,65	8.313,65	8.313,65	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	128.010,30	95.651,81	95.651,81	32.358,49	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	13.370,69	13.370,69	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.370,69	13.370,69	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	13.370,69	13.370,69	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Este Balanço Orçamentário foi elaborado em obediência às normas legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 8ª Edição, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 07, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
2 - A Lei Municipal n. 4.164/PMC/2018 de 07 de dezembro de 2018 aprovou o Orçamento para o exercício de 2019, estimando a RECEITA própria na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e as transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Cacoal para esta Autarquia na ordem de R$ 1.668.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil reais), e fixou a DESPESA na importância de R$ 1.679.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil reais).
3 - Durante o exercício de 2019 foram realizadas alterações orçamentárias oriundas de abertura de créditos adicionais suplementares por meio de anulação de dotação orçamentária, bem como por reformulações administrativas, quais sejam: por transposição, remanejamento e transferência. Sendo que, ao final do exercício, a previsão de dotações atualizada ficou na ordem de R$ 1.661.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil reais). A despesa orçamentária efetivamente realizada (empenhada) foi de R$ 1.622.483,49 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), restando um saldo de dotação correspondente ao valor de R$ 38.516,51 (trinta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
4 - Comparando o somatório da receita própria efetivamente arrecadada no valor de R$ 12.719,27 (doze mil setecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) mais as transferências financeiras recebidas do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 1.681.580,84 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), e deduzindo a despesa efetivamente empenhada no valor de R$ 1.622.483,49 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), o resultado do Balanço Orçamentário foi um superávit de R$ 71.816,62 (setenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).
5 - As transferências financeiras recebidas do Poder Executivo Municipal para cobrir as despesas efetivamente realizadas, perfaz a importância de R$ 1.681.580,84 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).
6 - No Balanço Orçamentário, nos Anexos: 1 - denominado Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, e 2 - denominado Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, encontramos toda movimentação por categoria

econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final do exercício o saldo ficou zerado, ou seja, todos os empenhos que passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2018 foram devidamente pagos ou anulados.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - Dec. N. 6.216/PMC/17

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:782F3FB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 13

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 03/03/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**12.719,27**	**14.462,29**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.622.483,49**	**1.587.960,82**
Ordinária	**12.719,27**	**14.462,29**	**Ordinária**	**1.622.483,49**	**1.587.960,82**
Recursos Ordinários	12.719,27	10.404,91	Recursos Ordinários	1.618.893,90	1.558.112,56
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	4.057,38	Remuneração de Depósitos Bancários	3.589,59	29.848,26
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.681.580,84	1.501.854,94	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.681.580,84	1.501.854,94	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**178.323,92**	**226.279,28**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**208.061,30**	**135.284,93**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	17.350,74	13.370,69	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	13.370,69	1.700,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	61.934,38	128.010,30	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	95.651,81	48.626,52
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	96.922,34	81.499,53	Valores Restituíveis	96.922,34	81.559,15
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	2.116,46	3.398,76	Realizável	2.116,46	3.398,76
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**172.485,07**	**153.134,31**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**214.564,31**	**172.485,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**172.485,07**	**153.134,31**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**214.564,31**	**172.485,07**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	172.485,07	153.134,31	Banco Conta Movimento Demais Contas	214.564,31	172.485,07
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.045.109,10**	**1.895.730,82**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.045.109,10**	**1.895.730,82**
Notas Explicativas					
1 - Este Balanço Financeiro foi elaborado em obediência às normas legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 8ª Edição, Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 06, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.					
2 - A disponibilidade financeira da conta Caixa e Equivalentes de Caixa, que no exercício financeiro de 2018 foi de R$ 172.485,07 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), em 31/12/2019 passou a ser de R$ 214.564,31 (duzentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), e confere com o valor registrado no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.					
3 - O valor de recebimentos extraorçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Valores Restituíveis e Realizável. O valor de R$ 17.350,74 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados e o valor de R$ 61.934,38 (sessenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Não Processados, conferem com a inscrição dos restos a pagar apresentados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.					
4 - O valor de pagamentos extra-orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Valores Restituíveis e Realizável. O valor de R$ 13.370,69 (treze mil trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) demonstrado como pagamento de Restos a Pagar Processados e o valor de R$ 95.651,81 (noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) demonstrado como pagamento de Restos a Pagar Não Processados conferem com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, respectivamente, comprovando a veracidade das informações.					
5 - Em relação ao valor de R$ 96.922,34 (noventa e seis mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) demonstrados no campo de Valores Restituíveis dos Ingressos e Dispêndios, conferem com o somatório dos valores pertencentes à Inscrição e aos Pagamentos das retenções demonstradas no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.					
6 - O valor de R$ 2.116,46 (dois mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) demonstrado na conta Realizável dos Recebimentos Extraorçamentários e Pagamentos Extraorçamentários referem-se ao reembolso do salário família pago aos servidores desta Autarquia no decorrer do exercício de 2019.					

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - Dec. N. 6.216/PMC/17

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:021375CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL 14

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 03/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**291.417,94**	**277.006,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**17.380,62**	**13.400,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	214.564,31	172.485,07	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	17.350,74	13.370,69
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	29,88	29,88
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	76.853,63	104.521,08			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**893.728,77**	**905.371,65**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.380,62**	**13.400,57**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	893.728,77	905.371,65	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	269.346,91	261.789,01	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-79.306,88	-60.106,10	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-116.575,34	-116.575,34
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	703.688,74	703.688,74			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.284.341,43	1.285.552,57
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-1.211,14	40.683,71
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.285.552,57	1.244.868,86
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.167.766,09**	**1.168.977,23**
TOTAL	**1.185.146,71**	**1.182.377,80**	**TOTAL**	**1.185.146,71**	**1.182.377,80**
ATIVO FINANCEIRO	214.564,31	172.485,07	PASSIVO FINANCEIRO	79.315,00	141.410,87
ATIVO PERMANENTE	970.582,40	1.009.892,73	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.105.831,71**	**1.040.966,93**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	135.888,56	39.065,88
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	-639,25	-7.991,68
TOTAL	135.249,31	31.074,20

Notas Explicativas:

1 - Este Balanço Patrimonial foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 8ª Edição, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 04, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, bem como em obediência à Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO/04.

2 - O valor de R$ 214.564,31 (duzentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa confere com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Seguinte, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa da Lei Federal nº. 4.230/64, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

3 - O valor de R$ 76.853,63 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), demonstrado na conta Estoques confere com o inventário gravado em CD que acompanha a prestação de contas do exercício de 2019.

4 - O valor de R$ 893.728,77 (oitocentos e noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não-Circulante se refere ao saldo do Imobilizado, que é composto pelos valores dos grupos dos Bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada, que confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO/04 e também com as informações do setor de patrimônio gravado em CD e anexado à prestação de contas.

5 - A diferença entre os valores do Total do Patrimônio Líquido com o Saldo Patrimonial é referente aos Restos a Pagar Não Processados na ordem de R$ 61.934,38 (sessenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), que conferem com a inscrição dos restos a pagar apresentados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.
6 - Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal nº 4.320/64, foi considerado o valor de R$ 214.564,31 (duzentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) pertencente ao Ativo Financeiro, deduzindo o valor de R$ 79.315,00 (setenta e nove mil trezentos e quinze reais) pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro, obtendo um valor de superávit financeiro do exercício de 2019 na ordem de R$ 135.249,31 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit/Déficit apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - Dec. N. 6.216/PMC/17

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:615B502A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.694.300,11**	**1.516.317,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.353,02	14.462,29
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.851,56	4.057,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		7.501,46	10.404,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.681.580,84	1.501.854,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.681.580,84	1.501.854,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.366,25	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.366,25	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.695.511,25**	**1.475.633,52**
PESSOAL E ENCARGOS		818.201,54	736.207,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		650.575,25	570.139,44
ENCARGOS PATRONAIS		132.157,55	119.741,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		35.468,74	46.326,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		667.815,52	466.773,79
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		113.616,71	133.334,76
SERVIÇOS		534.998,03	315.576,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		19.200,78	17.862,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		173.660,65	198.948,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		173.660,65	198.948,98
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		904,07	5.449,86
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		904,07	5.449,86
TRIBUTÁRIAS		127,20	831,60
CONTRIBUIÇÕES		127,20	831,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		34.802,27	67.421,80
PREMIAÇÕES		34.802,27	67.421,80
Resultado Patrimonial Do Período		**-1.211,14**	**40.683,71**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.461,97	40.945,20
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Esta Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 8ª Edição, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 05, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

2 - O valor de R$ 1.694.300,11 demonstrado na conta Variação Patrimonial Aumentativa é composto por três subgrupos, sendo eles 4.4. Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, no valor total de R$ 10.353,02 que é composto de Remuneração de Depósitos Bancários e recursos de arrecadação própria; subgrupo 4.5. Transferências e Delegações Recebidas, no valor de R$ 1.681.580,84 que é composto de transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Cacoal; e subgrupo 4.9. Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 2.366,25 que se referem a receitas correntes diversas, que conferem com os valores registrados no grupo Receita Orçamentária e Transferências Financeiras Recebidas constantes no Balanço Financeiro, bem como, com o saldo de Ingressos da Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC e as Receitas Realizadas registradas no Balanço Orçamentário constantes na presente prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.

3 - O valor de R$ 818.201,54 demonstrado na conta Variação Patrimonial Diminutiva no subgrupo Pessoal e Encargos é composto por todas as despesas com folha de pagamento dos servidores desta Autarquia durante o exercício de 2019, que conferem com os valores registrados no subgrupo Pessoal e Encargos Sociais do Balanço Orçamentário constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.

4 - O valor de R$ 19.200,78 demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação foram: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual.

5 - O valor de R$ 34.802,27 demonstrado na conta Outras Variações Patrimoniais Diminutivas se refere à aquisição de premiações (troféus, medalhas e bola) para os eventos esportivos desta Autarquia.

6 - O resultado patrimonial das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença entre o valor das Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial Deficitário no valor de (-) R$ 1.211,14. Resultado esse que confere com os valores registrados no grupo Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.

7 - Quanto as Variações Patrimoniais Qualitativas, houve a Incorporação de Ativos no valor de R$ 8.461,97 referente a aquisição de equipamentos e material permanente.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - Dec. N. 6.216/PMC/17

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B1D70F14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FLUXO DE CAIXA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 03/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.694.300,11	1.516.317,23
Receitas derivadas e originárias	12.719,27	14.462,29
Transferências correntes recebidas	1.681.580,84	1.501.854,94
DESEMBOLSOS	1.643.758,90	1.456.021,27
Pessoal e demais despesas	1.643.758,90	1.456.021,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	50.541,21	60.295,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	8.461,97	40.945,20
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.461,97	40.945,20
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-8.461,97	-40.945,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	42.079,24	19.350,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	172.485,07	153.134,31
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	214.564,31	172.485,07
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.501,46	7.891,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	2.851,56	4.057,38
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.366,25	2.513,77
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	12.719,27	14.462,29
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.681.580,84	1.501.854,94
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.681.580,84	1.501.854,94
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.643.758,90	1.455.961,65
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	59,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.643.758,90	1.456.021,27

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Esta Demonstração Contábil foi elaborada em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 8ª Edição, Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 08, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos operacionais, dos investimentos, dos financiamentos e a apuração do Fluxo de Caixa do período.

2 - O resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais é composto pela soma das receitas correntes (derivadas e originárias) e transferências correntes recebidas, deduzindo os valores dos pagamentos das despesas orçamentárias e dos restos a pagar processados e não processados do grupo de natureza corrente, chegando ao resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais na ordem de R$ 50.541,21 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

3 - O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimento ficou com saldo na ordem de (R$ 8.461,97) (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) em virtude de no exercício em apreço não haver nenhum ingresso oriundo de alienação de bens ou amortização de empréstimos e financiamentos concedidos e nem outras operações da mesma natureza.

4 - O resultado da geração líquida de caixa e equivalente de caixa no período foi na ordem de R$ 42.079,24 (quarenta e dois mil setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), valor este que somando ao saldo de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 172.485,07 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), encontra-se o valor de R$ 214.564,31 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - Dec. N. 6.216/PMC/17

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:29D222CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 048

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 048/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA	SUPERINTENDENTE DAASSESSORIA			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	05/03/2020	07/03/2020		
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DEALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESM0 TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR A EXMA:PREFEITA PARATRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICIPIO NAASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,GOVERNADORIA, E PROTOCOLAR DOCUMENTOS JUNTO AO DER. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1229/2020 E PROCESSO Nº 0081/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:05/03/2020 A 07/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - QTE - 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F95D1D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. 2ª RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais,TORNA PÚBLICA a 2ª Retificação do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. O EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva e Redação (Nível Médio).	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	17/03/2020
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	18 e 19/03/2020
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	20/03/2020

ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva, Redação e Prova de Títulos (Nível Superior).	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	17/03/2020
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	18 e 19/03/2020
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	20/03/2020

Chupinguaia, RO, 04 de março de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6BECB315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMIA- CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			215.925,77	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	215.925,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	48.550,29	48.550,29	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		48.550,29	48.550,29	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	225.130,80	217.431,09	215.925,77	215.925,77	213.707,94	1.505,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.140,80	115.813,69	115.813,69	115.813,69	115.813,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.990,00	101.617,40	100.112,08	100.112,08	97.894,25	1.505,32
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	233.130,80	217.431,09	215.925,77	215.925,77	213.707,94	1.505,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	233.130,80	217.431,09	215.925,77	215.925,77	213.707,94	1.505,32
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	233.130,80	217.431,09	215.925,77	215.925,77	213.707,94	1.505,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2019

O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA, Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA, Localizada à Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780, C.N.P.J 17.306.191/0001-17 Cod. SIGAP 452

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

BASE PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial

a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota nº 01 – Quanto à execução da Receita em relação à Receita Prevista.

Informamos que as receitas vinculadas ao fundo são registradas na entidade principal da Prefeitura fazendo transferências concedidas x recebidas para entidade destino.

Receitas

Considerando que o Fundo Municipal não é agente arrecadador e executa despesa orçamentária para prestação de serviço e realização de investimento. Informamos as transferências Financeiras Recebidas para Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência no exercício de 2019 perfez o valor de R$ 272.190,83 (duzentos e setenta e dois mil cento e noventa reais e oitenta e três centavos), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64.

Nota nº 02- Quanto à Atualização da Despesa.

Despesas

O valor estimado da despesa foi de R$ 233.130,80 (Duzentos e trinta e três mil cento e trinta reais e oitenta centavos). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 217.431,09 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos).

DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	233.130,80
(+) Créditos Suplementares	72.759,65
(+) Créditos Especiais	0,00
(-)Anulação de Dotação	88.459,36
Dotação Final Autorizada (II)	217.431,09

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 03 Das Despesas executadas

FIXAÇÃO PARA O EXERCÍCIO(A)	REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A
233.130,80	**215.925,77**	**92,62%**

A despesa fixada para o exercício de 2019 foi na ordem de R$ 233.130,80 (duzentos e trinta e três mil cento e trinta reais e oitenta centavos) e a despesa executa foi de R$ 215.925,77 (duzentos e quinze mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) representando uma variação de 92,62%.

As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

Nota nº 04 Despesa Por Categoria Econômica

Especificação	Valor (RS)	%
I- Despesas Correntes	**215.925,77**	**92,62**
Pessoal e Encargos Sociais	115.813,69	53,63
Outras Despesas Correntes	100.112,08	46,37
II – Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00
III- Total Das Despesas	**215.925,77**	**100**

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 215.925,77 (duzentos e quinze mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) dos quais foram executadas despesas do grupo corrente 100,00 e do grupo de capital 0,00 do exercício, portanto 100% do total empenhados sendo 53,63% com pessoal e 46,37 outras despesas correntes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 05 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
O balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.
A Despesa fixada autorizada atualizada em R$ 233.130,80 (duzentos e trinta e três mil cento e trinta reais e oitenta centavos) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 217.431,09 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos). Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 1.505,32 um mil quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos).
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Nota nº 06 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	48.550,29	
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)		48.550,29

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais.

FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT UTILIZADO

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

Recursos próprios	48.550,29

Quanto a informações encontra-se no TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o nome do programa do fundo da criança que foi suplementado, bem como o número dos decretos. , com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas e as respectivas fichas orçamentárias utilizadas.
Quadro por Natureza de Despesa do Superávit .

Categoria	Despesas Correntes	48.550,29
Grupo	Pessoal e Encargos	38.550,29
Grupo	Outras Despesas Correntes	28.000,00
Total		**48.550,29**

Aqui estamos detalhando a categoria de despesa bem como o grupo de despesa que estão de acordo com as informações apresentadas no TC 18.
Nota nº 07 – CONTROLE DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Informamos que não houve inscrição de resto de exercício anterior nem liquidação bem como pagamentos e cancelamentos no exercício de 2019.
Nota nº 08 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR PROCESSADOS

Informamos que não houve inscrição de resto de exercício anterior nem liquidação bem como pagamentos e cancelamentos no exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contadora
606.804.072-00

JULIO SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8F3DA07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FMIA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**215.925,77**	**176.613,55**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		215.925,77	176.613,55
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**272.190,83**	**169.469,71**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**11.617,04**	**12.254,56**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		272.190,83	169.469,71	CONSIGNAÇÕES		11.617,04	12.254,56
REPASSE RECEBIDO	4	272.190,83	169.469,71	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		7.980,23	7.405,48
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**13.834,87**	**12.254,56**	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.636,81	4.849,08
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		2.217,83	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**107.033,18**	**48.550,29**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4	2.217,83	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	26.800,35
CONSIGNAÇÕES		11.617,04	12.254,56	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		107.033,18	21.749,94
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4	7.980,23	7.405,48	**TOTAL**		**334.575,99**	**237.418,40**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4	3.636,81	4.849,08				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**48.550,29**	**55.694,13**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		25.422,78	10.117,92				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		23.127,51	45.576,21				
TOTAL		**334.575,99**	**237.418,40**				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2019

As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aos Fundos Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA, O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2043/2016, de 19/12/2017.

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

BALANÇO FINANCEIRO

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrará a receita e despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Contábil Pública Integrado (SCPI).
Nota nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕPES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Órgão	**cnpj**
Poder Executivo	
FUNDO MUNICIPAL PARAA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	17.306.191.0001- 7

Nota nº 02- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
FUNDO MUNICIPAL PARAA INFÂNCIA E AADOLESCÊNCIA - FMIA	272.190,83	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
As transferências financeiras são feitas extra-orçamentária, destinas a manutenção dos fundos, bem como em determinações constitucionais.
Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Inscrição	11.617,04
(-) Dispêndio	11.617,04
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

Os saldos apresentados são referentes a contribuições com RGPS, e com retenções de empréstimos e financiamentos no exercício.
Nota nº 04- VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

Disponível Exercício Anterior	**48.550,29**
(+) Ingressos	**181.724,27**
Orçamentários	0,00
Extra-Orçamentário	13.834,87
Transferências Recebidas	272.190,83
(-) Dispêndios	**227.542,81**
Orçamentários	215.925,77
Extra-Orçamentário	11.617,04
Transferências Concedida	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

Perdas e Aplicações Financeiras	0,00
(=) Disponível do Exercício em 31/12/2019	**107.033,18**

O grupo restos a pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o grupo despesa orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

O saldo disponível para o exercício de 2020 corresponde ao valor apresentado no demonstrativo financeiro. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BC8D0BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMIA- CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**272.190,83**	**169.469,71**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**134.933,06**	**130.306,74**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		272.190,83	169.469,71	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		94.676,15	99.002,43
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**272.190,83**	**169.469,71**	ENCARGOS PATRONAIS		22.266,91	20.054,31
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**10.032,81**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		17.990,00	11.250,00
TOTAL		**272.190,83**	**179.502,52**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**82.750,13**	**48.195,78**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.908,69	17.528,17
				SERVIÇOS		61.213,39	30.667,61
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		628,05	0,00
				TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**1.000,00**
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	1.000,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**217.683,19**	**179.502,52**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**54.507,64**	**0,00**
				TOTAL		**272.190,83**	**179.502,52**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**4.030,24**
INVESTIMENTOS		0,00	4.030,24

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019

O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018. Apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo o Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA, do Município, na forma ds seguintes entidades contábeis Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,

Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício. O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 54.507,64, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2018	AV%

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

Variações Patrimoniais Aumentativas	**272.190,83**	**100%**	**169.469,71**	**100%**
Transferências Intragovernamentais	272.190,83	100	169.469,71	100
Variações Patrimoniais Diminutivas	**217.683,19**	**100%**	**179.502,52**	**100%**
Pessoal e Encargos	134.933,06	61,99	130.306,74	72,59
Uso de Bens, Serviços e Consumo	82.750,13	38,01	48.195,78	36,99
Tributárias	0,00		1.000,00	2,07
Resultado Patrimonial	**54.507,64**		**(10.032,81)**	

Nota: AV – Análise Vertical

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2C447449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA FMIA- CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		283.807,87	181.724,27
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		283.807,87	181.724,27
Ingressos Extra-orçamentários		11.617,04	12.254,56
Transferências Financeiras Recebidas		272.190,83	169.469,71
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		225.324,98	184.837,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	213.707,94	172.583,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.617,04	12.254,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		11.617,04	12.254,56
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		58.482,89	-3.113,60
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	4.030,24
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	4.030,24
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-4.030,24
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		48.550,29	55.694,13

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	58.482,89	-7.143,84
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	107.033,18	48.550,29

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	213.707,94	172.583,31
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**213.707,94**	**172.583,31**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

O Município de Chupinguaia,apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos ao órgão, Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 495/2017, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas, estão em fase de implantação para todas as entidades.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.
A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.
O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados por entidade e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Fundo Mun. FMIA	107.033,18	107.033,18	0,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9C2F2627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL CHUPINGUAIA - FMIA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**107.033,18**	**48.550,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**10.266,41**	**6.919,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**107.033,18**	**48.550,29**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**PAGAR A8C.0U48R,5T8O**	**PRAZO 6.919,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**107.033,18**	**48.550,29**	**PESSOAL A PAGAR**		**8.048,58**	**6.919,21**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA a	F	107.033,18	23.127,51	PESSOAL A PAGAR	P	8.048,58	6.919,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	25.422,78	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.217,83**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**3.402,19**	**4.030,24**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**2.217,83**	**0,00**
IMOBILIZADO		**3.402,19**	**4.030,24**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.217,83	0,00
BENS MOVEIS		**4.030,24**	**4.030,24**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.030,24	4.030,24	**TOTAL PASSIVO**		**10.266,41**	**6.919,21**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-628,05**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-628,05	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**110.435,37**	**52.580,53**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**100.168,96**	**45.661,32**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**100.168,96**	**45.661,32**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**100.168,96**	**45.661,32**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	54.507,64	-10.032,81
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	45.661,32	55.694,13
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**100.168,96**	**45.661,32**
				TOTAL		**110.435,37**	**52.580,53**

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	107.033,18	48.550,29	PASSIVO FINANCEIRO (2.217,83)+ Restos não Processado(0,00)	2.217,83	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.402,19	4.030,24	PASSIVO PERMANENTE	8.048,58	6.919,21
			SALDO PATRIMONIAL	100.168,96	45.661,32

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**4.729,17**	**2.467,33**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.729,17	2.467,33
			TOTAL	**4.729,17**	**2.467,33**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA						
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019		**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA						
ATIVO			**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	**107.033,18**	**48.550,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.217,83**	**0,00**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**107.033,18**	**48.550,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**2.217,83**	**0,00**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**107.033,18**	**48.550,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**2.217,83**	**0,00**	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	107.033,18	23.127,51	FORNECEDORES NACIONAIS	2.217,83	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	25.422,78				
TOTAL	**107.033,18**	**48.550,29**	**TOTAL**	**2.217,83**	**0,00**	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019		**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.402,19**	**4.030,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.048,58**	**6.919,21**
IMOBILIZADO	**3.402,19**	**4.030,24**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	**8.048,58**	**6.919,21**
BENS MOVEIS	**4.030,24**	**4.030,24**	**PESSOAL A PAGAR**	**8.048,58**	**6.919,21**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.030,24	4.030,24	PESSOAL A PAGAR	8.048,58	6.919,21
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-628,05**	**0,00**	**TOTAL**	**8.048,58**	**6.919,21**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-628,05	0,00			
TOTAL	**3.402,19**	**4.030,24**			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO		**BALANÇO PATRIMONIAL**	
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**104.815,35**	**48.550,29**
TOTAL		**104.815,35**	**48.550,29**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO 2de7	
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019
O Município de Chupinguaia é uma empresa pública de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 495/2017, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Nota nº 01 – ATIVO

CIRCULANTE - Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.		
DESCRIÇÃO	2019	2018
Caixa	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	107.033,18	23.127,51
Banco Conta Movimento	0,00	25.422,78
TOTAL	**107.033,18**	**48.550,29**

Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO
A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subseqüente. Sem movimento no período na entidade.
Nota nº 03 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado à movimentação desta conta no exercício de 2019.

CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo inicial da Conta Imobilizado	4.030,24
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações	0,00
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente	0,00
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária(TC 23)	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	628,05

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado		3.402,19
Nota nº 04 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE		
CONTAS	**VALOR**	**ISF**
Pessoal a pagar	8.048,58	P
Fornecedores e Contas Nacionais a Curto Prazo	2.217,83	F
TOTAL		**10.266,41**

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial.O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação.O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.
Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Nota nº 05 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.
No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 54.507,64 o Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas e do Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado	Patrimonial
Déficit / Superávit	
Anterior	**45.661,32**
Resultado do Exercício	54.507,64
Ajuste de Exercícios	
Anteriores	0,00
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**100.168,96**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Demais Elementos Patrimoniais
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretária Mun. FMIA
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C1822201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO Nº 5688/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/SRP/2019

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum e Óleo Diesel S10**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO 2.021.

Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 117/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum e Óleo Diesel S10**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DO ITEM

ITEM	AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.689.942/0001-42 RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP:	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	76974-000 **Telefone: (69) 3481-1888** **Descrição do Produto/Serviço**				
4	**OLEO DIESEL S10 cota principal Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**5.124**	**4,28**	**21.930,72**
6	**GASOLINA COMUM Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**11.053**	**5,18**	**57.254,54**
Total do Proponente					**R$ 79.185,26**

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes: REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	***5.124* LTS**	**R$ 4,28**
GASOLINA COMUM **Cota Reservada 25%**	***389* LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SEMAF		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **Cota Reservada 25%**	***587* LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **Cota Reservada 25%**	***953* LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **Cota Reservada 25%**	**2.180 LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **Cota Reservada 25%**	**1.356 LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC		
GASOLINA COMUM **Cota Reservada 25%**	**2.625 LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMELC		
GASOLINA COMUM **Cota Reservada 25%**	**750 LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN		
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**34 LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME		
GASOLINA COMUM **Cota Reservada 25%**	**155 LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - COTRAN		
GASOLINA COMUM **Cota Reservada 25%**	**2.024 LTS**	**ONDE SE LÊ R$ 5,21 LEIA-SE R$ 5,18**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5688/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 117/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa –
Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita No CNPJ 05.689.942/0001-42
MARCIO DETTMANN
Representante
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4D667416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO 02 2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 02/CMJ/2020 SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 25/03/2020, às 10h (horário de Brasília), no sítio http:// www.licitanet.com.br.	**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/03/2020.**	
Objeto:	"Contratação de empresa para fornecimento de serviços de RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, através Sistema de Registro de Preços (SRP)".	
Valor Estimado da Contratação:	**R$ 11.985,34 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**	
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
Sim	**Não**	**Sim**
Forma de Adjudicação	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
Lote	**Aberto**	**2%**
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	**Sim**	**Não**
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:	**02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.**	
Telefone para contato:	**(69) 3521 - 6250**	
E-mail para contato:	**celiocplcmj@gmail.com**	
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **02/2020** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 03 de março de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1E2EB585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA WILSON ALVES DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**WILSON ALVES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista	Mat:	**1392**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: M-7.329.678	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao Município de Ji-Paraná -RO, com o objetivo de conduzir servidoras da Semtas que irão participar da "1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social -Coegemas" a ser realizada no auditório da Semas, localizado a Av. Marechal Rondon, nº 1380, Bairro Centro, no horário de 09h às 16h, no dia 05 de março de 2020.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/03/ 2020**	Chegada em	**05/03/ 2020**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

03/03/2020	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4A877CFE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 001/SRP/SEMUG/2020

ERRATA Nº. 001/SRP/SEMUG/2020
O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2484/2019, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir a Ata de Registro de Preços nº. 027/SRP/2020, cuja detentora é a empresa IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME sob CNPJ: 17.297.963/0001-00.
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/SRP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.512/SRP/2019
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM 20/01/2020
PUBLICAÇÃO NO D.O.M: 24/01/2020 EDIÇÃO: 2636

Onde se lê:

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00
END.: Rua Moacir Paulo Vieira, nº 4170, Novo Horizonte, Urupá - RO - CEP 76.929-000
TEL/FAX: (69)3413-2470
E-mail: imperiumcomercioservico@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Leila Correia e Silva, CPF 730.873.602-44, RG 978907 SESDEC/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
222	Toner Original para impressora HP Laser Jet M102, Modelo HP CP 217 A CF217 C-17, com chip .	UNID.	14	hp	R$ 224,90	R$ 32.610,50

Leia – se:

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00
END.: Rua Moacir Paulo Vieira, nº 4170, Novo Horizonte, Urupá - RO - CEP 76.929-000
TEL/FAX: (69)3413-2470
E-mail: imperiumcomercioservico@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Leila Correia e Silva, CPF 730.873.602-44, RG 978907 SESDEC/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
222	Toner Original para impressora HP Laser Jet M102, Modelo HP CP 217 A CF217 C-17, com chip .	UNID.	145	hp	R$ 224,90	R$ 32.610,50

Mirante da Serra, em 3 de março de 2020.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5DCCDBFD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 002/SRP/SEMUG/2020

ERRATA Nº. 002/SRP/SEMUG/2020
O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2484/2019, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir a Ata de Registro de Preços nº. 029/SRP/2020, cuja detentora é a empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, registrada no CNPJ: 04.925.681/0001-50
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/SRP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.512/SRP/2019
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM 20/01/2020
PUBLICAÇÃO NO D.O.M: 23/01/2020 EDIÇÃO: 2635
Onde se lê:

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
END.: RUA HORÁCIO SPADARE, Nº 133, JOTÃO, JI-PARANÁ - RO - CEP 76.908-306
TEL/FAX: (69)3521-2325 / 3521-2853
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, CPF 315.775.712-15, RG 590.059 SSP/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
80	Fita dupla face silicone 18mmx30m	UNID.	2330	EUROCEL	R$ 11,44	R$ 2.665,52

Leia – se:

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
END.: RUA HORÁCIO SPADARE, Nº 133, JOTÃO, JI-PARANÁ - RO - CEP 76.908-306
TEL/FAX: (69)3521-2325 / 3521-2853
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, CPF 315.775.712-15, RG 590.059 SSP/RO

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTD*	*MARCA*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
80	*Fita dupla face silicone 18mmx30m*	*UNID.*	*233*	*EUROCEL*	*R$ 11,44*	*R$ 2.665,52*

Mirante da Serra, em 3 de março de 2020.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3E973BAB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 003/SRP/SEMUG/2020

ERRATA Nº. 003/SRP/SEMUG/2020
O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2484/2019, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir a Ata de Registro de Preços nº. 029/SRP/2020, cuja detentora é a empresa ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA, registrada no CNPJ: 09.381.459/0001-57
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/SRP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.512/SRP/2019
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM 20/01/2020
PUBLICAÇÃO NO D.O.M: 23/01/2020 EDIÇÃO: 2635
Onde se lê:

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
END.: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, BAIRRO UNIÃO, ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO DE PRETO DO - RO - CEP 76.920-000
TEL/FAX: (69)3461-5447 / 99366-8828
E-MAIL: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA, CPF 940.389.962-04, RG 958.998 SSP/RO

Item	Descrição	UND	QTD	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
11	Bandeira do Município de Mirante da Serra confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo Petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).	UNID.	10	AZ	R$ 199,98	R$ 1.999,80
12	Bandeira nacional do Brasil, confeccionada em tecido nylon marítimo	UNID.	10	AZ	R$ 263,80	R$ 2.638,00

	trançado impermeável ao tempo, estilo Petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).					
13	Saquinho de celofane 60x90 cm , transparente com estampa de bolinha branca ou prata, embalagem com 100 unidades	UNID.	10	AZ	R$ 199,98	R$ 1.999,80
175		PCT	50	Import	R$ 250,00	R$ 12.500,00
Total					**R$ 19.137,60**	

Leia – se:

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
END.: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, BAIRRO UNIÃO, ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO DE PRETO DO - RO - CEP 76.920-000
TEL/FAX: (69)3461-5447 / 99366-8828
E-MAIL: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA, CPF 940.389.962-04, RG 958.998 SSP/RO

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTD*	*MARCA*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
11	*Bandeira do Estado de Rondônia confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo Petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).*	*UNID.*	*10*	*AZ*	*R$ 1.99,80*	*R$ 1.999,80*
12	*Bandeira do Município de Mirante da Serra confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo Petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).*	*UNID.*	*10*	*AZ*	*R$ 263,80*	*R$ 2.638,00*
13	*Bandeira nacional do Brasil, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo Petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).*	*UNID.*	*10*	*AZ*	*R$ 199,98*	*R$ 1.999,80*
175	*Saquinho de celofane 60x90 cm , transparente com estampa de bolinha branca ou prata, embalagem com 100 unidades.*	*PCT*	*50*	*Import*	*R$ 250,00*	*R$ 12.500,00*
Total						***R$ 19.137,60***

Mirante da Serra, em 3 de março de 2020.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2F7570C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2624/2020

2020 03 de Março de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 187.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 088/SEMECE/2020 de 03 de março 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 84	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	97.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.074	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACORDÃO 227/TCE-RO/17*	
3.3.90.39 - 130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	90.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**187.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 80	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.93 - 88	Indenizações e Restituições	46.500,00
4.4.90.52 - 89	Equipamentos e Material Permanente	30.500,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.074	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACORDÃO 227/TCE-RO/17*	
3.3.90.30 - 129	Material de Consumo	40.000,00
4.4.90.52 - 131	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

TOTAL DA ANUALAÇÃO	187.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:230E19F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/2020
PROCESSO: Nº 816-1,2,3/2019

Aos 03 dias do mês de Março do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa**3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.132.993/0001-86, neste ato representada por **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA** e CPF n.º 012.666.031-07 e Registro Geral n°.000821761 SSP/RO sito a Endereço RUA PEDRO TEIXEIRA,1481 SALA B, cidade JI-PARANA – Estado/RO – telefone para contato: (69) 3423-0823/9865-5588 e e-mail:licite.empreendimentos@gmail.com

1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**BISCOITO SALGADO,** Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400.	PCT	5.785	DALLAS	DALLAS	3,00	17.355,00
14	**BOLACHA DE MAIZENA**, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	4.760	DALLAS	DALLAS	3,00	14.280,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 31.635,00(Trinta um mil, seiscentos trinta cinco reais)

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3256ABCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/2020
PROCESSO: Nº 816-1,2,3/2019

Aos 03 dias do mês de Março do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **D.R PEREIRA MERCADO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.537.029/0001-26, neste ato representada por **DONIZETE ROCHA PEREIRA** e CPF n.º 446.344.209-53 e Registro Geral n°.31171954 SSP/PR sito a Endereço RUA DOS BURITIS,2345 cidade MONTE NEGRO – RO – telefone para contato: (69)3530-2090 e e-mail:soelybuenoperreira@hotmail.com

OBJETO

ITEM	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	marca	modelo	Valor unit.	Valor total
02	**ACHOCOLATADO**, apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	Pct	2200	ITALAC	SACHE	2,89	6.358,00
04	**AÇUCAR MASCAVO**, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	70	CAMPILAR	PCT	14,78	1.034,60
06	**AMENDOIM COMUM EM GRÃO**, sem casca livres de sujidades e contaminastes. Embalagem em saco plástico apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, contendo 500g de peso líquido.	Pct	730	BERNARDO	PCT	12,40	9.052,00
16	**CALDO DE GALINHA**, matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de **carne de galinha** desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, e. peso 60g.	Und	230	ARISCO	CX	1,57	361,10
17	**CALDO DE CARNE**, matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de **carne de boi** desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com 60g.	Und	230	ARISCO	CX	1,54	354,20

18	**CANELA EM PÓ**, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto requisitante. Pacote com 30g	Pct	230	PURO SABOR	PCT	2,40	552,00
20	**CHA DE SENE**, em sachês envelopados individualmente e em embalagem exclusiva com 10 sachês	CX	50	REAL	CX	7,17	358,50
23	**COCO RALADO**, pacote de 50g	Und	480	PRAIA	PCT	1,28	614,40
25	**CRAVO DA ÍNDIA**, embalagem 20gr	Und	120	PURO SABOR	PCT	3,04	364,80
26	**CREME DE LEITE**, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido)	Und	590	ITALAC	CX	2,04	1.203,60
27	**ERVA-DOCE**, pacotes 10gr	Und	350	PURO SABOR	PCT	2,23	780,50
30	**FARINHA**, Tipo: de milho, Tipo: flocão, 500g.	Pct	320	BERNADO	PCT	3,94	1.260,80
31	**FARINHA DE ROSCA**, Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 500g.	Pct	80	UNIPÃO	PCT	4,64	371,20
32	**FARINHA DE MANDIOCA**, Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Pct 1 Kg.	KG	1125	REGIÃO	PCT	4,40	4.950,00
38	**FERMENTO**, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250g	Lata	320	DONA BENTA	LATA	3,54	1.132,80
39	**Flocos de milho** para cuscuz e polenta 500gr	Und	600	NUTRIVITA	PCT	1,45	870,00
40	**FUBÁ**, de milho, embalagem com no mínimo 500g.	Und	762	BERNARDO	PCT	1,49	1.135,38
41	**GELATINA** vários sabores 35gr	Und	450	AMALIA	CX	1,29	580,50
46	**LEITE FORMULA INFANTIL** em pó p alimentação de lactentes 400gr	Und	80	NAN	LT	33,91	2.712,80
49	**MACARRÃO, Tipo: parafuso,** Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	4000	AMALIA	PCT	2,81	11.240,00
50	**MAIONESE**, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Pote de 400 g.	Pct	455	ARISCO	SACHE	3,61	1.642,55
55	**ÓLEO DE SOJA**, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento:embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Und	3212	CONCORDIA	LT	4,19	13.458,28
56	**POLVILHO** azedo 500gr	Und	80	BERNARDO	PCT	5,69	455,20
57	**POLVILHO** doce 500gr	Und	80	BERNARDO	PCT	4,29	343,20
58	**PROTEÍNA TEXTURIZADA** de soja (PTS) em flocos finos, de aroma natural em pacotes de 500g.	Und	30	CAMPILAR	PCT	10,30	309,00
59	**SAL COZINHA**, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	Kg	1062	MASTER	PCT	1,39	1.476,18
61	**SUCO DE FRUTA**, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	70	DA FRUTA	GARRAFA	4,50	315,00
63	**SUCO EM PÓ,** sabores variados, embalagem com 25gr	Und	450	BRASUK	PCT	1,09	490,50

PRODUTOS PERECIVEIS

71	**ALFACE**, Tipo: extra, Grupo: Americana, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Maço	1350	ISABEL	MÇ	3,64	4.914,00
73	**ACELGA** de 1ª qualidade	KG	595	IN-NATURA	KG	2,98	1.773,10
82	**CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE** (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	120	UNIFRIO	KG	30,89	3.706,80
83	**CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE,** s/ osso (tipo músculo, acém ou paleta).	Kg	7100	UNIFRIO	KG	19,94	141.574,00
84	**CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE,** s/ osso (tipo músculo, acém ou paleta).	KG	165	UNIFRIO	KG	19,88	3.280,20
86	**CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE** moída (músculo, acém ou paleta).	Kg	160	UNIFRIO	KG	17,14	2.742,40
87	**CARNE BOVINA COSTELA**, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, própria para consumo e com selo da vigilância sanitária municipal	Kg	1300	UNIFRIO	KG	16,34	21.242,00
95	**COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO** Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto.Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg	KG	100	AVENORTE	KG	10,77	1.077,00
96	**CHARQUE TRASEIRA**, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada..	Kg	405	REGIÃO	KG	32,08	12.992,40
98	**FÍGADO BOVINO**, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	605	UNIFRIOS	KG	12,99	7.858,95
100	**INHAME** De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente DE 1 KG	Kg	410	IN-NATURA	KG	6,84	2.804,40
103	**LIMÃO**, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	370	HAITI	KG	6,28	2.323,60
106	**LOURO**, Em folha seco, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com 6	Und	230	PURO SABOR	PCT	2,55	586,50

	g aproximadamente.						
109	**MANDIOCA**, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. kg	**KG**	**1610**	**REGIAO**	**KG**	**3,28**	**5.280,80**
110	**MARACUJÁ,** Tipo: extra, Características: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigore.	**Kg**	**400**	**IN-NATURA**	**KG**	**7,84**	**3.136,00**
111	**MAXIXE,** Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**Kg**	**550**	**IN-NATURA**	**KG**	**3,51**	**1.930,50**
115	**OVO DE GALINHA,** Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**Cartela**	**1385**	**BRANCO**	**CARTELA**	**14,14**	**19.583,90**
117	**PÊRA**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**Kg**	**400**	**IN-NATURA**	**KG**	**13,97**	**5.588,00**
118	**PRESUNTO** Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	**KG**	**580**	**PEPERI**	**KG**	**22,89**	**13.276,20**
119	**PEPINO**, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**KG**	**610**	**IN-NATURA**	**KG**	**3,64**	**2.220,40**
123	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor **maracujá,** Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor..	**Kg**	**1255**	**SOFRUTA**	**KG**	**11,55**	**14.495,25**
124	**POLPA DE FRUTAS,** Sabor **goiaba**, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor..	**Kg**	**255**	**SOFRUTA**	**KG**	**11,79**	**3.006,45**
125	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor **açaí**, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**Kg**	**105**	**SOFRUTA**	**KG**	**11,94**	**1.253,70**
126	**POLPA DE FRUTAS** Sabor **cajá** selecionada, isenta de contaminação. A embalagem em saco de plástico de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	**Kg**	**100**	**SOFRUTA**	**KG**	**11,89**	**1.189,00**
128	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor **graviola** Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem em saco de plástico de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	**Kg**	**100**	**SOFRUTA**	**KG**	**11,94**	**1.194,00**
129	**POLPA DE FRUTAS** SABOR MANGA Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem em saco de plástico de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	**Kg**	**250**	**SOFRUTA**	**KG**	**12,14**	**3.035,00**
130	**QUEIJO MUSSARELA**, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	**KG**	**595**	**LAQUIBOM**	**KG**	**26,84**	**15.969,80**
132	**REPOLHO,** Tipo: extra, Grupo: **roxo**, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**Kg**	**450**	**IN-NATURA**	**KG**	**6,97**	**3.136,50**
134	**SALSICHA,** Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural.	**Kg**	**710**	**PERDIGÃO**	**KG**	**8,94**	**6.347,40**
136	**UVA**, Grupo: Itália, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**Kg**	**395**	**IN-NATURA**	**KG**	**15,14**	**5.980,30**

PRODUTOS PERECIVEIS DE PADARIA – COFFEE BRAEK

138	**BOLACHINHA** doce de polvilho, confeccionada com polvilho em forma arredondada, assada, acondicionada em bandejas laminadas e cobertas com papel filme para garantir a higienização das mesmas. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	**Kg**	**397**	**UNIPÁO**	**KG**	**28,24**	**11.211,28**
139	**BOLINHO TIPO** "carolinas" feitos com massa doce e recheados com doce de leite, goiabada ou chocolate, cobertas com coco ralado, acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	**Kg**	**337**	**UNIPÃO**	**KG**	**18,64**	**6.281,68**
140	**BOLINHO TPO** "cueca virada", feita com massa de trigo, leite e açúcar, frita em óleo de soja e salpicada com canela, garantias de qualidade	**Kg**	**353**	**UNIPÃO**	**KG**	**22,74**	**8.027,22**
141	**BOLO REDONDO 500** gramas macio, com boa aparência e não cru, sugestão: milho, cenoura, laranja, chocolate, baunilha. acondicionado em bandejas de alumínio em perfeitas condições de higiene coberto com material impermeável o fornecedor deve garantir validade do produto no prazo mínimo de 24 horas apos entrega.	**Und**	**365**	**UNIPÃO**	**KG**	**18,79**	**6.858,35**
142	**BOLO RECHEADO**, com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser sr abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa transparente que visam a proteção do produto.O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	**Kg**	**565**	**UNIPÃO**	**KG**	**41,94**	**23.696,10**
143	**KIBE FRITO**, feito com carne de boi de qualidade e trigo especial e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja e embalados em bandejas laminadas e cobertos com papel filme para garantir a higienização. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	**Cnt**	**267**	**UNIPÃO**	**CT**	**83,49**	**22.291,83**
145	**PÃO DE QUEIJO**, formato arredondado acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. unidade 50g	**Kg**	**402**	**UNIPÃO**	**KG**	**22,87**	**9.193,74**
146	**PÃO DOCE**, Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g	**Kg**	**837**	**UNIPÃO**	**KG**	**22,64**	**18.949,68**
147	**PÃO TIPO FRANCÊS**, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g.	**Kg**	**7100**	**UNIPÃO**	**KG**	**23,49**	**166.779,00**
148	**PÃO TIPO FRANCÊS**, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g.	**Kg**	**140**	**UNIPÃO**	**KG**	**23,49**	**3.288,60**
149	**PÃO TIPO DE LEITE**, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de plástico não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. unidade 50g	**Kg**	**262**	**UNIPÃO**	**KG**	**12,69**	**3.324,78**
150	**PÃO INTEGRAL**, tipo sovado de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais	**Kg**	**150**	**UNIPÃO**	**KG**	**14,49**	**2.173,50**
151	**PATÊ,** feito a base de maionese e creme de leite podendo ser de sabores diversos como sardinha, presunto, alho e salsa entre outros. confeccionados em perfeitas condições de higiene e acondicionados em vasilhames de plástico com tampas herméticas e guardados em temperatura até 10 graus para garantir a qualidade e validade do mesmo. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	**Kg**	**133**	**UNIFRIOS**	**KG**	**25,49**	**3.390,17**
152	**REQUEIJÃO** cremoso, industrializado e envasado sem contato manual, tampa lacrada, constando na embalagem data de fabricação, validade e lote do produto, contendo 200gr.	**Und**	**168**	**CAROLINA**	**UND**	**7,49**	**1.258,32**
153	**SALGADINHO ASSADO**, variados de massa cozida (frango, carne de boi, presunto, mussarela), acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	**Cnt**	**537**	**UNIPÃO**	**CT**	**74,49**	**40.001,13**
154	**SALGADINHO FRITO**, variados de massa cozida (frango, carne de boi, presunto, mussarela), acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	**Cnt**	**537**	**UNIPÃO**	**CT**	**74,49**	**40.001,13**

155	**SUCO DE LARANJA**, natural, feito de polpa natural da fruta, adoçado naturalmente, produzido e armazenado em temperatura adequada. Armazenado em vasilhame de plástico, transparente, atóxico.embalagem com 1 litro	Und	530	NATURAL	LTS	13,49	7.149,70
156	**TORRADA AMANTEGADA,** feita de pão e embalados em pacotes individuais com 100 gramas cada um. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega	Kg	197	UNIPÃO	KG	14.99	2.953,03
157	**TORTA SALGADA** assada, recheada com frango desfiado, feita com pão de forma e coberta com queijo, embaladas em bandeja aluminizada e coberta com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	Kg	525	UNIPÃO	KG	57,99	30.444,75

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 789.064,03(Setecentos e oitenta nove mil, sessenta quatro reais e três centavos)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:725F5B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/2020
PROCESSO: Nº 816-1,2,3/2019

Aos 03 dias do mês de Março do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO** e CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°. 885286 sito a Endereço AVENIDA JARÚ,2471,SETOR BNH, cidade ARIQUEMES/RO – telefone para contato: (69) 3535-3018/3068/98115-8392 e-mail:cicero.carlos@madistrib.com.br

OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant	Marca	Modelo	Valor unit.	Valor total
01	**ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR**, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade IN-NATURA externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	maço	850	REGIÃO	IN-NATURA	2,70	2.295,00
03	**AÇUCAR** cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar pacote de 2Kg	Pct	3568	DOCE DIA	PCT 2KG	4,90	17.483,20
05	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** – 100% só stevia Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	155	ADOCIL	UND	9,95	1.542,25
07	**AMIDO DE MILHO**, Ingredientes Básicos: amido de milho, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Und	830	KIMIMO	CX	2,19	1.817,70
08	**ARROZ**, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg igual ou similar ao primavera	Pct	3880	SOBERANO	PCT	13,98	54.242,40
09	**AVEIA EM FLOCOS**, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g	Und	250	YOKI	UND	7,04	1.760,00
10	**AZEITONA**, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: **pote com 500 g**, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	Und	275	OLE	UND	9,86	2.711,50
11	**AZEITONA**, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio embalagem com 250 gr.	Pct	275	OLE	PCT	4,89	1.344,75
13	**BISCOITO DOCE**, Tipo: rosquinha de leite, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400g	Pct	3785	DALLAS	PCT	3,87	14.647,95
15	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g	Pct	2990	CENTENÁRIO	PCT	9,04	27.029,60
19	**MILHO CANJICA**, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g	Pct	670	BERNARDO	PCT	1,99	1.333,30
21	**CHÁ** sabores variados, embalagem caixa com 200g	CX	290	NEILAR	CX	6,58	1.908,20
22	**CHÁ MATE TOSTADO**, embalagem caixa com 200g	Und	705	SANTO ANTONIO	UND	5,50	3.877,50
24	**COLORAL,** Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	1095	PURO SABOR	PCT	3,99	4.369,05
28	**ERVILHA**, Ingredientes Básicos: ervilhas , água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado)	Und	260	OLÉ	UND	2,60	676,00
29	**EXTRATO DE TOMATE**, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	2760	VAL ALIMENTOS	UND	2,10	5.796,00
33	**FARINHA DE TRIGO**, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	Kg	540	CONSOLATA	PCT	4,04	2.181,60
34	**FARINHA DE TRIGO**, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	Kg	740	CONSOLATA	PCT	3,05	2.257,00
35	**FEIJÃO CARIOCA**, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	Kg	3415	BERNARDO	KG	5,29	18.065,35
36	**FEIJÃO**, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, CaracterísticasAdicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	660	BERNARDO	KG	5,60	3.696,00
37	**FERMENTO**, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g..	Und	80	SAF	UND	10,80	864,00
42	**LEITE CONDENSADO**, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose , Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produtopróprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	540	TRADIÇÃO	UND	3,77	2.035,80
43	**LEITE FLUÍDO INTEGRAL**, leite líquido, pasteurizado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro em CAIXA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no MA e ou MS.	Und	2775	TRADIÇÃO	UND	3,44	9.546,00
44	**LEITE FLUÍDO DESNATADO** leite líquido, pasteurizado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro em CAIXA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no MA e ou MS.	Und	50	TRADIÇÃO	UND	3,43	171,50
45	**LEITE INTEGRAL EM PÓ**, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento:pacote com 400 g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Und	184	TRADIÇÃO	UND	8,70	1.600,80
47	**MACARRÃO, tipo conchinha**, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g	Und	400	DALLAS	UND	4,20	1.680,00
48	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pct com 500g.	Pct	3160	DALLAS	PCT	2,90	9.164,00
51	**MARGARINA** Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de pote de plástico deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, Embalagem de 500g.	Und	1205	VIGOR	UND	4,75	5.723,75
52	**MILHO DE PIPOCA** de grão, livres de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número registrado no ministério da agricultura, contendo 500gr de peso líquido.	Pct	385	BERNARDO	PCT	1,75	673,75
53	**MILHO VERDE**, Ingredientes: milho, acuçar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak 200g (peso drenado)	Und	650	QUERO	UND	1,72	1.118,00

54	**MISTURA** de preparo para mingau de cereais c/ vitaminas e minerais, incluindo iodo, ferro, zinco e outros, cx c/ 350 gr.	Cx	400	NUTRIBOM	CX	8,43	3.372,00
60	**SARDINHA** ao óleo, embalagem com130gr, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Und	270	PALMEIRA	UND	3,30	891,00
62	**SUCO DE FRUTA,** concentrado sabor uva com no mínimo 500ml	Und	240	DAFRUTA	UND	8,10	1.944,00
64	**SUPLEMENTO** alimentar 400 gr	Und	30	SUPRA SOYA	UND	55,00	1.650,00
65	**TEMPERO COMPLETO**, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Und	302	REAL	UND	8,25	2.491,50
66	**VINAGRE,** de vinho branco; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	Und	982	TOSCANO	UND	1,91	1.875,62

PRODUTOS PERECIVEIS

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und.	Quant	Modelo	Marca	Valor unit.	Valor total
67	**ABACAXI** de 1ª qualidade, in natura.	KG	1450	REGIÃO	KG	3,85	5.582,50
68	**ABACATE** de 1ª qualidade, in natura.	KG	350	NACIONAL	KG	5,15	1.802,50
69	**ABÓBORA** Kabotiá de Primeira Qualidade, in natura	KG	1160	REGIÃO	KG	4,19	4.860,40
70	**ABOBRINHA** Verde de Primeira Qualidade, in natura	KG	1160	REGIÃO	KG	4,50	5.220,00
72	**ALHO**, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	940	NACIONAL	KG	21,50	20.120,00
74	**BANANA DE FRITAR**, de 1° qualidade, madura. Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas, Kg	KG	900	REGIÃO	KG	3,22	2.898,00
75	**BANANA MAÇA,** em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra kg.	KG	1555	REGIÃO	KG	3,82	5.940,10
77	**BATATA DOCE,** Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Kg	KG	330	REGIÃO	KG	4,29	1.415,70
78	**BATATA INGLESA,** comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa Kg	Kg	2825	NACIONAL	KG	4,15	11.723,75
79	**BERINJELA,** Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas, Kg.	Kg	300	REGIÃO	KG	6,40	1.920,00
80	**BETERRABA**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	1260	NACIONAL	KG	4,65	5.859,00
81	**CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE** (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2700	FRIGORIFÍCO RONDÔNIA	KG	30,85	83.295,00
85	**CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE** moída (músculo, acém ou paleta).	KG	7800	FRIGORIFÍCO RONDÔNIA	KG	17,35	135.330,00
88	**CARNE SUINA**, com osso congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, O produto deverá apresentar o selo da vigilância sanitária municipal validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	810	NUTRIBRAS	KG	18,95	15.349,50
89	**CEBOLA,** Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2460	NACIONAL	KG	5,15	12.669,00
90	**CEBOLINHA,** Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	Mç	1660	REGIÃO	MÇ	6,19	10.275,40
91	**CENOURA**, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2705	NACIONAL	KG	4,94	13.362,70
92	**COENTRO** de qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 gr.	Maço	635	REGIÃO	MÇ	5,30	3.365,50
93	**COUVE MANTEIGA,** Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Maço	1400	REGIÃO	MÇ	6,45	9.030,00
94	**COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO** Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto.Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg	KG	7800	AVENORTE	KG	10,98	85.644,00
97	**CHUCHU,** Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1455	REGIÃO	KG	4,19	6.096,45
99	**FRANGO**, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3470	AVENORTE	KG	9,65	33.485,50
101	**Jiló** de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg	350	REGIÃO	KG	4,49	1.571,50
102	**LARANJA**, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1450	PAULISTA	KG	3,45	5.002,50
104	**LINGÜIÇA MISTA**, Carne suína e de boi pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada condimentos naturais em proporções, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	880	SEARA	KG	15,40	13.552,00
105	**LINGÜIÇA CALABRESA**, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	KG	410	SEARA	KG	17,45	7.154,50
107	**MAÇÃ VERMELHA**, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	1008	NACIONAL	KG	7,29	7.348,32

108	**MAMÃO,** papaia ou Hawai, de 1ªqualidade, in natura.	**KG**	**2555**	**REGIÃO**	**KG**	**5,28**	**13.490,40**
112	**MELANCIA,** Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**1818**	**REGIÃO**	**KG**	**3,12**	**5.672,16**
113	**MELÃO,** Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**Kg**	**832**	**NACIONAL**	**KG**	**6,25**	**5.200,00**
114	**MORTADELA** tipo bolonha defumada, produzida com carne de primeira qualidade e com 10% de gordura, armazenada em temperatura adequada, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	**KG**	**470**	**SEARA**	**KG**	**20,35**	**9.564,50**
116	**PEIXE**, Espécie: tambaqui, Apresentação: sem cabeça, sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	**Kg**	**1160**	**PESCADOS DO VALE**	**KG**	**23,25**	**26.970,00**
120	**PIMENTÃO,** Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**340**	**REGIÃO**	**KG**	**6,35**	**2.159,00**
121	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor **cupuaçu**, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**Kg**	**755**	**ANDRADE POLPAS**	**KG**	**11,56**	**8.727,80**
122	**POLPA DE FRUTAS,** Sabor **acerola** Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem saco de plástico de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cx. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	**Kg**	**755**	**ANDRADE POLPAS**	**KG**	**13,62**	**10.283,10**
127	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor **caju**, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**Kg**	**100**	**ANDRADE POLPAS**	**KG**	**13,99**	**1.399,00**
131	**QUIABO**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**Kg**	**500**	**REGIÃO**	**KG**	**7,45**	**3.725,00**
133	**REPOLHO,** Tipo: extra, Grupo: **verde**, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**kg**	**2460**	**NACIONAL**	**KG**	**5,75**	**14.145,00**
135	**TOMATE**, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**Kg**	**3870**	**REGIÃO**	**KG**	**5,80**	**22.446,00**
137	**VAGEM** Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	**Mç**	**600**	**REGIÃO**	**MÇ**	**5,45**	**3.270,00**
144	**LEITE PASTEURIZADO**, resfriado, limpo, branco, livre de mau cheiro, embalado em saco de 1 litro, tipo B, peso líquido de 1000ml, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3%. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de validade e registro do M.A	**LTS**	**9760**	**APRODIL**	**LTS**	**3,62**	**35.331,20**
158	**FARINHA LÁCTEA.** Embalagem: lata com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**400**	**NESTLE**	**UND**	**15,25**	**6.100,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 892.283,05(Oitocentos noventa dois mil, duzentos oitenta três reais e cinco centavos)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:144578C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 015/CPL/2020

CONTRATO Nº. 015/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 164-1/2020 SEMDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO DA JUSTIFICATIVA Nº 037/CPL/2020

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **MARIA SHYELI RAMOS DE CASTRO MILANI** inscrita no CNPJ sob nº. 35.457.234/0001-47, com sede à RUA UIRAPURU, 1584 SETOR 02, neste ato representado por, **MARIA SHYELI RAMOS DE CASTRO MILANI** portador do CPF 498.219.202-25 e RG nº 324228 SSP/RO residente domiciliado à RUA UIRAPURU, 1584 SETOR 02 na cidade de ARIQUEMES/RO, email maria_shuely@yahoo.com.br, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas in fine assinadas, pactuam a presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 164-1/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

1. DO OBJETO:

ITEM	QUNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**12**	**MES**	Oficina de Pintura em Artesanato geral Para executar atividades o facilitador será responsável pela organização da oficina participando das atividades de planejamento e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de referência do SCFV também pela organização e coordenação de eventos culturais e de lazer; executar atividades; executar trabalho de artesanato em geral, (biscuit, pintura artística em panos de prato, toalhas de mesa, lençóis, bolsas, técnicas em EVA, Feltro e Sabonete, bichinhos, flores objetos, personagens de desenho animado, etc entre outros), auxiliar a equipe de referência na confecção, junto aos participantes, de convites, lembrancinhas, etc. para as atividades do SCFV; estabelecer vínculos de forma a instigar o autoconhecimento dos participantes como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo; contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. O profissional deve ter experiência para o	**R$: 1.400,00**	**R$: 16.800,00**

			trabalho com oficinas de artesanato, ter participação em capacitação e/ou cursos, seminários palestras nas áreas afins, deverá este fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento e realização dos trabalhos, tais como (EVA, cola, pincel, tinta, tecido, feltro e todos o aviamento necessário). Os serviços serão executados por 10 (dez) horas semanais e atenderá a cerca de oito turmas com aproximadamente 20 alunos cada.		

MENOR VALOR OBTIDO **R$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:75FA08EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.826/GAB/2020

DECRETO N. 1.826/GAB/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o recebimento do Memorando n. 064/SEMUSA/2020 da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA no qual solicita a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n. 001/2019, devidamente homologado através do Decreto n. 1.805/2020 publicado em 06/01/2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 03/03/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 004/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 004/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1.826/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.

212 TÉCNICO DE ENFERMAGEM I ESF			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
30300208	RENATA DOS SANTOS CANGUSSU	1	SAUDE
30300704	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	2	
216 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA – CLT			
30307091	WELLINGTON DIAS LIMA	1	SAUDE
30305145	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	2	
30307222	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	3	
217 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 45 – LADO DIREITO E ESQUERDO DA BR 421 – CLT			
30308963	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	1	
218 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 50 ATÉ A 421 – CLT			
30311010	JOSEFA JOICIANE GRACIETE DA SILVA	1	SAUDE
219 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREAS CHÁCARAS INÍCIO DA LC 25 – CLT			
30310998	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	1	SAUDE
220 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO ÉLCIO MACHADO – CLT			
30303239	ANDREIA DE LIMA FREITAS	1	SAUDE
221 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BRAÇO DIREITO DA SERRA DA LC 40 PARA LC 46 – CLT			
30310994	MARIVANE PELISSARI	1	SAUDE
222 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BRAÇO ESQUERDO DA SERRA DA LC 40 PARA LC 46 – CLT			
30302546	HEMYLLY VALADARES DA COSTA	1	SAUDE
223 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESTRADA DO BOM JARDIM. TRAV. BOM JARDIM E SÃO GERALDO – CLT			
30307705	ROSEANE TELES DE SOUZA	1	SAUDE
224 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LC 25 AMIR LANDO – CLT			
30304998	MÔNICA PAULO DA SILVA	1	SAUDE
225 AGENTE DE ENDEMIAS – CLT			
30303056	LUCIANO DANTAS VALE	1	SAUDE
30311061	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	2	
30311019	ISAIAS FERREIRA MENDONCA	3	
30304445	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	4	
314 Médico Clínico Geral – ESF – CLT – 40 horas			
30310259	QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	1	SAUDE
319 Odontólogo – Saúde Pública CLT			
30305190	THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN	1	SAUDE
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30303853	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	1	SAUDE
30306496	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA	2	

Monte Negro – RO, 02 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CE2CB645

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/GAB/2020

EDITAL N. 004/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado em 03/01/2020 e Edital n. 002/2019, homologado em 31/12/2019, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
1 - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue)
2 - Cédula de Identidade RG.
3 - CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
4 - Título de Eleitor
5 - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
6 - Foto 3x4 (iguais e recentes)
7 - Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
8 - Certificado de Reservista (para sexo masculino)
9 - Cartão do PIS/PASEP (para não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
10 - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia)
11 - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (caso possua)
12 - Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos (caso possua)

13 - Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos (caso possua)
14 - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional.
15 - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
16 - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
17 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
18 - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
19 - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
20 - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
21 - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
22 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público.
Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência).
23 - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
24 - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte
25 - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
26 - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso, Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
27 - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
1- LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÈDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131 – mediante agendamento.

2 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
2.1. O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. 2.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
1 - Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2 - Radiografia de Bacia
3 - Radiografia de tórax padrão – OIT
4 - Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
5 - Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)
6 - Avaliação Psiquiátrica
7 - Avaliação Dermatoneurológica
8 - Avaliação Oftalmológica
9- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas)
10 - Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11 - Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
12 - Escarro: BAAR
13 - Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
14 - Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação
15 - Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
16 - PSA Total (para homens acima de 40 anos)

OBSERVAÇÕES
1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.

212 TÉCNICO DE ENFERMAGEM I ESF			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
30300208	RENATA DOS SANTOS CANGUSSU	1	SAUDE
30300704	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	2	
216 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA – CLT			
30307091	WELLINGTON DIAS LIMA	1	SAUDE
30305145	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	2	
30307222	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	3	
217 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 45 – LADO DIREITO E ESQUERDO DA BR 421 – CLT			
30308963	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	1	
218 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 50 ATÉ A 421 – CLT			
30311010	JOSEFA JOICIANE GRACIETE DA SILVA	1	SAUDE
219 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREAS CHÁCARAS INÍCIO DA LC 25 – CLT			
30310998	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	1	SAUDE
220 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO ÉLCIO MACHADO – CLT			
30303239	ANDREIA DE LIMA FREITAS	1	SAUDE
221 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BRAÇO DIREITO DA SERRA DA LC 40 PARA LC 46 – CLT			
30310994	MARIVANE PELISSARI	1	SAUDE
222 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BRAÇO ESQUERDO DA SERRA DA LC 40 PARA LC 46 – CLT			
30302546	HEMYLLY VALADARES DA COSTA	1	SAUDE
223 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESTRADA DO BOM JARDIM. TRAV. BOM JARDIM E SÃO GERALDO – CLT			
30307705	ROSEANE TELES DE SOUZA	1	SAUDE
224 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LC 25 AMIR LANDO – CLT			
30304998	MÔNICA PAULO DA SILVA	1	SAUDE
225 AGENTE DE ENDEMIAS – CLT			
30303056	LUCIANO DANTAS VALE	1	SAUDE
30311061	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	2	
30311019	ISAIAS FERREIRA MENDONCA	3	
30304445	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	4	
314 Médico Clínico Geral – ESF – CLT – 40 horas			
30310259	QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	1	SAUDE
319 Odontólogo – Saúde Pública CLT			
30305190	THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN	1	SAUDE
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30303853	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	1	SAUDE
30306496	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA	2	

Monte Negro – RO, 02 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:06540E57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 003/GAB/2020

EDITAL N. 003/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado em 03/01/2020 e Edital n. 002/2019, homologado em 31/12/2019, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 01 (uma) cópias dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
1 - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue)
2 - Cédula de Identidade RG.
3 - CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
4 - Título de Eleitor
5 - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
6 - Foto 3x4 (iguais e recentes)
7 - Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
8 - Certificado de Reservista (para sexo masculino)
9 - Cartão do PIS/PASEP (para não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
10 - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia)
11 - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (caso possua)
12 - Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos (caso possua)
13 - Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos (caso possua)

14 - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional.
15 - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
16 - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso, Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
17 - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
18 - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
19 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
20 - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
21 - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
22 - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
23 - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
24 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público.
Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência).
25 - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
26 - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte
27 - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

1- LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÈDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131 – mediante agendamento.

2 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. 2.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
1 - Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2 - Radiografia de Bacia
3 - Radiografia de tórax padrão – OIT
4 - Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
5 - Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)
6 - Avaliação Psiquiátrica
7 - Avaliação Dermatoneurológica
8 - Avaliação Oftalmológica
9- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas)
10 - Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11 - Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
12 - Escarro: BAAR
13 - Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
14 - Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação
15 - Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
16 - PSA Total (para homens acima de 40 anos)

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.

103 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
30305160	JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO	5	SEMUSA

30304687	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	6	
30309718	ALINE CLAUDINO DA COSTA	7	
30300553	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	8	
127 Auxiliar Administrativo			
30307727	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	3	SEMUSA
30301692	MAIARA FONSECA DAMACENO	4	
30300021	MAICON FURQUIM DA SILVA	5	
206 Agente Administrativo II			
30300721	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	1	SEMUSA
211 Técnico em Radiologia I			
30305658	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	1	
30303614	WILLIAN GOMES DA SILVA	2	SEMUSA
30303735	FERNANDO FERREIRA BARROSO	3	
214 Técnico em Informática			
30302841	CARLOS HENRIQUE ALVARENGA DOS SANTOS	1	SEMUSA
215 Técnico em Segurança do Trabalho			
30305829	MARCOS GOMES BEZERRA	2	SEMUSA
312 Médico Clínico Geral – 40 horas			
30301017	ANTÔNIO FERREIRA NETO SILVA	4	SEMUSA
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30307526	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	1	SEMUSA
129 Monitor de Transporte Escolar			
30303623	THIAGO APARECIDO LAURENCIO	13	SEMED
30304514	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	14	
124 Agente de Transporte Escolar			
30302016	WALISSON MACHADO DOS SANTOS	11	SEMED
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30310549	DIONE MAIC SANTOS MENDES	9	
30308445	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA	10	SEMED
30306835	ANDREIA DE LIMA GUARIN	11	
333 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi			
30308343	WANIA DA SILVA	2	EDUCAÇÃO
204 Agente Administrativo I e II			
30300022	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	1	SEMDES
119 Motorista de Veículos Leves I e II			
30304027	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	3	SEMDES
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30301063	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)			
30304490	ANTONIO ELSON DE SOUZA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
114 Coveiro			
30301028	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
115 Artífice em Limpeza (Gari)			
30304508	ANTONIO ELSON DE SOUZA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30301488	RAIANE BURILI	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
207 Técnico Agrícola			
30309056	EVERSSON DE JESUS MIRANDA	1	
301 Engenheiro Civil			
30301575	ELITON LOPES DE SOUZA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Monte Negro – RO, 02 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:32BF0A07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.825/GAB/2020

DECRETO N. 1.825/GAB/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o recebimento do Memorando n. 22/SEGAFIN/2020 da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN Memorando n. 036/SEMDES/2020 da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, Memorando n. 064/SEMUSA/2020 da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e Memorando n. 073/FME/2020 do Fundo Municipal de Educação, no qual solicita a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n. 001/2019, devidamente homologado através do Decreto n. 1.805/2020 publicado em 06/01/2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 03/03/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 e Edital n. 002/2019 em seus respectivos cargos.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 03/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019 e 002/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e 002/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 003/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1.825/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.

103 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
30305160	JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO	5	SEMUSA
30304687	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	6	
30309718	ALINE CLAUDINO DA COSTA	7	
30300553	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	8	
127 Auxiliar Administrativo			
30307727	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	3	SEMUSA
30301692	MAIARA FONSECA DAMACENO	4	
30300021	MAICON FURQUIM DA SILVA	5	
206 Agente Administrativo II			
30300721	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	1	SEMUSA
211 Técnico em Radiologia I			
30305658	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	1	SEMUSA
30303614	WILLIAN GOMES DA SILVA	2	
30303735	FERNANDO FERREIRA BARROSO	3	
214 Técnico em Informática			
30302841	CARLOS HENRIQUE ALVARENGA DOS SANTOS	1	SEMUSA
215 Técnico em Segurança do Trabalho			
30305829	MARCOS GOMES BEZERRA	2	SEMUSA
312 Médico Clínico Geral – 40 horas			
30301017	ANTÔNIO FERREIRA NETO SILVA	4	SEMUSA
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30307526	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	1	SEMUSA
129 Monitor de Transporte Escolar			
30303623	THIAGO APARECIDO LAURENCIO	13	SEMED
30304514	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	14	
124 Agente de Transporte Escolar			
30302016	WALISSON MACHADO DOS SANTOS	11	SEMED
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30310549	DIONE MAIC SANTOS MENDES	9	SEMED

30308445	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA	10	
30306835	ANDREIA DE LIMA GUARIN	11	
333 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi			
30308343	WANIA DA SILVA	2	EDUCAÇÃO
204 Agente Administrativo I e II			
30300022	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	1	SEMDES
119 Motorista de Veículos Leves I e II			
30304027	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	3	SEMDES
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30301063	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)			
30304490	ANTONIO ELSON DE SOUZA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
114 Coveiro			
30301028	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
115 Artífice em Limpeza (Gari)			
30304508	ANTONIO ELSON DE SOUZA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30301488	RAIANE BURILI	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
207 Técnico Agrícola			
30309056	EVERSSON DE JESUS MIRANDA	1	
301 Engenheiro Civil			
30301575	ELITON LOPES DE SOUZA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Monte Negro – RO, 02 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F84DF5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020

Processo 126-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): N.V. Verde & Cia Ltda - ME, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lâmpadas tubulares de LED tipo T8 na cor branca, fio cabo flexível e fita isolante**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 010/2020 e Processo Administrativo nº 126-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMPLACAF como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 03 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 011/2020

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, centro – Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Lâmpada Tubular T8 LED 120cm 18W 6500K BIVOLT com base G13 Temperatura de cor 6500k Multidimensão, economia de energia, com garantia de 01 ano.	Unidade	Ourolux	300	15,80	4.740,00
02	Fio cabo flexível 1,5mm isolação 750V	Metro	Corfio	200	0,86	172,00
03	Fita isolante preta 19mm x 0,13 mm rolo 20 metros	Unidade	Steck	10	5,00	50,00
Total						4.962,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E58AF85B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO 001/2020/CGM

TERMO DE VALIDAÇÃO 001/2020/CGM

Unidade Orçamentária		**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
Controladoria Geral do Município		03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 4.4.90.52	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	**CPU:** No mínimo 1.6 GHz dual- corec. **Segurança:** Criptografia AES-NI 256bits; Suporte active directory para windows server 2003/2008/2012. **Memória:** No mínimo 2GB DDR3 de memória RAM. **Armazenamento:** No mínimo 4 baias para discos SATA de 3,5´´ polegadas com suporte para hot swap. **Portas Externas:** No mínimo 2 portas de rede Gigabit; No mínimo 2 portas de expansão USB 3.0. **Especificações Operacionais:** Permitir operação em temperatura entre: 18º C e 24º C (essa temperatura é compatível com a temperatura estabilizada padrão de container da prefeitura). **Protocolo de rede:** DHCP Cliente ou Static IP, IPv4 e IPv6; VLAN (802,1Q); Cliente NTP; Dynamic DNS (DDNS); Jumbo frame support para até 9k; link aggregation e failover para 2 entradas gigabit ethernet; UPnP port forwarding (Universal plug and play); LLTD Link Layer Topology Discovery Protocol; Iscsi; SSH. **Serviços de arquivos de rede:** CIFS/SMB para windows, Mac OS X e Linux; Linux distributed file system (DFS); FTP/SETP server; Microsolft active directory support; NFSv3 for linuxUNITX; **Sistema de arquivo:** EXT4 para HDD seguintes formatos são suportados para drives conectados via USB: FAT/FAT32, NTFS (readwrite capability), HFS+J (case sensitive), Linux EXT2, EXT3, EXT4 suporte para ISO-Image. **Gerenciamento de Disco:** RAID: JBOD, spanning, 0/1/5 10/5 + hot spare support; RAID migration; JBOD to RAID 1; JBOD to RAID 5; RAID 1 to RAID 5. **Outros requisitos:** deve possuir o acesso remoto; deve possuir gerenciamento para usuários e grupos; deve possuir gerenciamento de backups; Dispositivos de armazenamento (HD) – especificações mínimas: 4 Hds (Compatíveis com o servidor NAS acima), de igual capacidade, que garantam no mínimo 8TB de armazenamento. Prazo Mínimo de garantia 03 anos para o servidor NAS e Hds componentes.	R$ 5.848,50
TOTAL			R$ 5.848,50
Justificativa (Causas)			
A aquisição de Backups de arquivos visa garantir alta disponibilidade, evitar perdas e restaurar dados que venham ser perdidos, sejam por falhas ou desastres naturais. A aquisição em tela é de suma importância para manter dados atualizados armazenados em segurança, além de ter por finalidade restaurar possíveis perdas. É inevitável tal aquisição visto a grande importância para execução, armazenamento e transmissão de dados dos computadores e notebooks. Sendo assim, proporcionará eficácia, efetividade e eficiência nos armazenamentos de dados pertencente a essa controladoria. Ademais, cabe ressaltar que os backups são equipamentos imprescindíveis aos computadores e notebooks pois com o avanço tecnológico possuem recursos apropriados ao desenvolvimento e monitoramento de informações.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME.**CNPJ:** 17.364.149/0001-52			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 056/SPACC/PGM/2020DATA: 18 de fevereiro de 2020 fls. 113 a 120 FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2020.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3D94A58

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE VIAGEM DISTRITO NOVA CALIFÓRNIA/RO

Portaria Nº 020/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 02 de Março de 2020.

O Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Nº 21.00027.000/2020.
Resolve:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e ½ (cinco diárias e meia) para os servidores abaixo relacionados para que os mesmos possam se deslocarem ao Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participarem da "5ª Festa da Colheita" e Rodada de negócios, a ser realizada entre os dias 18 á 22 de março de 2020. Conforme solicitação constante no memorando Nº 28/DDC/Funcultural de 27/01/2020.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Un.	Valor Total
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	305153	Subgerente	PVH/Distrito de Nova Califórnia/PVH	5 diárias e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Bruna Ribeiro Pinto	571	Gerente de Divisão	PVH/Distrito de Nova Califórnia/PVH	5 diárias e 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Wedney Marcell Padilha Lobato	308264	Subgerente	PVH/Distrito de Nova Califórnia/PVH	5 diárias e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
João Frutuoso de Oliveira	321456	Assessor Nível III	PVH/Distrito de Nova Califórnia/PVH	5 diárias e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Total:						R$ 2.805,22

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD90D165

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 814 , DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração do anexo VIII da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Dá nova redação ao anexo VIII da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA		
CARGOS	**GRAT.**	**QUANT.**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**CC – 24**	**1**
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC – 22	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC - 15	1
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	**CC – 17**	**1**
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC – 16	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC – 14	4
SECRETÁRIA	CC – 1	1
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC - 1	1
GERENTE DA CASA DOS CONSELHOS	**CC – 11**	**1**
SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC – 5	5
SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC - 5	8
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**CC - 17**	**1**
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC - 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC - 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC - 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA	CC - 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC - 11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**CC - 17**	**1**
GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC - 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	CC - 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CC - 11	1
COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 7	7
COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC - 7	1
COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – DISTRITAL	CC - 7	1

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**CC – 17**	**1**
GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CC - 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC - 11	1
COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 7	4
COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO	CC – 7	1
COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC - 7	7
COORDENADOR DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILP	CC - 7	1
CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC - 6	28
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	**CC - 17**	**1**
ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8	5
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	**CC - 17**	**1**
ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8	5

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2694E80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº029/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00050-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de Cumprir Plano de Ação 2020, no período de 16 a 21 de Março de 2020. conforme solicitação constante no Ofício. nº176/COL/2020/II CTCA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Daniel Hugo Silva Oliveira	322941	Conselheiro Tutela	Linha 28 de março, Cujubizinho Cujubim grande, Aliança Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 2.310,00**
Elisangela Faustino Cardoso Ferrarezi	323238	Conselheira Tutelar		05 e 1/2	R$: 150,00	
Clerivam Silva Abreu	178352	Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor		05 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 02 de março de 2020.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Ajunta de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57B5B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº030/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00052-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais do I CTCA Distrital, CCI e CRAS Pe.Teodoro Crommo, no período de 12 a 14 de Março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício. Nº015/DML/SEMASF/2020

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
José de Ribamar do Nascimento	266448	Artífice Especializado	Distritos de Jaci Paraná e Abunã	02 e 1/2	R$: 120,00	**R$: 1.500,00**
Mauro Dias Laranjeiras	47937	Artífice Especializado		02 e 1/2	R$: 120,00	
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de Serviços Gerais		02 e 1/2	R$: 120,00	
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado/Condutor		02 e 1/2	R$: 120,00	
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar de Serviços Gerais		02 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 03 de março de 2020.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Ajunta de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50E8D5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº031/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00053-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha e Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de realizar o atendimento de demandas judiciais e do Conselho Tutelar, no período de 16 a 21 de Março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício. Nº062/DIV.PAIF/DPSB/SEMASF/2020

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fábio Roberto da Silva	318090	Assessor Nível I	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha e Jaci Paraná	05 e 1/2	R$: 120,00	**R$: 2.145,00**
Vanderley Batista de Souza	246100	Assistente Social		05 e 1/2	R$: 150,00	
André Luis Cunha Costa	333154	Chefe de Apoio/Condutor		05 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 03 de março de 2020.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Ajunta de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA983D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2020/SEMED

Portaria nº 047/2020/SEMED Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-025/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas EMEF José de Freitas, EMEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEF Erialdo Coutinho, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Flor do Cupuaçu, MEIF Manoel Pedro Pereira, EMEF Maria Angélica de Q. Oliveira, EMEF Morvam Freire, EMEF Nossa Senhora Aparecida, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar orientações referente ao Projeto de Correção de Fluxo. No período de 17 à 20/03/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 181/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 11 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista	Joana D'arc, Cachoeira, Colonia 13 de Dezembro, Br 364 KM 67 Linha Caracol, Br 364 Km 54 Reassentamento Santa Rita, Estrada da Jatuarana, Br 364 Km 24 Linha 37 Gleba das Garças e Estrada Areia Branca	3 ½	120,00	420,00
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71621	Professor N II		3 ½	150,00	525,00
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181363	Professor N II		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**1.470,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9E8A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TERMO DE ADESÃO

ERRATA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1434	Conj.	**CONJUNTO RETANGULAR ADULTO** O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda 18hillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa	R$600.118,47

		deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre 19h por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	

LEIA-SE:

1431	Conj.	**CONJUNTO RETANGULAR ADULTO** O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda 18hillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre 19h por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	R$600.118,47

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1872F6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2020/SEMED

Portaria nº 055/2020/SEMED Porto Velho, 03 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-034/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar, por meio de transporte terrestre oficial, à Escola Maria Casaroto Abadi, para acompanhamento e orientação da semana pedagógica na concepção das práticas do campo, assegurando a Educação Inclusiva e de qualidade e promovendo a aprendizagem. No período de 09 a 14/03/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 160 /DPE/SEMED de 10 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista	Vista Alegre	5 ½	120,00	660,00
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Especialista em Educação		5 ½	150,00	825,00
Elpídeo Lima Pedroso	108747	Especialista em Educação		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**2.310,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD6A0687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSTAF EXERCICIO DE 2020

Fundamentação: Regimento Interno do CONSTAF, Artigo 14, § 1º, Decreto nº 11.447, de 24 de Setembro de 2009.

TIPO DE REUNIÃO	DATA	DIA/SEMANA	HORAS	LOCAL	PAUTA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA	11/03/2020	QUARTA-FEIRA	14:30	Sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ	1 - Expedientes; 2 - Distribuições dos processos de promoção funcional; 3 – Outros assuntos.
ORDINÁRIA	13/05/2020	QUARTA-FEIRA	14:30	Sala de reunião da Secretaria	1. Pauta à definir em reunião ordinária

				Municipal de Fazenda -SEMFAZ	anterior.
ORDINÁRIA	15/07/2020	QUARTA-FEIRA	14:30	Sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ	1. Pauta à definir em reunião ordinária anterior.
ORDINÁRIA	16/09/2020	QUARTA-FEIRA	14:30	Sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ	1. Pauta à definir em reunião ordinária anterior.
ORDINÁRIA	18/11/2020	QUARTA-FEIRA	14:30	Sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ	1. Pauta à definir em reunião ordinária anterior.

Porto Velho(RO), 02 de Março de 2020

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS
Presidente do CONSTAF

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Secretária do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B80E01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.566 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação	FIS	4.4.90.51	1.000	40.170,00	-
SUB TOTAL					**40.170,00**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.000	-	40.170,00
SUB TOTAL					-	**40.170,00**
TOTAL					**40.170,00**	**40.170,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF1712CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.570 DE 03 DE MARÇO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.026	250.000,00	-
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito – Talonário Eletrônico	FIS	3.3.90.39	1.026	-	150.000,00
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Trânsito	FIS	3.3.90.30	1.026	-	100.000,00
SUBTOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D983A5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.569 DE 03 DE MARÇO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 241.390,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.023	241.390,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.023	-	241.390,00
SUBTOTAL					**241.390,00**	**241.390,00**
TOTAL					**241.390,00**	**241.390,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E7DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.567 DE 03 DE MARÇO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.021.000,00 (um milhão e vinte um mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.30	1.010	901.000,00	-
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	4.4.90.52	1.010	120.000,00	-
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.010	-	91.000,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.010	-	10.000,00
			4.4.90.52	1.010	-	850.000,00
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.52	1.010	-	70.000,00
SUBTOTAL					**1.021.000,00**	**1.021.000,00**
TOTAL					**1.021.000,00**	**1.021.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE7E0228

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.571 DE 03 DE MARÇO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	900,00	-
			4.4.90.40	1.000	-	900,00
SUBTOTAL					900,00	900,00
TOTAL					900,00	900,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88A77B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.562 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Convênio SICONV n.º 882910/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO					
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	2.014	180.000,00
SUBTOTAL					180.000,00
TOTAL					180.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3895D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.563 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Convênio SICONV n.º 887225/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 296.913,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e treze reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS					
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.52	2.014	296.913,00
SUBTOTAL					**296.913,00**
TOTAL					**296.913,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5A02695

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.564 DE 03 DE MARÇO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	100.000,00	-
			3.1.90.04	1.000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64BD8954

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.565 DE 03 DE MARÇO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.123.155,60 (dois milhões, cento e vinte três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.001	763.155,92	-
			3.3.90.39	1.008	63.000,00	-
			3.3.90.39	1.011	1.296.999,68	-
			3.3.90.30	1.011	-	1.296.999,68
			3.3.90.47	1.001	-	71.415,90
			3.3.90.92	1.001	-	691.740,02
			4.4.90.52	1.008	-	63.000,00
SUBTOTAL					**2.123.155,60**	**2.123.155,60**
TOTAL					**2.123.155,60**	**2.123.155,60**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EBD227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 005/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 005/2020 Porto Velho, 03 de Março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00018-000/2020.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 08 (oito) diárias e ½ (meia) ao servidor abaixo relacionado para deslocar-se até aos distritos do Baixo, Médio e Alto Madeira, com objetivo de participar das atividades de Mobilização Social e Reuniões Comunitárias ref. ao Plano Municipal de Saneamento Básico/PMSB/PGIRS no período de 04 a 06/03/2020 e 09 a 13/03/2020, conforme solicitação constante no memorando nº 032/DPGE/SEMPOG de 20/02/2020.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	½ DIÁRIAS	VALOR TOTAL R$
RAFAEL RANCÔNI BEZERRA	316465	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SÃO CARLOS, NAZARÉ, CALAMA E DEMARCAÇÃO	150,00	75,00	1.275,00

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED28900

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 014/2020/GAB/SEMUR, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01172-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado para que o mesmo se desloque aos distritos do Baixo, Médio e Alto Madeira nos períodos de 04/03/2020 a 06/03/2020 e 09/03/2020 a 14/03/2020, com objetivo de ***Realizar mobilização e Reunião Comunitária voltada para o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB***., conforme solicitação feita através do Memorando nº 015/2020/DGU/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Diogo Henrique Costa Fonseca	61862	Arquiteto	Distritos do Baixo, Médio e Alto Madeira	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0134A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2020 PROCESSO: 08.00017-000/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2020
Processo: 08.00017-000/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	Coletor de urina sistema aberto com cordão (2000 ml), confeccionada com material resistente, translúcido e atóxico.	**R$ 0,64**	**R$ 576,00**
900	UND	Sonda vesical de alívio Nº. 12 para drenagem de urina na uretra e bexiga, tendo as seguintes características: Estéril, Atóxica, Descartável (uso único)Composta de tubo de PVC atóxico flexivel com ponta atraumática.	**R$ 0,65**	**R$ 585,00**
12	UND	Alcool gel 70%	**R$ 4,50**	**R$ 54,00**
900	UND	Seringa 10ml, sem agulha	**R$ 0,69**	**R$ 621,00**
6	CX	Luva de procedimento não cirurgico, em material látex não esteril, tamanho M	**R$ 21,00**	**R$ 126,00**
48	UND	Agua boricada 3% de 100 ml	**R$ 5,50**	**R$ 264,00**
VALOR TOTAL				**R$ 2.226,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente DEWISON BATISTA DA SILVA, via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7040091-94.2018.8.22.0001/1ª Vara do Juizado Especial Federal,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **31/01/2020**, fls. 70.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D80D30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2020 PROCESSO: 08.00674-000/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2020
Processo: 08.00674-000/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	**UND**	**CATETER COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)**	**R$ 12,30**	**R$ 11.070,00**
900	**ENV**	**GASE ESTÉRIL**	**R$ 1,30**	**R$ 1.170,00**
01	**LT**	**CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%**	**R$ 7,30**	**R$ 7,30**
12	**LT**	**CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%**	**R$ 21,00**	**R$ 42,00**
VALOR TOTAL				**R$ 12.289,30**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **GLIBSON SANCHES MENDONÇA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7038785-90.2018.8.22.0001/1ª Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **17/01/2020**, fls. **62.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC67252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2020 PROCESSO: 08.00016-000/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2020
Processo: 08.00016-000/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
540	COMP	OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)	R$ 1,45	R$ 763,00
1080	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº. 10	R$ 0,60	R$ 648,00
18	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL CONTENDO 500 UND	R$ 13,00	R$ 234,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.665,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **CRISTIELY VITÓRIA DA SILVA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0015987.36.2013.8.22.0001/2ª JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância 31/**02/2020**, fls. 73.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0429D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0004/2020 PROCESSO: 08.0006-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0004/2020
Processo: 08.0006-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDAS URETRAL DE ALIVIO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº.08. TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO CONTINUO); COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL.	R$ 0,59	R$ 531,00
6	PCT	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	R$ 13,00	R$ 78,00
VALOR TOTAL				**R$ 609,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034391-112016.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **31/02/2020, fls. 62.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020

ELIANA PASINI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E8F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0005/2020 PROCESSO: 08.00015-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0005/2020
Processo: 08.00015-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 13.500,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	R$ 70,00	R$ 840,00
1.080	ENV	GAZE ESTERIL	R$ 1,16	R$ 1.252,80
VALOR TOTAL				**R$ 15.592,80**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO CARVALHO RABELO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7054873-72.2019.8.22.0001/2ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14) E DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54); Concordância 30/01/2020, fls. 73.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C36EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0006/2020 PROCESSO: 08.0007-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0006/2020
Processo: 08.0007-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 9.000,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 14,00	R$ 176,00

720	ENV	GAZE NÃO ESTERIL COM 500 UND	R$ 12,00	R$ 1.440,00
6	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	R$ 70,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.036,40**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **IZABEL BRAGA DE SÁ** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7053867-30.2019.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54) E MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 30/01/2020, fls. 78.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0BC330B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 019/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 019/SEMUSB/2020 Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00281- 000/2020.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias ao servidore abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará no período de 04/03/2020 à 06/03/2020 e 09/03/2020 à 13/03/2020, para os Distritos do Alto Madeira (Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia), onde será o representante da Semusb nas atividades de Mobilização Social e Reuniões Comunitárias. O deslocamento será feito com o Veiculo Oficial da SEMASF, Van Transit Placa: NBN-1521. Conforme solicitação no Memorando nº 087/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	04/03/2020 à 06/03/2020 e 09/03/2020 à 13/03/2020.	7	1 = 150,00	1.050,00
02	207771	PAULO AUGUSTO VASCONCELOS ALVES	MOTORISTA	04/03/2020 à 06/03/2020 e 09/03/2020 à 13/03/2020.	7	1= 120,00	840,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4464072E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 019/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 019/SEMUSB/2020 Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00281- 000/2020.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias ao servidore abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará no período de 04/03/2020 à 06/03/2020 e 09/03/2020 à 13/03/2020, para os Distritos do Alto Madeira (Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia), onde será o representante da Semusb nas atividades de Mobilização Social e Reuniões Comunitárias.
O deslocamento será feito com o Veiculo Oficial da SEMASF, Van Transit Placa: NBN-1521. Conforme solicitação no Memorando nº 087/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	04/03/2020 à 06/03/2020 e 09/03/2020 à 13/03/2020.	7	1 = 150,00	1.050,00
02	207771	PAULO AUGUSTO VASCONCELOS ALVES	MOTORISTA	04/03/2020 à 06/03/2020 e 09/03/2020 à 13/03/2020.	7	1= 120,00	840,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E103280D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 019/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 019/SEMUSB/2020
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00281- 000/2020.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias ao servidore abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará no período de 04/03/2020 à 06/03/2020 e 09/03/2020 à 13/03/2020, para os Distritos do Alto Madeira (Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia), onde será o representante da Semusb nas atividades de Mobilização Social e Reuniões Comunitárias.
O deslocamento será feito com o Veiculo Oficial da SEMASF, Van Transit Placa: NBN-1521. Conforme solicitação no Memorando nº 087/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	04/03/2020 à 06/03/2020 e 09/03/2020 à 13/03/2020.	7	1 = 150,00	1.050,00
02	207771	PAULO AUGUSTO VASCONCELOS ALVES	MOTORISTA	04/03/2020 à 06/03/2020 e 09/03/2020 à 13/03/2020.	7	1= 120,00	840,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C118DFC4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2552 de 25.09.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 064/2019** – **Pregão Eletrônico nº 130/2019 – Licitação nº 786371 – Processo 02.00283/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual e futura **Aquisição de Injetáveis III**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. MEROPENEM 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	750	FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO			
2.METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	400	AMPOLA	FRACASSADO			
3.METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2.700	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	DESERTO			
4.METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	75.000	AMPOLA	HALEX ISTAR	R$ 0,47	R$ 35.250,00	**EMPRESA: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ: 30.535.468/0001-41** **ENDEREÇO:** R BOM PASTOR, 881, OSVALDO CRUZ – 09.570-500, SÃO CAETANO DO SUL UF: SP **RESPONSÁVEL: PATRICIA BEATRIZ MUNARO** **CPF: 079.837.979-07**
5.METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	500	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	CRISTALIA	R$ 8,00	R$ 4.000,00	**EMPRESA: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ: 30.535.468/0001-41** **ENDEREÇO:** R BOM PASTOR, 881, OSVALDO CRUZ – 09.570-500,

						SÃO CAETANO DO SUL UF: SP **RESPONSÁVEL: PATRICIA BEATRIZ MUNARO** **CPF: 079.837.979-07**
6.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO			
7.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	3.500	AMPOLA	TEUTO	R$ 2,08	R$ 7.280,00	**EMPRESA: HOSPVIDA LTDA – EPP** **CNPJ: 12.057.503/0001-82** **ENDEREÇO:** RUA ALTAMIRA, 575, LOJA – MAGALHÃES, NOVA UNIÃO – MG **RESPONSÁVEL: CLAUDEMIR CORTES VIZINTIM** **CPF: 054.829.496-80**
8.MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.200	AMPOLA	FRACASSADO			
9.MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.200	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO			
10.NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO			
11.NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	800	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	DESERTO			
12.NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	700	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO			
13.NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG (PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1.000	FRASCO/ AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 12,30	R$ 12.300,00	**EMPRESA: HOSPVIDA LTDA – EPP** **CNPJ: 12.057.503/0001-82** **ENDEREÇO:** RUA ALTAMIRA, 575, LOJA – MAGALHÃES, NOVA UNIÃO – MG **RESPONSÁVEL: CLAUDEMIR CORTES VIZINTIM** **CPF: 054.829.496-80**
14.NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	1.000	AMPOLA	HYPOFARMA	2,74	R$ 2.740,00	**EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 14.595.725/0001-84** **ENDEREÇO:** RUA AUGUSTO BERTICELLI, 67CENTRO. BARÃO DE COTEGIPE/RS **RESPONSÁVEL: JACILDE TONIN** **CPF: 931.959.580-15**
15.OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	25.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO			
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
16.OMEPRAZOL SODICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	6.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA S/A	R$ 8,16	R$ 48.960,00	**EMPRESA: HOSPVIDA LTDA – EPP** **CNPJ: 12.057.503/0001-82** **ENDEREÇO:** RUA ALTAMIRA, 575, LOJA – MAGALHÃES, NOVA UNIÃO – MG **RESPONSÁVEL: CLAUDEMIR CORTES VIZINTIM** **CPF: 054.829.496-80**
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
17.OMEPRAZOL SODICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	18.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	BLAU	R$ 6,83	R$ 122.940,00	**EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** **CNPJ: 06.065.614/0001-38** **ENDEREÇO:** RUA: C-159, N°674 QD 297, LT.19/20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO **RESPONSÁVEL: LAINARA PEREIRA LIMA** **CPF: 043.634.531-50**
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
18.ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 1,44	R$ 7.200,00	**EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 14.595.725/0001-84** **ENDEREÇO:** RUA AUGUSTO BERTICELLI, 67. CENTRO. BARÃO DE COTEGIPE/RS **RESPONSÁVEL: JACILDE TONIN** **CPF: 931.959.580-15**
19.PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	25.000	AMPOLA	FRACASSADO			
20.PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10 ML	3.400	AMPOLA	FRACASSADO			
21.RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	72.000	AMPOLA	FRACASSADO			
22.SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 250 ML	100	AMPOLA OU FRASCO / AMPOLA	SEVONESS	R$ 588,00	R$ 58.800,00	**EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI** **CNPJ: 23.864.942/0001-13** **ENDEREÇO:** AV.OTAVIO BORIN, N° 18 – BAIRRO COBILANDIA – VILA VELHA – ES **RESPONSÁVEL: MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA** **CPF: 124.847.277-20**
23.SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG (SUCCINILCOLINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA S/A	R$ 13,92	R$ 4.176,00	**EMPRESA: HOSPVIDA LTDA – EPP** **CNPJ: 12.057.503/0001-82** **ENDEREÇO:** RUA ALTAMIRA, 575, LOJA – MAGALHÃES, NOVA UNIÃO – MG **RESPONSÁVEL: CLAUDEMIR CORTES VIZINTIM** **CPF: 054.829.496-80**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
24.TENECTEPLASE 40 MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR32	7	SERINGA	DESERTO			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
25.TENECTEPLASE 40 MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR32	23	SERINGA	FRACASSADO			
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
26.TENECTEPLASE 50 MG COM SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR32	6	SERINGA	FRACASSADO			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
27.TENECTEPLASE 50 MG COM	19	SERINGA	FRACASSADO			

SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR32						
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
28.TENOXICAM 20 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL)	8.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	FRACASSADO			
29.TIAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.500	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	CITOPHSRMA	R$ 7,07	R$ 31.815,00	**EMPRESA: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ: 30.535.468/0001-41** **ENDEREÇO:** R BOM PASTOR, 881, OSVALDO CRUZ – 09.570-500, SÃO CAETANO DO SUL/SP **RESPONSÁVEL: PATRICIA BEATRIZ MUNARO** **CPF: 079.837.979-07**
30.TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	23.000	AMPOLA	DESERTO			
31.TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	2.6000	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,75	R$ 45.500,00	**EMPRESA: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ: 30.535.468/0001-41** **ENDEREÇO:** R BOM PASTOR, 881, OSVALDO CRUZ – 09.570-500, SÃO CAETANO DO SUL/SP **RESPONSÁVEL: PATRICIA BEATRIZ MUNARO** **CPF: 079.837.979-07**
32.VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INTRAVENOSO (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	1.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	DESERTO			
33.VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	10.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	DESERTO			
34.VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1....8MG) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT.B2....2MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT.B6....4MG) + DEXPANTENOL (VIT.PP....40MG) + NICOTINAMIDA (PRO-VIT B5...6MG)	30.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	DESERTO			

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCCE4644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020, que se origina do PROCESSO N° 001/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Cernes e frios.

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
D.F DA ROCHA SANCHES - ME			13.504.249/0001-86		
MARCA	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
FRIBOI	KG	300	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	26,10	7,860,00
FRIBOI	KG	1.100	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACÉM) EM PEDAÇOS	18,50	20.350,00
FRIBOI	KG	1.700	CARNE DE SEGUNDA ACEM MOÍDA	18,50	31.450,00
EXCELENCIA	KG	90	CARNE SUÍNA PERNIL	15,95	1.435,00
RIO MAR	KG	160	CHARQUE BOVINO MAGRO EMBALAGEM COM 1KG	33,00	5.280,00
FRIBOI	KG	250	COSTELA BOVINA EM PEDAÇOS	16,20	4.050,00
AVENORTE	KG	1.100	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	10,45	11.495,00
AVENORTE	KG	550	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	8,40	4.620,00
PRODUTOR	KG	1.050	PEIXE TAMBAQUI	14,45	15.172,50
AVENORTE	KG	1.100	PEITO DE FRANGO CONGELADO	12,45	13.695,00
AVENORTE	KG	360	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	14,68	5.284,80
EXCELENCIA	KG	160	APRESUNTADO FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	19,00	3.040,00
EXCELENCIA	KG	180	BACON DEFUMADO PRIMEIRA QUALIDADE	25,00	4.500,00
EXCELENCIA	KG	200	LINGUIÇA CALABRESA PRIMEIRA QUALIDADE	16,40	3.280,00
EXCELENCIA	KG	100	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PRIMEIRA QUALIDADE	15,90	1.590,00
SEARA	KG	75	MORTADELA TIPO BOLOGNA FATIADA PRIMEIRA QUALIDADE	26,90	2.017,50
ITALAC	KG	210	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	33,00	6.930,00
COPAVEL	KG	360	SALSICHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	10,30	3.708,00
VALOR TOTAL R$: 140.501,10			**Cento e quarenta mil quinhentos e um reais e dez centavos.**		
Representante legal: Domingos Franco da Rocha Sanches					
E-mail: casadecarneobistecao@hotmail.com.					
Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro Nº. 694, Bairro: Apedia - Pimenta Bueno - RO					
CEP: 76.970-000 **Telefone:** 69 - 9.9991-1259					

Leia-se:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
D.F DA ROCHA SANCHES - ME			13.504.249/0001-86		
MARCA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
FRIBOI	KG	300	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	26,10	7,830,00
FRIBOI	KG	1.100	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACÉM) EM PEDAÇOS	18,50	20.350,00
FRIBOI	KG	1.700	CARNE DE SEGUNDA ACEM MOÍDA	18,50	31.450,00
EXCELENCIA	KG	90	CARNE SUÍNA PERNIL	15,95	1.435,00
RIO MAR	KG	1,6	CHARQUE BOVINO MAGRO EMBALAGEM COM 1KG	33,00	52,80
FRIBOI	KG	250	COSTELA BOVINA EM PEDAÇOS	16,20	4.050,00
AVENORTE	KG	1.100	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	10,45	11.495,00
AVENORTE	KG	550	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	8,40	4.620,00
PRODUTOR	KG	1.050	PEIXE TAMBAQUI	14,45	15.172,50
AVENORTE	KG	1.100	PEITO DE FRANGO CONGELADO	12,45	13.695,00
AVENORTE	KG	360	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	14,68	5.284,80
EXCELENCIA	KG	160	APRESUNTADO FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	19,00	3.040,00
EXCELENCIA	KG	180	BACON DEFUMADO PRIMEIRA QUALIDADE	25,00	4.500,00
EXCELENCIA	KG	200	LINGUIÇA CALABRESA PRIMEIRA QUALIDADE	16,40	3.280,00
EXCELENCIA	KG	100	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PRIMEIRA QUALIDADE	15,90	1.590,00
SEARA	KG	75	MORTADELA TIPO BOLOGNA FATIADA PRIMEIRA QUALIDADE	26,90	2.017,50
ITALAC	KG	210	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	33,00	6.930,00
COPAVEL	KG	360	SALSICHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	10,30	3.708,00
VALOR TOTAL R$: 140.501,10			**Cento e quarenta mil quinhentos e um reais e dez centavos.**		
Representante legal: Domingos Franco da Rocha Sanches					
E-mail: casadecarneobistecao@hotmail.com.					
Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro Nº. 694, Bairro: Apedia - Pimenta Bueno - RO					
CEP: 76.970-000 **Telefone:** 69 - 9.9991-1259					

Primavera de Rondônia, 03 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:497560CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 804/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Lei Municipal n.º 804/2020 de 02 de **março** de 2020.

SÚMULA: "Cria o Setor de Tecnologia da Informação bem como os cargos necessários à sua implementação no Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
Considerando a necessidade de aplicação da Lei Municipal nº 784/2019

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica criado o Setor de Tecnologia e Informação no âmbito do Município de São Felipe d'Oeste e será composto dos seguintes cargos de confiança da administração que deverão ser preenchidos em conformidade com o artigo 37, Inciso II da Constituição e em consonância com a Lei Municipal nº 641/2016, Lei Municipal 367/2009 e suas alterações cujas funções estarão vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.
I – Assessoria de Tecnologia e Informação;
II – Coordenador de Tecnologia e Informação;
III – Gerente de Tecnologia e Videomonitoramento.
Parágrafo Primeiro – É vedado qualquer pagamento de horas extraordinárias ou computo em banco de horas aos ocupantes dos cargos que se refere o *caput*, em razão dos mesmos exercerem cargo em função de confiança.
Parágrafo Segundo - Tais cargos farão parte integrante do Setor de Tecnologia e Informação da Organização Administrativa Municipal da seguinte forma:
IV – Órgãos de Assistência, Apoio Direto, Orientação, Assessoramento Imediato, Coordenação, Deliberação e Consulta ao Prefeito.
A.f. SETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (02/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

ANEXO I

Cargos Comissionados

Seq.	Denominação	Quant.	Valor	Atribuições	Requisitos
18	Assessoria de Tecnologia e Informação	01	2.518,11	- definir a política pública de segurança dos sistemas e utilização dos recursos de informática na Administração Municipal; - apreciar os pedidos de aquisição de equipamentos e programas de computador, observando as necessidades de cada setor e fazer o remanejamento de máquinas quando necessário; - participar das comissões de julgamento em procedimentos licitatórios, para aquisição de equipamentos, softwares, suprimentos ou serviços de informática; - planejar e coordenar as atividades relativas à área de informática da Administração Municipal; - elaborar projetos de atualização tecnológica dos equipamentos e programas do Município; - promover estudos com vistas à informatização de forma integrada dos órgãos da Administração Municipal; - manter, sob sua guarda e controle, manuais e rotinas operacionais; - operacionalizar as rotinas de segurança com cópias diárias das bases de dados e informações da rede a serem executadas e retornadas; - coordenar a equipe de trabalho do setor, delegando funções e acompanhando o desenvolvimento do trabalho da mesma; - responsabilizar-se por orientar os usuários na utilização de programas e softwares disponíveis nos diversos setores da Prefeitura; - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência; - assessorar e coordenar a equipe de videomonitoramento; - responsabilizar-se pela estrutura de rede e videomonitoramento; - assessorar e coordenar ações integradas de videomonitoramento com as polícias civis e militares bem como ações em parceria com a sociedade civil organizada.	Nível Superior Completo em qualquer área de tecnologia da informação
19	Coordenadoria de Tecnologia e Informação	01	2.000,00	Em coordenação com a Assessoria de Tecnologia de Informação e subordinado à ela executar as seguintes tarefas: - substituir quando necessário todas as atividades pertinentes ao Assessor de Tecnologia e Informação durante a sua ausência e mediante autorização do Chefe do Poder Executivo; - Coordenar as atividades das equipes de Tecnologia de Informação; - Avaliar e identificar soluções tecnológicas para otimizar os processos; - planejar junto com a Assessoria de Tecnologia e Informação projetos de implantação de sistemas; - acompanhar as necessidades de cada setor e buscar e melhor solução possível para atender a demanda da administração pública; - viabilizar a melhor forma de acesso de informações aos clientes e usuários que necessitam de informações da administração pública; - auxiliar e prestar toda a assessoria tecnológica necessária à Ouvidoria Municipal na solução de questionamentos do público interno e externo; - elaborar programas de computador, conforme definição da Assessoria de Tecnologia e Informação; - instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; - organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. - operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; - interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; - notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; - executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; - executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; - administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; - executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; - ministrar treinamento em área de seu conhecimento; - auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; - elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	Nível Técnico Completo em qualquer área de tecnologia da informação
20	Gerente de Tecnologia e Videomonitoramento	01	1.115,16	- gerenciar e controlar o sigilo de suas senhas; - realizar, logo no início do expediente, inspeção de segurança em todo sistema de videomonitoramento e suas respectivas instalações, com vista a detectar ou identificar quaisquer irregularidades, efetuando as devidas comunicações para a solução imediata das que forem encontradas; – acompanhar o monitoramento, durante o horário de expediente, em sistema de escala, observar os monitores e fiscalizar o sistema de gravação, para alertar e chamar atenção dos Agentes, nos diferentes postos, quando da ocorrência de quaisquer irregularidades, atitudes suspeitas, sinistros, comportamentos inadequados de usuários da Administração Pública; – realizar backup das imagens captadas em local próprio, ao término do expediente diário, efetuando diligências de recuperação e, quando aplicável e expressamente autorizado, fazer gravações de vídeos ou demais arquivos em mídias externas; – manter discrição quanto a tudo o que foi visto e observado no decorrer da monitoração, vedados quaisquer comentários e especulações ociosas e desnecessárias; – ajustar periodicamente as câmeras, conforme a intensidade de luz de cada ambiente monitorado, a fim de melhorar a qualidade da imagem; – preencher relatório de ocorrências para os principais eventos, procedimentos realizados, tarefas agendadas, irregularidades identificadas, dentre outras anotações que sejam importantes e mereçam ser de conhecimento da Assessoria imediata ou do Chefe do Poder Executivo Municipal; – acompanhar as visitas técnicas de manutenções, atualizações e aprimoramentos técnicos, devidamente agendadas e identificados funcionalmente os seus responsáveis; – controlar os bens que compõem a carga patrimonial do Setor de Videomonitoramento – realizar solicitações de materiais de consumo e de uso permanente junto à Assessoria de Tecnologia e Informação quando necessários; – digitalizar os comunicados internos, classificá-los e encaminhá-los adequadamente; – atualizar diariamente os dados dos relatórios gerados conforme as informações fornecidas pelo sistema; – não explorar falhas ou vulnerabilidades porventura existentes nos sistemas; – manter suas senhas de acesso secretas e não compartilhar com terceiros as suas credenciais de segurança; – não permitir ou colaborar com o acesso à Central e aos sistemas de monitoração por parte de pessoas não autorizadas, sob pena de ser corresponsabilizado pelos eventuais problemas que esses acessos vierem a causar; – respeitar os limites de sua autorização de acesso ou conta; – não interferir ou interromper a operação normal do sistema ou rede; – não burlar a operação normal dos mecanismos de proteção do computador, terminal, rack, dos ativos de rede e etc; – não conectar fisicamente ou remotamente nenhum componente externo, como modem, pendrive, hd externo e computadores, sem uma autorização formal específica;	

				– respeitar os direitos de propriedade intelectual e imagem, de acordo com a regulamentação pertinente, em particular a lei de direitos autorais; – utilizar apenas produtos de software com as licenças de uso válidas; – não manusear líquidos ou alimentos ao utilizar os equipamentos de monitoramento; – não utilizar ferramentas ou explorar funcionalidades dos sistemas para fins de obtenção de dados de autenticação de usuários; – cumprir as condições de acesso ao Sistema de Segurança Eletrônica expressas em termo de responsabilidade; – cumprir, no que couber e quando aplicável, com as demais atribuições do cargo de Gerente de Videomonitoramento	

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dois Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (02/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8BB9630F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-SRP-2020 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ N° **07.766.048/0001-54,** Estabelecida a Shcgn CR Quadra 702/703 Bloco A, Loja 47, Parte B, Bairro Asa Norte, Cidade de Brasília/DF, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor **RENATO NOVA DA COSTA MENDES**, inscrito no CPF. 024.197.111-06, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA								
CNPJ: 07.766.048/0001-54								
ENDEREÇO: SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A, LOJA 47, PARTE B, BAIRRO ASA NORTE								
CIDADE: BRASÍLIA/DF - CEP: 70.720-610								
TELEFONE: (61)-3425-1117								
EMAIL: LICITACAO@3DPROJETOSDF.COM.BR								
REPRESENTANTE: RENATO NOVA DA COSTA MENDES, CPF: 024.197.111-06 E RG: 2.600.606 – SSP/DF								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**		**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
13	18	UND	Scanner digitalizador com alimentação de papel, resolução 600 dpix600 dpi,(hor. e vert.) área de digitalização 216 mmx914 mm A3 com função pontuação, A4, A5, A6, A8, B4 com função de pontuação, B5, Letter, Letter Legal, 10 x 15 cm, Cartões de visita, Cartões de plástico.Profundidade de cor, Entrada: 16 Bits Cor / 8 Bits Monocromático, Saída: 48 Bits Cor / 24Bits,Monocromático,Velocidade de digitalização Monocromático:50 imagem/min - Cor: 50 imagem/min, Monocromático: 25 Páginas/min - Cor: 25 Páginas/min. Gramagem do papel ADF Carregamento automático: 50 - 130 g/m², Carregamento manual:50 – 130g/m² Alimentação automática de documentos Formatos de impressão JPEG, TIFF, TIFF múltiplo, PDF, PDF com função de localização, PDF protegido Integração avançada de documentos.		Avision	AD230U	R$ 2.250,00	R$ 40.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.500,00** (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).			

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 03/03/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AD69169F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-SRP-2020 - F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **27.306.142/0001-38,** Estabelecida a Rua Osvaldo Bertozzi, nº. 2480, Sala B, Bairro Centro, Cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela senhora **FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS**, inscrita no CPF. 711.062.942-20, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI							
CNPJ: 27.306.142/0001-38							
ENDEREÇO: RUA OSVALDO BERTOZZI, Nº. 2480, SALA B, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: CHUPINGUAIA/RO - CEP: 76.990-000							
TELEFONE: (69)-98418-3186							
EMAIL: LICITACOES.FM@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS, CPF: 711.062.942-20 E RG: 749.299 – SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
26	4	UND	Projetor multimídia, data show, controle remoto, zoom, mouse, apontadores, mudança entre vídeo e computador, menu do projetor, min 2000 ansi lumens de resolução, correção vertical automática ao iniciar o projetor, sistema auto setup, aprox. 2,9 kg, suporte palm, ntsc, 4:43 vídeo composto 800 x 600 xga 1.024 x 768 sxda 1.280 x 1.024, 1600 x 1.200, trabalha c/freqüência 15-81 khz-50 – 85 hz, suporta resolução vga, svga, sga – sxga.	Benq	MS531 SVGA 3300 Ansi Lúmens 2HDMI	R$ 1.989,96	R$ 7.959,84
VALOR TOTAL						**R$ 7.959,84** (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).	

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 03/03/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4EB1B527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-SRP-2020 - GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** Inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA,** Inscrita sob o CNPJ N° **22.614.545/0001-20,** Estabelecida a Rua Rangel Pestana, nº. 1916, Bairro Jardim Piratininga, Cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **GIULIANO DA SILVA GONÇALES**, inscrito no CPF. 349.708.158-28, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 22.614.545/0001-20							
ENDEREÇO: RUA RANGEL PESTANA, Nº. 1916, BAIRRO JARDIM PIRATININGA							
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.030-565							
TELEFONE: (16)-3625-6065 E (16)-99379-5766							
EMAIL: LICITACAO@GMRTECNOLOGIA.COM.BR							
REPRESENTANTE: GIULIANO DA SILVA GONÇALES, CPF: 349.708,158-28 E RG: 40.119.661-6 – SSP/SP							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
25	4	UND	Tela de projeção - deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo mattewhite (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	GMR	GTTM 180	R$ 460,00	R$ 1.840,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.840,00** (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).			

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 03/03/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FF272791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-SRP-2020 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro

de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **31.455.241/0001-59,** Estabelecida a Avenida Américo Belay, nº. 740, Bairro, Jardim Imperial, Cidade de Maringá/PR, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada pela senhora: **MARINA PICIANI PAZINATO**, inscrita no CPF. 679.713,429-34, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES,IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL ERELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI							
CNPJ: 31.455.241/0001-59							
ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICO BELAY, Nº. 740, BAIRRO, JARDIM IMPERIAL							
CIDADE: MARINGÁ/PR - CEP: 87.023-000							
TELEFONE: (44)-3020-3041 E (44)-99973-6265							
EMAIL: M.PICIANIPAZINATO@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: MARINA PICIANI PAZINATO, CPF: 679.713.429 - 34 E RG: 4.231.745 - 4 – SSP/PR							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	23	UND	Arquivo de aço com 04 gavetas para pastas suspensa confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem com medida de mínima de 131 cm de altura 46 cm de largura e 65 cm de comprimento	VEGEL	AIOF4E	R$ 499,00	R$ 11.477,00
6	89	UND	Cadeira secretária, material estrutura aço cromado, mat. de encosto espuma injetada, mat. assento espuma injetada, tipo base giratória com 5 rodízios duplos, tipo sistema regulagem vertical a gás	VIANFLEX	CLASSIC 185	R$ 344,00	R$ 30.616,00
7	69	UND	Cadeira presidente, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tipo base giratória com 5 rodízios duplos, tipo sistema regulagem vertical a gás.	VIANFLEX	CLASSIC 1000-50	R$ 425,90	R$ 29.387,10
28	3	UND	Tela de projeção com tripé 100" polegadas cor da área de projeção branca tecido matte white (verso preto) medidas da área de projeção: 2.03 x 1.52 cm, medidas do produto: 2.20 cm, altura máxima 2.65 e altura mínima: 1.65 cm; Garantia: 1 ano	BETEC	BT4560	R$ 893,00	R$ 2.679,00
31	43	UND	Relógio Ponto Eletrônico biométrico com software e capacidade mínima de gerenciamento para 100 usuários, armazenamento para digitais duas portas USB porta física (MTE) para coleta de arquivo (AFD) e porta recolhimento, com 05 bobinas reservas, incluindo serviço de instalação e treinamento de técnico responsável.	HENRY	PRISMA SF ADVANCE	R$ 1.838,00	R$ 79.034,00
VALOR TOTAL				**R$ 153.193,10** (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 03/03/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:38AB1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-SRP-2020 - MAPPE BRASIL LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **MAPPE BRASIL LTDA,** inscrita sob o CNPJ N° **13.266.239/0001-50,** Estabelecida a Rua Presidente Getulio Vargas, nº. 1107, Sala 02, Bairro Centro, Cidade de Guarapuava/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela senhora **MARGARIDA DO ROCIO**

HOLMANN DE ANDRADE, inscrita no CPF. 652.207-579-20, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MAPPE BRASIL LTDA							
CNPJ: 13.266.239/0001-50							
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº. 1107, SALA 02, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.010-280							
TELEFONE: (42)-3622-9796							
EMAIL: VENDAS01@GPGOLD.COM.BR E PAULOSISTERPEL@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE, CPF: 652.207-579-20 E RG: 4413071-8 – SSP/PR							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	114	UND	COMPUTADOR Processador: Intel Core™ i3-8100 (Quad Core, 6MB Cache, 3.6 GHz) ou AMD Ryzen 5 1600, Cooler WraithSpire, Cache 19MB, 3.2GHz (3.6GHz Max Turbo), AM4 Sistema Operacional: Windows 10 Profissional, 64-bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630 ou compatível, Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz (4GBx2), Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM), Teclado Multimídia Preto e Mouse com fio Preto, Monitor LED Full HD 19,5" Widescreen Preto, Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) | Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+), Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação.	GPGOLD	PREMIUM	R$ 2.140,00	R$ 243.960,00
8	119	UND	Nobreak potencia min. 600 va, entrada bivolt Alarmes audiovisual bateria interna selada.	RAGTECH	SAVE	R$ 274,00	R$ 32.606,00
VALOR TOTAL				**R$ 276.566,00** (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).			

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 03/03/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:79D36FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-SRP-2020 - OLMIR IORIS & CIA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ N° **70.429.956/0001-99,** Estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº. 116 N, Setor 02, Lote RT 1D, Quadra 02, Bairro Modulo 02, Cidade de Juina/MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor **OLMIR IORIS**, inscrito no CPF. 252.935.409-04, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK,

SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: OLMIR IORIS & CIA LTDA							
CNPJ: 70.429.956/0001-99							
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, Nº. 116 N, SETOR 02, LOTE RT 1D, QUADRA 02, BAIRRO MODULO 02							
CIDADE: JUINA/MT - CEP: 78.320-000							
TELEFONE: (66)-3566-1339 E (66)-3566-1240							
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: OLMIR IORIS, CPF: 252.935.409-04 E RG: 148339-2 – SSP/PR							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	26	UND	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida com sistema Tanque de Tinta, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tamanho da gota: 3 picolitros, Cabo USB Incluso: Sim, Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm), Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais (Papel Matte, Glossy, SemiGlossy, High QualityInkjetPaper), Impressão Duplex: Manual, Bivolt e cabo de Força incluso e de dados incluso.	EPSON	L3110	R$ 940,00	R$ 24.440,00
9	57	UND	Armário em aço com 4 prateleiras ajustáveis, com aprox. 1,98 (altura) x 0,90 (larg.) x 0,40 m (prof.), para pasta az, com 02 portas de abrir, com reforço interno, tipo omega, com fechadura na parte frontal	PANDIN	AP402	R$ 588,00	R$ 33.516,00
10	76	UND	Ar condicionado split 12.000 btus, com display visível, classificação energética A, bivolts, com controle remoto	TCL	TAC-12CSA	R$ 1.194,00	R$ 90.744,00
11	50	UND	Mesa tipo escrivania confeccionado em mdp ou mdf de 25 mm de espessura. dimensões: (lxpxa) 1400x600; garantia mínima: 12 meses com no mínimo 03 gavetas	VANDAFLEX	PASSUS	R$ 363,00	R$ 18.150,00
14	130	UND	Poltrona de plástico, adulto com apoio para os braços, cor branca, empilhável, produzida em polipropileno, com capacidade de no mínimo 120 kg, nas medidas mínimas de 74 cm altura x 50 cm largura x 55 cm comprimento, identificação do fabricante e carga máxima admissível identificada no produto e de acordo com o INMETRO. Garantia no mínimo contra defeito de fabricação.	DOLFIN	MICAELA	R$ 40,00	R$ 5.200,00
15	25	UND	Mesa de plástico quadrada, monobloco empilhável, cor branca, produzida em polipropileno, medindo aproximadamente 70x70x72 centímetros, identificação do fabricante e carga máxima admissível identificada no produto. Garantia no mínimo contra defeito de fabricação.	DOLFIN	FIRENZE	R$ 80,00	R$ 2.000,00
16	27	UND	Cadeiras para recepção longarina 03 lugares de courino de cor azul.	VANDAFLEX	LONG-03	R$ 295,00	R$ 7.965,00
18	4	UND	Caixa de som amplificada portátil, com entrada usb, no mínimo 50 w rms, bivolt, bateria interna recarregável. Garantia de 12 meses.	MULTILASER	SP289	R$ 249,00	R$ 996,00
20	9	UND	Bebedouro industrial com capacidade 100 litros no reservatório; revestimento interno em aço inox; serpentina em aço inox; isolamento do reservatório em espuma rígida de poliuretano; regulação de temperatura da água termostato; alimentação da água com bóia automática; filtro de carvão ativado (externo); motor mínimo 1/8 hp.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	BB100	R$ 1.580,00	R$ 14.220,00
21	9	UND	Notebook no mínimo Processador: Intel Core i3, ou superior, Memória: Mínimo de 4 GB de memória DDR-3 ou superior, expansível até no mínimo 8 GB; hd no mínimo 240gb; Interfaces Controladora de disco rígido "on-board" padrão Serial-ATA; Interface USB "on-board" com no mínimo 3 (três) saídas externas; No mínimo 1 das interfaces USB deverá ser padrão 3.0; 2.1.4) Gabinete Principal Apontador (mouse) do tipo TouchPad, ErgoTrack ou TrackPoint com suporte a múltiplos gestos tais como pinça e zoom; Slot de leitura de cartão do Tipo SD e MMC; Indicadores de alimentação e atividade do disco rígido no painel frontal; Fonte de alimentação interna ou externa com chaveamento automático para 110/220 Volts com potência suficiente para suportar a máxima configuração do equipamento.	MULTILASER	PC204	R$ 1.850,00	R$ 16.650,00
22	20	UND	Cadeira secretária com braços, giratória com assento encosto em espuma injetada 50mm com revestimento em tecido cor preto base aranha com 05 rodízios regulagem de altura com pistão a gás base em polipropileno com flange e estrutura metálica capacidade 110 kg cor preta medidas assento 43 cm x 40 cm encosto 37 cm x 27 cm garantia de 01 ano do fornecedor.	VANDAFLEX	SECRETÁRIA	R$ 435,00	R$ 8.700,00
23	8	UND	Aparelho de ar condicionado 18000 btus/h, 220 v, 60hz, Split hiwall,controle remoto, seleção de temperatura, incluindo o serviço de instalação, a tubulação em cobre com isolamento térmico, fiação da condensadora a evaporadora, disjuntor, suporte para unidade condensadora e demais peças necessárias a instalação do equipamento. Selo procel de economia de energia nas classificações a. a garantia mínima de 01 ano. Entregar instalado.	TCL	TAC-18CSA	R$ 1.940,00	R$ 15.520,00
24	7	UND	Aparelho de ar condicionado 24000 btus/h, 220 v, 60hz, Split hiwall,controle remoto, seleção de temperatura, incluindo o serviço de instalação, a tubulação em cobre com isolamento térmico, fiação da condensadora a evaporadora, disjuntor, suporte para unidade condensadora e demais peças necessárias a instalação do equipamento. Selo procel de economia de energia nas classificações a. a garantia mínima de 01 ano. Entregar instalado.	TCL	TAC-24CSA	R$ 2.580,00	R$ 18.060,00
27	13	UND	Estante em aço medindo 1,98 metros de altura por 0,92 metros de largura e 0,30 metros de profundidade com reforço 6 prateleira reguláveis com reforço omega para suportar uma sobre carga uniforme distribuída em até 25kg por prateleira.	PANDIN	EST-06	R$ 157,00	R$ 2.041,00
30	10	UND	Suporte para pés ajustável modelo: ergonômico; capacidade:50 kg, material plástico reforçado dimensões aproximadas do produtos: 31x10x41cm informações adicionais: posição ajustável	MULTILASER	AC279	R$ 100,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 259.202,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS).			

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Assinado em 03/03/2020

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2E273496

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-SRP-2020 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **17.874.189/0001-44,** Estabelecida a Avenida Dometildes Rocha Lima, nº. 03, Quadra 04, Bairro Jardim Mossoró, Cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada pelo senhor **JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO**, inscrito no CPF. 055.344.181-76, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019,** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI							
CNPJ: 17.874.189/0001-44							
ENDEREÇO: AVENIDA DOMETILDES ROCHA LIMA, Nº. 03, QUADRA 04, BAIRRO JARDIM MOSSORÓ							
CIDADE: CUIABÁ/MT - CEP: 78.090-852							
TELEFONE: (65)-2136-5916 E (65)-99284-6790							
EMAIL: LICITACAO@POTENCIACBA.COM							
REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO, CPF: 055.344.181-76 E RG: 2192360-4 – SSP/MT							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
19	5	UND	TV Tela plana de 32 LED,resolução Full HD (1920 x 1080),conversor digital integrado, controle remoto (com pilhas), voltagem 110-240 v, sintonia fina e busca automática por estações, sistema de áudio estéreo/SAP, potencia de áudio mínima de 18 w RMS, entrada HDMI (uma no mínimo), entrada USB (uma no mínimo), cor do gabinete: preta, cabos de energia incluídos. Garantia de 12 meses.	philco	philco	R$ 890,00	R$ 4.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.450,00** (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).	

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 03/03/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:11CFB24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-SRP-2020 - SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **10.713.114/0001-32,** Estabelecida a Avenida Contorno, nº. 1791, Quadra 561 - LT 10, Bairro Setor São José, Cidade de Goiânia/GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **HELIO GERVÁSIO CINTRA**, inscrito no CPF. 281.918,541-04, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI							
CNPJ: 10.713.114/0001-32							
ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO, Nº. 1791, QUADRA 561 - LT 10, BAIRRO SETOR SÃO JOSÉ							
CIDADE: GOIÂNIA/GO - CEP: 74.440-060							
TELEFONE: (62)-3531-5602							
EMAIL: SANTAFLEXGO@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: HELIO GERVÁSIO CINTRA, CPF: 281.918.541-04 E RG: 1.065.732 – SSP/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
12	11	UND	Mesa de reunião oval em mdf ou mdp, med. 3 mt. Comp.1 mt. Larg.85 cm. alt.	MARTINUCCI	SW	R$ 1.300,00	R$ 14.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.300,00** (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).			

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 03/03/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:ABA724D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-SRP-2020 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°093/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 03 (Três) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **27.274.178/0001-87,** Estabelecida a Avenida Canaã, nº. 3000, Primeiro Andar, Sala 01, Bairro Setor 01, Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela senhora: **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, inscrita no CPF. 326.813.642-72, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **093/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI							
CNPJ: 27.274.178/0001-87							
ENDEREÇO: AVENIDA CANAÃ, Nº. 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01, BAIRRO SETOR 01							
CIDADE: ARIQUEMES/RO - CEP: 76.870-140							
TELEFONE: (69)-3535-3811 E (69)-99229-8030 E (69)-99229-7918							
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, CPF: 326.813.642-72 E RG: 350.280 – SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	51	UND	IMPRESSORA a laser sistema de impressão monocromática; velocidade de impressão mínima 18 ppm; O dispositivo tenha capacidade de entrada de slot de alimentação prioritária para mínimo 10 folhas, bandeja de entrada para no mínimo 150 folhas; com resolução de até 600 x 600 x 2 dpi, 1200 dpi de saída efetiva; CONECTIVIDADE USB 2.0 E WIFI.	HP	M107W	R$ 710,00	R$ 36.210,00
VALOR TOTAL				**R$ 36.210,00** (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).			

Seringueiras – RO, 03 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Assinado em 03/03/2020

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3DDD9567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 008.2020 - G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO Nº. 1040/2019.
VALIDA ATÉ: 03 DE MARÇO DE 2021

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA.**

CNPJ: **32.816.393/0001-00,** TEL/FAX: **(69) 9 9208-5854**
ENDEREÇO: **AVENIDA: JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 3965 - CENTRO, URUPÁ - RO - 76.929-000.**
E-MAIL: **1988.ROCHA@GOTMAIL.COM**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	EXTRA	224	3,49	781,76
3	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	EXTRA	180	1,99	358,20
5	AÇAFRÃO 100% NATURAL, EM PÓ KG DE 1º QUALIDADE	EXTRA	12	25,80	309,60
8	AÇUCAR,CRISTAL,BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS:ITAMARATI/MESTRE CUCA/DELICIA	DOCE DIA	4007	4,59	18.392,13
10	AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	LINDAGUA	960	0,97	931,20
13	ALMEIRÃO EXTRA	EXTRA	120	2,50	300,00
14	AMIDO DE MILHO 500G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: CAMPILAR E MAISENA	CAMPILAR	26	3,29	85,54
15	APRESUNTADO BOVINO	KINDELLI	110	12,80	1.408,00
20	BACON DEFUMADO	EXCELENCIA	73	20,70	1.511,10
23	BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	EXTRA	320	3,49	1.116,80
24	BANANA MAÇÃ (LEGITIMA) EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	EXTRA	225	4,50	1.012,50
26	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA,RAIZ CARNUDA E GROSSA,NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇAO COMPLETO NO TAMANHO	EXTRA	150	2,99	448,50
28	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	EXTRA	1947	2,49	4.848,03
29	BISCOITO AGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SILIDAS AS MARCAS:MABEL/MARILAN	MARILAN	6598	5,49	36.223,02
30	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	1528	5,49	8.388,72
31	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA,SABOR COCO,400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL E MARILAN	MARILAN	3808	4,49	17.097,92
32	BISCOITO WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	ITAMARATI	183	33,80	6.185,40
34	BOMBOM SORTIDO 300G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA:GAROTO,NESTLE E LACTA	GAROTO	271	8,99	2.436,29
35	BRÓCOLIS EXTRA	EXTRA	30	11,20	336,00
36	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILAO/URUPA/TRES CORACOES	SANTA CLARA	1780	8,99	16.002,20
37	CANELA EM PAU, PACOTE 10 G.	Q DELICIA	30	1,80	54,00
38	CANELA EM PÓ 15 GR	Q DELICIA	40	1,49	59,60
40	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	CAMPILAR	1994	2,49	4.965,06
42	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA	VACA	800	10,49	8.392,00
45	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	VACA	1205	19,90	23.979,50
46	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	VACA	1000	19,90	19.900,00
47	CARNE BOVINA, TIPO 2ª MÚSCULO	VACA	300	13,79	4.137,00
48	CARNE BOVINA 1º. QUALIDADE CONTRA FILÉ.	VACA	416	24,50	10.192,00
49	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	VACA	365	16,90	6.168,50
50	CARNE SUÍNA	REGIÃO	650	14,40	9.360,00
51	CEBOLA EXTRA.	EXTRA	1784	2,99	5.334,16
52	CEBOLINHA VERDE EXTRA	EXTRA	280	2,49	697,20
54	CHA MATE TOSTADO, 250G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:MATE LEAO E CAMPILAR	CAMPILAR	463	5,95	2.754,85
55	CHOCOLATE EM PÓ (ALIMENTO ACHOCOLATADO PARA PREPARO INSTANTÂNEO), COM AÇÚCAR, 400 KG. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MUKY/ZAELI/TODDY.	MUK	162	3,99	646,38
56	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	EXTRA	380	3,99	1.516,20
58	COENTRO VERDE EXTRA	EXTRA	155	2,60	403,00
59	COLORAU EM PÓ PACOTE DE 400G	BERNARDO	36	5,29	190,44
62	COUVE VERDE EXTRA	EXTRA	130	2,48	322,40
63	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	Q DELICIA	32	1,49	47,68
64	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ITALAC, ITAMBE E MOCOCA	ITLAC/NILZA	204	2,29	467,16
65	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR AMEIXA, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	TOZZI	32	8,99	287,68
66	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	TOZZI	32	8,99	287,68
67	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	SO FRUTA	178	2,10	373,80
68	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 250 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	DEZ MAIS	3666	1,77	6.488,82
69	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	REGIÃO	165	3,99	658,35
70	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	BERNARDO	30	5,79	173,70
71	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:DONA BENTA E BADOTTI	DONA BENTA	152	4,80	729,60
72	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	PRIMOR	156	4,39	684,84
75	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	BERNARDO	32	4,99	159,68
76	FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G.	CAMPILAR	50	1,25	62,50
77	FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR	CAMPILAR	50	2,49	124,50
78	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	FRIATO	2286	7,60	17.373,60
79	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	PRIMAVERA	452	2,59	1.170,68
80	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	EXTRA	251	5,99	1.503,49
81	JILO EXTRA 1º QUALIDADE	EXTRA	50	2,50	125,00
82	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO DE 400 G.	CAMPILAR	44	4,30	189,20
83	LARANJA PAULISTA EXTRA	EXTRA	1234	2,79	3.442,86
84	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	ITALAC	248	3,49	865,52
85	LEITE DE COCO 200 ML	VITACOCO	60	2,25	135,00
86	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	VACA	2400	1,99	4.776,00
87	LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADICAO E ITAMBE.	ITALAC	1080	9,99	10.789,20
88	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	NESTOGENO	50	27,99	1.399,50
90	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE	ITALAC	25650	3,85	98.752,50

	VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO / PIRACANJUBA / MOCOCA				
91	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	ITALAC	144	4,99	718,56
92	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	400	15,10	6.040,00
93	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	CASEIRA	370	14,90	5.513,00
94	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	EXCELENCIA	380	12,65	4.807,00
96	MAÇÃ EXTRA 1 ª QUALIDADE	EXTRA	544	5,60	3.046,40
97	MACARRAO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA.	DELICIA	248	2,65	657,20
98	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	DELICIA	770	2,65	2.040,50
99	MACARRÃO TIPO PARAFUSO,SEM OVOS,500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:LIANE/GALO/DONA BENTA	DELICIA	3654	2,49	9.098,46
100	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	SOYA	188	3,99	750,12
101	MAMAO HAVAI EXTRA.	EXTRA	150	3,90	585,00
102	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL,COM NO MINIMO 65 % LIPÍDIOS E 0,0% DE GORDURA TRANS, 500GR.	DELICIA	808	5,10	4.120,80
104	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	EXTRA	2267	1,99	4.511,33
105	MELAO EXTRA	EXTRA	582	4,30	2.502,60
106	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: OLÉ,DEZ MAIS,FUGINI E GOIAS VERDE	SO FRUTA	430	2,25	967,50
109	MORTADELA DE FRANGO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	FRIATO	105	10,90	1.144,50
110	MOSTARDA, FRASCO DE 200 G.	CAMPILAR	40	4,90	196,00
111	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.	CONCORDIA	4095	4,30	17.608,50
112	OREGANO 50 GR	Q DELICIA	20	3,99	79,80
113	ÓREGANO EM FOLHAS E GRÃOS SECOS PARA TEMPERO, SACHÊ DE 250 G	Q DELICIA	25	12,55	313,75
114	OVOS DE GALINHA	URUPA	274	5,30	1.452,20
115	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	kINEM	120	4,75	570,00
116	PÃO DE QUEIJO	KINEM	335	18,00	6.030,00
117	PÃO DOCE	KINEM	386	10,50	4.053,00
118	PAO FRANCES	KINEM	6496	8,99	58.399,04
119	PEITO DE FRANGO	MAROMBI	3639	9,90	36.026,10
121	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	EXTRA	290	3,99	1.157,10
123	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCT 200 G.	EXTRA	22	9,70	213,40
125	PIMENTAO VERDE, 1° QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	EXTRA	140	6,40	896,00
130	POLPA DE ABACAXI	MAIS SABOR	292	11,50	3.358,00
131	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	MAIS SABOR	230	11,50	2.645,00
132	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	MAIS SABOR	80	11,50	920,00
133	POLPA DE FRUTA GOIABA.	MAIS SABOR	546	11,50	6.279,00
134	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	MAIS SABOR	90	14,98	1.348,20
135	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	MAIS SABOR	701	14,98	10.500,98
138	PRESUNTO BOVINO	KINDELI	110	20,00	2.200,00
139	QUEIJO TIPO MUSSARELA	OLIVERLAC	300	23,00	6.900,00
140	QUIABO EXTRA	EXTRA	30	3,40	102,00
142	REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	EXTRA	595	2,49	1.481,55
143	RÚCULA EXTRA	EXTRA	168	2,49	418,32
144	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	UNIAO	753	1,29	971,37
145	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - PEQUENOS: (COXINHA, RISSOLE E BOLINHA DE QUEIJO)	KINEM	30	50,00	1.500,00
146	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE CARNE BOVINA	KINEM	25	50,00	1.250,00
147	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE FRANGO	KINEM	25	50,00	1.250,00
148	SALGADINHO FRITO - MINI KIBE	KINEM	25	50,00	1.250,00
149	SALSA VERDE EXTRA	EXTRA	180	2,49	448,20
150	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO	COOPAVEL	446	6,99	3.117,54
151	SORVETE SABOR ABACAXI	KIM	100	9,30	930,00
152	SORVETE SABOR FLOCOS	KIM	200	9,30	1.860,00
153	SORVETE SABOR MORANGO	KIM	200	9,30	1.860,00
154	TEMPERO ALIMENTICIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLASTICO 1KG	KITANO	93	5,50	511,50
156	TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	EXTRA	7398	4,65	34.400,70
157	UVA EXTRA 1 ª QUALIDADE	EXTRA	150	13,90	2.085,00
VALOR TOTAL.....R$ 629.398,96					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1040/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Março de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA.
CNPJ: 32.816.393/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:AA4DC982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 009.2020 - S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO Nº. 1040/2019.
VALIDA ATÉ: 03 DE MARÇO DE 2021

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.**
CNPJ: **27.818.261/0001-70,** TEL/FAX: **(69) 3413-2378**
ENDEREÇO: **AVENIDA: MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3779-A - CENTRO, URUPÁ - RO - 76.929-000.**
NOME DO REPRESENTANTE: **SARA LUCA DA CRUZ**
E-MAIL: **MERCADOUNIAOURUPA@HOTMAIL.COM**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	ABOBORA SECA MADURA	REGIAO	291	2,90	843,90
4	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA	REGIAO	180	2,88	518,40
6	ACELGA EXTRA	REGIAO	30	2,99	89,70
7	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM 700G.	3 CORAÇÕES	1168	8,90	10.395,20
11	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	REGIAO	500	2,50	1.250,00
12	ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	REGIAO	710	18,70	13.277,00
16	ARROZ, AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	MESTRE CUCA	3086	13,95	43.049,70
25	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	REGIAO	105	3,99	418,95
43	CARNE BOVINA EM CUBOS DE 4 CM, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA. A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA.	REGIAO	3213	13,79	44.307,27
44	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA. A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA.	REGIAO	8830	10,00	88.300,00
53	CENOURA EXTRA ,DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ESCOVADA,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTAS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFICIE EXTERNA.NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECANICA OU BIOLOGICA	REGIAO	3589	3,34	11.987,26
74	FEIJAO, CARIOCA,NOVO,TIPO1,CONSTITUIDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	REGIAO	6039	6,83	41.246,37
VALOR TOTAL.....R$ 255.683,75					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.**

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1040/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Março de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 27.818.261/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:55E5E460